

CORREIOS
Mala Direta Postal
360013024-3 DR/PR
IMPrensa Oficial



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 6280

Curitiba, sexta-feira, 03 de janeiro de 2003

Ano XLIX | 32 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	03
Secretaria	06
Departamento da Magistratura	03
Departamento Administrativo	06
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	07
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Seção de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	07
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência	08
Secretaria	08
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	
Processo Crime	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Divisão de Registros e Informações	
Comissão Interna de Concursos e Promoções	08

Comarca da Capital

Cível	
Crime	08
Juizados Especiais	

Comarca do Interior

Cível	
Crime	09
Juizados Especiais	12

Poder Judiciário Estadual

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	13
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	15
Justiça Eleitoral	15
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	15
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	

Editais Judiciais

Capital	16
Interior	16
Diversos	



PODER JUDICIÁRIO



Tribunal de Justiça

PABX - (41) 350-2000 | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. Vicente Troiano Netto
Presidente

Des. Nério Spessato Ferreira
Vice - Presidente

Des. Tadeu Marino Loyola Costa
Corregedor-Geral da Justiça

Dr. Nelson Batista Pereira
Secretário

Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça,
seus desembargadores,
dia da semana e local
das sessões.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Pacheco Rocha – Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Desª Conchita Toniollo
— Sala "Des. Costa Barros" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Costa Barros" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL

Desª Regina Afonso Portes – Presidente
Des. Antônio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Sydney Zappa – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Gomes da Silva –
Presidente
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Lopes de Noronha -
Presidente
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
Des. Eraciés Messias
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
4ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" -
2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ivan Bortoleto - Presidente

Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor
Paulo Roberto Hapner)
— Sala "Des. Costa Barros" -
2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. J. Vidal Coelho
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Desª Conchita Toniollo
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira 5ªs-feiras
do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Sydney Zappa – Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira

Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
Des. Eraciés Messias
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Primeira e Terceira
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor
Paulo Roberto Hapner)
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles – Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarraão
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" –

5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Oto Sponholz – Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarraão
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Nério Spessato Ferreira -Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Desª Regina Afonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Desª Conchita Toniollo
Des. Eraciés Messias
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês que antecederem
Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Telmo Cherem
Des. Gil Trotta Telles
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarraão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora

Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarraão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora

Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann

Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa

Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira
6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa – 08:30 horas.
– Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
– Sessão Administrativa – 08:30 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarraão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora

Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cezar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Hiroshê Zeni
Des. Milani de Moura
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Desª Domingos Ramina
Desª Conchita Toniollo
Des. Eraciés Messias

Sala "Des. Clotário Portugal" –
Sessões realizadas mediante convocação.

Tribunal de Alçada

PABX: - (41) 350-2000 FAX: Departamento Judiciário: 252-7264

Juiz Clayton Camargo
Presidente

Juiz Josué Duarte Medeiros
Vice-presidente

Bel. Giseli P. M. Brotto
Secretária

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Ronald Schulman – Presidente
Juiz Paulo Roberto Hapner
Juiz Arquelau Araújo Ribas
Juiz Marcos de Luca Fanchin
Juiz Hayton Lee Swain Filho
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Terças-feiras

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Fernando Vidal de Oliveira –
Presidente
Juiz Moraes Leite

Juiz Cristo Pereira
Juiza Rosana Fachin
Juiz Toshiharu Yokomizo
"Sala "Des. Costa Pinto"
Quartas-feiras

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Lídio J. R. de Macedo – Presidente
Juiz Rogério Coelho
Juiz Rogério Kanayama
Juiz Noerval de Quadros
Juiz Valter Ressel
Sala "Des. Costa Pinto"
Terças-feiras

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Sérgio Rodrigues – Presidente
Juiza Dulce Maria Cecconi
Juiz Ruy Cunha Sobrinho
Juiz Mendes Silva
Juiz Costa Barros
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quartas-feiras

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Arno Knoerr – Presidente
Juiz Edson Vidal Pinto
Juiz José Simões Teixeira
Juiz Gladimir Vidal Antunes Panizzi
Juiz Jurandir Souza Júnior
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Quartas-feiras

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Carvilio da Silveira Filho –
Presidente
Juiza Anny Mary Kuss
Juiza Maria José Teixeira
Juiz Paulo Habith
Juiz Miguel Kfourri Neto
Sala "Des. Aurélio Feijó" - Segundas-feiras

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL
Juiz Miguel Pessoa Filho - Presidente
Juiz Prestes Mattar
Juiz Antonio Martellozzo

Juiz Lauro Laertes de Oliveira
Juiz Eugênio Achille Grandinetti
Sala "Des. Costa Pinto"
Segundas-feiras

OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Manassés de Albuquerque –
Presidente
Juiz Antenor Demeterco Júnior
Juiz Paulo Roberto Vasconcelos
Juiz Dimas Ortêncio de Melo
Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes
Lima
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Segundas-feiras

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Antonio Renato Strapasson -
Presidente
Juiz Hamilton Mussi Corrêa
Juiz Luiz Lopes
Juiz Nilson Mizuta
Juiz Wilde de Lima Pugliese
Juiz José Augusto Gomes Aniceto

Sala "Des. Aurélio Feijó"
Sextas-feiras

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz João Kopytowski - Presidente
Juiz Edvino Bochnia
Juiz Paulo Edison de Macedo Pacheco
Juiz Lauri Caetano da Silva
Juiz Guido José Dobeli
Juiz Carlos Mansur Arida
Sala "Des. Costa Pinto"
Sextas-feiras

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz – Presidente
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldeir Luiz da Rocha
Juiz Marques Cury
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quintas - Feiras

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Idevan Lopes – Presidente
Juiz Rafael Augusto Cassetari
Juiz Ronald Juarez Moro

Juiz Luiz Zarpelon
Sala "Des. Costa Pinto"
Quintas - Feiras

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Cunha Ribas – Presidente
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes
Juiz Jorge Massad
Juiza Sônia Regina de Castro
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Terças-feiras

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Airvaldo Stela Alves - Presidente
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufi Maron Filho
Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Sala "Des. Pacheco Júnior"
Quintas - Feiras

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª Quartas-feiras

Juiz Cunha Ribas – Presidente
Juiz Sérgio Arenhart
Juiz Waldemar Luiz da Rocha
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes
Juiz Marques Cury
Juiz Jorge Massad
Juiza Sônia Regina de Castro
Juiz

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª Quartas - Feiras
Juiz Idevan Lopes - Presidente
Juiz Rafael Augusto Cassetari
Juiz Airvaldo Stela Alves
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufi Maron Filho
Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS - FEIRAS

OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Horário regimental para início das sessões ordinárias:
13h30min.

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente
Miguel Sanches Neto

Diretor Administrativo-Financeiro
Jeovahrely de Souza

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral
CEP 80035 050
Caixa Postal nº 1182
CEP 80001 970
Informações PABX 313-3200
Fax 313-3210 (Gerência Comercial)

Telefones

Setor	Telefones	Fax
Assinaturas	313-3207	313-3234 313-3236
Biblioteca	313-3252	313-3285
Faturamento e Cobrança	313-3242	313-3243 313-3295
Orçamentos Gráficos	313-3206	313-3222 313-3208
Venda de Materiais	313-3265	
Diretoria	313-3220	313-3221 313-3279
Contabilidade	313-3226	313-3262
Publicações-Diário Oficial e Com. Ind. e Serviços	313-3213	313-3219 313-3276
Publicações-Diário da Justiça	313-3214	313-3217 313-3215

Tabela de Preços

Publicações
Centímetro (1) da Coluna 18,00

Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br

Números Avulsos

Diário da Justiça	
Sem Remessa Postal	2,50
Com Remessa Postal	
Curitiba e Região Metropolitana	5,00
Demais Regiões do Paraná	5,00
Outras unidades da federação	7,50

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal	
Semestral Balcão/Malote	375,00
Anual Balcão/Malote	625,00
Com remessa postal	
Semestral Curitiba e Região Metropolitana	672,00
Demais Regiões do Paraná	732,00
Outras unidades da federação	1.092,00
Anual Curitiba e Região Metropolitana	1.120,00
Demais Regiões do Paraná	1.220,00
Outras unidades da federação	1.820,00

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 486

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n.º 53350/2002, resolve

A P O S E N T A R

compulsoriamente, MARIA OLIVIA DE MORAES SOARES, a partir de 28 de março de 2002, data em que completou setenta (70) anos de idade, no cargo de Escrivão da 12ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, nos termos do artigo 40, inciso II, da Constituição Federal (com redação anterior a Emenda Constitucional n.º 20/98), com proventos integrais correspondentes ao nível E4, conforme rege a Lei n.º 11.719/97, fixados para o cargo supracitado, de entrância final, e de acordo com a Declaração da Carteira de Pensões dos Serventúrios da Justiça, acrescidos dos percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais e mais 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais anuais, nos termos do artigo 16, parágrafos 2º e 3º, da Lei n.º 4975/64 e artigo 3º, § 3º da Emenda Constitucional n.º 20/98.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 487

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n.º 92133/2001, resolve

R E T I F I C A R

o Decreto Judiciário n.º 184 de 04 de junho de 2002, a fim de que do mesmo passe a constar que a IWAIR MACHADO, foi delegada a função de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Arapoti, e não como constou.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 488

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento n.º 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolo sob n.º 143697/2002, resolve

I - E X O N E R A R

YVONE APARECIDA MARINO, do cargo de 2º Suplente de Juiz de Paz do Distrito Sede da Comarca de Terra Roxa.

I I - N O M E A R

YVONE APARECIDA MARINO e MICHELLI TATIANE FERNADES, para exercerem, respectivamente, os cargos de 1º e 2º Suplentes de Juiz de Paz do Distrito Sede da Comarca de Terra Roxa.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 489

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento n.º 01/90 – Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolo sob n.º 133702/2002, resolve

N O M E A R

APARICIO TONIN, para exercer o cargo de 1º Suplente de Juiz de Paz do Distrito Sede da Comarca de Faxinal.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 1001

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n.º 162677/2002, resolve

L O T A R

EDSON TEIXEIRA DOS SANTOS, funcionário da Secretaria da Saúde do Governo do Estado do Paraná, ora à disposição deste Tribunal de Justiça, no Gabinete do Vice-Presidente, a partir de 08 de novembro de 2002, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 1002

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n.º 176482/2002, resolve

L O T A R

SAMIR NAMUR, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador Waldomiro Namur, a partir de 12 de dezembro de 2002, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 1003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n.º 164438/2002, resolve

L O T A R

GILMAR FOSTINONI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador Jesus Sarrão, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 1004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n.º 172648/2002, resolve

R E V O G A R

a Portaria n.º 2275 de 16 de dezembro de 1997, na parte referente a designação do servidor JOÃO CARLOS VESOLOVSKI, junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Curitiba, mantendo sua designação na 11ª Vara Cível.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 1005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n.º 126839/2002, resolve

R E V O G A R

a Portaria n.º 88 de 26 de janeiro de 1999, referente a designação de MARCO AURÉLIO TAVARES DA SILVA, para responder precariamente pela Escrivania do Cível da Comarca de Guaratuba.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 1006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n.º 166144/2002, resolve

C O N C E D E R

a CHRISTIANE ANGÉLICA KIZERLLA VILLELA, Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Campina da Lagoa, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 22 de novembro de 2002, de acordo com o artigo 7º, inciso XVIII e 39, § 1º, da Constituição Federal, bem como no artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 1007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n.º 18748/2002, resolve

P R O R R O G A R

por 30 (trinta) dias, o prazo para GELSON DE OLIVEIRA, tomar posse no cargo de Oficial de Justiça C10 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Reserva, nos termos do artigo 41, § 1º, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 1008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n.º 26920/2002, resolve

P R O R R O G A R

até 01 de fevereiro de 2003, a disposição funcional de MARCIA REGINA COLOMBO CANEZIN, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranavai, junto a Direção do Fórum da Comarca de Maringá.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 1009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

CLEONICE DO ROCIO BIELEN, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor de Departamento símbolo DAS-3, do Departamento Administrativo, a partir de 06 de janeiro de 2003, durante as férias do titular José Alvacir Guimarães, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 1010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n.º 183299/2002, resolve

D E S I G N A R

os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços, ininterruptamente, no projeto “Juizados Especiais – Operação Litoral 2002/2003”:

período de 21/12/2002 à 19/01/2003

JOSÉ ANSELMO FERREIRA
MARIO FERREIRA BARBOSA
ROBERTO JOSÉ RIGOS
WILMAR GONÇALVES

período de 20/01/2003 à 18/02/2003

ADILSON LUIZ DOS SANTOS SOARES
ANTONIO PADILHA
AUGUSTO CESAR BRANDT
JOSÉ ANIBAL DO NASCIMENTO

período de 19/02/2003 à 15/03/2003

ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
CECILIO BETT
ELIEL VIEIRA AGUIAR
MAURICIO JOEMI KUJAWSKI

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 1011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n.º 172395/2002, resolve

D E S I G N A R

os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços, ininterruptamente, no projeto “Juizados Especiais – Operação Litoral 2002/2003”:

período de 21/12/2002 à 31/01/2003

STAEI MARIA PATITUCCI
MARISTELA FIRMINO
LAIRCE SCRAMIN
LADISLAU DOMINGOS SCRKICOSKI
MARÇAL GOMES COLMAN JÚNIOR
JORGE PFLANZER PROKOP
EDNA PASCHOALINA SOUZA PAULA
SILMARA DUARTE DA SILVA PINTO
LUIZ FERNANDO PATITUCCI
ANA CRISTINA SCHAIKOSKI
JUCIMARA BOSSHARDT CONCEIÇÃO PALLAR
HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO
GERSON ERNESTO DOS SANTOS
MARCELO ALVES GALLIANO DAROS
ELVIRA PINEDA LOPES
MARCIO LUIZ MOREL
MOACIR RODRIGO COSTA
LAURO OSSOVSKI
AMILTON CORDEIRO SANTOS
LUBOMIRA MIHOCKIY
GLÓRIA ELIANE SWIECKI WINTERS
DENISE BORGES

período de 01/02/2003 à 15/03/2003

JUARES NECKEL DOS SANTOS
RITA DE FÁTIMA XAVIER MARTINS
MAURO EUCLIDES DE CRISTO
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA FRATIN
STAEI MARIA PATITUCCI
MARISTELA FIRMINO
CLAITON CORSI RODRIGUES
ROSANGELA ZILIOOTTO
RENATO CABRAL
EDNA PASCHOALINA SOUZA PAULA
SILMARA DUARTE DA SILVA PINTO
LUIZ FERNANDO PATITUCCI
LIGIA APARECIDA CEMIM
GERSON ERNESTO DOS SANTOS
CELSON LUIZ PENTEADO
MARCOS ROBERTO BONAFIM
JOBER ANDRADE
ANTONIO CARLOS SOARES
CLAMUR SILVEIRA RAMOS
ELVIRA PINEDA LOPES

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 1012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n.º 163564/2002, resolve

D E S I G N A R

SIBELE CACHUBA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor de Departamento símbolo DAS-3, do Departamento Judiciário, a partir de 18 de novembro de 2002, durante os dias restantes de licença especial da titular Denise Koprovski Curi, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

Departamento da Magistratura

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 329-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n.º 176.177/2002, resolve

P R O R R O G A R

pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 13 de dezembro do ano em curso, os efeitos do Decreto Judiciário n.º 203-D.M., que prorrogou os efeitos do Decreto Judiciário n.º 121-D.M., de 31/10/2000, referente ao regime de exceção instituído na 5ª Câmara Cível deste Tribunal, nos feitos distribuídos por sucessão, ao Desembargador BONEJOS DEMCHUK.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 1394-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

os Juizes de Direito Substitutos da Comarca de Curitiba, abaixo nominados, para atenderem, no período de 02 a 31 de janeiro de 2003, as seguintes Varas da Capital:

Magistrado	Varas
¹ AMÉLIA LOPES CORDEIRO, da 4ª Seção Judiciária	1ª e 2ª da Infância e da Juventude
² ANA LÚCIA FERREIRA	12ª e 20ª Cível
³ ANTONIO CARLOS CHOMA	7ª e 8ª Criminal
⁴ CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN	1ª e 2ª de Execuções Penais, 1ª, 2ª e 3ª de Trânsito
⁵ DAVI PINTO DE ALMEIDA, da 7ª Seção Judiciária	2ª de Família
⁶ DENISE ANTUNES, da 5ª Seção Judiciária	21ª Cível
⁷ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JÚNIOR	1ª e 3ª Cível
⁸ ELIZABETH DE FATIMA NOGUEIRA CALMON DE PASSOS, da 2ª Seção Judiciária	3ª da Fazenda Pública, Falências e Concordatas
⁹ EVERTON LUIZ PENTER CORREA	19ª Cível
¹⁰ FABIANA SILVEIRA KARAM BAGGIO	10ª Cível
¹¹ FÁBIO ANDRÉ SANTOS MUNIZ	6ª Cível, 1ª e 2ª do Tribunal do Júri
¹² FERNANDO CESAR ZENI, da 6ª Seção Judiciária	2ª da Fazenda Pública, Falências e Concordatas e de Registros Públicos
¹³ HAROLDO DEMARCHI MENDES	1ª e 2ª Criminal
¹⁴ HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA	1ª da Fazenda Pública, Falências e Concordatas
¹⁵ IRAJA PIGATTO RIBEIRO	9ª e 10ª Criminal
¹⁶ JEFFERSON ALBERTO JOHNSON	11ª Cível
¹⁷ JOÃO EDUARDO STAUT NUNES, da 16ª Seção Judiciária	16ª Cível
¹⁸ JOSÉ EUDENI MAGALHÃES	8ª Cível
¹⁹ JOSÉ LUIZ DOSCIATTI, da 10ª Seção Judiciária	9ª e 18ª Cível
²⁰ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO FILHO, da 15ª Seção Judiciária	5ª Cível e de Precatórias Cíveis
²¹ LOURIVAL PEDRO CHEMIM, da 3ª Seção Judiciária	11ª Criminal e Central de Penas Alternativas
²² LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO, da 13ª Seção Judiciária	13ª e 17ª Cível
²³ MARCEL LUIZ HOFFMANN, da 11ª Seção Judiciária	Juizados Especiais Cíveis e Criminais
²⁴ MARCELO FERREIRA, da 14ª Seção Judiciária	Central de Inquéritos
²⁵ MARCELO WALLBACH SILVA	3ª de Família
²⁶ MÁRCIO JOSÉ TOKARS	da Infância e da Juventude – Setor de Infratores
²⁷ MAURÍCIO MAINGUÊ SIGWALT	4ª da Fazenda Pública, Falências e Concordatas
²⁸ MAURO BLEY PEREIRA JÚNIOR	15ª Cível
²⁹ NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO	7ª e 14ª Cível
³⁰ PEDRO LUÍS SANSON CORAT	5ª e 6ª Criminal
³¹ PRISCILA GAVANSKI ARAUJO SARRÃO	de Precatórias Criminais e da Auditoria de Justiça Militar
³² RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO	1ª de Família
³³ SIMONE CHEREM FABRÍCIO DE MELO	4ª Cível
³⁴ TELMO ZAIONS ZAINKO, da 12ª Seção Judiciária	3ª e 4ª Criminal
³⁵ VÍCTOR MARTÍN BATTSCHKE, da 8ª Seção Judiciária	4ª de Família
³⁶ WOLFGANG WERNER JAHNKE	Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Curitiba, 26 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 1395-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n.º 176.177/2002, resolve

D E S I G N A R

o Doutor EDUARDO CASAGRANDE SARRÃO, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para atuar na prorrogação do regime de exceção instituído na 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 13 de dezembro do ano em curso, nos feitos em que é relator, por sucessão, o Desembargador Bonejos Demchuk.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 1396-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n.º 178.405/2002, resolve

I - I N T E R R O M P E R

a partir de 03 de janeiro de 2003, as férias alusivas ao 1º período de 2003, do Doutor ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, Juiz de Direito da Comarca de Coronel Vivida, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

I I - D E S I G N A R

o referido magistrado para participar do projeto “JUÍZADOS ESPECIAIS – OPERAÇÃO LITORAL 2002/2003”, no período de 21 de dezembro do ano em curso a 31 de janeiro de 2003, nas Comarcas de Guaratuba e Matinhos, atuando junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e Varas Criminais da Comarca de Paranaguá.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA N.º 1397-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n.º 175.403/2002, resolve

D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados, para, nos períodos adiante mencionados, processarem e julgarem causas de natureza Cível, de Família e Registros Públicos, do projeto “JUSTIÇA

INTEGRAL – OPERAÇÃO LITORAL 2002/2003”, que absorverá matérias de direito diferenciadas do projeto a ele paralelo, denominado de “JUIZADOS ESPECIAIS – OPERAÇÃO LITORAL 2002/2003”, nas Comarcas de Guaratuba e Matinhos:

I – no período de 06/01 a 28/02/2003:

Magistrado

- a) FREDERICO MENDES JÚNIOR,
Juiz de Direito da Comarca de Nova Londrina
- b) JOSCELITO GIOVANI CÊ,
Juiz de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Curitiba
- c) MARCOS SERGIO GALLIANO DAROS,
Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba

II – no período de 06/01 a 31/01/2003:

Magistrado

- a) ANGELA MARIA MACHADO COSTA,
Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Campo Largo
- b) DENISE KRÜGER PEREIRA,
Juíza de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba
- c) FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA,
Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba
- d) NILCE REGINA LIMA,
Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira
- e) RONALDO SANSONE GUERRA,
Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro
- f) VANIA MARIA DA SILVA KRAMER,
Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1398-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 175.403/2002, resolve

DESIGNAR

os magistrados abaixo nominados, para, nos períodos adiante mencionados, participarem do projeto “JUIZADOS ESPECIAIS – OPERAÇÃO LITORAL 2002/2003”, nas Comarcas de Guaratuba, Matinhos e Paranaguá, atuando junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e Varas da Infância e Juventude:

I – no período de 21/12/2002 a 15/03/2003:

Magistrado

- a) FREDERICO MENDES JÚNIOR,
Juiz de Direito da Comarca de Nova Londrina
- b) JOSCELITO GIOVANI CÊ,
Juiz de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Curitiba
- c) MARCOS SERGIO GALLIANO DAROS,
Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba
- d) RONALDO SANSONE GUERRA,
Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro

II – no período de 21/12/2002 a 31/01/2003:

Magistrado

- a) ANGELA MARIA MACHADO COSTA,
Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Campo Largo
- b) DENISE KRÜGER PEREIRA,
Juíza de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba
- c) FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA,
Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba
- d) NILCE REGINA LIMA,
Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira
- e) VANIA MARIA DA SILVA KRAMER,
Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1399-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 179.037/2002, resolve

AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para, pelos motivos especificados, presidirem audiências nas comarcas a seguir relacionadas:

I - Doutor AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA, Juiz Substituto da 45ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Rolândia:

- a)- dia 10/12/2002 - Comarca de PORCATU;
b)- dia 11/12/2002 - Comarca de CUMBÊ;

II - Doutora FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, Juíza Substituta da 29ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cianorte:
- dias 28/11/2002 - Comarca de ENGENHEIRO BELTRÃO, em virtude do impedimento da Juíza de Direito titular, Doutora Ketbi Astir José;

III - Doutora DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA, Juíza de Direito da Comarca de Iretama, a época Juíza Substituta da 37ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Largo:
- dias 03, 04, 05, 06/12/2002 - Vara Cível da Comarca de ARAUCÁRIA, em virtude do afastamento do titular, Doutor Luiz Cláudio Costa;

IV - Doutor JOÃO BATISTA SPANIER NETO, Juiz Substituto da 61ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ibaiti:
- dia 22/11/2002 - Comarca de TOMAZINA, em virtude do afastamento da Juíza de Direito titular, Doutora Suzana Massako Hirama Loreto de Oliveira;

V - Doutor LORIL LEOCÁDIO BUENO JÚNIOR, Juiz Substituto da 36ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Araçongas:
- dias 16, 17 e 18/11/2002 - Vara Criminal e Anexos da Comarca de COLORADO, em virtude da licença para tratamento de saúde concedida à Juíza de Direito titular, Doutora Karin Feuserharmel José Pim.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1400-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 177.402/2002, resolve

AUTORIZAR

o Doutor KATSUJO NAKADOMARI, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Apucarana, a celebrar o casamento civil de SOLONGE HARUMI KANASHIRO e MÁRCIO HENRIQUE DE CARVALHO E SILVA, a realizar-se no dia 18 de janeiro de 2003, em Apucarana/Pr.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1401-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 176.618/2002, resolve

AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para, pelos motivos especificados, presidirem audiências nas comarcas a seguir relacionadas:

I - Doutora ÂNGELA REGINA RAMINA DE LUCCA, a época Juíza Substituta da 59ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Telêmaco Borba:
- dia 02 e 03/12/2002 - Comarca de TIBAGI;

II - Doutor EDUARDO NOVACKI, Juiz Substituto da 56ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Nova Esperança:
a) - dia 09 e 11/12/2002 - Comarca de PARANACITY;
b) - dia 10 e 12/12/2002 - Comarca de MARINGÁ;
c) - dia 13/12/2002 – Comarca de SARANDI;

III - Doutora FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO, Juíza Substituta da 57ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Santo Antonio da Platina:
- dia 10/12/2002 - Comarca de NOVA FÁTIMA;

IV - Doutor GUILHERME DE PAULA REZENDE, Juiz Substituto da 28ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Apucarana:
-dias 09, 10, 11, 12 e 13/12/2002 – Comarca de MARILÂNDIA DO SUL, em virtude de encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito titular;

V - Doutor JOÃO BATISTA SPANIER NETO, Juiz Substituto da 61ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ibaiti:
-dia 22/11/2002 – Comarca de TOMAZINA, em virtude do afastamento da Juíza de Direito titular, Doutora Suzana Massako Hirama Loreto de Oliveira;

VI - Doutor LORIL LEOCÁDIO BUENO JÚNIOR, Juiz Substituto da 36ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Araçongas:
- dias 10, 12 e 13/12/2002 – Comarca de ASTORGA;

VII - Doutor RODRIGO MORILLOS, Juiz Substituto da 44ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Laranjeiras do Sul:
- dias 10 e 12/2002 - Comarca de GUARANIÁÇU;

VIII - Doutora SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES, Juíza de Direito da Comarca de Capitão Leônidas Marques, a época designada para atender a 25ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Mourão;
- dia 06/12/2002 - Comarca de PEABIRU, em virtude da suspensão da Juíza de Direito titular, Doutora Diocélia da Graça Mesquita Fávoro.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1402-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 176.716/2002, resolve

AUTORIZAR

o Doutor FRANCISCO CARLOS JORGE, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, a celebrar o casamento civil de CRISTIANE CHAVES e CARLOS ROBERTO VASCONCELOS VALTER, a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 2003, naquela cidade.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1403-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 163.102/2002, resolve

AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados, a se afastarem de suas funções, no período de 21 a 23 de novembro do ano em curso, para, sem ônus ao Poder Judiciário, participar do “CONGRESSO NACIONAL DE DIREITO CIVIL”, nesta Capital:

Magistrado

- a) DÉBORA CARLA PORTELA CASTAN,
Juíza de Direito da Comarca de São João do Ivaí, a época designada para atender à 60ª Seção Judiciária, com sede na

Comarca de Wenceslau Braz

- b) DELCIO MIRANDA DA ROCHA,
Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Araçongas

- c) DENISE HAMMERSCHMIDT,
Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Maringá

- d) DOUGLAS MARCEL PERES,
Juiz Substituto da 52ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Castro

- e) FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA,
Juiz de Direito da Comarca de Irati

- f) GUSTAVO HOFFMANN, Juiz de Direito da Comarca de Manguierinha, à época designado para atender à 49ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de União da Vitória

- g) JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA,
Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Assaí

- h) KETBI ASTIR JOSÉ,
Juíza de Direito da Comarca de Engenheiro Beltrão

- i) LETÍCIA ZÉTOLA PORTES,
Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Palmas, à época designada para atender à Comarca de Sengés

- j) LUCIANA LOPES DO AMARAL,
Juíza de Direito da Comarca de Guaraniáçu, à época designada para atender à 48ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Toledo

- l) LUIZ SERGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA,
Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Foz do Iguaçu

- m) MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO,
Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Umuarama, à época designada para atender à Comarca de Paranacity

- n) MARCO VINICIUS SCHIEBEL,
Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Nova Esperança

- o) MARCOS VINICIUS CHRISTO,
Juiz de Direito da Comarca de Jaguariaíva

- p) MARISA DE FREITAS,
Juíza de Direito da Comarca de Mandaguaçu

- q) PAULA PRISCILA CANDEO HADDAD FIGUEIRA,
Juíza de Direito da Comarca de Campina Grande do Sul

- r) SUZANA MASSAKO HIRAMA LORETO DE OLIVEIRA,
Juíza de Direito da Comarca de Tomazina

- s) WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA,
Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Londrina

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1404-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 170.315/2002, resolve

AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para, pelos motivos especificados, presidirem audiências nas comarcas a seguir relacionadas:

I - Doutor DOUGLAS MARCEL PERES, Juiz Substituto da 52ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Castro:
- dia 26/11/2002 - Comarca de JAGUARIAÍVA, em virtude do impedimento manifestado pelo Juiz de Direito titular, Doutor Marcos Vinicius Christo;

II - Doutor EVANDRO PORTUGAL, à época Juiz Substituto da 50ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Bandeirantes:
-dias 11, 12, 13, 14, 18, 25 e 28/11/2002 - Comarca de ANDIARA;

III - Doutor GUILHERME DE PAULA REZENDE, Juiz Substituto da 28ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Apucarana:
- dias 25, 26, 27, 28 e 29/11; 2, 3, 4, 5 e 6/12/2002 - Comarca de MARILÂNDIA DO SUL, em virtude de encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito titular;

IV – Doutor GUSTAVO HOFFMANN, à época Juiz Substituto da 49ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de União da Vitória:

- dias 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 25 e 26/11; 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10/12/2002 - Vara Cível da Comarca de PALMAS, em virtude da ausência do Juíza de Direito titular, Doutora Letícia Zétola Portes;

V - Doutor LEONARDO RIBAS TAVARES, Juiz de Direito da Comarca de Quedas do Iguaçu, à época designado para atender 35ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Pato Branco:

- a) - dia 08/11/2002 - Comarca de CORONEL VITORA, em virtude do afastamento do Juiz de Direito titular, Doutor Antonio Franco Ferreira da Costa Neto;
b) - dia 13/11/2002 - Comarca de MANGUEIRINHA, em virtude da suspensão do Juiz de Direito titular, à época Doutor Plínio Augusto Penteado de Carvalho;

VI - Doutor PEDRO PAULO REINALDIN, à época Juiz Substituto da 54ª Seção Judiciária, com sede na Comarca da Lapa:
- dia 28/11/2002 - Comarca de RIO NEGRO, em virtude da suspensão do Juiz de Direito titular, Doutor Helio Cesar Engelhardt;

VII - Doutora MANUELA SIMON PEREIRA, Juíza de Direito da Comarca de Rebouças, à época designada para atender 46ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de São José dos Pinhais:
- dia 04/12/2002 - Comarca de CAMPINA GRANDE DO SUL, em virtude do impedimento da Juíza de Direito titular, Doutora Paula Priscila Candeco Haddad Figueira;

VIII - Doutora MÁRCIA PUGLIESI, Juíza Substituta da 53ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Irati:

-dia 04/12/2002 - Comarca de PRUDENTÓPOLIS, em virtude do impedimento da Juíza de Direito titular, Doutora Jeane Carla Furlanli;

IX- Doutora SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES, Juíza de Direito da Comarca de Capitão Leônidas Marques, à época designada para atender 25ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Mourão:

- dia 03/12/2002 - Comarca de MAMBORÊ, em virtude da suspensão do Juiz de Direito titular, Doutor Juliano Albino Mânica.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1405-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 159.457/2002, resolve

AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para, pelos motivos especificados, presidirem audiências nas comarcas a seguir relacionadas:

I - Doutora ÂNGELA REGINA RAMINA DE LUCCA, à época Juíza Substituta da 59ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Telêmaco Borba:

- a) - dias 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29/11/2002 - Comarca de TIBAGI;
b) - dia 21/11/2002 - Comarca de RESERVA;

II - Doutor DOUGLAS MARCEL PERES, Juiz Substituto da 52ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Castro:
- dias 11, 12, 13 e 14/11/2002 - Comarca de PIRAÍ DO SUL, em virtude da licença para tratamento de saúde concedida ao Juiz de Direito titular, Doutor Walter Ligeiri Junior;

III - Doutor GUILHERME DE PAULA REZENDE, Juiz Substituto da 28ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Apucarana:
- dias 11, 12, 13 e 14/11/2002 - Comarca de MARILÂNDIA DO SUL, em virtude de encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito titular;

IV - Doutor JOÃO BATISTA SPANIER NETO, Juiz Substituto da 61ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ibaiti:
- dia 06/11/2002 - Comarca de TOMAZINA, em virtude do impedimento da Juíza de Direito titular, Doutora Suzana Massako Hirama Loreto de Oliveira;

V - Doutora MANUELA SIMON PEREIRA, à época Juíza Substituta da 46ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de São José dos Pinhais:

- dia 12/11/2002 - Comarca de CAMPINA GRANDE DO SUL, em virtude do impedimento da Juíza de Direito titular, Doutora Paula Priscila Candeco Haddad Figueira;

VI - Doutor PEDRO PAULO REINALDIN, à época Juiz Substituto da 54ª Seção Judiciária, com sede na Comarca da Lapa:
- dia 07/11/2002 - Comarca de RIO NEGRO, em virtude da suspensão do Juiz de Direito titular, Doutor Helio Cesar Engelhardt.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1406-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 183.205/2002, resolve

AUTORIZAR

o Doutor ROGÉRIO ETZEL, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba, a se afastar de suas funções no dia 03 de dezembro do ano em curso, para, sem ônus ao Poder Judiciário, participar da “5ª REUNIÃO DA COMISSÃO NACIONAL”, da Central Nacional de Apoio e Acompanhamento das Penas e Medidas Alternativas, na cidade de Brasília.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1407-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 157.768/2002, resolve

AUTORIZAR

o Doutor RUY FRANCISCO THOMAZ, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Londrina, a usufruir, a partir de 07 de novembro do ano em curso, os 09 (nove) dias restantes de férias alusivas ao 1º período de 1995, assegurados pela Portaria nº 1928-D.M., de 24/08/1995.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1408-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 150.494/2002, resolve

AUTORIZAR

a Doutora JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Assaí, a usufruir, a partir de 20 de dezembro do ano em curso, os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias, alusivos ao 2º período de 1998, assegurados pela Portaria nº 277-D.M., de 08/07/1998.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 1409-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 132.213/2002, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora JOSLAINE GURMINI, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de União da Vitória, a usufruir, a partir de 23 de dezembro do ano em curso, os 30 (trinta) dias de férias alusivos ao 1º período de 1998, assegurados pelo item “A” da Portaria nº 266-D.M., de 28/03/2000.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1410-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 176.615/2002, resolve

C O N C E D E R

à Doutora ELAINE CRISTINA SIROTI, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, a época Juíza de Direito da Comarca de Formosa do Oeste, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de dezembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1411-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 179.100/2002, resolve

C O N C E D E R

à Doutora SANDRA TAMARA GAYER, Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Iguaçu, licença para tratamento de saúde no dia 12 de dezembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1412-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 179.040/2002, resolve

C O N C E D E R

à Doutora LUCIANA VIRMOND CESAR, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de dezembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1413-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 138.825/2002, resolve

C O N C E D E R

aos magistrados, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

Magistrado	nº de dias	a partir de
a) GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Curitiba	20	04/11/2002
b) JAIME SOUZA PINTO SAMPAIO, Juiz de Direito da Comarca de Terra Roxa, à época designado para atender a 41ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Guaíra	01	31/10/2002
c) LÉLIA SAMARDA MONTEIRO NEGRÃO GIACOMET, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	15	11/11/2002
d) LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE, Juiz de Direito da Comarca de Iporá	02	13/11/2002
e) MARIA FERNANDA SCHEIDEMANTEL NOGARA FERREIRA DA COSTA, Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Paranaguá	I - 02	03/10/2002
	II - 05	07/10/2002
f) MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão	01	08/11/2002
g) NOEDI BITTENCOURT MARTINS, Juiz de Direito da Comarca de Guaratuba	30	28/10/2002
h) PRISCILA GAVANSKI ARAUJO SARRÃO, Juiz de Direito Substituta da Comarca de Curitiba	05	21/10/2002
i) THÊMIS DE ALMEIDA FURQUIM CORTES, Juíza de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca de Curitiba	20	07/11/2002
j) WALTER LIGEIRI JUNIOR, Juiz de Direito da Comarca de Piraf do Sul	04	11/11/2002

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1414-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 176.619/2002, resolve

C O N C E D E R

à Doutora JOSLAINE GURMINI, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de União da Vitória, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de dezembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1415-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 170.673/2002, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATTOS, Juiz de Direito da Vara de Precatórios Criminais da Comarca de Curitiba, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 25 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1416-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 179.035/2002, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor PAULO CEZAR CARRASCO REYES, Juiz de Direito da Comarca de Chopinzinho, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de dezembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1417-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 176.616/2002, resolve

C O N C E D E R

à Doutora ILDA ELOÍSA CORRÊA DE MORICZ, Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de São José dos Pinhais, licença para tratamento de saúde no período da tarde do dia 09 de dezembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1418-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 176.621/2002, resolve

C O N C E D E R

à Doutora PATRÍCIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE, Juíza de Direito da Comarca de Matinhos, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de dezembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1419-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 176.614/2002, resolve

C O N C E D E R

à Doutora KARIN FEUERHARMEL JOSÉ PIM, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Colorado, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09 de dezembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1420-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 176.704/2002, resolve

C O N C E D E R

aos magistrados, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

Magistrado	nº de dias	a partir de
a) ADRIANA PAIVA, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Castro	01	06/12/2002
b) ELIZABETH DE FATIMA NOGUEIRA CALMON DE PASSOS, Juíza de Direito Substituta da 2ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	05	12/12/2002
c) TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO, Juíza de Direito da Comarca de Ibaiti	03	04/12/2002

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1421-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 174.469/2002, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, a época designado para atender a Comarca de Goioerê, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de dezembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1422-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 168.423/2002, resolve

C O N C E D E R

à Doutora LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, a época designada para atender a Comarca de Telêmaco Borba, 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, assim discriminados:

a)03 (três) dias a partir de 20 de novembro do ano em curso;

b)03 (três) dias a partir de 24 de novembro do ano em curso;

c)05 (cinco) dias a partir de 02 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1423-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 157.273/2002, resolve

C O N C E D E R

aos magistrados abaixo nominados, 03 (três) meses de licença especial, por não haverem se afastado do exercício de suas funções nos períodos ininterruptos infracitados, de acordo com o artigo 247 da Lei nº 6174/70, a serem usufruídos em época oportuna:

Magistrado	Períodos
a) ANGELA TONETTI BIAZUS, Juíza de Direito da Comarca de Ribeirão do Pinhal	29/04/1997 a 28/04/2002
b) VICTOR MARTIN BATSCHE, Juiz de Direito Substituto da 8ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	25/08/1997 a 26/08/2002

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1424-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve “ad referendum” do egrégio Órgão Especial

D E S I G N A R

I - os Juizes de Direito Substitutos da Comarca de Curitiba abaixo nominados, para exercerem as funções de Diretor de Fórum das Varas da Capital adiante relacionadas, durante o período de férias forenses de janeiro de 2003:

Magistrado	Discriminação
a) RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO	de Família
b) CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN	de Execuções Penais e dos Delitos de Trânsito
c) PEDRO LUÍS SANSON CORAT	Criminais
d) FÁBIO ANDRÉ SANTOS MUNIZ	Tribunal do Júri
e) ESPEDITO REIS DO AMARAL	Cíveis
f) WOLFGANG WERNER JAHNKE	Juizados Especiais Cíveis e Criminais

II - os magistrados abaixo relacionados, para exercerem as funções de Diretor de Fórum das Varas adiante descritas, durante o período de férias forenses de janeiro de 2003:

Magistrado	Discriminação
a) ONEIDE NEGRÃO DE FREITAS, Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina	Londrina
b) FÁBIO MARCONDES LEITE, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa	Ponta Grossa
c) FABRÍCIO PRIOTTO MUSSI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel	Cascavel
d) GIVANILDO NOGUEIRA CONSTANTINOV, Juiz de Direito Substituto da 20ª Seção Judiciária da Comarca de Maringá	Maringá

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1425-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 179.042/2002, resolve

D E S I G N A R

o Doutor PLÍNIO AUGUSTO PENTEADO DE CARVALHO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cornélio Procopio, para, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, proferir sentença nos autos infra relacionados, em trâmite pela comarca de Mangueirinha:

Autos nº	Discriminação
01 81/2000	Processo Crime, em que é réu Pedro Barbosa
02 100/2000	Processo Crime, em que é réu João Sandeski Camargo
03 44/2001	Processo Crime, em que é réu Denis Taborda
04 342/2001	Mandado de Segurança, em que é impetrante Valdomiro Ferreira da Silva e impetrado o Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha
05 14/2002	Processo Crime, em que é réu José Leodir dos Santos

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1426-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 179.854/2002, resolve

D E S I G N A R

o Doutor VICTOR MARTIN BATSCHE, Juiz de Direito Substituto da 8ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba, para funcionar nos autos infra relacionados, em trâmite pela 4ª Vara de Família da mesma comarca, em virtude do impedimento da titular, Doutora Joeci Machado Camargo:

Autos nº	Discriminação
01 1953/1997	Separação Judicial - requerente T. R. e requerido A. R.
02 1171/2001	Alteração de Cláusula - requerente L. J. F. e requerida C. C. M.
03 182/2002	Separação Judicial - requerente E. S. Z. e requerido J. Z.
04 516/2002	Alteração de Cláusula - requerente A. R. e requerida T. R.
05 661/2002	Medida Cautela - requerente R. M. e requerido F. W. O. J.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1427-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 147.707/2002, resolve

D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados, para:

Magistrado	Discriminação
a) ANA ANTUNES MAZZOTINI, Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Ivaí	I - atuar nos autos de Ação Reivindicatória c/c Perdas e Danos nº 063/1992, movida por Antônio Bettini e outra em face de Bonifácio Barbosa e outros;
	II - Ação de Indenização nº 565/2001, movida por Ântimo Bettini e outra e em face de José Marcos Navasconi;
	III - Reclamação nº 09/2002, em que é reclamante Sebastião Domingos Regini e reclamado Dirce Alves Bettini e Ântimo Bettini, todos em trâmite pela Comarca de Loanda, em virtude do impedimento da Juíza de Direito titular, Doutora Elisabeth Khater e até a reassunção do Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária
b) FLAVIO CORREIA DE ALMEIDA, Juiz de Direito da Vara de Família de Anexos da Comarca de Ponta Grossa	atuar na audiência de Instrução e Julgamento de Queixa Crime nº 1391/02 designada para o dia 03/12/02, às 13:45 horas, em trâmite pelo Juizado Especial Criminal da mesma comarca, em virtude da suspensão da Juíza de Direito titular, Doutora Maria Cecília Puppi e até assunção do Juiz de Direito Substituto da respectiva Seção Judiciária
c) HAROLDO DEMARCHI MENDES, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	atuar nos processos nos quais sejam partes os Banco do Brasil S/A, Banestado S/A, e BankBoston S/A, em trâmite pela 21ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito titular, Doutor Joscelito Giovanni Cé e até assunção da Juíza de Direito Substituta, Doutora Denise Antunes
d) HELIO ARABORI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Maringá	funcionar nos autos de Indenização nº 58/2002, movida por Mariza Mendes Filadelfo Izidoro contra Michel Saif, em trâmite pela 2ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude da suspensão da Juíza Substituta da respectiva Seção Judiciária, Doutora Flávia da Costa Viana Teixeira
e) JOAQUIM PEREIRA ALVES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Maringá	funcionar nos autos de Ação Anulatória de Partilha nº 837/96, em que são autores Egly Andréia Antunes Farias e outros e réus Sueli Antunes Caetano e outros, em trâmite pela 1ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude da suspensão do Juiz de Direito titular, Doutor Mario Soto Takeguma e até assunção do Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária
f) MARCELO FERREIRA, Juiz de Direito Substituto da 14ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	funcionar nos autos de Inquérito Policial nº 2002.7593-4, em que é ré Telma Celeste da Costa, em trâmite pela 2ª Vara Criminal da mesma comarca, em virtude da suspensão do Juiz de Direito titular, Doutor Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski
	II) funcionar no processo nº 20026279-4, no qual figuram como réus Emerson de Carvalho e Franciele Storke, em trâmite pela 4ª Vara Criminal da mesma comarca, em virtude da suspensão manifestada pela Juíza de Direito titular, Doutora Eulália Nalevaiko
	III) atender os casos urgentes da 5ª Vara Criminal da mesma comarca, nos dias 05 e 06/12/2002, durante o afastamento do Juiz de Direito titular, Doutor Gilberto Ferreira
g) LOURIVAL PEDRO CHEMIM, Juiz de Direito Substituto da 3ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	I) prolatar nova sentença nos autos de Ação Penal nº 1999/8295-8, em que é acusado Maurício Ernani de Souza, em trâmite pela 5ª Vara Criminal da mesma comarca, em virtude da suspensão do Juiz de Direito titular, Doutor Gilberto Ferreira
	II) atender a 5ª Vara Criminal da mesma comarca, nos dias 20 pela manhã, 21, 22, 27 e 30/11/2002, durante o período de afastamento do Juiz de Direito titular, Doutor Gilberto Ferreira
h) MARLI TEREZINHA PEREIRA, Juíza de Direito da Comarca de Wenceslau Braz	funcionar nos autos de Separação Litigiosa nº 299/2002, Autor: E.S.M. e Réu: L.M.F.M., em trâmite pela Comarca de Siqueira Campos, em virtude da suspensão à época da Juíza Substituta da respectiva Seção Judiciária, Doutora Débora Carla Portela Castan e até a assunção do Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1428-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 174.456/2002, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor GILBERTO FERREIRA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, a se afastar de suas funções nos dias 20 pela manhã, 21, 22/11/2002, para participar das atividades junto à Escola da Magistratura do Paraná, no IV Curso de Formação Básica para Juizes Substitutos como membro da organização do Congresso Nacional de Direito Cível e 27 a 30 de novembro do ano em curso, da reunião com os Diretores de Escola da Magistratura do Brasil em Camboriú/SC, e em Foz do Iguaçu do “40º Curso de Atualização para Magistrados”.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1429-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 174.462/2002, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor GILBERTO FERREIRA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, a se afastar de suas funções nos dias 05 e 06 de dezembro do ano em curso, para, sem ônus ao Poder Judiciário, participar do “3º CONGRESSO DE ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA”, promovido pelo Conselho de Justiça Federal e Centro de Estudos Judiciários, em Brasília/DF.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

PORTARIA Nº 1430-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 106.065/2002, resolve

D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados, para, nos períodos e pelos motivos adiante citados, funcionarem nos autos a seguir relacionados:

Magistrado	Discriminação
a) ADEMIR RIBEIRO RICHTER, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina	de Execução Entrega de Coisa Certa nº 000646/2000, movida por Sociedade Educacional Tristão de Athaide contra Odete dos Santos Stecanelli, em trâmite pela 8ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude de encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito da referida Vara e a manifestação de suspeição do Juiz de Direito Substituto da respectiva Seção Judiciária, Dr. Jurandy Reis Junior
b) FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Antonina	de Processo Crime nº 824/98, em que figura como réu Solano Medina Filho, filho de Solano Medina e de Celina de Lourdes Medina, em trâmite pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, em virtude da suspeição do titular, Dr. Alceu Martins Ricci Filho e da Juíza Substituta da respectiva Seção Judiciária, Drª. Flávia da Costa Viana Teixeira
Magistrado	Discriminação
c) JOSÉ ELUCIEN MAGALHÃES, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	de Ação de Interdito Proibitório c/ Pedido Liminar nº 25.103/2002, em que são autores Instituto de Cardiologia Intervencionista do Paraná Ltda. e outro e ré Medlin Clínica da Mulher e da Criança Ltda., em trâmite pela 12ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude do impedimento da titular, Drª Thêmis de Almeida Furquim Côrtes
d) LUIZ HENRIQUE MIRANDA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa	nº 419/99, em trâmite pela 2ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude da suspeição do titular, Dr. Fábio Marcondes Leite, até a assunção do Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária
e) MAGNUS VENICIUS ROX, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa	de Ação Declaratória nº 757/2002, requerida por José Sebastião Fagundes Cunha contra o Estado do Paraná, em trâmite pela 3ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude do impedimento do titular, Dr. Francisco Carlos Jorge, até a assunção do Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária
f) WOLFGANG WERNER JAHNKE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	de Ação Ordinária Revisional de Contratos c/c Repetição de Indêbito nº 491/2001, em que figura como autor Fernando Macedo Guimarães e como réu Banco Banestado S/A., em trâmite pela 18ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude da suspeição do titular, Dr. Carlos Eduardo Andersen Espinola

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1431-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 175.029/2002, resolve

D E S I G N A R

a Doutora MARIA ROSELI GUIESSMANN, Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba, para participar do projeto “JUIZADOS ESPECIAIS – OPERAÇÃO LITORAL 2002/ 2003”, no período de 21 de dezembro de 2002 a 15 de março de 2003, nas Comarcas de Guaratuba, Matinhos e Paranaguá, atuando junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, nos feitos relativos à Infância e da Juventude e Varas Criminais.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1432-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 176.706/2002, resolve

I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço eleitoral e a partir de 03 de janeiro de 2003, as férias alusivas ao 1º período de 2003, do Doutor ESPEDITO REIS DO AMARAL, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1433-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 175.406/2002, resolve

I N T E R R O M P E R

a partir de 03 de janeiro de 2003, as férias alusivas ao 1º período de 2003, dos magistrados abaixo nominados, para que possam participar do projeto “JUIZADOS ESPECIAIS – OPERAÇÃO LITORAL 2002/2003”, assegurando-se-lhes o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna:

Ordem	Magistrado
a)	ANGELA MARIA MACHADO COSTA, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Campo Largo
b)	DENISE KRÜGER PEREIRA, Juíza de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba
c)	FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba
d)	FREDERICO MENDES JÚNIOR, Juiz de Direito da Comarca de Nova Londrina
e)	JOSCELITO GIOVANI CÊ, Juiz de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Curitiba
f)	MARCOS SERGIO GALLIANO DAROS, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba
g)	MARIA FERNANDA SCHEIDEMANTEL NOGARA FERREIRA DA COSTA, Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Paranaguá
h)	NILCE REGINA LIMA,

Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira

i) RONALDO SANSONE GUERRA,

Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro

j) VANIA MARIA DA SILVA KRAMER,

Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1434-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 164.401/2002, resolve

I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço eleitoral e a partir de 03 de janeiro do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 2003, do Doutor LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

PORTARIA Nº 1435-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 164.413 e 117.466/2002, juntados ao de nº 106.164/2002, resolve

R E T I F I C A R

a pedido, o item “b” da Portaria nº 1207-D.M., de 28/10/2002, que concedeu 30 (trinta) dias de férias alusivos ao 2º período de 2002, ao Doutor FERNANDO CESAR ZENI, Juiz de Direito Substituto da 6ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba, a fim de constar que é para serem usufruídos a partir de 20 de novembro do ano em curso, e não como ali figurou.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

VICENTE TROIANO NETTO

Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DESPACHOS DA PRESIDENCIA

26/12/2002

RELAÇÃO Nº 30/2002 - D.M.

PROTOCOLO: 106.187/02

INTERESSADO: MAURO MONTEIRO MONDIN, Juiz de Direito da Comarca de Pinhão.

ASSUNTO: FÉRIAS.

DESPACHO: “ I- Com relação ao gozo de férias, a partir de 11 de novembro do corrente ano, aguarde-se melhor oportunidade. II- ... III- Ao Departamento da Magistratura, para os fins devidos. Curitiba, 05 de dezembro de 2002. Des. Troiano Netto – Presidente do Tribunal de Justiça ”.

PROTOCOLO: 157.464/02

INTERESSADO: MARCELO WALLBACH SILVA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba.

ASSUNTO: Ajuda de Custo.

DESPACHO: “ I- Indefiro, nos termos do parecer de fls. 08/ 10. II- Ao Departamento da Magistratura, para os fins devidos. Curitiba, 16 de dezembro de 2002. Des. Troiano Netto - Presidente do Tribunal de Justiça ”.

PROTOCOLO: 159.771/02

INTERESSADO: WOLFGANG WERNER JAHNKE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba.

ASSUNTO: Ajuda de Custo.

DESPACHO: “ I- Indefiro, nos termos do parecer de fls. 09/ 11. II- Ao Departamento da Magistratura, para os fins devidos. Curitiba, 16 de dezembro de 2002. Des. Troiano Netto - Presidente do Tribunal de Justiça ”.

PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE

Diretor do Departamento da Magistratura

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2905

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 168338/2002, resolve

D E S I G N A R

SONIA MARIA KAVIATKOSKI CORADIN, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a função de chefe da Divisão de Documentação e Informações, do Departamento Administrativo, a partir de 02 de dezembro de 2002, durante as férias restantes da titular Antonieta Bogdanovicz Leites, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2906

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141152/2002, resolve

R E T I F I C A R

a Ordem de Serviço nº 286/82, a fim de que passe a constar que a contagem de tempo para todos os efeitos legais em favor de CLEIDE DA SILVA TEILOR, é de 01 (um) ano e 339 (trezentos e trinta e nove) dias, correspondente ao período de 27.02.80 a 02.02.82, em que prestou serviços a este Poder Judiciário sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com

o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70, e não como figurou.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2907

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 163564/2002, resolve

D E S I G N A R

ROSANGELA DO ROCIO STANSKI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a função de chefe da Segunda Divisão de Processo Cível, do Departamento Judiciário, a partir de 18 de novembro de 2002, durante o afastamento da titular Sibebe Cachuba, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2908

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 165944/2002, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de VANICE REGINA GOULART, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, os seguintes tempos de serviço:

I – para efeito de aposentadoria, 13 (treze) anos e 154 (cento e cinquenta e quatro) dias, correspondente aos períodos de 01.05.71 a 26.11.74, 23.07.79 a 14.04.80, 16.05.80 a 04.07.86, 12.01.87 a 06.07.87, 23.09.87 a 20.05.88, 01.05.89 a 07.07.89, 10.07.89 a 18.08.90 e 13.08.90 a 01.03.91, descontados 06 (seis) dias em paralelo, em que prestou serviços à iniciativa privada sob o regime geral da Previdência Social, de acordo com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal;

II – para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, 04 (quatro) anos e 126 (cento e vinte e seis) dias, correspondente ao período de 23.12.74 a 26.04.79, em que prestou serviços a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de acordo com o artigo 130, inciso III, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2909

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 150299/2002, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de RUI PINHEIRO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel, os seguintes tempos de serviço:

I – para efeito de aposentadoria, 07 (sete) anos e 273 (duzentos e setenta e três) dias, correspondente aos períodos de 02.04.73 a 10.07.74, 01.08.74 a 30.09.74, 01.10.74 a 17.12.75, 22.02.79 a 21.01.83, 01.03.83 a 08.08.83, 18.08.83 a 30.01.84, 01.03.84 a 04.04.84 e 09.04.84 a 14.06.84, em que prestou serviços à iniciativa privada, de acordo com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 20/98;

II – para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, 01 (um) ano, correspondente ao período de 15.05.69 a 14.05.70, em que prestou serviços ao Exército Nacional, de acordo com o artigo 130, inciso II, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2910

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 165348/2002, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de MARCIA REGIS MARIUSSO BRUNING, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 05 (cinco) anos e 80 (oitenta) dias, correspondente ao período compreendido entre 15.10.87 e 31.12.92, em que prestou serviços a este Poder Judiciário, como contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2911

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 156993/2002, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de BENEDITO MAURICIO AGOSTINHO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Porecatu, os seguintes tempos de serviço:

I – para efeito de aposentadoria, 05 (cinco) anos e 60 (sessenta) dias, correspondente aos períodos de 01.11.70 a 31.01.71, 04.03.71 a 10.07.75 e 27.05.77 a 15.12.77, em que prestou serviços à iniciativa privada, já descontado o tempo paralelo com o deste Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 20/98;

II – para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, 01 (um) ano e 174 (cento e setenta e quatro) dias, correspondente ao período de 12.11.75 a 03.05.77, em que prestou serviços à Prefeitura Municipal de Porecatu, de acordo com o artigo 35, § 9º da Constituição Estadual.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2912

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 160715/2002, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de HONORATO APARECIDO FERNANDES LOPES, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Umuarama, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 10.05.92 e 10.11.96, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 408/97, com fulcro no artigo 248, então vigente, da Lei 6174/70 e artigo 3º § 3º, e artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2913

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 168772/2002, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de ZELI MARTINS FONTOURA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para efeito de aposentadoria, o tempo de 05 (cinco) anos e 249 (duzentos e quarenta e nove) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 13.10.69 a 30.11.70, 15.12.73 e 15.02.75 e 14.02.75 e 29.06.78, já descontados 07 (sete) anos e 175 (cento e setenta e cinco) dias de contribuição em paralelo, em que prestou serviços à iniciativa privada sob o regime geral da Previdência Social, de acordo com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2914

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141152/2002, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de CLEIDE DA SILVA TEILOR, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, os seguintes tempos de serviço:

I – para efeito de aposentadoria, 01 (um) ano e 315 (trezentos e quinze) dias, correspondente aos períodos de 06.11.74 a 31.12.74, 18.06.75 a 04.11.75, 01.11.76 a 24.02.77, 08.03.77 a 11.01.78, 10.04.78 a 02.05.78 e 25.06.79 a 29.07.79, em que prestou serviços à iniciativa privada, de acordo com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 20/98;

II – para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais, 26 (vinte e seis) dias, correspondente ao período de 20.02.78 a 17.03.78, por serviços prestados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, à Companhia de Informática do Paraná (CELEPAR), de acordo com o artigo 130, inciso III, da Lei nº 6174/70 e Lei nº 10296 de 27.05.93, em seu artigo 8º.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2915

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 168775/2002, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de CLECILIA DA PENHA ARCOVERDE MONTRUCCHIO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, os seguintes tempos de serviço:

I – para efeito de aposentadoria, 01 (um) ano e 160 (cento e sessenta) dias, correspondente aos períodos de 23.04.81 a 13.01.82, 23.04.84 a 05.07.84 e 16.01.85 a 19.07.85, em que prestou serviços à iniciativa privada sob o regime geral da Previdência Social, de acordo com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal;

II – para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, 02 (dois) anos e 77 (setenta e sete) dias, correspondente aos períodos de 16.01.82 a 30.08.83, 15.04.83 a 31.12.83 e 01.01.84 a 01.04.84, descontados os 138 (cento e trinta e oito) dias de contribuição em paralelo, em que prestou serviços à Câmara Municipal de Curitiba e ao Ministério da Saúde, de acordo com o artigo 35, § 9º da Constituição Estadual.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2916

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 144717/2002, resolve

A N U L A R

a Ordem de Serviço nº 1761 de 19 de setembro de 1995, referente a contagem de tempo do servidor MIGUEL ANTONIO AUGUSTINHO DA ROCHA.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

NELSON BATISTA PEREIRA

Secretário

Departamento Administrativo

DESPACHO PRESIDENTE

PROTOCOLO 101.100/99

REQUERENTE: KINDE SLEIMANN BARK

ASSUNTO: PEDIDO DE APOSENTADORIA

DESPACHO: Tendo em vista que o Sr. KINDE SLEIMANN BARK foi demitido através do Decreto Judiciário nº 102/02, o

pedido de aposentadoria formulado às fls. 01, não tem condições de ser apreciado, por absoluta perda de objeto. Comuniqu-se e archive-se. G.P. 26/11/2002. TRIANO NETTO. Presidente.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DIVISÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Nos termos do contido no parágrafo 4º do artigo 41 da Constituição Federal, do artigo 28 da Emenda Constitucional nº 19/98 e nos artigos 6º e 27 do Decreto Judiciário nº 484 publicado no Diário da Justiça do dia 13 de dezembro de 2001, homologo as avaliações dos servidores abaixo relacionados nas etapas e períodos infraindicados.

Protocolo	Nome	Data	Etap	Período
9426/2002	Hélio José Vidotti	27/11/2002	Única	21/01/1998 a 15/05/2002
9459/2002	Jorge Planzer Prokop	27/11/2002	Única	02/1/1996 a 06/03/2002
94793/2002	Gabriel Cavassin Filho	27/11/2002	Única	14/09/1998 a 14/06/2002
94909/2002	Marcelo Faria de Barros	27/11/2002	Única	22/04/1997 a 15/05/2002
94846/2002	Claudinei Nascimento	27/11/2002	Única	24/09/1998 a 10/04/2002
119685/2002	Iara dos Reis Zim Cordeiro	09/12/2002	Única	10/11/1997 a 15/05/2002
95812/2002	Maria José de Souza Faria	27/11/2002	Única	12/09/1996 a 15/06/2002
95873/2002	Zenaida Chitilde de Almeida Gabuti	27/11/2002	Única	08/05/1997 a 15/04/2002
94530/2002	Silene Grobe Ferreira	27/11/2002	Única	05/05/1999 a 05/05/2002
94792/2002	Geleini Lima Borges	27/11/2002	Única	17/04/1997 a 15/04/2002
119687/2002	Mariana Eugênia C. Mattos Guedes	27/11/2002	Única	21/11/1996 a 15/05/2002
94788/2002	Gianna Maria Cruz Bove Pereira	27/11/2002	Única	19/01/1998 a 15/05/2002
94890/2002	Maria Aparecida Levis C. Custódio	27/11/2002	Única	23/12/1997 a 15/06/2002
95877/2002	Valdir Celso da Cruz	27/11/2002	Única	14/01/1998 a 15/04/2002
94591/2002	José Maria Possidente	27/11/2002	Única	23/01/1997 a 15/04/2002
101485/2002	André Fernando Bérnago	27/11/2002	Única	08/08/1998 a 01/08/2002
95897/2002	Sergio Kosak	27/11/2002	Única	20/10/1998 a 06/05/2002
94811/2002	Elizevir Pereira Santos	27/11/2002	Única	19/11/1998 a 25/04/2002
94796/2002	Florentino Toné da Silva	27/11/2002	Única	08/08/1997 a 27/05/2002
95840/2002	Sergio Fernandes Ruiz	27/11/2002	Única	08/08/1997 a 27/05/2002
97283/2002	Rogério Pizazi de Oliveira	27/11/2002	Única	27/07/1998 a 27/05/2002
94594/2002	José Cláudio Duarte	27/11/2002	Única	20/08/1997 a 27/05/2002
95815/2002	Rhone Johnson Batista	27/11/2002	Única	02/10/1996 a 15/05/2002
94659/2002	Beatriz Coutinho Menger	27/11/2002	Única	23/04/1998 a 15/05/2002
104205/2002	Cassimilo Pereira Rocha Filho	18/12/2002	Única	17/04/1997 a 15/05/2002
95896/2002	Sérgio Luiz Cortes	18/12/2002	Única	15/08/1997 a 28/05/2002
95864/2002	Valdineia Aparecida Bertoni	18/12/2002	Única	30/09/1996 a 16/04/2002
94787/2002	Gilberto Gomes Negrão Junior	27/11/2002	Única	22/06/1998 a 15/04/2002
95821/2002	Olinda do Rocio Costa	18/12/2002	Única	11/07/1997 a 15/04/2002
95855/2002	Rogério Luiz Pawloski	18/12/2002	Única	18/11/1996 a 23/04/2002

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DIVISÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Nos termos do contido no parágrafo 4º do artigo 41 da Constituição Federal, do artigo 28 da Emenda Constitucional nº 19/98 e nos artigos 6º e 27 do Decreto Judiciário nº 484 publicado no Diário da Justiça do dia 13 de dezembro de 2001, homologo as avaliações dos servidores abaixo relacionados nas etapas e períodos infraindicados.

Protocolo	Nome	Data	Etap	Período
95881/2002	Simone Maria Abrahão dos Santos	18/12/2002	Única	28/09/1998 a 17/04/2002
94595/2002	José Carlos Ramos da Silva	18/12/2002	Única	22/04/1997 a 16/04/2002
95880/2002	Sidney Prado Lima	27/11/2002	Única	13/10/1998 a 15/04/2002
95866/2002	Reginaldo Wilson Rezende	27/11/2002	Única	19/11/1998 a 15/05/2002
95876/2002	Valdir Teixeira Soares	27/11/2002	Única	18/11/1998 a 27/05/2002
95824/2002	Nilson Conto Gonçalves	27/11/2002	Única	06/05/1997 a 14/06/2002
94524/2002	Vanilda Mesquita da Silva dos Reis	27/11/2002	Única	05/05/1999 a 05/05/2002
95862/2002	Ricardo César Alzamora Gonçalves	09/12/2002	Única	18/07/1997 a 15/04/2002
94800/2002	Fernanda E. de Aguiar Mora	09/12/2002	Única	09/12/1997 a 18/04/2002
94808/2002	Emerson Pelicer	27/11/2002	Única	29/09/1998 a 10/05/2002
94820/2002	Edressa Aparecida Toledo Felchak	27/11/2002	Única	1/09/1997 a 10/06/2002
94865/2002	Kassio Lavender Berg	27/11/2002	Única	15/10/1998 a 30/04/2002
94834/2002	Conceição Aparecida V. Domenez	27/11/2002	Única	02/10/1997 a 15/05/2002
107574/2002	Cláudia Maria de Souza	27/11/2002	Única	11/11/1997 a 25/06/2002
94802/2002	Fabíola Fátima de Lencastre	27/11/2002	Única	22/06/1998 a 15/06/2002
107543/2002	Elisara Catarina Melo de Campos	09/12/2002	Única	17/04/1998 a 25/06/2002
99052/2002	Maria Luiza Ribeiro Lopes	09/12/2002	Única	11/11/1997 a 12/06/2002
94925/2002	Luciana Furlan Barão Marques	27/11/2002	Única	17/04/1998 a 23/04/2002
119686/2002	Roseane Alfrêdo Sívori	27/11/2002	Única	13/10/1998 a 15/04/2002
94676/2002	André Bittencourt de Souza	09/12/2002	Única	11/11/1997 a 25/04/2002
94628/2002	Girgelo Veloso Duarte	09/12/2002	Única	17/04/1998 a 27/05/2002
94604/2002	Jodo Carlos Veselovski	09/12/2002	Única	22/12/1997 a 15/04/2002
95817/2002	Paulino Antunes Ribeiro	27/11/2002	Única	19/09/1997 a 27/05/2002
94858/2002	Erika Hanami Fugue	09/12/2002	Única	02/10/1996 a 14/06/2002
94641/2002	Alessandra Cristina C. Liberatti	27/11/2002	Única	29/10/1998 a 05/06/2002
94893/2002	Maria Aparecida de Lima	27/11/2002	Única	09/07/1998 a 24/04/2002
95869/2002	Regina Celi Bozzo de Menezes	27/11/2002	Única	09/11/1997 a 27/05/2002

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DIVISÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Nos termos do contido no parágrafo 4º do artigo 41 da Constituição Federal, do artigo 28 da Emenda Constitucional nº 19/98 e nos artigos 6º e 27 do Decreto Judiciário nº 484 publicado no Diário da Justiça do dia 13 de dezembro de 2001, homologo as avaliações dos servidores abaixo relacionados nas etapas e períodos infraindicados.

Protocolo	Nome	Data	Etap	Período
94892/2002	Maria Aparecida Delli Colli	27/11/2002	Única	18/03/1997 a 30/04/2002
95892/2002	Siderley de Carvalho	09/12/2002	Única	20/10/1998 a 30/04/2002
95818/2002	Patrícia Andréa Piccoli	27/11/2002	Única	07/11/1997 a 06/05/2002
94858/2002	Leiete de Fátima da Silva Hupalo	27/11/2002	Única	07/12/1998 a 15/05/2002
94629/2002	Glislene Domingos Mestre	27/11/2002	Única	28/01/1997 a 24/04/2002
95830/2002	Marluce Ramos	09/12/2002	Única	08/08/1997 a 27/05/2002
94768/2002	Marilda Makuch de Albuquerque	09/12/2002	2ª etapa	02/05/2001 a 02/05/2002
94761/2002	Zilda Burbanie de Oliveira	09/12/2002	2ª etapa	18/04/1997 a 18/04/2002
94763/2002	Rodrigo Luiz Xavier	09/12/2002	1ª etapa	11/04/2001 a 09/04/2002
94770/2002	Rosângela de Oliveira Costa	18/12/2002	2ª etapa	19/04/2001 a 18/04/2002
94775/2002	Lenilda Assmé	09/12/2002	2ª etapa	28/04/2001 a 28/04/2002
94546/2002	Ivone Rosemary M. P. de Almeida	09/12/2002	1ª etapa	29/03/2001 a 28/03/2002
94778/2002	Jane Maria Almeida Moreira	09/12/2002	1ª etapa	26/04/2001 a 25/04/2002
94533/2002	Sidnei Barbieri	09/12/2002	3ª etapa	26/03/1999 a 25/03/2002

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DIVISÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Nos termos do contido no parágrafo 4º do artigo 41 da Constituição Federal, do artigo 28 da Emenda Constitucional nº 19/98 e nos artigos 6º e 27 do Decreto Judiciário nº 484 publicado no Diário da Justiça do dia 13 de dezembro de 2001, homologo as avaliações dos servidores abaixo relacionados nas etapas e períodos infraindicados.

Protocolo	Nome	Data	Etap	Período
94892/2002	Maria Aparecida Delli Colli	09/12/2002	Única	18/03/1997 a 30/04/2002
95892/2002	Siderley de Carvalho	09/12/2002	Única	20/10/1998 a 30/04/2002
95818/2002	Patrícia Andréa Piccoli	27/11/2002	Única	07/11/1997 a 06/05/2002
94858/2002	Leiete de Fátima da Silva Hupalo	27/11/2002	Única	07/12/1998 a 15/05/2002
94629/2002	Glislene Domingos Mestre	27/11/2002	Única	28/01/1997 a 24/04/2002
95830/2002	Marluce Ramos	09/12/2002	Única	08/08/1997 a 27/05/2002
94768/2002	Marilda Makuch de Albuquerque	09/12/2002	2ª etapa	02/05/2001 a 02/05/2002
94761/2002	Zilda Burbanie de Oliveira	09/12/2002	2ª etapa	18/04/1997 a 18/04/2002
94763/2002	Rodrigo Luiz Xavier	09/12/2002	1ª etapa	11/04/2001 a 09/04/2002
94770/2002	Rosângela de Oliveira Costa	18/12/2002	2ª etapa	19/04/2001 a 18/04/2002
94775/2002	Lenilda Assmé	09/12/2002	2ª etapa	28/04/2001 a 28/04/2002
94546/2002	Ivone Rosemary M. P. de Almeida	09/12/2002	1ª etapa	29/03/2001 a 28/03/2002
94778/2002	Jane Maria Almeida Moreira	09/12/2002	1ª etapa	26/04/2001 a 25/04/2002
94533/2002	Sidnei Barbieri	09/12/2002	3ª etapa	26/03/1999 a 25/03/2002

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

DIVISÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nos termos do contido no parágrafo 4º do artigo 41 da Constituição Federal, artigo 28 da Emenda Constitucional nº 19/98 e nos termos dos artigos 5º e 27 do Decreto Judiciário nº 484 publicado no Diário da Justiça do dia 13 de dezembro de 2001, **declaro estáveis** os funcionários abaixo relacionados nos cargos infraindicados, face os mesmos terem cumprido o prazo regularment e apresentado desempenho satisfatório no exercício de suas funções, de acordo com a avaliação especial do estágio probatório procedida por superior hierárquico, devidamente homologada em 02.10.2002.

Protocolo	Nome	Cargo	Data
94867/2002	Julio César Brassanini	Motorista	02/10/2002
94880/2002	Maria das Graças Campos	Oficial Judiciário	02/10/2002
94875/2002	Maria Denise Samiti	Auxiliar de Cartório	02/10/2002
94967/2002	Ana Roberto Souza Maior da Silva	Secretário dos Jurados Especiais	02/10/2002
94827/2002	Delba Silva Martins	Auxiliar de Cartório	02/10/2002
101482/2002	Lourdes Rosa Gomes	Agente de Limpeza	02/10/2002
94801/2002	Fausto Mazeto	Auxiliar de Cartório	02/10/2002
94824/2002	Edson de Souza Galdana	Escritão de Execução Penal	02/10/2002

Curitiba, 03 de dezembro de 2002.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 87/2002

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos vinte dias do mês de dezembro de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 124.861/2002

CONVITE Nº 107/2002

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITAS.

A Comissão, após análise das documentações, **RESOLVE:**

I – CLASSIFICAR todas as empresas participantes do pleito;

II – DESCONSIDERAR os itens 04, 05, 07, 08, 10,12, 13, 15, 16, 18, 19, 20 e 21 da proposta da empresa **AMLUZ COMERCIAL LTDA.**, os itens 04, 05, 06, 10, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20 e 21 da proposta da empresa **MASTER COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**; os itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da proposta da empresa **INFOCENTRO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA, PAPELARIA LTDA.**; os itens 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19 e 20 da proposta da empresa **LÚCIO FLÁVIO NIESPODJINSKI ME.**; e os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da proposta da empresa **SANDRA OSVALDINO BITTENCOURT ME.**, por desatendimento ao item 03 das Observações do Edital (deixaram de cotar produtos que fossem originais e não apresentaram a declaração do fabricante aprovando o produto);

III – JULGAR VENCEDORAS do Convite nº 107/2002, a empresa **AMLUZ COMERCIAL LTDA.**, no item 01, pelo valor total de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais); a empresa **OLIVETTI DO BRASIL S.A.**, nos itens 05, 06, 08, 09, 10, 11 e 17, pelo valor de R\$ 24.153,00 (vinte e quatro mil e cento e cinquenta reais) e a empresa **LÚCIO FLÁVIO NIESPODJINSKI ME.**, no item 14, pelo valor de R\$ 959,00 (novecentos e cinquenta e nove reais);

IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO às empresas vencedoras do certame os produtos licitados.

Quanto à aquisição dos itens nº 02, 03, 04, 07, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, e 21, sugerimos, após ultimado o presente procedimento licitacional, o retorno dos presentes autos ao Departamento do Patrimônio para as providências necessárias.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste egregio Tribunal.

Curitiba, 26 de dezembro de 2002.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

Divisão do Conselho da Magistratura

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

02/2003

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROPOSIÇÃO Nº 2002.447-6, DE CURITIBA.

PROponente: CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.

RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.

ACÓRDÃO: 9383.

LIVRO: CM-86.

FLS: 165/172.

REGULAMENTO DO CONCURSO DE REMOÇÃO ÀS ATIVIDADES NOTARIAIS E DE REGISTROS - Art. 16 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.506, de 9 de julho de 2002, c/c o Art. 4º da Lei Estadual nº 12.358, de 18 de dezembro de 1998.

ACÓRDÃO Nº 9383

O Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, acolhendo proposição do Corregedor-Geral da Justiça, acorda aprovar o seguinte REGULAMENTO DO CONCURSO DE REMOÇÃO ÀS ATIVIDADES NOTARIAIS E DE REGISTROS.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O concurso de remoção às atividades notariais e de registros será regido pelas disposições insertas no presente regulamento.

Art. 2.º A forma de provimento da serventia vaga, se por concurso de ingresso ou de remoção, será estabelecida pelo Presidente do Tribunal de Justiça, ouvido o Corregedor-Geral da Justiça e obedecidos os critérios previstos no artigo 16 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistir interesse de candidatos à remoção, o Presidente do Tribunal de Justiça autorizará a abertura de concurso de ingresso, na forma do regulamento pertinente.

Art. 3.º O concurso de remoção consistirá em avaliação de títulos e a ele serão admitidos titulares integrantes do quadro dos registradores ou do quadro dos notários do Estado do Paraná que exerçam a atividade por mais de dois (2) anos, até a primeira publicação do edital do certame, independentemente de entrância e da natureza da serventia vaga.

Parágrafo único - Aos candidatos já removidos exige-se o interstício de pelo menos um (1) ano de efetivo exercício no ofício atual, até a data da primeira publicação do edital.

Art. 4.º Não poderá concorrer à remoção o notário ou registrador que tenha sido punido, por decisão transitada em julgado, após regular processo administrativo, com as penalidades de multa e suspensão.

Parágrafo único. Não obstam a inscrição a penalidade de multa, se decorridos dois (2) anos até a data da primeira publicação do edital, contados do efetivo recolhimento da pena pecuniária, nem a de suspensão após o decurso de quatro (4) anos do cumprimento da punição.

Art. 5.º É assegurado ao titular de ofício o direito de concorrer à remoção, quando afastado de sua delegação para o exercício de mandato eletivo, em razão de licença e do exercício de designação em outra serventia dos foros judicial e extra-judicial.

CAPÍTULO II DA ABERTURA DO CONCURSO

Art. 6.º O Presidente do Tribunal de Justiça autorizará a abertura do concurso de remoção, cabendo ao Juiz de Direito Diretor do Fórum

V – aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro, homologado pelo Conselho da Magistratura: cinco décimos (0,5) de ponto, até o limite de um (1,00) ponto;

VI – exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (1) ano: dois décimos (0,2) de ponto;

VII - apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista ou órgão de divulgação especializado: dois décimos (0,2) de ponto, até o limite de um (1,00) ponto;

VIII - participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independentemente do número de participações.

IX – aprovação em curso de qualificação profissional ou de especialização em direito notarial e registral, ministrado por entidades representativas das classes dos registradores e dos notários, mediante convênio com instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e com duração mínima de duzentas (200) horas-aula: cinco décimos (0,5) de ponto, até o limite de um (1,00) ponto;

X – Elogio consignado em ata de correição ou de inspeção realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, com determinação de anotação nos assentamentos funcionais: dois décimos (0,2) de ponto cada elogio;

XI - Elogio consignado em ata de inspeção realizada pelo Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial da comarca respectiva, com determinação de anotação nos assentamentos funcionais: um décimo (0,1) de ponto cada elogio;

Art. 23. A banca examinadora lavrará ata ou planilha com a indicação dos títulos e respectiva pontuação, além da classificação dos candidatos, em ordem decrescente.

§ 1.º Cada título será valorado uma única vez, não havendo acumulação para títulos da mesma natureza;

§ 2.º A nota final será obtida pela soma dos pontos dos títulos.

§ 3.º Havendo empate entre candidatos, a precedência na classificação será decidida de acordo com os seguintes critérios, sucessivamente:

I - o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro;

II – o mais antigo no serviço público;

III - o mais idoso.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. O candidato deverá comunicar a eventual mudança de endereço, sob pena de ser reputada válida a intimação feita para aquele constante dos autos.

Art. 25. O concurso será concluído no prazo de noventa (90) dias, a contar da publicação do edital de abertura, salvo razões de força maior que serão justificadas pelo Juiz Presidente.

Art. 26. O resultado do concurso, com a relação dos candidatos e pontuação dos respectivos títulos, será publicado uma vez no Diário da Justiça, afixando-se também o respectivo edital no lugar de costume do Fórum.

Art. 27. O candidato classificado em primeiro lugar será intimado, na mesma publicação a que alude o artigo anterior, para apresentar, em dez dias, certidão da Corregedoria-Geral da Justiça a respeito de seus antecedentes funcionais.

Art. 28. Incorrendo o candidato classificado em primeiro lugar na vedação prevista no artigo quarto (4.º) deste regulamento, será aberto o prazo para o segundo (2.º) classificado, e assim sucessivamente.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS EM GERAL

Art. 29. As decisões do Juiz Presidente, relativamente ao indeferimento ou cancelamento de inscrição, à classificação final dos candidatos e à pontuação atribuída aos títulos pela banca examinadora, serão passíveis de recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação do ato no Diário da Justiça.

§ 1.º O recurso será dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, que o apreciará previamente, em juízo de manutenção ou de retratação, fundamentando sua decisão.

§ 2.º Mantida a decisão, o recurso subirá para julgamento pelo Conselho da Magistratura.

§ 3.º Compete à Banca Examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão da pontuação correspondente aos títulos.

§ 4.º Compete ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final, dos recursos previstos neste artigo.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Julgados em caráter definitivo os recursos previstos nos capítulos IV e VIII, o Juiz Presidente proferirá sentença circunstanciada sobre o término do procedimento, declarando habilitado o candidato classificado em primeiro lugar.

Art. 31. A sentença final é passível de recurso ao Conselho da Magistratura, a ser interposto no prazo de quarenta e oito (48) horas de sua publicação no Diário da Justiça.

Parágrafo único. Com ou sem interposição de recurso,

será determinada a subida dos autos ao Conselho da Magistratura, nas vinte e quatro (24) horas seguintes.

Art. 32. Compete ao Conselho da Magistratura homologar o resultado do concurso e fazer a comunicação ao Presidente do Tribunal de Justiça, que expedirá ato de delegação por remoção.

Art. 33. A posse, perante o Juiz Diretor do Fórum onde estiver localizada a serventia, será realizada no prazo de trinta (30) dias, após a publicação do ato de delegação no órgão oficial, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. Não ocorrendo a posse no prazo marcado, será tornada sem efeito a delegação, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 34. O exercício da atividade notarial ou de registro terá início dentro de trinta (30) dias, contados da data de posse.

Parágrafo único - Se o exercício não ocorrer no prazo legal, o ato de delegação será declarado sem efeito pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 35. A posse e o exercício de função notarial ou registral, a qualquer título, dependem de prévia aprovação pelo Conselho da Magistratura.

Art. 36. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o disposto no Acórdão nº 6.706, do Conselho da Magistratura, no que diz respeito ao concurso do foro extrajudicial.

Estiveram presentes na sessão e aprovaram este regulamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Troiano Netto (Presidente), Nério Spessato (Vice-Presidente), Accácio Cambi (substituindo o Des. Moacir Guimarães), Regina Afonso Portes, Jair Ramos Braga, Munir Karam e Waldomiro Namur.

Sala de Sessões do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná em 17 de dezembro de 2002.

DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA

Relator

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº **01/2003**

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE ACUMULAÇÃO Nº **2001.147-5**, DE ORTIGUEIRA.

REQUERENTE: ÁLVARO SADY DE BRITO.
ADVOGADOS: CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS e RAFAEL JUSTUS DE BRITO.

“Recebo o recurso em seu efeito devolutivo. Encaminhem-se os autos ao Egrégio Órgão Especial. Curitiba, 13 de dezembro de 2002. ass. **Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça**”.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº **02/2003**

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE SOLICITAÇÃO Nº **1999.479-5**, DE CURITIBA.

REQUERENTE: CÁSSIO LISANDRO TELLES, CONSELHEIRO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARANÁ.

“O pedido foi atendido pela Resolução nº 13/2002-TJPR. Arquivem-se. Curitiba, 9 de dezembro de 2002. ass. **Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça**”.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº **03/2003**

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2002.458-1**.

ACUSADO: P. C. I.

ADVOGADOS: ANTENOR DEMETERCO NETO E ANTONIO CLAUDIO DE FIGUEIREDO DEMETERCO.

“Defiro o pedido de fl. 136, pelo prazo de 10 dias, a fim de ser apresentada a defesa preliminar. Int. Curitiba, 18 de dezembro de 2002. ass. **Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça**”.

Curitiba, 27 de dezembro de 2002.

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 573/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 182.786/2002, resolve

AUTORIZAR

Andrey Marzanatti Bornia, matrícula nº 5.580, Assessor Judiciário símbolo DAS-4 deste Tribunal, a usufruir 28 (vinte e oito) dias restantes das férias alusivas ao exercício de 2001, suspensas pela Ordem de Serviço nº 216/2001, a partir de 2 de janeiro de 2003.

Curitiba, 26 de dezembro de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 440/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 182.860/2002, resolve

CONCEDER

a **Cesar Augusto Bredow**, matrícula nº 5.703, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao exercício de 2003, com fundamento no art. 34, inciso X da Constituição Estadual, a partir de 3 de fevereiro de 2003.

Curitiba, 26 de dezembro de 2002.

Giseli Perpétua Machado Brotto
Secretária

Comissão Interna de Concursos e Promoções

COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz **AIRVALDO NATAL STELA ALVES**, Presidente da Comissão de Concursos, **TORNO PÚBLICO**, que foi deferido os requerimentos apresentados pelos candidatos **André Wille Rosário**, inscrição nº 0171, **Claudia Rosa S. Lima**, inscrição nº 1632, e **Débora F. Roggenbaum**, inscrição nº 0264, alterando-se a correção dos respectivos gabaritos referentes ao Concurso Público para o cargo de oficial judiciário deste Tribunal. Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, Secretaria de Concursos, Curitiba, 26 de dezembro de 2002.

JUIZ AIRVALDO STELA ALVES

Presidente da Comissão

SCEILLA DE LARA MARÇAL

Secretária

LETICIA DANIELE M. LIMA

Assessora da Comissão

Comarca da Capital

Crime

11º Vara Criminal

COMARCA DE CURITIBA
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DRA. MARIA LUCIA DE PAULA ESPINDOLA

INTIMACAO DOS ADVOGADOS

RELACAO NR. 053/2002

01 ACAO PENAL NRO.: 1992.0001344-9
REU: CARMEN ELIANA PEREIRA BIANCO,LILIAN GOBETTI SCHELL.
ADV: DRS. EDUARDO VARELA GARCIA E KLEBER ANTONIO TOFOLINI FERREIRA.
OBJETO: Ficam intiamdos para a audiencia de inquiricao de testemunhas de acusacao para o dia 27.02.2003, as 13:30 horas

02 ACAO PENAL NRO.: 1993.0005591-7
REU: PAULO RICARDO RODRIGUES ANTONELLO.
ADV: DR. JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA.
OBJETO: Fica intimado para a audiencia de inquiricao de testemunha de acusacao para o dia 13.02.2003, as 16h30m

03 ACAO PENAL NRO.: 1998.0005514-2
REU: CARLOS DE ALMEIDA FREITAS,JEAN PIERRE SERAFINI,JOANA CARDOSO DE AZEVEDO,JOSE LEONARDO PINHEIRO CARVALHO.
ADV: DR. JOSE FELDHAUS.
OBJETO: Fica iantimado para a audiencia de inquiricao de testemunhas de acusacao para o dia 24.02.2003, as 13:00 horas.

04 ACAO PENAL NRO.: 1998.0006785-0
REU: ALEXANDRE DE LIMA NETO.
ADV: DR CEZAR ZERBINI.
OBJETO: Fica intimado para a aduiencia de inquiricao de testemunhas de acusacao para o dia 19.02.2003, as 15:00 horas.

05 ACAO PENAL NRO.: 1999.0005881-0
REU: ALMIR WILHELM PARIGOT DE SOUZA FILHO.
ADV: DRS. CARLYLE POPP E ARNALDO BUSATO FILHO.
OBJETO: Ficam intimados para a audiencia de inquiricao de testemunhas de defesa para o dia 07.02.2003, 13:30 horas.

06 ACAO PENAL NRO.: 1999.0006113-6
REU: OLIMPIA MARIA DORNELLES DO COUTO.
ADV: DRAS. ADRIAN GLUCK CAMARGO E MONIA LOPES DE SOUZA.
OBJETO: Ficam intimadas para a audiencia de inquiricao de testemunhas de defesa para o dia 17.02.2003, as 15:00 horas, inclusive dever'a traer consigo a testemunha Mario Valmor do Couto.

07 ACAO PENAL NRO.: 2000.0003651-0 REU: CARLOS NIGRO.
ADV: DRS. LUIZ CARLOS DA ROCHA E ALESSANDRO SILVERIO.
OBJETO: Ficam intimados para a audiencia de inquiricao de testemunhas de acusacao para o dia 14.02.2003, as 13:15 horas.

08 ACAO PENAL NRO.: 2000.0008604-5
REU: ANTONIO CARLOS MONREAL SERPA.
ADV: DR. BENEDITO DE PAULA.
OBJETO: Fica intimado para a audiencia de inquiricao de testemunhas de defesa para o dia 17.02.2003, as 13:00 horas, bem como devera trazer consigo a testemunha Algarino Mattos Leite, a qual nao constou o endereco na defesa previa

09 ACAO PENAL NRO.: 2001.0005057-3
REU: JOSUE GOMES VIEIRA.
ADV: DR GETULIO CHECHELERO.
OBJETO: Fica intimado para a audiencia de inquiricao de testemunhas de acusacao para o dia 17.02.2003, as 14:00 horas.S

10 ACAO PENAL NRO.: 2001.0005121-9
REU: AURO LEANDRO VAZ.
ADV: DR. SIDNEY CORADASSY.
OBJETO: Fica intimado para a audiencia de inquiricao de testemunhas de acusacao para o dia 27.02.2003, as 14:30 horas.

11 ACAO PENAL NRO.: 2001.0007869-9
REU: OSMAR PEREIRA DE CARVALHO.
ADV: DR. LUIZ CARLOS PASQUAL.
OBJETO: fica intimado para a inquiricao de testemunhas de acusacao para o dia 13.02.2003, as 13:00 horas.

12 ACAO PENAL NRO.: 2001.0008655-1
REU: ALYSSON CASSIANO PREHS,JANSEN COUTINHO DA CONCEICAO.
ADV: DRS.JOSE OSWALDO HORNUN, DRA. RAQUEL REGINA BENTO FARAH E DR. DELIVAR TADEU DE MATTOS.
OBJETO: Ficam intimados para a audiencia de instrucao e julgamento para o dia 20.02.2003, as 13:30 horas.

13 ACAO PENAL NRO.: 2001.0009886-0
REU: LEANDRO DOS SANTOS CARDOSO.
ADV: DR. LAERTES DE SOUZA.
OBJETO: Fica intimado para a audiencia de inquiricao de testemunhas de acusacao para o dia 11.02.2003, as 15:00 horas.

14 ACAO PENAL NRO.: 2001.0010564-5
REU: ODAIR JOSE SEGURA.
ADV: DR. LAERTES DESOUZA.
OBJETO: Fica intimado para a audiencia de inquiricao de testemunhas de acusacao para o dia 17.02.2003, as 15:30 horas.

15 ACAO PENAL NRO.: 2002.0003955-5
REU: OSVALDO NUNES,CARLOS ALBERTO CAMPANHO-NI, LOIR CARLOS MILANI.
ADV: DRS. JOAMIR CASAGRANDE - JAMIL CURI.
OBJETO: Ficam intiamdos para a audiencia de inquiricao de testemunhas de acusacao para o dia 19.02.2003, as 13:00 horas.

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DR CEZAR ZERBINI		1998.0006785-0
DR GETULIO CHECHELERO	09	2001.0005057-3
DR. BENEDITO DE PAULA	08	2000.0008604-5
DR. JOSE FELDHAUS	03	1998.0005514-2
DR. JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA	02	1993.0005591-7
DR. LAERTES DE SOUZA	13	2001.0009886-0
DR. LAERTES DESOUZA	14	2001.0010564-5
DR. LUIZ CARLOS PASQUAL	11	2001.0007869-9
DR. SIDNEY CORADASSY	10	2001.0005121-9
DRA. RAQUEL REGINA BENTO FARAH E DR. DELIVAR	12	2001.0008655-1
DRAS. ADRIAN GLUCK CAMARGO E MONIA LOPES DE S	06	1999.0006113-6
DRS. CARLYLE POPP E ARNALDO BUSATO FILHO	05	1999.0005881-0
DRS. EDUARDO VARELA GARCIA E KLEBER ANTONIO T	01	1992.0001344-9
DRS. JOAMIR CASAGRANDE - JAMIL CURI	15	2002.0003955-5

DRS. LUIZ CARLOS DA ROCHA E
ALESSANDRO SILVER 07 2000.0003651-0
DRS.JOSE OSWALDO HORNUN 12 2001.0008655-1

Comarcas do Interior

Crime

Assaí

CARTÓRIO CRIMINAL, FAMÍLIA E ANEXOS
COMARCA DE ASSAÍ – ESTADO DO PARANÁ

Juiz de Direito: SONIA LEIFA YEH FUZINATO

RELAÇÃO Nº 22/02.

Advogados:
Alexandre Vinicius de Oliveira
Ayrton Lopes da Silva
Cídio Severino
Denison Henrique Leandro
Edmido Fernandes
Izabel Cristina Gomes da Silva Araújo
Januário Silvério de Souza
João Gonçalves de Oliveira Junior
José de Oliveira Paes
Juarez Ferreira
Lourenço Pereira Borges
Luiz Fernando Begnini
Marcos Atsushi Utsonomiya
Yoshinori Fucuda

Processos:
Processo Crime n 23/99 – Dirce Nery Santos e outro – “proce-
der devolução dos autos em cartório, no prazo legal”. Adv.
Luiz Fernando Begnini.
Processo Crime n. 54/01 – Antonio Luiz dos Santos Fragatti –
“proceder devolução dos autos em cartório, no prazo legal”.
Adv. Januário Silvério de Souza.
Processo Crime 68/88 – Hildeberto Sultana – “proceder devo-
lução dos autos, no prazo legal”. Adv. Januário Silvério de
Souza.
Guarda 04/02 – reqdo F. B. do V. – “proceder devolução no
prazo legal”. Adv. Yoshinori Fucuda;
Invest. Patern. 114/99 – reqdo M. Y. – “proceder devolução, no
prazo legal”. Adv. José de Oliveira Paes.
Representação 64/01 – V. S. – “proceder devolução dos pre-
sentes autos, no prazo legal”. Adv. Alexandre Vinicius de Oli-
veira.
Proc. Crime 43/02 – João Maria da Silva – “apresentação de
alegações finais, no prazo legal”. Adv. Lourenço Pereira Bor-
ges.
Proc. Crime 19/99 – réu Aprígio Barbosa – “ dia 17-03-03, às
15,30 hs., para inquirição de testemunha junto ao Juízo de Di-
reito da 4ª Vara Criminal de Londrina-PR.”. Adv. Izabel Cris-
tina Gomes da Silva Araújo.
Proc. Crime 29/99 – Gerson Roberto Galindo – “dia 18-08-03,
’s 16 horas – para oitiva junto à 4ª Vara Criminal de Londrina-
PR.”. Adv. Yoshinori Fucuda.
Proc. Crime 10/01 – Antonio Inácio da Silva e outro “manifes-
tar sobre testemunha, não encontrada(fls.118v”), no prazo de
03 dias”. Adv.Januário Silvério de Souza.
Processo Crime 09/02 – Edmilson Divino Pereira – “vista, para
apresentação de alegações finais, no prazo legal”. Adv. Januá-
rio Silvério de Souza.
Proc. Crime 47/99 – João Aparecido dos Santos e outro – “dia
25 de março de 2003, às 8,30 hs., para inquirição de testemu-
nhas arroladas na denuncia”. Adv. Januário Silvério de Souza.
Proc. Crime 66/99 – Terezinha Martins – “manifestar sobre o
contido no ofício juntado às fls. 586, no prazo de 05 dias.”.
Adv. Yoshinori Fucuda.
Representação 60/02 – reqte M. P. reqdo T. B. – “ dia 18-03-
03, às 15 hs., para oitiva das testemunhas arroladas na inicial’.
Adv. Marcos Atsushi Utsonomiya.
Guarda 91/02 – Reqte J. F. da S. – reqdo A . C. F. S. – “... no
prazo de 10 dias, promoverem a emenda à inicial e requerer a
citação do réu”. Adv. Ayrton Lopes da Silva.
Anulação de Reconhecimento 332/00 – R. T. M. – reqdo M. P.
– “dia 01-04-03, às 14,30 hs., p/ audiência de instrução e julga-
mento”. Adv. Denison Henrique Leandro, Juarez Ferreira e José
de Oliveira Paes.
Representação 52/02 – MP., representado A . L. M. “ dia 25-
02-03, às 16 horas, para oitiva de testemunha”. Adv. Cídio Se-
verino.
Representação 63/01 – MP., representados I. M. V. F. e outros.
“apresentação de alegações finais, no prazo legal”. Adv. Ed-
mildo Fernandes.
Representação 19/02 – MP – representado A . P. – “dia 18-03-
2003, às 13,30 horas para inquirição das testemunhas arroladas
na representação”. Adv. Edmildo Fernandes
Representação 16/02 – F. H. da S. e outros – “dia 18-03-03, às
16 hs., p/ inq. Tests. Arrols. Representação”. Adv. Marcos At-
sushi Utsonomiya.
Investigação 56/01 – MP., reqdo R. M. “dia 09-04-03, às 9 ho-
ras, para continuação da audiência de instrução e julgamento”.
Adv. João Gonçalves de Oliveira Junior.

Guarapuava

COMARCA DE GUARAUAVA-PR
Primeira Vara Criminal
Carmen Silvania Zolandeck Mondin - Juíza de Direito
Léa Aparecida Vaz Portella-Escrivã-Matricula/TJ nº 5.888
Jackson Likes-Aux. Juramentado-Matricula/TJ nº 10.539

RELAÇÃO Nº 34/02

RELAÇÃO NOMINAL DOS ADVOGADOS:
01. Dr. Fernando de Oliveira.

01. Autos de Processo Crime nº 325/01 “A” – VIVIANE APA-
RECIDA DA SILVA CARVALHO E OUTROS. “Apresentação
de Defesa Prévia”. ADV. Dr. Fernando de Oliveira.

Jaguariaíva

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA
= PARANÁ
CARTÓRIO CRIMINAL = ÚNICA VARA CRIMINAL
FORUM – DR. LUIZ LOSSO FILHO = RUA P. ALDO
SAMPAIO RIBAS Nº16
FONE/FAX – 043 – 8351256 = CEP – 84200-000

RELAÇÃO 018/ 2002

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADOS	ORDEM
EDIGARDO MARANHÃO SOARES	01
LUIZ CESAR SANCHES	01
ALAN MIRANDA	02-03
LINCOLN FERREIRA DE BARROS	04
MARISTELA ZIEMER DA CRUZ	05
IVALDO LUCAS FILHO	06
MAURICIO JOSÉ F. QUEIROZ TEIXEIRA	07
IVALDO LUCAS FILHO	08-09-10

1.Processo criminal sob n.º 40/00, em que a Justiça Pública
move contra os réus Orides Rodrigues da Rocha, Luiz Antonio
do Prado e Nivaldo de Jesus , intime-se o defensores dos réus,
de que está designado o dia 11 de fevereiro de 2003, às 13:00
horas neste Juízo, para audiência de inquirição da testemunha
Ronildo de Souza Matos arrolada na denuncia. Dr. Edgardo
Maranhão Soares e Dr. Luiz César Sanches.

2.Processo criminal nº 42/02, em que a Justiça Publica move
contra o réu Julio César Carneiro, intime-se o defensor do réu
de que os autos encontram-se em cartório com vista para apre-
sentar contra-razões do recurso. Dr. Alan Miranda.

3.Processo criminal nº 30/02, em que a Justiça Publica move
contra o réu Helio Rubens Barbosa de Souza, intime-se o As-
sistente da Acusação, de que os autos encontram-se em cartó-
rio com vista para alegações finais. Dr. Alan Miranda.

4.Processo criminal sob nº 42/00, em que a Justiça Publica move
contra os réus Luiz Carlos de Mello e Josiane Aparecida Batis-
ta, intime-se o defensor dos réus, de que por sentença datada
de 14/12/2002, foi cada réu CONDENADO como incurso nas
penas do art. 229 do Código Penal, a pena de 02 (dois) anos e
06 (seis) meses de reclusão a ser cumprida em regime aberto.
Dr. Lincoln Ferreira de Barros.

5.Processo criminal sob nº 64/02, em que a Justiça Publica move
contra a ré Silvia Bento de Souza, intime-se a defensora de que
está designado o dia 08 de janeiro de 2003, às 15:30 horas
neste Juízo, para audiência de Instrução e Julgamento. Dra.
Maristela Ziemer da Cruz.

6.Processo criminal nº 094/01, em que a Justiça Publica move
contra o réu Vilmar Ferreira de Miranda, intime-se o defensor
do réu, de que por sentença datada de 16/12/2002, foi o réu
CONDENADO como incurso nas penas do art. 302 da Lei n-7
9.503/97, a pena de 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 05 (cin-
co) dias de detenção, além da suspensão da habilitação para
dirigir veículos automotores pelo período de 07 (sete) meses,
nos termos do art. 302 c/c 293 da Lei nº 9503/97, a ser cumpri-
da em regime aberto. Dr. Nivaldo Lucas Filho.

7.Processo criminal sob nº 096/01, em que a Justiça Publica
move contra o réu Valter Aparecido dos Santos, intime-se o
defensor do réu, de que por sentença datada de 17/12/2002, foi
o réu CONDENADO, como incurso nas penas do art. 302 da
Lei nº 9.503/97, a pena de 02 (dois) anos de detenção, além da
suspensão da habilitação para dirigir veículos automotores pelo
período de 02 (dois) meses, nos termos do art. 302, c/c 293 da
Lei. Nº 9503/97. Dr. Mauricio José F. Queiroz Teixeira.

8.Processo criminal sob nº 31/02, em que a Justiça Publica move
contra o réu Adilson Matos, intime-se o defensor do réu, de
que está designado o dia 27 de fevereiro de 2003, às 13:30
horas para audiência de inquirição das testemunhas arroladas
na denuncia neste Juízo, e intime-se para que no prazo de 03
(três) dias apresente defesa preliminar. Dr. Nivaldo Lucas Fi-
lho.

9.Processo criminal sob nº 44/02, em que a Justiça Publica move
contra o réu Erlon Santos, intime-se o defensor do réu de que
está designado o dia 06 de fevereiro de 2003, às 15:00 horas
para audiência de proposta de suspensão condicional do pro-
cesso. Dr. Nivaldo Lucas Filho.

10.Processo criminal sob nº 61/02, em que a Justiça Publica move
contra o réu Adenilson da Silva, intime-se o defensor do réu, de
que está designado o dia 06 de fevereiro de 2003, às 14:30 horas
para interrogatório do réu . Dr. Nivaldo Lucas Filho.

Marechal Cândido Rondon

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VARA CRIMINAL E ANEXOS

Juiz de Direito: Clairton Mário Spinassi

Relação nº 55/2002

	Índice de Publicação	
Advogado	Ordem	Processo
Adir Luiz Colombo	72	104/02
Agenir Maria Assis Batista	62	350/01
Altair Negrello	25	194/99
Álvaro Martinho Walker	16	404/02
Álvaro Martinho Walker	25	194/99
Américo Micheloni Neto	47	14/98
Angélica Majolo	54	121/01
Antonio Carlos Maciel	48	348/02
Antonio Ferreira França	01	295/02
Antonio Ferreira França	09	249/01
Antonio Ferreira França	52	63/02
Antonio Ferreira França	56	222/99
Antonio Ferreira França	66	32/02
Antonio Ferreira França	81	08/02
Antonio Ferreira França	83	91/01
Antonio Ferreira França	86	148/02
Antonio Ferreira França	92	144/01
Antonio Ferreira França	106	241/01
Antônio Geraldo Ramos Jubé Filho	59	52/99
Aramis dos Santos Porto	60	400/97
Ataides Kist	13	32/99
Ataides Kist	56	222/99
Ataides Kist	76	152/00
Ataides Kist	88	75/93
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	06	430/02
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	09	249/01
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	15	254/02
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	23	44/02
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	27	365/97
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	33	304/98
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	60	400/97
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	68	252/02
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	78	437/02
Bárbara Simone Saatkamp Marcelino	93	221/01
Bianca Pizzatto	43	122/00
Bianca Pizzatto	46	366/01
Bianca Pizzatto	73	50/00
Bianca Pizzatto	84	78/02
Bianca Pizzatto	99	126/00
Bianca Pizzatto	100	444/02
Carlos Ladimir Esteves	70	115/02
Cassius André Vilande	80	369/01
Christian Guenther	08	50/01
Christian Guenther	26	91/00
Christian Guenther	58	348/02
Christian Guenther	65	85/02
Christian Guenther	105	17/00
Christian Guenther	109	447/02
Darci Heerd	46	366/01
Dieter Michael Seyboth	80	369/01
Direcu Coutinho Gomes	07	05/00
Dorvalino Bombardeli	69	129/02
Edinei Carlos Dal Magro	67	69/02
Edson Luis Schröder	50	442/02
Edson Luis Schröder	51	225/02
Eliane Cristina de Lima	34	209/01
Ernani Ferreira do Rosário	11	304/02
Ernani Ferreira do Rosário	38	253/01
Ernani Ferreira do Rosário	41	176/98
Ernani Ferreira do Rosário	44	33/98
Ernani Ferreira do Rosário	55	85/00
Ernani Ferreira do Rosário	64	317/00
Ernani Ferreira do Rosário	97	188/01
Evandro Slongo	15	254/02
Flávio Ervino Schmidt	02	419/01
Flávio Ervino Schmidt	12	183/99
Flávio Ervino Schmidt	18	329/02
Flávio Ervino Schmidt	28	340/02
Flávio Ervino Schmidt	30	373/02
Flávio Ervino Schmidt	53	407/02
Flávio Ervino Schmidt	62	350/01
Flávio Ervino Schmidt	65	85/02
Flávio Ervino Schmidt	71	353/02
Gelcir Anibio Zmyslony	14	340/01
Gelcir Anibio Zmyslony	96	450/02
Gelcir Anibio Zmyslony	107	124/02
Giovani Miguel Lopes	57	276/01
Hamilton Mariano	07	05/00
Hudson Ferreira D’ Angelo	80	369/01
Irene Terezinha Notter	32	405/02
Ivanir Adilson Stülp	91	62/01
Jair Antonio Wiebelling	85	279/97
Jane Regina Radke	87	394/02
Jayro Roque Zanchet	22	182/02
Joana Brito Freiburger	24	48/02
Joana Brito Freiburger	89	339/02
João César Silveira Portela	81	08/02
João César Silveira Portela	82	371/01
João César Silveira Portela	86	148/02
João César Silveira Portela	95	05/02
João César Silveira Portela	98	206/02
João Dourado de Oliveira	45	78/99
João Ivan Borges de Lima	49	137/01
João Ivan Borges de Lima	90	161/02
José Daniel Barbosa Bastos	48	48/02
José Roberto Teixeira	48	348/02

Joseli Fátima Troian	44	33/98
Josiani Linjardi	104	11/88
Jossoé do Amaral Campos	107	124/02
Juliano Andrioli	35	141/01
Juliano Andrioli	75	219/98
Júlio Carlos Richter	07	05/00
Julio Montini Neto	104	11/88
Leandro de Faveri	07	05/00
Lenita Beatriz Simionato	63	161/01
Lia Margaret Layter Gasparotto	10	76/01
Lia Margaret Layter Gasparotto	12	183/99
Lia Margaret Layter Gasparotto	21	315/98
Lia Margaret Layter Gasparotto	63	161/01
Lia Margaret Layter Gasparotto	80	369/01
Lia Margaret Layter Gasparotto	91	62/01
Lia Margaret Layter Gasparotto	101	443/02
Lia Margaret Layter Gasparotto	102	451/02
Lia Margaret Layter Gasparotto	103	365/01
Lia Margaret Layter Gasparotto	108	431/01
Luiz Carlos Ruckhaber	17	398/02
Maico Cristiano Ceccato	29	379/02
Marcio Wagner	68	252/02
Margarete Inês Biazus Leal	36	242/02
Margarete Inês Biazus Leal	39	122/90
Margarete Inês Biazus Leal	51	225/02
Margarete Inês Biazus Leal	52	63/02
Margarete Inês Biazus Leal	61	64/02
Maria do Socorro Leite Monteiro	21	315/98
Maria do Socorro Leite Monteiro	108	431/01
Maria Ercília Cardoso Serdeira	44	33/98
Moacir José Colombo	03	146/01
Moacir José Colombo	41	176/98
Moacir José Colombo	92	144/01
Nelson Palma	43	122/00
Nilson Pedro Wenzel	77	244/01
Nilson Pedro Wenzel	110	414/02
Oscar Estanislau Nasihgil	31	396/02
Oscar Estanislau Nasihgil	37	397/02
Oscar Estanislau Nasihgil	52	63/02
Oscar Estanislau Nasihgil	61	64/02
Oscar Estanislau Nasihgil	75	219/98
Oscar Estanislau Nasihgil	76	152/00
Osvaldo Rohenkohl	42	292/97
Rogério Palma	08	50/01
Rogério Palma	33	304/98
Rogério Palma	42	292/97
Rogério Palma	74	406/02
Romaldo Hamm	04	223/02
Romaldo Hamm	05	44/00
Romaldo Hamm	79	35/00
Romaldo Hamm	94	16/01
Roseli Silma Scheffel	69	129/02
Roseli Silma Scheffel	88	75/93
Rosimari de Campos Souza	20	26/01
Rui Santo Basso	59	52/99
Rutilene Pereira Barreto Saucedo	77	244/01
Sandra Regina de Souza Takahashi	19	326/02
Sérgio Tadeu Covre Martinez	67	69/02
Sérgio Tadeu Covre Martinez	83	91/01
Sidnei Bortolini	14	340/01
Ulises Pizzatto	27	365/97
Ulises Pizzatto	39	122/90
Valtecir César Manfroí	40	48/02
Valtecir César Manfroí	49	137/01
Valtecir César Manfroí	90	161/02

01-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÕES ALIMENTÍ-
CIAS nº 295/02. Requerentes V. A. E. e S. A. M. e, requerido,
E. I. E. “Cite-se,o devedor, para que, em 03 (três) dias, sob
pena de prisão, efetue o pagamento no valor calculado às fls.13/
13 verso, prove que o fez ou justifique a impossibilidade de
fazê-lo”. Adv. Antonio Ferreira França.

02-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA nº 419/
01. Requerente A. C. da S. e, requerido, J. R. da S. “Para reali-
zação do ato postergado (fls. 30), designo o dia 07 de maio de
2003, às 15:00 horas, devendo ser intimada, a requerente, para
trazer testemunhas ou demais provas que entender necessárias.
Renovem-se as diligências necessárias”. Adv. Flávio Ervino
Schmidt.

03-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL nº
146/01. Requerentes M. L. e E. V. L. e, requerido, este Juízo de
Direito “Digam os requerentes”. Adv. Moacir José Colombo.

04-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍ-
CIA nº 223/02. Requerentes P. L. M. e M. A. M., repres. por D.
P. S. M. e, requerido, N. M. “Defiro o requerimento de fls. 18/
19 e suspendo o feito pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias”.
Adv. Romaldo Hamm.

05-) AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL DIRETO nº 44/
00. Requerentes D. P. S. M. e N. M. e, requerido, este Juízo de
Direito “Digam os requerentes”. Adv. Romaldo Hamm.

06-) AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL nº 430/02. Re-
querentes A. A. Q. e M. A. Q. e, requerido, este Juízo de Direi-
to “Digam os requerentes”. Adv. Bárbara Simone Saatkamp
Marcelino.

07-) PROCESSO CRIME nº 05/00. Réus Idileno Ribeiro da
Silva, Carlos Alberto Ames, Ricardo da Silva e Haroldo Ferle
“Depreque-se, à Comarca de Guairá – PR, com o prazo de 60
(sessenta) dias, à inquirição das testemunhas arroladas nas de-
fesas prévias (fls. 94/95 e 125), conferindo-se ciência, às par-
tes, da expedição do ato, para os fins do art. 222, § 2º, do Có-
digo Processo Penal”. Advs. Júlio Carlos Richter, Direcu Cou-
tinho Gomes, Leandro de Faveri e Hamilton Mariano.

08-) PROCESSO CRIME nº 50/01. Réu Otilio Kurtz “Às ale-
gações finais”. Advs. Christian Guenther e Rogério Palma.

09-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL C/C

EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA nº 249/01. Requerente V. A. B., repres. por M. S. B. e, requerido, L. I. B. “A teor do disposto no art. 732, Diploma Instrumental Civil, cite-se, o executado, para que, em 24 (vinte e quatro) horas, pague o valor da pensão alimentícia devida (fls. 83/85), ou ofereça bens à penhora, para garantir a execução, podendo, então, opor embargos, querendo, no prazo legal”. Advs. Bárbara Simone Saatkamp Marcelino e Antonio Ferreira França.

10-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 76/01. Requerentes N. de F., F. de F. e A. de F., repres. por S. de J. de F. e, requerido, A. de F. “Ante o contido às fls. 58, porque o requerido tem endereço em Nova Santa Rosa, sendo, portanto, Comarca contígua, cumpra-se, o despacho de fls. 52, através de oficial de justiça deste Juízo”. Adv. Lia Margaret Layter Gasparotto.

11-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 304/02. Requerentes T. F. V. P. e L. E. V. P., repres. por E. M. B. e, requerido, E. V. V. P. “Na forma do art. 733, § 1º, do Código de Processo Civil, cite-se o devedor, para que, em 03 (três) dias, pague o valor relativo às 03 (três) últimas prestações alimentares (julho, agosto e setembro de 2002), prove que o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil. Outrossim, a teor do disposto no art. 732, do Diploma Instrumental Civil, cite-se, o executado, para que, em 24 (vinte e quatro) horas, pague o valor da pensão alimentícia devida (fls. 09/09 verso), menos o valor relativo às últimas prestações alimentares (julho a novembro de 2002), ou ofereça bens à penhora, para garantir a execução, podendo, então, opor embargos, querendo, no prazo legal”. Adv. Ernani Ferreira do Rosário.

12-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 183/99. Requerente C. L. F. e, requerido, G. F. “Na forma do art. 733, § 1º, do Código de Processo Civil, cite-se o devedor, para que, em 03 (três) dias, pague o valor relativo às 03 (três) últimas prestações alimentares (agosto, setembro e outubro de 2002), prove que o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil. Outrossim, a teor do disposto no art. 732, do Diploma Instrumental Civil, cite-se, o executado, para que, em 24 (vinte e quatro) horas, pague o valor da pensão alimentícia devida (fls. 79/79), menos o valor relativo às 03 (três) últimas prestações alimentares (agosto, setembro e outubro de 2002), ou ofereça bens à penhora, para garantir a execução, podendo, então, opor embargos, querendo, no prazo legal”. Adv. Lia Margaret Layter Gasparotto e Flávio Ervino Schmidt.

13-) PROCESSO CRIME nº 32/99. Réus Orlando Albino Garcia e Roberto Franco “Em sentença datada de 11 de novembro de 2002, foi julgada improcedente a proemial acusatória e, de consequência, absolvidos os réus, quantos ao delito lhes irrogado neste caderno”. Adv. Ataídes Kist.

14-) AÇÃO DE ALIMENTOS C/C FIXAÇÃO DE GUARDA E VISITAS nº 340/01. Requerente G. M., repres. por M. S. e, requerido, I. A. M. “Digam, sucessivamente, num tríduo, o requerente e o Ministério Público”. Advs. Gelcir Anibio Zmyslony e Sidnei Bortolini.

15-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS nº 254/02. Requerente A. C. A., repres. por V. L. de J. A. e, requerido, W. M. da C. “Sobre a contestação e documentos que a acompanham, diga a requerente”. Advs. Bárbara Simone Saatkamp Marcelino e Evandro Slongo.

16-) AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL nº 404/02. Requerentes L. S. D. e E. A. da F. D. e, requerido, este Juízo de Direito “Para realização da audiência destinada a comprovar o lapso temporal da separação fática do casal, designo o dia 07 de maio de 2003, às 16:00 horas, primeira data livre na pauta”. Adv. Álvaro Martinho Walker.

17-) AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL nº 398/02. Requerentes I. L. V. e M. F. de S. V. e, requerido, este Juízo de Direito “Para realização da audiência destinada a comprovar o lapso temporal da separação fática do casal, designo o dia 23 de abril de 2003, às 13:30 horas, primeira data livre na pauta”. Adv. Luiz Carlos Ruckhaber.

18-) AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL DIRETO nº 329/02. Requerentes D. O. e J. T. O. e, requerido, este Juízo de Direito “Cumpra-se o despacho de fls. 19, dele se intimando pessoalmente os requerentes”. Adv. Flávio Ervino Schmidt.

19-) CARTA PRECATÓRIA nº 326/02 (oriunda dos Autos de Processo-Crime nº 210/01 – Guaira-PR). Réu Wilson Dias de Almeida “Para a realização do ato deprecado, designo o dia 22 de maio de 2003, às 14:00 horas”. Adv. Sandra Regina de Souza Takahashi.

20-) CARTA PRECATÓRIA nº 330/02 (oriunda dos Autos de Processo-Crime nº 26/01 – Umuarama-PR). Réu José Luiz Ribeiro “Para a realização do ato deprecado, designo o dia 22 de maio de 2003, às 14:20 horas”. Adv. Rosimari de Campos Souza.

21-) AÇÃO DE ALIMENTOS nº 315/98. Requerente T. T., repres. por R. B. B. e, requerido, J. T. “No presente caso, o requerido era revel, porque, citado por edital, não comparecera. Portanto, esteve durante o processo, representado por curador. A ação foi julgada procedente (fls. 56/58) e dela foi intimado o curador (fls. 58 verso), que deixou transcorrer in albis o prazo recursal. Porque o suplicado continuava em lugar incerto e não sabido (fls. 58 verso), determinou-se que, da sentença, fosse ele intimado por edital (fls. 59), tendo, a requerente, comparecido em cartório e declinado o endereço do mesmo (fls. 60). Este Juízo, então, no entendimento de que seria justo que sua intimação, da sentença, se desse pessoalmente, determinou-a através de precatória (fls. 61). Acolhendo o parecer do Ministério Público (fls. 80 verso), este Juízo ordenou o arquivamento dos autos (fls. 81). Ocorre que a precatória expedida à inti-

mação do requerido só retornou em 07 de novembro de 2002 (fls. 83), sendo juntada aos autos (fls. 82 verso). Então, foi possível verificar que, em 20 de março de 2002, o requerido, na Carta Precatória, em Foz do Iguaçu, apresentara recurso (fls. 86/92), através de advogada constituída (fls. 114). Noutras palavras: considerando a intimação do curador (fls. 58 verso), o prazo recursal já estava escoado. Contudo, assim como este Juízo, diante da notícia de fls. 60, ordenara a intimação pessoal do suplicado, por questão de justiça, também por questão de justiça, a fim de que não seja prejudicado pelo desinteresse do curador nomeado (fls. 58 verso), tenho que o recurso interposto pelo suplicado deva ser recebido. Assim sendo, recebo o recurso interposto às fls. 86/116, somente no efeito devolutivo (art. 520, inciso II, do Código de Processo Civil). Vista, à recorrida, para, no prazo legal, oferecer suas contra-razões recursais”. Advs. Lia Margaret Layter Gasparotto e Maria do Socorro Leite Monteiro.

22-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 182/02. Requerentes A. S. B., L. A. B. e A. N. B., repres. por M. B. e, requerido, S. A. B. “Intime-se, pessoalmente, o requerido, para que se manifeste, em 03 (três) dias, sobre a promoção de fls. 26”. Adv. Jayro Roque Zanchet.

23-) AÇÃO DE ALIMENTOS nº 44/02. Requerentes W. C. C. de S. M. e O. de S. M. J., repres. por S. de A. C. e, requerido, O. de S. M. “Para realização do ato postergado (fls. 10), designo o dia 23 de abril de 2003, às 14:15 horas. Renovem-se as diligências necessárias, observando-se o endereço do requerido, informado às fls. 27”. Adv. Bárbara Simone Saatkamp Marcelino.

24-) EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA nº 48/02. Excipiente O Ministério Público e, exceptos G. F. N. e C. T. N. “Em sentença datada de 13 de novembro de 2002, foi julgado procedente a presente exceção, deixando de condenar os exceptos ao pagamento das custas resultantes do incidente, face ao que dispõe o art. 141, § 2 da lei nº 8.069/90. Ante a concordância das partes, dispense o prazo recursal e determinado a remessa dos Autos, na forma do art. 311, do Código de Processo Civil, à Comarca de Santa Helena-PR”. Adv. Joana Brito Freiberger.

25-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE nº 194/99. Requerente S. R. N., repres. por E. N. e, requerido M. A. “Preliminarmente, para possibilitar o suprimento no assento de nascimento do postulante, forneça, ele, em 05 (cinco) dias, os nomes dos pais do requerido, ou seja, de seus avós paternos”. Advs. Álvaro Martinho Walker e Altair Negrelo.

26-) PROCESSO CRIME nº 91/00. Réu Mychael Allan Rosa “Atenda, o defensor constituído, como requerido pelo Ministério Público (fls. 134 verso)”. Adv. Christian Guenther.

27-) AÇÃO ORDINÁRIA ANULATÓRIA DE DISTRATO DE CONTRATO PARTICULAR DE RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE CONJUGAL DE FATO CUMULADA COM AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIREITO DA CONCUBINA nº 365/97. Requerente S. T. H. e, requeridos E. K. A. K. e A. K. “Digam, sucessivamente, num tríduo, os requeridos e o Ministério Público”. Advs. Bárbara Simone Saatkamp Marcelino e Ulices Pizzatto.

28-) AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO nº 340/02. Requerentes J. B. e I. R. e, requerido este Juízo de Direito “Em sentença datada de 20 de novembro de 2002, foi julgado procedente a presente ação e, de consequência, convertido em divórcio a separação judicial consensual do casal, fazendo-o com fulcro no que dispõe o art. 35, da lei nº 6.515/77”. Adv. Flávio Ervino Schmidt.

29-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL nº 379/02. Requerentes T. dos S. e D. J. dos S. e, requerido este Juízo de Direito “Em sentença datada de 26 de novembro de 2002, foi julgado por sentença, o acordo de vontade dos cônjuges-requerentes, infelizmente lhes decretando a separação judicial consensual, que ser regerá pelas cláusulas e condições da exordial e do termo de ratificação”. Adv. Maico Cristiano Ceccato.

30-) AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL DIRETO nº 373/02. Requerentes C. L. F. e D. O. F. e, requerido este Juízo de Direito “Em sentença datada de 19 de novembro de 2002, foi julgado procedente a presente ação e de consequência, infelizmente decretado o divórcio do casal, declarando dissolvida a sociedade conjugal e rompido o vínculo matrimonial que a unia”. Adv. Flávio Ervino Schmidt.

31-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL POR MÚTUO CONSENTIMENTO nº 396/02. Requerentes E. L. Z. e G. G. Z. e, requerido este Juízo de Direito “Em sentença datada de 19 de novembro de 2002, foi julgado por sentença, o acordo de vontade dos cônjuges-requerentes, infelizmente lhes decretando a separação judicial consensual, que ser regerá pelas cláusulas e condições da exordial e do termo de ratificação”. Adv. Oscar Estanislau Nasihgil.

32-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL nº 405/02. Requerentes D. K. e J. K. e, requerido este Juízo de Direito “Em sentença datada de 26 de novembro de 2002, foi julgado por sentença, o acordo de vontade dos cônjuges-requerentes, infelizmente lhes decretando a separação judicial consensual, que ser regerá pelas cláusulas e condições da exordial e do termo de ratificação”. Adv. Irene Terezinha Notter.

33-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C AÇÃO DE ALIMENTOS nº 304/98. Requerente A. L. S., repres. por M. S. e, requerido A. V. B. “Diga o requerido”. Advs. Bárbara Simone Saatkamp Marcelino e Rogério Palma.

34-) AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO nº 209/01. Requerentes J. B. e I. R. e, requerido este Juízo de Direito “Em sentença datada de 24 de outubro de 2002, foi julgado procedente a presente ação e, de consequência,

ência, convertido em divórcio a separação judicial consensual do casal, fazendo-o com fulcro no que dispõe o art. 35, da lei nº 6.515/77”. Adv. Eliane Cristina de Lima.

35-) AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL CONSENSUAL nº 141/01. Requerentes N. dos S. e N. de C. S. e, requerido este Juízo de Direito “Em sentença datada de 20 de novembro de 2002, foi julgado procedente a presente ação e de consequência, infelizmente decretado o divórcio do casal, declarando dissolvida a sociedade conjugal e rompido o vínculo matrimonial que a unia”. Adv. Juliano Andrioli.

36-) AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL nº 242/02. Requerentes E. H. e M. H. e, requerido este Juízo de Direito “Em sentença datada de 20 de novembro de 2002, foi julgado procedente a presente ação e de consequência, infelizmente decretada o divórcio do casal, declarando dissolvida a sociedade conjugal e rompido o vínculo matrimonial que a unia”. Adv. Margarete Inês Biazus Leal.

37-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL POR MÚTUO CONSENTIMENTO nº 397/02. Requerentes M. B. e C. M. B. e, requerido este Juízo de Direito “Em sentença datada de 26 de novembro de 2002, foi julgado por sentença, o acordo de vontade dos cônjuges-requerentes, infelizmente lhes decretando a separação judicial consensual, que ser regerá pelas cláusulas e condições da exordial e do termo de ratificação”. Adv. Oscar Estanislau Nasihgil.

38-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL nº 253/01. Requerentes E. S. A. W. e E. W. e, requerido este Juízo de Direito “Em sentença datada de 25 de novembro de 2002, foi julgado por sentença, o acordo de vontade dos cônjuges-requerentes, infelizmente lhes decretando a separação judicial consensual, que ser regerá pelas cláusulas e condições da exordial e do termo de ratificação”. Adv. Ernani Ferreira do Rosário.

39-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PEDIDO DE ALIMENTOS nº 122/90. Requerente E. N. T., repres. por E. J. T. e, requerido, J. R. “Para realizar estudo social, nesta Comarca, nomeio, sob compromisso, um membro do Conselho Tutelar. Não vejo o porquê de realizar estudo social, relativamente ao requerido, tendo em vista que a alegada paternidade ainda não está definida. Por isto, indefiro o requerimento neste sentido. Oficie-se, à Fundação Educacional de Ação Popular ONG, solicitando-se-lhe agendamento para a realização da pericia pleiteada”. Advs. Margarete Inês Biazus Leal e Ulices Pizzatto.

40-) AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS nº 48/02. Requerente M. L. e, requerido, D. L. H. “A preliminar de intempestividade da contestação, argüida pela autora (fls. 55), não é de ser aceita. De fato, o requerido foi citado em 19 de março de 2002 (fls. 42) e ofereceu contestação somente no dia 05 de abril de 2002 (fls. 44 verso e 45). Ocorre que ele foi citado por precatória e esta só foi juntada aos autos em 01 de abril de 2002 (fls. 40 verso e 41), a partir do que passou a fluir o prazo para a contestação, nos termos do disposto no art. 241, inciso IV, do Código de Processo Civil. Portanto, a contestação é tempestiva e, por isso, a preliminar alegada é rejeitada. Fazem-se presentes as condições da ação e houve regular manifestação do Ministério Público, sem a ocorrência de nulidade e/ou irregularidades, razão por que declaro saneado o feito. Defiro as provas requeridas. Admito o depoimento pessoal do requerido (fls. 05, item III). Para realização da audiência de instrução e julgamento, designo o dia 21 de maio de 2003, às 13:30 horas. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público”. Advs. Valtecir César Manfroí e José Daniel Barbosa Bastos.

41-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS nº 176/98. Requerente D. C. N., repres. por A. T. N. e, requerido, P. J. R. B. “Em sentença datada de 26 de novembro de 2002, foi homologado por sentença, o acordo de fls. 73/74, celebrado entre as partes, com o qual concordou o Ministério Público, reconhecendo a paternidade do requerido, com relação à sua filha. Foi homologado por sentença, ainda, o acordo celebrado no que concerne ao pagamento de pensão alimentícia e, consequentemente, com fulcro no disposto no art. 269, incisos II e III, do Código de Processo Civil, julgado extinto o presente feito”. Advs. Moacir José Colombo e Ernani Ferreira do Rosário.

42-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM AÇÃO DE ALIMENTOS nº 292/97. Requerente M. T. T., repres. por I. R. T. e, requerido, G. V. E. “Para realizar o estudo sócio-econômico do autor, de sua genitora e do suposto pai (o requerido), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, nomeio, sob compromisso, a Assistente Social Osny G. Royer”. Advs. Osvaldo Rohenkohl e Rogério Palma.

43-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA nº 122/00. Requerente E. R. e, requerida, L. T. R. “Em sentença datada de 08 de novembro de 2002, foi julgado parcialmente procedente a presente ação e, de consequência, decretada a separação judicial do casal, declarando dissolvida a sociedade conjugal, determinando que, diante do regime de casamento adotado pelos separandos, sejam partilhados à razão de 50% (cinquenta por cento) para cada um dos cônjuges, os bens que integram o patrimônio comum”. Advs. Nelson Palma e Bianca Pizzatto.

44-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 33/98. Requerentes A. N. L. da R. e N. M. L. da R., repres. por T. L. e, requerido, V. L. da R. “Sobre a justificativa apresentada e documentos que a acompanham (fls. 231/242), digam os exequentes”. Advs. Ernani Ferreira do Rosário, Maria Ercília Cardoso Serdeira e Joseli Fátima Troian.

45-) PROCESSO CRIME nº 78/99. Réu Lourival Lourenço de Freitas “Em sentença datada de 05 de novembro de 2001, o réu foi condenado como incurso nas sanções do art. 12, da lei nº

6.368/76, à pena de 06 (seis) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 76 (setenta e seis) dias-multa, em regime integralmente fechado e, declarado a perda, em favor da União, do Ford/Scort L, ano 1989/1990, cor cinza, placas HZI-9076, chassi 9BFZZZ54ZKB045874, álcool, código RENAVAM 21.174939-7, em regular estado de conservação. Por postremo, nos termos do disposto no art. 91, inciso II, letra a, do Código Penal, declare a perda, em favor da União, do material referido às fls. 23, para fins do art. 40, da lei nº 6.368/76”. Adv. João Dourado de Oliveira.

46-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA nº 366/01. Requerente T. P., assistida por E. E. K. e, requerido, J. P. “A planilha apresentada às fls. 186/191, sem embargo da capacidade de sua subscritora, não é oficial e nem foi elaborada por perito nomeado pelo Juízo. Ela é uma prova apresentada pelo requerido e, nessa condição, será oportunamente avaliada. Outrossim, para desonerar-se de sua obrigação alimentar, o executado deve buscar os meios adequados, que não simples pedido desoneratório na própria execução de alimentos. Cumpra-se o item II do despacho de fls. 161. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público”. Advs. Bianca Pizzatto e Darci Heerdt.

47-) PROCESSO CRIME nº 14/98. Réu Jorge Marcelino Dias “Em sentença datada de 03 de outubro de 2002, foi julgado extinta a punibilidade do réu, quanto ao ilícito lhe irrogado neste caderno. Arquive-se”. Adv. Américo Micheloni Neto.

48-) CARTA PRECATÓRIA nº 348/02 (oriunda dos Autos de Processo-Crime nº 14/01 – Comarca de Cafelândia – SP). Réus Azor Dias de Moraes e Maria José Júri “Para a realização do ato deprecado, designo o dia 22 de maio de 2003, às 16:30 horas. Intimem-se. Comunique-se. Ciência ao Ministério Público”. Advs. Antonio Carlos Maciel e José Roberto Teixeira.

49-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 137/01. Requerentes A. R. F. e A. da R. F., repres. por M. S. M. da R. e, requerido, V. F. “Em sentença datada de 27 de novembro de 2002, foi julgada procedente a presente execução e, de consequência, com base no disposto no art. 733, § 1º do Código de Processo Civil, decretada a prisão civil do executado, pelo prazo de 03 (três) meses. Outrossim, o devedor, foi condenado ainda, ao pagamento das custas processuais e em honorários de sucumbência, que foram fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor de 12 (doze) prestações alimentícias vincendas”. Advs. Valtecir César Manfroí e João Ivan Borges de Lima.

50-) EMBARGOS DE TERCEIRO nº 442/02. Requerente E. A. F. e, requerida, I. L. P. “Cite-se, a embargada, para, querendo, contestar, em 10 (dez) dias. Intimem-se”. Adv. Edson Luís Schröder.

51-) EMBARGOS DE TERCEIRO nº 225/02. Requerente L. C. e, requerida, I. L. P. “Para realização da audiência prevista no art. 331, do Código de Processo Civil, designo o dia 21 de maio de 2003, às 16:00 horas, primeira data livre na pauta. Intimem-se”. Advs. Edson Luís Schröder e Margarete Inês Biazus Leal.

52-) AÇÃO DECLARATÓRIA DE BENS COMUNS, COM SEPARAÇÃO LEGAL DE BENS POR COMUNICABILIDADE DOS AQUÊSTOS C/C PEDIDO DE ACATELATÓRIO nº 63/02. Requerente I. L. P. e, requerido, V. R. K. “Para realização da audiência prevista no art. 331, do Código de Processo Civil, designo o dia 21 de maio de 2003, às 15:00 horas, primeira data livre na pauta. Intimem-se”. Advs. Margarete Inês Biazus Leal, Oscar Estanislau Nasihgil e Antonio Ferreira França.

53-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 407/02. Requerente G. R. da S., repres. por E. C. da S. e, requerido, V. R. da S. “Sobre a conta de fls. 19/20 verso, diga, em 03 (três) dias, o exequente e o Ministério Público. Intimem-se”. Adv. Flávio Ervino Schmidt.

54-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM PEDIDO DE ALIMENTOS nº 121/01. Requerente K. J. M., repres. por S. M. e, requerido, E. E. L. “Deposite, o requerido, em 10 (dez) dias, o numerário suficiente à realização do exame de DNA. Intimem-se”. Adv. Angélica Majolo.

55-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 85/00. Requerentes D. R. D., G. H. D. e D. E. D., repres. por N. O. R. D. e, requerido, V. D. “Digam os exequentes. Intimem-se”. Adv. Ernani Ferreira do Rosário.

56-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 222/99. Requerente L. E. M., repres. por J. E. B. e, requerido, N. R. M. “A teor do disposto no art. 732, Diploma Instrumental Civil, cite-se, o executado, para que, em 24 (vinte e quatro) horas, pague o valor da pensão alimentícia devida (fls. 140/142 verso), descontando-se o valor pago (R\$ 400,00), ou ofereça bens à penhora, para garantir a execução, podendo, então, opor embargos, querendo, no prazo legal”. Advs. Ataídes Kist e Antonio Ferreira França.

57-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 276/01. Requerente A. M. M., repres. por D. V. S. M. e, requerido, M. M. “Defiro a suspensão do feito pelo período de 03 (três) meses”. Adv. Giovanni Miguel Lopes.

58-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 348/02. Requerentes F. L. e D. L., repres. por N. M. W. e, requerido, J. I. W. “Cite-se, o devedor, para que, em 03 (três) dias, sob pena de prisão, efetue o pagamento no valor calculado às fls.19/19 verso, prove que o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo”. Adv. Christian Guenther.

59-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM AÇÃO DE ALIMENTOS nº 52/99. Requerente H. L. S., repres. por L. S. e, requerido, L. M. J. “Para

realização do ato postergado (fls. 107), designo o dia 14 de maio de 2003, às 13:30 horas. Renovem-se integralmente as diligências necessárias e determinadas, solicitando-se o cumprimento da deprecata, no prazo de 30 (trinta) dias. Atente, a serventia, ao requerimento formulado às fls. 117”. Advs. Rui Santo Basso e Antônio Geraldo Ramos Jubé Filho.

60-) EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA nº 400/97. Requerentes F. H. A. e A. H. A., repres. por M. M. H. e, requerido, P. C. R. de A. “Suspendo o feito por 06 (seis) meses”. Advs. Bárbara Simone Saatkamp Marcelino e Aramis dos Santos Porto.

61-) AÇÃO DE ARBITRAMENTO E COBRANÇA DE ALUGUÉIS nº 64/02. Requerente I. L. P. e, requerido, V. R. K. “Diga o requerido (art. 398, do Código de Processo Civil). Intimem-se”. Advs. Margaret Inês Biazus Leal e Oscar Estanislau Nasihgil.

62-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA nº 350/01. Requerente A. J. W. de S. e, requerido, J. N. de S. “Diga a requerente. Intimem-se”. Advs. Flávio Ervino Schmidt e Agénir Maria Assis Batista.

63-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 161/01. Requerente R. C. C., repres. por M. R. R. e, requerido, R. R. “Diga a exeqüente. Intimem-se”. Advs. Lia Margaret Layter Gasparotto e Lenita Beatriz Simonato.

64-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 317/00. Requerente H. C. Z., repres. por I. Z. e, requerido, A. C. S. “Porque, devidamente citado (fls. 45), o executado não pagou o débito e nem justificou a impossibilidade de fazê-lo, decreto a prisão civil do requerido, pelo prazo de 90 (noventa) dias! Expeça-se-lhe, pois, o competente mandado prisional. O devedor deverá ser recolhido à cela separada dos demais presos comuns. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público”. Adv. Ernani Ferreira do Rosário.

65-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 85/02. Requerente M. C. B. da S., repres. por M. C. B. e, requerido, A. M. S. “Digam, sucessivamente, a exeqüente e o Ministério Público. Intimem-se”. Advs. Christian Guenther e Flávio Ervino Schmidt.

66-) AÇÃO DE ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER nº 32/02. Requerentes R. G. e I. S. G. G. e, requerido, este Juízo de Direito “Cite-se, no endereço informado às fls. 42, a mãe biológica, para que, querendo, conteste a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se”. Adv. Antonio Ferreira França.

67-) RETIFICAÇÃO DE NOMES nº 69/02. Requerente G. L. de Z. e, requerido, este Juízo de Direito “Oficie-se, à Comarca de Crissiumal-RS, solicitando-se-lhe as cópias dos Autos requeridos pelo Ministério Público. Ao expediente, junte-se cópia da promoção de fls. 88. Intimem-se”. Advs. Sérgio Tadeu Covre Martinez e Edinei Carlos Dal Magro.

68-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS nº 252/02. Requerente W. R. A., repres. por V. L. de J. A. e, requerido, A. S. “Para a realização da audiência prevista no art. 331, do Código de Processo Civil, designo o dia 14 de maio de 2003, às 16:15 horas. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público”. Advs. Bárbara Simone Saatkamp Marcelino e Marcio Wagner.

69-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA nº 129/02. Requerente J. B. e, requerido, D. B. “Sobre o requerimento de fls. 148/151, digam, sucessivamente e num tríduo, a requerente e o Ministério Público. Intimem-se”. Advs. Roseli Silma Scheffel e Dorvalino Bombardeli.

70-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 115/02. Requerentes M. L. D. R. e E. H. D. R., repres. por M. M. H. e, requerido, A. X. D. R. “Foi deferido o requerimento de fls. 25 e suspenso o feito pelo prazo de 06 (seis) meses. Intimem-se”. Adv. Carlos Ladimir Esteves.

71-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 353/02. Requerente F. de C. M., repres. por M. de C. M. e, requerido, N. M. “Cite-se,o devedor, para que, em 03 (três) dias, sob pena de prisão, efetue o pagamento no valor calculado às fls.23/24, prove que o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Intimem-se”. Adv. Flávio Ervino Schmidt.

72-) AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL nº 104/02. Requerentes E. K. e C. F. K. e, requerido, este Juízo de Direito “Digam os requerentes. Intimem-se”. Adv. Adir Luiz Colombo.

73-) EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA nº 50/00. Requerente F. D. H. V., repres. por G. M. H. e, requerido, A. V. “Diga o exeqüente. Intimem-se”. Adv. Bianca Pizzatto.

74-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 406/02. Requerentes J. H. de O. e R. H. de O., repres. por L. T. S. e, requerido, C. A. de O. “Sobre a conta de fls. 11/12 verso, digam, em 03 (três) dias, os exeqüentes e o Ministério Público. Intimem-se”. Adv. Rogério Palma.

75-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CUMULADA COM ARROLAMENTO DE BENS nº 219/98. Requerente L. M. V. M. B. e, requerido, I. L. B. “Diga a requerente. Intimem-se”. Advs. Oscar Estanislau Nasihgil e Juliano Andrioli.

76-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 152/00. Requerente T. R. H., repres. por C. G. H. e, requerido, C. L. H. “Entregue-se a importância depositada em Cartório, ao exeqüente, dizendo, ele, após, em 05 (cinco) dias. Intimem-se”. Advs. Ataídes Kist e Oscar Estanislau Nasihgil.

77-) AÇÃO DE DIVÓRCIO nº 244/01. Requerente N. M. e,

requerida, I. R. B. M. “Complemente, o cartório, a certidão de fls. 104 verso. Após, como a audiência será designada somente para o próximo ano, tendo em conta a pauta deste Juízo, sobre a proposta de fls. 109/110, digam, sucessivamente, o requerente e o Ministério Público. Intimem-se”. Advs. Nilson Pedro Wenzel e Rutilene Pereira Barreto Saucedo.

78-) ALVARÁ JUDICIAL nº 437/02. Requerente J. E. S., repres. por R. C. S. e, requerido, este Juízo de Direito “Diga o requerente. Intimem-se”. Adv. Bárbara Simone Saatkamp Marcelino.

79-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS nº 35/00. Requerente D. K. G., repres. por S. L. G. e, requerido, L. H. “Em sentença datada de 04 de dezembro de 2002, foi homologado por sentença, o acordo de fls. 87, celebrado entre as partes, com o qual concordou o Ministério Público e que passa a integrar esta decisão, reconhecendo, pois, a paternidade do requerido, com relação à sua filha. Outrossim, ainda foi homologado por sentença, o acordo celebrado no que concerne ao pagamento de pensão alimentícia e, conseqüentemente, com fulcro no disposto no art. 269, incisos II e III, do Código de Processo Civil, foi julgado extinto o presente feito. Intimem-se”. Adv. Romaldo Hamm.

80-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 369/01. Requerente J. P. A., repres. por T. A. S. e, requerido, L. B. “Na forma do art. 733, § 1º, do Código de Processo Civil, cite-se o devedor, para que, em 03 (três) dias, pague o valor relativo às 03 (três) últimas prestações alimentares (agosto, setembro e outubro de 2002), prove que o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil. Outrossim, a teor do disposto no art. 732, do Diploma Instrumental Civil, cite-se, o executado, para que, em 24 (vinte e quatro) horas, pague o valor da pensão alimentícia devida (fls. 69/70), menos o valor relativo às últimas prestações alimentares (agosto, setembro e outubro de 2002), ou ofereça bens à penhora, para garantir a execução, podendo, então, opor embargos, querendo, no prazo legal. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público”. Advs. Lia Margaret Layter Gasparotto, Dieter Michael Seyboth, Hudson Ferreira D’Angelo e Cassius André Vilande.

81-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 08/02. Requerente G. M. S. S., repres. por E. T. S. e, requerido, D. S. “Diga a exeqüente. Intimem-se”. Advs. João César Silveira Portela e Antonio Ferreira França.

82-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS nº 371/01. Requerente O Ministério Público em favor de A. A. A., repres. por L. de F. A. e, requerido, H. G. “O pedido é juridicamente possível, as partes são legítimas e estão legalmente representadas e há interesse no deslinde do feito, em que houve regular intervenção do Ministério Público. Portanto, declaro saneado o processo. Defiro as provas requeridas. Admito o depoimento pessoal das partes. Para realização da audiência de instrução e julgamento, designo o dia 04 de maio de 2003, às 14:45 horas. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público”. Adv. João César Silveira Portela.

83-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS nº 91/01. Requerentes A. A. D. V. e S. D. V., representado e assistida, respectivamente, por I. O. K. e, requerido, J. D. V. “Na forma do art. 733, § 1º, do Código de Processo Civil, cite-se o devedor, para que, em 03 (três) dias, pague o valor relativo às 03 (três) últimas prestações alimentares (agosto, setembro e outubro de 2002), prove que o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil. Outrossim, a teor do disposto no art. 732, do Diploma Instrumental Civil, cite-se, o executado, para que, em 24 (vinte e quatro) horas, pague o valor da pensão alimentícia devida (fls. 77/79), menos o valor relativo às últimas prestações alimentares (agosto, setembro e outubro de 2002), menos os valores depositados (fls. 52/55 verso, num total de R\$ 2.520,00) ou ofereça bens à penhora, para garantir a execução, podendo, então, opor embargos, querendo, no prazo legal. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público”. Advs. Antonio Ferreira França e Sérgio Tadeu Covre Martinez.

84-) PEDIDO CONTENCIOSO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO nº 78/02. Requerente L. K. e, requerido, J. A. E. “Sobre a contestação , digam, sucessivamente, num tríduo, a requerente e o Ministério Público. Intimem-se”. Adv. Bianca Pizzatto.

85-) AÇÃO DE ALIMENTOS nº 279/97. Requerente A. L. V. F., repres. por I. G. V. e, requerido, P. S. S. F. “Diga o requerente. Intimem-se”. Adv. Jair Antonio Wiebelling.

86-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA C/C PEDIDO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA FINS DE SEPARAÇÃO DE CORPOS E FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISIONAIS nº 148/02. Requerente S. A. M. E. e, requerido, E. I. E. “Para realização da audiência prevista no art. 331, do Código de Processo Civil, designo o dia 04 de junho de 2003, às 16:00 horas, primeira data livre na pauta. Intimem-se”. Advs. Antonio Ferreira França e João César Silveira Portela.

87-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 394/02. Requerentes A. M. W., J. E. W. e C. W., repres. por S. T. H. e, requerido, A. W. “Cite-se,o devedor, para que, em 03 (três) dias, sob pena de prisão, efetue o pagamento no valor calculado às fls.14/14 verso, prove que o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo”. Adv. Jane Regina Radke.

88-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM ALIMENTOS nº 75/93. Requerente A. H. B., repres. por C. R. B. e, requerido, H. L. U. “Diga o requerente”. Advs. Ataídes Kist e Roseli Silma Scheffel.

89-) AÇÃO PARA CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO CONSENSUAL nº 339/02. Requerentes D. M. L. e S. F. T. e, requerido, este Juízo de Direito “Em

sentença datada de 20 de novembro de 2002, foi julgado extinto o presente feito e determinado o arquivamento. Custas pelos requerentes”. Adv. Joana Brito Freiburger.

90-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL nº 161/02. Requerentes M. T. de M. e L. B. de M. e, requerido, este Juízo de Direito “Em sentença datada de 09 de dezembro de 2002, foi julgado extinto o presente feito, com fundamento no disposto no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, sem análise do mérito e determinado o arquivamento”. Advs. João Ivan Borges de Lima e Valtecir César Manfroí.

91-) AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS nº 62/01. Requerente D. A. T., repres. por R. T. e, requerido, C. R. L. “O requerente, sua genitora e o requerido deverão comparecer, munidos de seus documentos, na data, horário e laboratório informados às fls. 62, à coleta do material à realização do exame de DNA”. Advs. Lia Margaret Layter Gasparotto e Ivanir Adilson Stülp.

92-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS nº 144/01. Requerentes L. C. H. W. e C. H. W., repres. por N. H. e, requerido, L. W. “Digam, sucessivamente, num tríduo, os exeqüentes e o Ministério Público”. Advs. Antonio Ferreira França e Moacir José Colombo.

93-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA nº 221/01. Requerente P. G. G., repres. por S. A. G. e, requerido, N. V. G. “Intime-se, pessoalmente, a exeqüente, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do feito, lhe dê andamento, cumprindo o que lhe compete”. Adv. Bárbara Simone Saatkamp Marcelino.

94-) PROCESSO CRIME nº 16/01. Ré Lires Maria Brugger “Para a inquirição da testemunha ainda não intimada, designo o dia 03 de junho de 2003, às 14:30 horas”. Adv. Romaldo Hamm.

95-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 05/02. Requerentes T. A. R. de C. e L. R. R. de C., repres. por M. R. da S. e, requerido, J. A. de C. “Sobre a conta de fls. 70/71, digam, em 03 (três) dias, os exeqüentes e o Ministério Público”. Adv. João César Silveira Portela.

96-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 450/02. Requerente G. B., repres. por N. H. B. e, requerido, A. V. B. “Sobre a conta de fls. 13/13 verso, digam, em 03 (três) dias, a exeqüente e o Ministério Público”. Adv. Gelcir Aníbio Zmyslony.

97-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 188/01. Requerente F. de O. G., repres. por R. de O. e, requerido, A. V. G. “Sobre a conta de fls. 56/57 verso, digam, em 03 (três) dias, a exeqüente e o Ministério Público”. Adv. Ernani Ferreira do Rosário.

98-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 206/02. Requerentes L. C. B. e R. R. B., repres. por M. T. N. e, requerido, V. B. “Sobre a conta de fls. 45/46, digam, em 03 (três) dias, os exeqüentes e o Ministério Público”. Adv. João César Silveira Portela.

99-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 126/00. Requerentes J. W. X., D. I. X. e S. C. X., repres. por S. M. X. e, requerido, V. M. X. “Sobre a conta de fls. 114/116, digam, em 03 (três) dias, os exeqüentes e o Ministério Público”. Adv. Bianca Pizzatto.

100-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA nº 444/02. Requerentes L. S. e C. S., repres. por F. A. S. e, requerido, A. S. “Sobre a conta de fls. 19/19 verso, digam, em 03 (três) dias, os exeqüentes e o Ministério Público”. Adv. Bianca Pizzatto.

101-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 443/02. Requerente E. H. D. C., repres. por L. M. H. e, requerido, C. D. C. “Sobre a conta de fls. 06/06 verso, digam, em 03 (três) dias, a exeqüente e o Ministério Público”. Adv. Lia Margaret Layter Gasparotto.

102-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 451/02. Requerentes D. C. H., D. D. H. e D. C. H., repres. por H. C. B. e, requerido, I. J. H. “Sobre a conta de fls. 14/14 verso, digam, em 03 (três) dias, a exeqüente e o Ministério Público”. Adv. Lia Margaret Layter Gasparotto.

103-) PEDIDO DE REGISTRO DE NASCIMENTO nº 365/01. Requerente A. C. L. e, requerido, este Juízo de Direito “Em sentença datada de 03 de dezembro de 2002, foi autorizado que o Cartório do Registro Civil desta Comarca, proceda ao assentamento de nascimento, como requerido na inicial”. Adv. Lia Margaret Layter Gasparotto.

104-) PROCESSO CRIME nº 11/88. Réu Davi Gergen e outro “Em sentença datada de 28 de outubro de 2002, da 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Curitiba-PR, foi julgado improcedente o pedido de Livramento Condicional, requerido pelo réu Davi Gergen, com fulcro no art. 83, inciso V, do Código Penal. Outrossim, foi acolhido o pedido de conversão do feito ao regime aberto. Postremo, foi julgado procedente o pedido de progressão de regime aberto, estando cumpridos todos os requisitos legais, na inteligência do art. 112 a 116, da Lei de Execuções Penais, impondo as condições contidas às fls. 227/228 destes autos”. Advs. Julio Montini Neto e Josiani Linjardi.

105-) PEDIDO DE DESTITUIÇÃO DO PÁTRIO PODER nº 17/00. Requerente O Ministério Público e, requeridos, P. A. da C. e M. A. F. “Em sentença datada de 05 de dezembro de 2002, foi julgado extinto o presente feito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil e determinado o arquivamento destes autos”. Adv. Christian Guenther.

106-) AÇÃO DE ALIMENTOS nº 241/01. Requerente A. H.

A., repres. por E. M. H. e, requerido, V. A. “Em sentença datada de 04 de dezembro de 2002, foi julgado procedente a presente ação, condenando o suplicado a pagar, ao seu filho, a partir da citação, ou seja, desde 05 de setembro de 2002, pensão alimentícia mensal, em valor equivalente a 1½ (um e meio) salário mínimo mensal. O requerido foi condenado, ainda, no pagamento das custas processuais e honorários de sucumbência, que foram estipulados em 10% (dez por cento) sobre o valor de 12 (doze) prestações alimentícias vincendas”. Adv. Antonio Ferreira França.

107-) EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 124/02. Requerente G. B., repres. por N. H. B. e, requerido, A. V. B. “A teor do disposto no art. 732, Diploma Instrumental Civil, cite-se, o executado, para que, em 24 (vinte e quatro) horas, pague o valor da pensão alimentícia devida (fls. 61/63), ou ofereça bens à penhora, para garantir a execução, podendo, então, opor embargos, querendo, no prazo legal”. Advs. Gelcir Aníbio Zmyslony e Jossôé do Amaral Campos.

108-) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 431/01. Requerente T. T., repres. por R. B. e, requerido, J. T. “Na forma do art. 733, § 1º, do Código de Processo Civil, cite-se o devedor, para que, em 03 (três) dias, pague o valor relativo às 03 (três) últimas prestações alimentares (setembro, outubro e novembro de 2002), prove que o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil. Outrossim, a teor do disposto no art. 732, do Diploma Instrumental Civil, cite-se, o executado, para que, em 24 (vinte e quatro) horas, pague o valor da pensão alimentícia devida (fls. 13/14), menos o valor relativo às últimas prestações alimentares (setembro, outubro e novembro de 2002), ou ofereça bens à penhora, para garantir a execução, podendo, então, opor embargos, querendo, no prazo legal”. Advs. Lia Margaret Layter Gasparotto e Maria do Socorro Leite Monteiro.

109-) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL nº 447/02. Requerentes D. K. R. e N. R. R. e, requerido este Juízo de Direito “Em sentença datada de 03 de dezembro de 2002, foi julgado por sentença, o acordo de vontade dos cônjuges-requerentes, infelizmente lhes decretando a separação judicial consensual, que ser regerá pelas cláusulas e condições da exordial e do termo de ratificação”. Adv. Christian Guenther.

110-) AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO CONSENSUAL nº 414/02. Requerentes K. D. M. e S. F. e, requerido este Juízo de Direito “Em sentença datada de 09 de dezembro de 2002, foi julgado procedente a presente ação e, de conseqüência, convertido em divórcio a separação judicial consensual do casal, fazendo-o com fulcro no que dispõe o art. 35, da lei nº 6.515/77”. Adv. Nilson Pedro Wenzel.

Nova Fátima

COMARCA DE NOVA FÁTIMA - PR.
VARA CRIMINAL
JUIZ: DRª TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO
ESCRIVÃ DESIGNADA: ZILMA DE OLIVEIRA

RELAÇÃO Nº 43/2.002

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DR.SEBASTIÃO DOMINGUES DA LUZ	01	10/2.000

01- Processo Crime nº 10/2.000- réu VALDECIR PEREIRA DA SILVA – “Intime-se o advogado defensor do réu da expedição da Carta Precatória, à comarca de Iondrina, pr, para inquirição das testemunhas Alexandre dos santos e José Faustino. Adv. Dr. Sebastião Domingues da Luz.

COMARCA DE NOVA FÁTIMA - PR.
VARA CRIMINAL
JUIZ: DRª TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO
ESCRIVÃ DESIGNADA: ZILMA DE OLIVEIRA

RELAÇÃO Nº 44/2.002

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DR.RUY SCHIMMELPFENG SAMPAIO	01	41/2.001

01- Processo Crime nº 41/2.001- réu MARCELO AGENOR MANDELLO E OUTROS – “Intime-se o advogado assistente de acusação da designação do dia 07 de março de 2003, às 14h30min, para audiência de inquirição da testemunha Josiel Miranda na comarca de Santo Antonio da Platina, Pr. Adv. Dr. Ruy Schimmelpfeng Sampaio.

COMARCA DE NOVA FÁTIMA - PR.
VARA CRIMINAL
JUIZ: DRª TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO
ESCRIVÃ DESIGNADA: ZILMA DE OLIVEIRA

RELAÇÃO Nº 45/2.002

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DR.RUBENS SIZENANDO LISBOA FILHO	01	17/2.000
DR. JOSÉ ANTÔNIO BUENO	01	17/2000

01- Processo Crime nº 17/2.000- réu ILSON XAVIER E JOSÉ ANTONIO BUENO – “Ciência os advogados defensores dos réus da remessa dos autos do Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Adv. Dr. Rubens Sizenando Lisboa Filho e Dr. José Antônio Bueno.

COMARCA DE NOVA FÁTIMA - PR.
VARA CRIMINAL
JUIZ: DR.ª TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO
ESCRIVÁ DESIGNADA: ZILMA DE OLIVEIRA

RELAÇÃO Nº 46/2.002

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DR.BENEDITO ALVES RODRIGUES	01	28/2.001
DR.ª IVETE RODRIGUES DE LIMA		
BUSQUIM	02	19/2000

01- Processo Crime nº 28/2.001- réu RONALDO DELFINO DOS SANTOS – “Ciência ao advogado defensor do réu da remessa dos autos do Egrégio Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. Adv. Dr. Benedito Alves Rodrigues.

02- Processo Crime nº 19/2000- réu LAÉRCIO DOS SANTOS RESENDE- “Intime-se a advogada defensora do réu da sentença de fls. 325/326 dos autos, a qual declarou extintas a pena privativa de liberdade, substituída por restritiva de direitos e a pena de multa, às quais foi condenado o réu, pelo integral cumprimento das mesmas”. ADV. Dr.ª Ivete Rodrigues de Lima Busquim.

São Mateus do Sul

COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL
JUIZA: INÊS MARCHALEK ZARPELON

RELAÇÃO N.º 41/2002.

RÉU PRESO

01)- Autos de Processo Crime nº 41/2002 – Réus:- Marizete Macagnan Masetto, Wellington David Cordeiro dos Santos, Noeli de Fátima Lopes Suckow e Tânia Márcia dos Santos - Defensores:- DRS. ARGOS FAYAD, CARLOS HENRIQUE SUSSENBACH e FRANCISCO LIRIO OLIVEIRA PORTES. Intima referidos advogados de que foi designado o dia 08/01/ 2003, às 14:00 horas, para audiência de inquirição de testemunhas de acusação, bem como, de que foi deprecada à Comarca de Canoinhas-SC., a inquirição das testemunhas de acusação Patrícia de Fátima dos Santos e Izabel Cristina do Nascimento.

São Miguel do Iguaçu

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ.
JUIZ: Dr.ª. SANDRA TAMARA GAYER.

Relação n.º. 16/2002

Advogado	Ordem	Autos
Dr. Nelson Ferreira D’Angelo-OAB-PR. 5.801-B.	001	Proc.Crime n.º. 39/00.- Qx. Crime n.º. 11/00.- Qx. Crime n.º. 11/00.- Proc.Crime n.º. 21/01.-
Dr. Adir Luiz Colombo-OAB-PR. 20.459	002	
Dr. Álvaro M. Walker – OAB-PR. 19865	002	
Dr. José Claudio Siqueira-OAB-PR. 14.415	003	

01 – Processo Crime nº. 39/00 – VALDECIR BITTENCOURT e OUTROS – “Audiência inquirição testemunhas de defesa, na sede deste Juízo no dia 05 de fevereiro de 2003, às 10:20 horas”. Adv. Dr. Nelson Ferreira D’Angelo – OAB-PR. 5.801-B.

02 – Queixa Crime nº. 11/00 – OESTEPAR-Industria de Arte-fatos de Cimento Ltda x NILTON RAMOS DA SILVA – “Vis-tas as partes, para apresentação das alegações finais, no prazo, de 03 (três) dias sucessivos”. Adv. Dr. Adir Luiz Colombo-OAB-PR. 20459 e Dr. Álvaro M. Walker-OAB-PR. 19.865.

03 – Processo Crime nº. 21/01 – JOSÉ FABIANO MOTIN – “ABSOLVIDO por sentença deste Juízo datada de 12-11-2002, nos termos do Art. 386, IV do Cód. Penal”. Adv. Dr. José Clau-dio Siqueira – OAB-PR. 14.415.

Juizados Especiais

Apucarana

COMARCA DE APUCARANA
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍ-
VEIS E CRIMINAIS
12.ª REGIÃO

JUIZ PRESIDENTE: DR. KATSUJO NAKADOMARI
SECRETÁRIA: Bel. Rosangela Rodrigues de Oliveira

RELAÇÃO N.º 07/2002

PUBLICAÇÃO DOS ACÓRDÃOS DA SESSÃO REALIZA-

DA AOS 05.12.2002 PARA INTIMAÇÃO DAS PARTES E DE SEUS PROCURADORES

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Nome do Advogado	Ordem	N.º Processo
Alex Nascimento Becel	13	25/2002
Almicar Cordeiro Teixeira	10	21/2002
Ari Prudêncio da Silva	8	19/2002
Celso Hideo Makita	8	19/2002
Clemente Martins	10	21/2002
Delvair Pavezi	4	14/2002
Elso Cardoso Bitencourt	7	18/2002
Genésio Belarmino Isidoro	9	20/2002
Heloísa dos Santos Kaguimoto	3	13/2002
Hiroyoshi Ida	2	03/2002
João Macias Nogueira	12	23/2002
José Augusto Araújo de Noronha	2-4	03 E 14/2002
Leslie José Pereira de Arruda	13	25/2002
Marcelo César Pereira Filho	1	31/2001
Maria José Heckert de Mello	6	16/2002
Omar Yassim	12	23/2002
Paulo Sérgio Vital	3	13/2002
Valdir Judai	5	15/2002
Vandro Márcio Taborda Rocha	11	22/2002
Willian James Pereira	6	16/2002

ACÓRDÃOS DA SESSÃO DE 05.12.2002

1. Autos n. 31/2001, de APELAÇÃO

Comarca: Ivaiporã-PR
Ação Originária: Ação Criminal n.º 258/2001
Apelante: Marisa Rocha Firmino
Advogado: Dr. Marcelo César Pereira Filho
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná
N.º Acórdão: 02/2002
Juiz Relator: Dr. Humberto Gonçalves Brito
Resultado: Decisão unânime, para INDEFERIR o pedido de nulidade da publicação do acórdão, nos termos do voto do Juiz Relator.

Ementa: PEDIDO DE NULIDADE DE INTIMAÇÃO DO ACÓRDÃO, PORQUE NÃO EXISTIU A MENÇÃO DO NOME DO PROCURADOR DA RECORRENTE E A RESTI-TUIÇÃO DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECUR-SO CABÍVEL À ESPÉCIE. INDEFERIMENTO. Decisão unâ-nime para indeferir o pedido, em razão de que o nobre defensor da apelante teria comparecido ao julgamento e fez sustentação oral, conforme certificado às fls. 48, saindo ciente do acórdão de fls. 49/52, com fundamento no artigo 67, parágrafo único da Lei 9.099/95.

2. Autos n. 03/2002, de RECURSO

Comarca: Apucarana-PR
Ação Originária: Ação de Indenização n.º 169/2000
Recorrente: Fininvest S/A Adm. de Cartões de Crédito
Advogado: Dr. José Augusto Araújo de Noronha
Recorrido: Eduardo Geraldo Meneghin
Advogado: Dr. Hiroyoshi Ida
N.º Acórdão: 36/2002
Juiz Relator: Dr. Marcelo Mazzali
Resultado: Decisão unânime para negar provimento de declara-ção, mantendo-se assim, o Acórdão como inicialmente lança-do.

Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. NÃO HÁ OCORRÊNCIA DE CONTRADIÇÃO. EMBARGOS REJEITADOS. Decisão unânime para rejeitar os embargos, posto que não há nenhuma contradição no Acórdão, tendo sido o recurso provido parcialmente.

3. Autos n. 13/2002, de RECURSO

Comarca: Apucarana-PR
Ação Originária: Ação de Indenização n.º 389/2001
Recorrente: Brasil Telecom S/A
Advogado: Dr.ª Heloísa dos Santos Kaguimoto
Recorrido: Marcelo Rodrigues dos Santos
Advogado: Dr. Paulo Sérgio Vital
N.º Acórdão: 37/2002
Juíza Relatora: Dr.ª Janes de Fátima Palazzo
Resultado: Decisão unânime, para negar provimento ao recurso.

Ementa: DANOS MORAIS - NEGATIVAÇÃO INDEVIDA JUNTO AO SPC E SERASA. CONSTRANGIMENTO. INDE-NIZAÇÃO. A INCLUSÃO DO NOME DO CONSUMIDOR NO CADASTRO DE INADIMPLENTES DO SPC E SERA-SA, POSTERIORMENTE À QUITAÇÃO DE SEU DÉBITO, IMPUTA À EMPRESA NEGLIGENTE O DEVER DE INDE-NIZAR OS DANOS MORAIS CAUSADOS POR ESTE FATO. SENTENÇA MANTIDA.

4. Autos n. 14/2002, de RECURSO

Comarca: Jandaia do Sul-PR
Ação Originária: Ação de Indenização n.º 31/2000

Recorrente: Fininvest S/A Adm. de Cartões de Crédito
Advogado: Dr. José Augusto Araújo de Noronha
Recorrido: Maria Inês da Silva Caetano
Advogado: Dr. Delvair Pavezi
N.º Acórdão: 38/2002
Juiz Relator: Dr. Humberto Gonçalves Brito
Resultado: Decisão unânime, para negar provimento ao recur-so.

Ementa: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL – INSCRI-ÇÃO INDEVIDA NO SERASA – DANO MORAL COMPRO-VADO – MANUTENÇA DA SENTENÇA – RECURSO IM-PROVIDO. A inscrição indevida do nome da apelada no SE-RASA acarreta dano moral e extrapatrimonial, restando à ape-lante indenizá-la. Sentença mantida .

5. Autos n. 15/2002, de RECURSO

Comarca: Apucarana-PR
Ação Originária: Ação de Embargos n.º 223/2000
Recorrente: Odair de Souza
Advogado: Dr. Valdir Judai
Recorrido: Juliana Aparecida Scremin Bernardi Mocelin
Advogado: não constituído
N.º Acórdão: 39/2002
Juiz Relator: Dr. Katsujo Nakadomari
Resultado: Decisão unânime, para dar provimento ao Recurso.

Ementa: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL. EMBARGOS DE TERCEIRO. PROVA DE PROPRIEDADE DO BEM. RECUR-SO PROVIDO. Embora tenha o Oficial de Justiça fê pública, sua certidão sucumbe à prova de propriedade emitida pelo De-partamento de Trânsito. Destarte, segundo se inferiu da prova amealhada durante a instrução do feito, conclui-se que o veícu-lo pertence ao recorrente.

6. Autos n. 16/2002, de RECURSO

Comarca: Jandaia do Sul-PR
Ação Originária: Ação de Reparação de Danos n.º 143/2000
Recorrente: Ademir Baiardi
Advogado: Dr. Willian James Pereira
Recorrido: Osvaldo Agostinho Reinato
Advogado: Dr.ª Maria José Heckert de Mello
N.º Acórdão: 40/2002
Juz Relator: Dr. Marcelo Mazzali
Resultado: ACORDAM os MM. Juízes integrantes desta Tur-ma Recursal da 12.ª Região, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso para manter sentença mo-nocrática, bem como, condenar o recorrente no pagamento de honorários advocatícios ao recorrido, no equivalente a 20% sobre o valor da condenação (art. 55, caput, Lei 9.099/95).

Ementa: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. ACIDENTE DE TRÂNSITO. VEÍCULO QUE CORTA A CORRENTE DE TRÁFEGO. PRESUNÇÃO *JURIS TANTUM* DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. RECUR-SO IMPROVIDO. CUSTAS E HONORÁRIOS FIXADOS EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. Age com culpa manifesta o motorista que ao adentrar a esquerda deixa de aguar-dar no acostamento a passagem do veículo, provocando assim o acidente. Presunção *juris tantum*, que se dá as informações do Boletim de Ocorrência lavrado pela autoridade policial, não elidida. Decisão unânime para negar provimento ao recurso, mantendo-se a sentença monocrática e condenando-se o recor-rente nas custas processuais e honorários advocatícios.

7. Autos n. 18/2002, de RECURSO

Comarca: Ivaiporã-PR
Ação Originária: Ação de Cobrança n.º 662/2001
Recorrente: Marco Antonio Coelho
Advogado: Dr. Elso Cardoso Bitencourt.
Recorrido: Leone Tomaz da Silva
Advogado: não constituído
N.º Acórdão: 41/2002
Juiz Relator: Dr. Humberto Gonçalves Brito
Resultado: ACORDAM os Juízes integrantes da 12.ª Região da Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis de Apucara-na-PR, por unanimidade de votos, em negar provimento ao re-curso, nos termos do voto do Juiz Relator.

Ementa: CHEQUE EMITIDO POR TERCEIRO E ASSINA-DO NO VERSO DO TÍTULO PELO RECORRENTE – CA-RACTERIZAÇÃO DO AVAL – RESPONSABILIDADE DE OBRIGAÇÃO SOLIDÁRIA – RECURSO IMPROVIDO. O próprio apelante confessa que a assinatura no verso do cheque emitido por Lilian Fontoura é de seu punho, razão por que a simples assinatura lançada em título caracteriza-se no aval, solidarizando-se o avalista, à obrigação do emitente do cheque e, em consequência é co-devedor do título obrigacional.

8. Autos n. 19/2002, de RECURSO

Comarca: Ivaiporã-PR
Ação Originária: Ação de Cobrança n.º 153/1999
Recorrente: Carlos César Yamamoto
Advogado: Dr. Celso Hideo Makita
Recorrido: Everaldo Alves dos Santos

Advogado: Dr. Ari Prudêncio da Silva
N.º Acórdão: 42/2002
Juiz Relator: Dr. Katsujo Nakadomari
Resultado: ACORDAM os Juízes integrantes da Turma Re-cursal dos Juizados Especiais, 12.ª Região do Paraná, por **UNA-NIMIDADE DE VOTOS**, em negar provimento ao Recurso Inominado, condenando o recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em 10% sobre o valor da condenação, considerando o zelo profissional e o trabalho des-pendido no acompanhamento do processo, com fulcro no arti-go 55, da Lei n.º 9.099/95.

Ementa: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL. EXCESSO DE EXE-CUÇÃO INEXISTENTE. TEMA VERSADO NO RECURSO, DIVERSO DA MATÉRIA EM DEBATE. DEFESO ÀS PAR-TES MODIFICAR A CAUSA DE PEDIR OU O PEDIDO. CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 20% SO-BRE A CONDENAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA. RECURSO IMPROVIDO. O marco inicial da incidência dos juros deve ser a data da citação no processo de conhecimento, destarte, não há excesso de execução. Os juros simples são calculados considerando o valor integral da porcentagem e não *pro rata*. O tema tratado no recurso deve ter sido objeto de debate entre as partes, sendo requisito necessá-rio para devolução à Turma Recursal do conhecimento da ma-téria. Sentença mantida por seus próprios fundamentos.

9. Autos n. 20/2002, de APELAÇÃO

Comarca: Apucarana-PR
Ação Originária: Ação Penal n.º 43/2001
Apelante: Reginaldo Amaral
Advogado: Dr. Genésio Belarmino Isidoro
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná
N.º Acórdão: 03/2002
Juíza Relatora: Dr.ª Janes de Fátima Palazzo
Resultado: Decisão unânime, para negar provimento ao recur-so.

Ementa: DEPOIMENTO DE POLICIAIS MILITARES – valor probante - . O depoimento testemunhal de policiais, prestado em juízo, sob a garantia do contraditório, reveste-se de inques-tionável eficácia probatória, não se podendo desqualificá-lo pelo só fato de emanar de agentes estatais incumbidos, por dever de ofício, da repressão penal. Sentença mantida.

10. Autos n. 21/2002, de RECURSO

Comarca: Manoel Ribas-PR
Ação Originária: Ação de Cobrança n.º 46/2000
Recorrente: Antonio Camilo
Advogado: Dr. Almicar Cordeiro Teixeira
Recorrido: Nagib Ferreira
Advogado: Dr. Clemente Martins
N.º Acórdão: 43/2002
Juiz Relator: Dr. Marcelo Mazzali
Resultado: ACORDAM os MM. Juízes integrantes desta Tur-ma Recursal da 12.ª Região, por unanimidade de votos, em **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, bem como, condenar o recorrente vencido no pagamento de custas processuais e ho-norários advocatícios ao recorrido, no equivalente a 20% sobre o valor da condenação (art. 55, caput, Lei 9.099/95).

Ementa: NULIDADE DA SENTENÇA IMPROCEDENTE. INCUMBE AO ADVOGADO PROVAR O IMPEDIMENTO ATÉ A ABERTURA DA AUDIÊNCIA, NÃO O FAZENDO O JUIZ PROCEDERÁ À INSTRUÇÃO. RECORRENTE DEI-XOU DE PRODUZIR PROVAS NO MOMENTO OPORTU-NO. CORREÇÃO MONETÁRIA. ILÍCITO CONTRATUAL. TERMO INICIAL. APLICAÇÃO DA SÚMULA 43, DO SU-PERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. O pedido de nulidade não procede, na dicção do artigo 453, parágrafo primeiro do CPC, para adiamento da audiência, “incumbe ao advogado provar o impedimento até a abertura da audiência, não o fazendo o juiz procederá à instrução”. Tendo a dívida vencimento certo, a correção passa a incidir desde o dia em que a dívida deveria ter sido quitada, início do efetivo prejuízo. Aplicação da Súmula 43 do c. STJ.

11. Autos n. 22/2002, de APELAÇÃO

Comarca: Faxinal-PR
Ação Originária: Ação Penal n.º 09/98
Apelante: João Francisco Ricarte
Advogado: Dr. Vandro Márcio Taborda Rocha
Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná
N.º Acórdão: 04/2002
Juiz Relator: Dr. Humberto Gonçalves Brito
Resultado: Decisão unânime, para negar provimento ao recurso.

Ementa: APELAÇÃO CRIMINAL – DELITO TIPIFICADO NO ART. 10, PARÁGRAFO 1.º, III, DA LEI 9.437/97 – AU-TORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS – LEGÍ-TIMA DEFESA INCONFIGURADA – CRIME COMUM, DE PERIGO ABSTRATO, E DE MERA CONDUTA – PENA BEM PONDERADA – IMPOSSIBILIDADE DA FIXAÇÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITO POR FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS – RECURSO IMPROVIDO. 1 - Se o

conjunto probatório é suficiente para demonstrar que o apelan-te efetuou dois disparos de arma de fogo e mesmo que foi para o solo, como alegou, não lhe socorrendo em nada a alegada legítima defesa, resta configurado o delito tipificado no art. 10, parágrafo 1.º, III, da Lei 9.437/97, pois este é crime comum, de perigo abstrato e de mera conduta. 2 – Impossibilidade da fixa-ção da pena restritiva de direito por fornecimento de cestas básicas, em razão de que as penas privativas de liberdade só podem ser substituídas pela restritivas de direitos elencadas no art. 43 do Código Penal e o fornecimento de cestas básicas não se encontra prevista em tal dispositivo penal.

12. Autos n. 23/2002, de RECURSO

Comarca: Ivaiporã-PR
Ação Originária: Ação de Cobrança n.º 1394/2001
Recorrente: Miguel Roberto do Amaral
Advogado: Dr. Omar Yassim
Recorrido: Humberto Antonio Faccin
Advogado: Dr. João Macias Nogueira
N.º Acórdão: 44/2002
Juiz Relator: Dr. Katsujo Nakadomari
Resultado: ACORDAM os Juízes integrantes da Turma Re-cursal dos Juizados Especiais, 12.ª Região do Paraná, por UNA-NIMIDADE DE VOTOS, em negar provimento ao Recurso Inominado, condenando o recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em 10% sobre o valor da condenação.

Ementa: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL. ILEGITIMIDADE PASSIVA REJEITADA. FATO IMPEDITIVO, MODIFICATI-VO OU EXTINTIVO DO DIREITO DO AUTOR, ÔNUS DO RECORRENTE. FATO NÃO PROVADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 333, II, CPC. NO MÉRITO, NÃO HOUE COMPRO-VAÇÃO DE QUITAÇÃO DOS DÉBITOS RECLAMADOS. SENTENÇA MANTIDA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMEN-TOS. CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% SOBRE A CONDENAÇÃO. Os documentos colecionados aos autos e as testemunhas ouvidas provam a existência de relação locatícia com o recorrente. Na sistemática processual, a prova do pagamento seria do recorrente, ônus que não se desincumbiu a contento, a teor do artigo 333, inciso II, do Código de Proce-sso Civil.

13. Autos n. 25/2002, de RECURSO

Comarca: Ivaiporã-PR
Ação Originária: Ação de Indenização n.º 05/2002
Recorrente: Benedito de Jesus Batisteti
Advogado: Dr. Alex Nascimento Becel
Recorrido: Alzemiرو Francisco Rech
Advogado: Dr. Leslie José Pereira de Arruda
N.º Acórdão: 45/2002
Juiz Relator: Dr. Marcelo Mazzali
Resultado: ACORDAM os MM. Juízes integrantes desta Tur-ma Recursal da 12.ª Região, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso para manter sentença que fixou a indenização por dano moral, bem como, condenar o recorrente no pagamento de honorários advocatícios ao recor-rido, no equivalente a 20% sobre o valor da condenação (art. 55, caput, Lei 9.099/95).

Ementa: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PRAZO DECADENCIAL FIXADO PELA LEI DE IMPRENSA. INA-PLICABILIDADE. VIOLAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 5.º, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RESPONSABILIDA-DE CIVIL. O RECORRENTE NÃO ESTÁ AMPARADO PELA INVIOLABILIDADE CONSTITUCIONAL, POSTO QUE PRATICOU ATO SEM QUALQUER RELAÇÃO COM O DE-SEMPEÑO DA FUNÇÃO LEGISLATIVA. PREJUÍZO DE ORDEM MORAL. MANUTENÇÃO DA VERBA. RECURSO IMPROVIDO. O dano moral independe da comprovação de prejuízo e reflexo patrimonial para ser exigido. O recorrente não está amparado pela inviolabilidade constitucional, posto que praticou ato sem qualquer relação com o desempenho da função legislativa. Manutenção do valor da indenização.

Nova Fátima

COMARCA DE NOVA FÁTIMA - PR.
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
JUIZ: DR.ª TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO

RELAÇÃO Nº 10/2002

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
WANDERLEY ANGIEUSKI	01	50/2002

01- Autos de Procedimento Especial n.º 50/2002 – Autores do Fato: ABEL ANGIEUSKI e outros; Vítima: A Justiça Pública – “Ante requerimento posto pelo mp de conversão da pena res-tringitiva de direito, para pena privativa de liberdade, em regime aberto, para o autor do fato Abel Angieuski, manifeste-se a defesa em 05 (cinco) dias.” Dr. WANDERLEY ANGIEUSKI.

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 2104

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça Doutora AMARÍLIS FERNANDES PI-CARELLI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de ORTIGUEI-RA, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 12 de novembro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2187

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e no art. 121, VIII, da Lei Complementar nº 85/99, resolve

A U T O R I Z A R

os Membros do Ministério Público a participarem, sem prejui-zo dos serviços essenciais, do Seminário Estadual do Ministé-rio Público sobre “*As Inovações do Código Civil*”, a ser reali-zado no período de 21 a 23 de novembro do ano em curso, na cidade de MARINGÁ, ficando, em consequência, retificada a Resolução nº 2087/02.

Curitiba, 22 de novembro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2260

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 20129/2002-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça Doutor SÍLVIO APARECIDO DOS SANTOS 6 (seis) dias das férias relativas ao 1º período de 2002, asseguradas pela Resolução nº 1233/02, para serem usufruidos a partir de 26 de dezembro do ano em curso, ficando os 19 (dezenove) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - D E S I G N A R

o Promotor Substituto Doutor ROBERTO TONON JÚNIOR para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos ser-viços do Ministério Público na comarca de CENTENÁRIO DO SUL, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 2 de dezembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2281

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 20413/02-PGJ, re-solve

I - C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça Doutor VITÓRIO ALVES DA SILVA JÚNIOR 4 (quatro) dias das férias relativas ao 1º período de 1994, asseguradas pela Resolução nº 841/02, para serem usu-fruidos a partir de 9 de dezembro do ano em curso, ficando os 10 (dez) dias restantes para época oportuna, a critério da Pro-curadoria-Geral de Justiça.

II - D E S I G N A R

a Promotora de Justiça Doutora CRISTINE ELISABETH LAN-GHAMMER BONAMIGO para, sem prejuízo das atuais atri-buições, responder pelos serviços do Ministério Público na 4ª Promotoria de Justiça da comarca de PATO BRANCO, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 06 de dezembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2295

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em face do disposto no artigo 19, incisos IX e XX, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99 e,

CONSIDERANDO a periódica necessidade de convocação de

Promotores de Justiça de entrância final para atuação em pro-cessos referentes ao 2º grau de jurisdição, conforme já realiza-da pelos editais de chamamento números 45/02, 69/02, 102/02, 103/02, 173/02, 174/02, 233/02 e 248/02;

CONSIDERANDO que tais chamamentos são procedidos sem prejuízo das atribuições normais dos convocados;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar o princípio da isonomia entre todos os Promotores de Justiça que deseja-rem se habilitar às referidas convocações;

CONSIDERANDO a redação outorgada no artigo 6º, da Reso-lução nº 166/01 e o disposto no artigo 79 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 75, de 20..5..93;

R E S O L V E

Art.1º. Estabelecer que o previsto no ato administrativo norma-tivo supracitado guarda pertinência apenas para os Promotores de Justiça titulares dos respectivos cargos.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 9 de dezembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2302

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Procurador de Justiça Doutor FRANCISCO JOSÉ ALBU-QUERQUE DE SIQUEIRA BRANCO e a Promotora de Justi-ça Doutora MÔNICA LOUISE DE AZEVEDO para, na quali-dade de representantes do Ministério Público, integrarem, o primeiro como titular e a segunda como suplente, o Conselho Diretor do Fundo Penitenciário,

Curitiba, 9 de dezembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2305

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 20732/02-PGJ, re-solve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça Doutor VENÂNCIO STEFANO FILHO para atuar nos Autos de Pedido de Liberdade Provisória nº 21/ 02 e no Termo Circunstanciado nº 130/02, em trâmite na co-marca de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, tendo em vista o impe-dimento argüido pelo titular, que foi acolhido.

Curitiba, 9 de dezembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2339

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

os Promotores de Justiça Doutores RAMATIS FÁVERO, DI-CESAR AUGUSTO KREPSKY, PAULO SÉRGIO MARKO-WICZ DE LIMA, LUIZ FERNANDO FERREIRA DELÁZA-RI, MÔNICA SAKAMORI, TEREZINHA RESENDE CARU-LA, MARCELO BALZER CORREIA e MARGARETH MARY PANSOLIN FERREIRA para, sem prejuízo das atribuições da respectiva titular, responderem pelos serviços do Ministério Público na comarca de RIO BRANCO DO SUL.

Curitiba, 13 de novembro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2340

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

a Promotora Substituta Doutora FERNANDA MARIA CAM-PANHA MOTTA RIBAS para, cumulativamente e sem prejui-zo das atribuições da respectiva titular, responder pelos servi-ços do Ministério Público na comarca de RIO BRANCO DO SUL, a partir de 13 de dezembro do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 13 de novembro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2341

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 21394/02-PGJ, re-solve

I - C O N C E D E R

em prorrogação, 19 (dezenove) dias de licença à Promotora de Justiça Doutora MARIA APARECIDA MELLO DA SILVA para tratamento de sua saúde, a partir de 14 de dezembro do ano em curso.

II - D E S I G N A R

a Promotora Substituta Doutora LUCIMARA ROCHA ERN-LUND para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de ANTONINA, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 13 de dezembro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2342

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 21203/02-PGJ,resolve

I - C O N C E D E R

2 (dois) dias de licença à Promotora de Justiça Doutora JULIA-NA SOARES DE OLIVEIRA para tratamento de saúde em pes-soa da família, a partir de 16 de dezembro do ano em curso.

II - D E S I G N A R

Promotor Substituto Doutor OSVALDO LUIZ SIMIONI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de SANTA MARIANA, du-rante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 13 de dezembro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2343

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 21390/02-PGJ, re-solve

C A S S A R

7 (sete) dias das férias relativas ao 1º período de 2000, conce-didas à Promotora de Justiça Doutora JULIANA ANDRADE DA CUNHA, através da Resolução nº 2326/02, a partir de 20 de dezembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procura-doria-Geral de Justiça.

Curitiba, 13 de dezembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2344

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 21291/02-PGJ, re-solve

I - C O N C E D E R

120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à Promotora de Justiça Doutora MÁRCIA FELIZARDO ROCHA DE PAULI, a partir de 7 de dezembro do ano em curso.

II - D E S I G N A R

os Promotores de Justiça Doutores SUSY MARA OLIVEIRA DE PAULA, PEDRO IVO ANDRADE, FÁBIO ANDRADES GAMEIRO e MÁRCIO LUÍS BERGANTINI para, sem preju-ízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Mi-nistério Público na 5ª Promotoria de Justiça da comarca de PARANAÍ, a partir de 7 de dezembro do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 13 de dezembro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2345

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 20899/02-PGJ, re-solve

C O N C E D E R

licença à Promotora de Justiça Doutora LUCIMARA SALLES FERRO para tratamento de sua saúde, no dia 29 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 13 de dezembro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2346
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo número 21267/02-PGJ, resolve
DESIGNAR
o Promotor Substituto Doutor CARLOS ROBERTO MORENO para atuar nos Autos de Inquérito Policial Nº 170/02, em trâmite na comarca de LARANJEIRAS DO SUL, ficando, em consequência, revogada a Resolução Nº 1448/02.
Curitiba, 13 de dezembro de 2002
Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2347
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 20805/02-PGJ, resolve
DESIGNAR
o Promotor de Justiça Doutor JULIO CESAR CALDAS para compor a banca examinadora do concurso público destinado ao provimento do cargo de Agente de Limpeza, a ser realizado na comarca de PONTA GROSSA.
Curitiba, 16 de dezembro de 2002.
Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2348
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 20496/02-PGJ, resolve
I - CONCEDER
ao Promotor de Justiça Doutor MARCEL DE ALEXANDRE COELHO 2 (dois) dias das férias relativas ao 2º período de 1998, asseguradas pela Resolução nº 652/98, para serem usufruídos a partir de 30 de dezembro do ano em curso, ficando os 28 (vinte e oito) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.
II - DESIGNAR
o Promotor de Justiça Doutor OSVALDO LUIZ SIMIONI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na Comarca de CAMBARÁ, durante as férias do respectivo titular.
Curitiba, 12 de dezembro de 2002.
Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2350
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
REVIGORAR
a Resolução nº 554/02, que designou o Promotor de Justiça Doutor SAMIR BAROUKI para responder pelos serviços do Ministério Público nas 1ª e 2ª Varas de Execuções Penais da comarca de CURITIBA, a partir da data da publicação do Ato nº 351/02 e até ulterior deliberação.
Curitiba, 16 de dezembro de 2002.
Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2352
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
DESIGNAR
o Promotor de Justiça Doutor DARCY FURQUIM NETO para responder pelos serviços do Ministério Público no Juizado Especial Criminal da comarca de CURITIBA, a partir da data da publicação do Ato nº 353/02 e até ulterior deliberação.
Curitiba, 16 de dezembro de 2002
Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2353
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
DESIGNAR
o Promotor de Justiça Doutor MARCELO LUIZ BECK para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços

do Ministério Público na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de MEDIANEIRA, a partir da data da publicação do Ato nº 354/02 e até ulterior deliberação.
Curitiba, 16 de dezembro de 2002
Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2354
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
DESIGNAR
a Promotora de Justiça Doutora SÍLVIA TESSARI FREIRE para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de TERRA ROXA, a partir da data da publicação do Ato nº 355/02 e até ulterior deliberação.
Curitiba, 16 de dezembro de 2002
Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2355
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
DESIGNAR
a Promotora de Justiça Doutora MARISTELA APARECIDA CANHOTO CARULA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de CARLÓPOLIS, a partir da data da publicação do Ato nº 356/02 e até ulterior deliberação.
Curitiba, 16 de dezembro de 2002
Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2356
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
DESIGNAR
os Promotores de Justiça Doutores MARCOS ANTONIO DE SOUZA, PAULO ROBERTO ROBLES ESTEBON, JOÃO BATISTA DE ALMEIDA e PEDRO WALTER TORREZAN para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público na 5ª Promotoria de Justiça da comarca de UMUARAMA, a partir da data da publicação do Ato nº 357/02 e até que assuma novo titular.
Curitiba, 16 de dezembro de 2002
Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2357
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 21389/02, resolve
DESIGNAR
a Promotora de Justiça Doutora VALÉRIA FERES BORGES para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de PARANAGUÁ, a partir da data da publicação do Ato nº 359/02 e até que assuma novo titular.
Curitiba, 16 de dezembro de 2002
Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2358
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
DESIGNAR
o Promotor Substituto Doutor GUSTAVO HENRIQUE ROCHA DE MACEDO para, sem prejuízo do contido na Resolução nº 2249/02, responder pelos serviços do Ministério Público na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de PATO BRANCO, a partir da data da publicação do Ato nº 361/02 e até que assuma novo titular.
Curitiba, 16 de dezembro de 2002
Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2359
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
I - DESIGNAR

os Promotores de Justiça Doutores MAURO ALCIONÊ DO-BROWOLSKI, ODONÉ SERRANO JÚNIOR, CÁSSIO MAT-TOS HONORATO e CLÁUDIO CESAR CORTESIA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público na 5ª Promotoria de Justiça da comarca de GUARAPUAVA, a partir da data da publicação do Ato nº 362/02 e até que assuma novo titular.
II- DESIGNAR
o Promotor de Justiça Doutor CÁSSIO MATTOS HONORA-TO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de PINHÃO, a par-tir da data da publicação do Ato nº 362/02 e até que assuma novo titular.
Curitiba, 16 de dezembro de 2002
Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2360
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
I - DESIGNAR
os Promotores de Justiça Doutores EDUARDO ALFREDO DE MELLO SIMÕES MONTEIRO e CAMILLE MARQUES DIB CRIPPA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responde-rem pelos serviços do Ministério Público na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de FRANCISCO BELTRÃO, a partir da data da publicação do Ato nº 364/02 e até que assuma novo titular.
II - DESIGNAR
o Promotor Substituto Doutor MARCO AURÉLIO ROMAG-NOLI TAVARES para responder pelos serviços do Ministério Público na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de CASTRO, a partir da data da publicação do Ato nº 364/02 e até o término da licença maternidade da respectiva titular.
Curitiba, 16 de dezembro de 2002
Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2361
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no prtocolo nº 21603/02-PGJ, resolve
I - DESIGNAR
o Promotor de Justiça Doutor WALBER ALEXANDRE DE SOUZA para responder pelos serviços do Ministério Público na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de ASSAÍ, a partir da data da publicação do Ato nº 368/02 e até 26 de dezembro do ano em curso.
II - DESIGNAR
o Promotor Substituto Doutor LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA para responder pelos serviços do Ministério Público na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de ASSAÍ, a partir de 27 de dezembro do ano em curso e até que assuma novo titular.
III - DESIGNAR
o Promotor de Justiça Doutor HUMBERTO EDUARDO PU-CINELLI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na Seção Judiciária da comarca de CASCAVEL, a partir da data da publicação do Ato nº 368/02 e até 26 de dezembro do ano em curso.
Curitiba, 16 de dezembro de 2002
Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2362
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
I - DESIGNAR
o Promotor de Justiça Doutor SÉRGIO AUGUSTO ALTHAUS para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos ser-viços do Ministério Público na 3ª Promotoria de Justiça da co-marca de PONTA GROSSA, a partir da data da publicação do Ato nº 366/02 e até que assuma novo titular.
II - DESIGNAR
a Promotora de Justiça Doutora MARLA LURDES DE FREI-TAS BLANCHET para responder pelos serviços do Ministério Público na Vara de Precatórias Criminais da comarca de CU-RITIBA, nos dias 17 e 18 de dezembro do ano em curso.
Curitiba, 16 de dezembro de 2002
Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2363
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
I - DESIGNAR
o Promotor de Justiça Doutor MAXIMILIANO RIBEIRO DE-LIBERADOR para responder pelos serviços do Ministério Pú-blico nas Varas de Família da comarca de CURITIBA, a partir da data da publicação do Ato nº 373/02 e até ulterior delibera-ção.
II - DESIGNAR
o Promotor de Justiça Doutor CLÁUDIO FRANCO FÉLIX para, sem prejuízo do contido no Ato nº 367/02, responder pelos ser-viços do Ministério Público na 6ª Promotoria de Justiça da co-marca de CASCAVEL, a partir da data da publicação do Ato nº 373/02 e até que assuma novo titular.
Curitiba, 16 de dezembro de 2002
Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2364
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
I - DESIGNAR
a Promotora de Justiça Doutora MARIONE SOUZA BANDEI-RA para responder pelos serviços do Ministério Público nas Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da comar-ca de CURITIBA, a partir da data da publicação do Ato nº 370/02 e até ulterior deliberação.
II - DESIGNAR
a Promotora de Justiça Doutora KARINA ANASTÁCIO FA-RIA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de FOZ DO IGUAÇU, a partir da data da publicação do Ato nº 370/02 e até que assuma novo titular.
Curitiba, 16 de dezembro de 2002
Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2365
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
I - DESIGNAR
a Promotora de Justiça Doutora GISLAINE DE ABREU STA-DLER para atuar na Promotoria de Investigação Criminal da comarca de CURITIBA, a partir da data da publicação do Ato nº 372/02 e até ulterior deliberação.
II - DESIGNAR
o Promotor de Justiça Doutor RUDI RIGO BURKLE para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 9ª Promotoria de Justiça da comarca de FOZ DO IGUAÇU, a partir da data da publicação do Ato nº 372/02 e até que assuma novo titular.
Curitiba, 16 de dezembro de 2002
Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2366
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 21492/02-PGJ, resolve
I - CONCEDER
7 (sete) dias de licença ao Promotor de Justiça Doutor CLÁU-DIO CESAR CORTESIA para tratamento de sua saúde, a partir de 17 de dezembro do ano em curso.
II - DESIGNAR
os Promotores de Justiça Doutores MAURO ALCIONÊ DO-BROWOLSKI, ODONÉ SERRANO JÚNIOR e CÁSSIO MAT-TOS HONORATO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público na 2ª Pro-motoria de Justiça da comarca de GUARAPUAVA, durante a licença do respectivo titular.
Curitiba, 16 de dezembro de 2002
Maria Tereza Uille Gomes Procuradora-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2367
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo número 21578/02-PGJ, resolve
DESIGNAR

a Promotora de Justiça Doutora KRETY TEIXEIRA DOS SANTOS BRAZ para, sem prejuízo das atribuições da respectiva titular, atuar nos Autos de Inquéritos Policiais números 402/02, 429/02, 384/02, 326/02, 312/02, 363/02, 362/02, 283/02, 372/02 e 371/02, em trâmite junto à Vara Criminal da comarca de SARANDI.

Curitiba, 17 de dezembro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2368

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo número 21579/02-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça Doutor ROBERTSON FONSECA DE AZEVEDO para, sem prejuízo das atribuições da respectiva titular, atuar nos Autos de Inquéritos Policiais números 415/02, 406/02, 422/02, 412/02, 428/02, 426/02, 425/02, 424/02, 413/02 e 445/02, em trâmite junto à Vara Criminal da comarca de SARANDI.

Curitiba, 17 de dezembro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2371

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça Doutora KARINA ANASTÁCIO FA-RIA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 30ª Seção Judiciária da comarca de FOZ DO IGUAÇU, a partir da data da publicação do Ato nº 360/02 e até que assuma novo titular.

Curitiba, 17 de dezembro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2372

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 14296/02-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça Doutora DORENIDES GUERRA PI-RES para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 49/99, em trâmite na comarca de CAMPINA DA LAGOA, tendo em vista a suspeição argüida pela titular, que foi acolhida.

Curitiba, 17 de dezembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2373

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 18317/02-PGJ, re-solve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça Doutora DORENIDES GUERRA PI-RES para atuar na sessão do Tribunal do Júri, referente aos Autos de Ação Penal nº 02/96, a ser realizada na comarca de UBIRATÁ, ficando, em consequência, revogado o item I da Resolução nº 932/02.

Curitiba, 17 de dezembro de 2002

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2374

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 18512/02-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça Doutor TIAGO DE OLIVEIRA GERAR-DI para compor a banca examinadora do concurso público destinado ao provimento do cargo de Registrador de Imóveis acumulando, precariamente, o Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, a ser realizado na comarca de MANOEL RIBAS.

Curitiba, 17 de dezembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2381

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 21228/02-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça Doutor JOEL CARLOS BEFFA para atuar nos Autos de Carta Precatória nº 03/02, em trâmite na comarca de SIQUEIRA CAMPOS, tendo-se em vista o acolhimento da suspeição argüida pelo titular.

Curitiba, 17 de dezembro de 2002.

Maria Tereza Uille Gomes
Procuradora-Geral de Justiça

**Poder Judiciário
Federal**

**Ordem dos Advogados
do Brasil**

**Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná**

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA Nº 05/02

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, no uso de suas atribuições, cumprindo deliberação de Diretoria, tomada em reunião de 23 de dezembro de 2002, vi-sando normatizar a tramitação de processos no Setor de Sele-ção,

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a teor do inciso I, do artigo 12, da Lei 8906/94, o pedido de licenciamento deverá ser justificado, apresentando o advogado motivo relevante que o impeça de exercer a advocacia durante o período indicado.

Art. 2º Determinar também que, a partir de 1º de janeiro de 2003, o processamento dos pedidos de licenciamento do exer-cício profissional deverá ser precedido do cadastramento obri-gatório exigido pela Resolução nº 03/00 do Conselho Federal da OAB.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de dezembro de 2002.

(a) José Hipólito Xavier da Silva - Presidente

R\$ 90,00 - NF68301

Justiça Eleitoral

PORTARIA Nº 210/2002

O DESEMBARGADOR GIL TROTТА TELLES, PRESIDEN-TE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA-NÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal, em con-formidade com a Resolução nº 410/2002-TRE de 09.05.2002 e considerando o protocolado nº 25338/2002-TRE,

R E S O L V E

DESIGNAR a Doutora FABIANE PIERUCCINI, Juíza de Di-reito da Vara Cível da Comarca de PALOTINA, para responder pelos serviços da 124ª Zona Eleitoral da mesma Comarca, a contar de 09.12.2002.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 12 de dezembro de 2002.

a-Des. GIL TROTТА TELLES
Presidente

PORTARIA Nº 211/2002

O DESEMBARGADOR GIL TROTТА TELLES, PRESIDEN-TE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA-NÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal, em con-formidade com a Resolução nº 410/2002-TRE de 09.05.2002 e considerando o protocolado nº 24994/2002-TRE,

R E S O L V E

DESIGNAR a Doutora ADRIANA KATSURAYAMA FER-NANDES E SILVA, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anc-xos da Comarca de CORNÉLIO PROCÓPIO, para responder pelos serviços da 26ª Zona Eleitoral da mesma Comarca, a contar de 09.12.2002.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 12 de dezembro de 2002.

a-Des. GIL TROTТА TELLES
Presidente

PORTARIA Nº 212/2002

O DESEMBARGADOR GIL TROTТА TELLES, PRESIDEN-TE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA-NÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal, em con-formidade com a Resolução nº 410/2002-TRE de 09.05.2002 e considerando o protocolado nº 24371/2002-TRE,

R E S O L V E

DESIGNAR o Doutor GERALDO PEIXOTO DE LUNA, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de PITAN-GA, para responder pelos serviços da 38ª Zona Eleitoral da mesma Comarca, a contar de 07.12.2002.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 12 de dezembro de 2002.

a-Des. GIL TROTТА TELLES
Presidente

PORTARIA Nº 214/2002

O DESEMBARGADOR GIL TROTТА TELLES, PRESIDEN-TE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA-NÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI do Regimento Interno deste Tribunal, em conformidade com o disposto na Resolução nº 410/2002-TRE de 09.05.2002 e considerando o protocolado sob nº 25204/2002-TRE,

R E S O L V E

D E S I G N A R “pro tempore” a Doutora MARLI TEREZI-NHA PEREIRA, Juíza da 20ª Zona Eleitoral da Comarca de Wenceslau Braz para, sem prejuízo de suas demais atribuições, atender os serviços da 21ª Zona Eleitoral da Comarca de Si-queira Campos, a contar de 07.12.2002, até a assunção de Juiz Substituto da 60ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Wenceslau Braz.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 12 de dezembro de 2002.

a-Des. GIL TROTТА TELLES
Presidente

PORTARIA Nº 215/2002

O DESEMBARGADOR GIL TROTТА TELLES, PRESIDEN-TE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA-NÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI do Regimento Interno deste Tribunal, em conformidade com o disposto na Resolução nº 410/2002-TRE de 09.05.2002 e considerando o protocolado sob nº 25203/2002-TRE,

R E S O L V E

DESIGNAR “pro tempore” a Doutora CHRISTINE KAMP-MANN BITTENCOURT, Juíza de Direito da Vara de Execu-ções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Gua-rapuava, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, aten-der os serviços da 203ª Zona Eleitoral da Comarca de CANTA-GALO, a contar de 09.12.2002, até a assunção do Juiz Titular da mencionada Zona Eleitoral, ou, de Juiz Substituto da 27ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Guarapuava.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 12 de dezembro de 2002.

a-Des. GIL TROTТА TELLES
Presidente

PORTARIA Nº 216/2002

O DESEMBARGADOR GIL TROTТА TELLES, PRESIDEN-TE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA-NÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal, em con-formidade com a Resolução nº 410/2002-TRE de 09.05.2002 e considerando o protocolado nº 25341/2002-TRE,

R E S O L V E

DESIGNAR o Doutor ROGERIO DE ASSIS, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de IVAIPORÁ, para responder pelos serviços da 152ª Zona Eleitoral da mesma Co-marca, a contar de 10.12.2002.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 12 de dezembro de 2002.

a-Des. GIL TROTТА TELLES
Presidente

PORTARIA Nº 220/2002

O DESEMBARGADOR GIL TROTТА TELLES PRESIDEN-TE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA-NÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89 da Resolução nº 393/2000-TRE de 06.12.2000, de conformi-dade com o disposto na Resolução nº 282/93-TRE de 15.12.93 e considerando o contido no protocolado sob nº 25114/2002-TRE ,

R E S O L V E

I-D I S P E N S A R a Senhora DALVA SIMONE STRAPAS-SON da função de Chefe de Cartório da 186ª Zona Eleitoral da Comarca de COLOMBO, a contar de 09 de dezembro do ano em curso, e

II-D E S I G N A R o Senhor NELSON LUIZ HEIDEMANN para exercer a referida função, a partir da data da publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 12 de dezembro de 2002.

a- Des. GIL TROTТА TELLES
Presidente

Justiça do Trabalho

**Tribunal Regional da
9ª Região**

RELAÇÃO SRH/SILC Nº 126/2002

Portaria da Presidência do TRT da 9ª Região: de 16-12-2002

Portaria JP nº 419/02 - designando **ARACI MALINOSKI**, Analista Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 15, para EXERCER o Cargo em Comissão de Assessor Assistente, có-digo TRT 9ª CJ-2, do Gabinete do Exmo. Juiz do Tribunal Luiz Eduardo Gunther, de ~~3-1 a 6-2-2003~~, dispensando-a, nesse pe-ríodo, da Função Comissionada de Assistente de Gabinete de Juiz do Tribunal, código TRT 9ª FC 05, desse Gabinete.
Curitiba, 19-12-2002.

Maria Rosicler Cretella - Diretora da SRH

Editais Judiciais

Capital

E D I T A L DE INTIMAÇÃO expedido nos autos de Procedimento Investigatório N° 2000.118-0J

“PRAZO DE 20 DIAS”

A DOUTORA LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES - JUÍZA DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CURITIBA/PR , NA FORMA DE LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, Nº. 672, 2º andar, Centro, n/ Capital, os autos sob o n.º 2000.118-0J, referente(s) a E.S. filha de Silvana Soares e J.S.S. filho(a) de Silvana Soares e Gerivaldo dos Santos . E, como consta nos referidos autos, que o (a) genitor(a) da adolescente/infante, encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para INTIMAÇÃO de SILVANA SOARES, com o prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 198 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de que querendo em “*DEZ dias*”, oferecer(em) recurso nos autos de Medida de Proteção Nº 2000.118-0J, quanto à decisão do Juízo da 1ª Vara da Infância e da Juventude, proferida em 12.08.02, que julgou extinto o feito com base no art. 267, inciso IV do Código de Processo Civil e arquivou os autos. E, para que chegue ao (s) seu (s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente EDITAL INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.O original encontra-se assinado em Cartório nos autos supra.

CUMPRÁ-SE.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dois (18.12.2002). Eu, _____ (Ângela Lubiazi), o digitei.Eu, _____ (Bel. Maria da Penha Repossi), Escrivã, o subscrevi.

LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES

Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE CURITIBA
EDITAL COM O PRAZO20 DIAS PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: FERNANDOBOAVENTURA FERREIRA.

A Exma. Sra. Dra. LENICE BODSTEIN, MM Juíza de Direito da 2ª Vara de FamíliaDa Comarca de Curitiba, Ca-capital do Estado do Paraná,
Na forma da lei.
FAZ SABER a que conhecimento desta haja pertencer, especialmente do (a) Sr (a) FERNANDO BOAVENTURA FERREIRA, que pôr este Juízo e Cartório da 2a Vara de Família, se pròCessam os autos n. 917/2002 de HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE GUARDA, em que É requerente MARIA DE FÁTIMA GIOVANNI E ADRIANA GIOVANNI e requerido FERNANDO BOAVENTURA FERREIRA.
Sendo o presente objeto de citação e intimação da parte requerida, para que conteste a presente Ação, nos termos da petição inicial, querendo em 15 (quinze) dias.
DESPACHO DE FLS.22 “Autos n. 917/2002. Cite-se a parte requerida via edital, com prazo De 20 dias, para querendo, apresentar contestação em 15 dias, mediante procurador habilitado Nos autos, após a audiência para a qual designo o dia 14 de fevereiro de 2003, às 10:00 horas.Expeça-se edital de citação. Data supra (a) LENICE BODSTEIN Juíza de Direito”.
E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais
Teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para
À citação e intimação de FERNANDO BOAVENTURA FERREIRA.
Não contestando a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados
Pela parte autora (art. 285, do CPC):
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 11
De outubro de 2.002. Eu _____, emp. Juramentada, datilografai e subscrevi.

LENICE BODSTEIN

JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ OPC TUR OPERADORA PARANAENSE DE CONGRESSOS LTDA., na pessoa de seu representante legal, COM PRAZO DE 20 DIAS.

Edital de citação da ré OPC TUR OPERADORA PARANAENSE DE CONGRESSOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.119.788/0001-48, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado, para que tome ciência dos autos nº **121/2002 de AÇÃO MONITÓRIA MOVIDA** por Banco Santander Meridional S/ A e bem assim, para que dentro do prazo de quinze dias, efetue o pagamento da importância reclamada na inicial no valor de R\$ 82.202,00 (janeiro/2002), decorrente do contrato de abertura de crédito Rotativo, que em data de 30/11/2000, sob nº

020024476-6, sendo creditado na conta corrente nº 020024476-6, no valor de R\$ 5.000,00 atingindo hoja a cifra de R\$ 82.202,80, ficando assim, isento de custas processuais e honorários advocatícios, ou no mesmo prazo supra, ofereça (m) EMBARGOS, que suspenderão o prosseguimento do feito.
ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo supra citado, sem a apresentação de embargos, ou se esse for rejeitado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se a medida em ação de execução. Curitiba, 19 de novembro de 2002. Eu _____ (Fabio Shiniti Fushiwara) escrevente jramentado, que o digitei e subscrevi.

Expedito Reis do Amaral

Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ
Av. Cândido de Abreu, nº 535 – Edifício Montepar – Centro Cívico

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO
ROBERTO BROETTO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DRA. SIMONE CHEREM FABRÍCIO DE MELLO MM. Juíza de Direito da Quarta Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório se processam os termos dos autos registrados sob nº 961/2000, de Ação de Rescisão de Contrato, em que é requerente Santander Brasil Arrendamento Mercantil S/A e requerido Roberto Broetto, brasileiro, inscrito no CPF/mf sob nº 007.614.169-19., atualmente em lugar incerto, para que, fique ciente dos termos da ação em referência e, para que, querendo, contestem-a no prazo legal de quinze (15) dias, sob pena de revelia, isto é, não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela autora (art. 285 do CPC), tudo em conformidade com a RESENHA DA INICIAL a seguir transcrita: “1, Por contrato que tomou o nº 003.082094-44, firmado em 22.10.99, a autora deu ao réu em arrendamento mercantil, pelo prazo de 36 meses com pagamentos mensais, contínuos e sucessivos nesse período, sendo o valor base de contraprestação R\$ 434,11 (quatrocentos e trinta e quatro reais e onze centavos), bem como sua propriedade, constituído por automóvel Corsa GLS, ano de fabricação e modelo 1997, cor prata, placa CJP 8896, chassi 9BGSJ19PVVC794267. Ocorre que o réu não pagou sequer a primeira prestação do arrendamento, vencida desde 21.11.99, há mais de dez meses, e foi notificado da mora através de Cartório de Registro de Títulos e Documentos, deixando fluir in albis o prazo, sendo certo que o saldo devedor do contrato em 05.07.00 era de R\$ 12.222, 75 (doze mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) referem-se às parcelas vencidas no período de 22.11.99 a 22.06.00. Dando à causa o valor de R\$ 12.222,00 (doze mil, duzentos e vinte e dois reais). Curitiba, 12 de setembro de 2000.”(a) Marcos A Malucelli. DESPACHO DE FLS. 67: “Defiro (fls. 66). Expeça-se edital, com prazo de 30 dias. Em 07 de junho de 2002. (a) RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO – Juiz de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Curitiba, aos 15 de agosto de 2202. Eu _____ (Jaqueline Bourscheidt), Auxiliar Juramentada que o fiz digitar e subscrevo.

SIMONE CHEREM FABRÍCIO DE MELLO

Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, INCLUSIVE A PROPRIETÁRIA VALI DORIS VIEBAHN.
PRAZO DE 20 DIAS.

O DR. RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório se processam os termos dos autos registrados sob nº 776/2002 de **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, proposto por PEDRO LUCAS DE BRITO, tendo o presente a finalidade de CITAR os TERCEIROS INTERESSADOS, RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, INCLUSIVE A PROPRIETÁRIA VALI DORIS VIEBAHN, brasileira, solteira, secretária, portadora da CI/RG nº 573.202 – PR, inscrita no CPF/MF nº 006.330.709-04, para que fiquem cientes dos termos da ação em referência e, para que, querendo, contestem-na no prazo legal de (15) dias, valendo a presente CITAÇÃO para todos os atos do processo, sob a pena de revelia e de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC), tudo em conformidade com a resenha da inicial a seguir transcrita: “O autor, em 02 de maio de 2002, adquiriu o imóvel de José Sanches Filho, que lhe transmitiu a posse e benfeitorias por ele feitas até então dando o autor a continuidade da posse que detinha há 20 (vinte) anos, posse mansa e pacífica, contínua e ininterrupta, sem oposição de terceiros, conforme comprova declarações de vizinhos, tendo inclusive iniciado obras de melhoria e conservação do imóvel em especial reforma das instalações elétricas. O imóvel ocupado pelo requerente, devidamente delimitado (murado e com uma casa de alvenaria), é descrito no Memorial Descritivo elaborados pelo Engenheiro João Manoel Alves, CREA 2144/D, como sendo o lote assim descrito: “Imóvel: Lote de terreno foreiro constituído pelos lotes 79-F, 80-A e 80-D, configurando no croqui 4.730 da Prefeitura Municipal, nesta cidade, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Fernando Amaro, por 31,00 metros mais ou menos da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote fiscal 14.052.006.000; do lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel confronta com o lote fiscal 14.052.008.000; e no fundo mede 13,00 metros confronta com o imóvel fiscal 14.052.020.000; de forma retangular, com a área de 403,00 m2.

Distante 14,50 metros da esquina com a rua Almirante Tamandaré”. Assim, requer seja ao final julgada procedente o pedido, declarando em favor do autor o domínio do imóvel em questão, com a devida matrícula na Circunscrição de registro de imóveis, nesta cidade. DESPACHO DE FLS. 27:... 2- Citem-se, por edital, os réus incertos e desconhecidos, os terceiros interessados, bem como o proprietário do bem imóvel ora objurgado, com o prazo de 20(vinte) dias. ... Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 11 de julho de 2002”. (a) MAURÍCIO MAINGUÊ SIGWALT – Juiz de Direito. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba, aos 16 de dezembro de 2002. Eu _____ (Jaqueline Bourscheidt) Auxiliar Jura-mentada, que o fiz digitar e subscrevo.

RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO

Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA SEXTA VARA CÍVEL – COMARCA DE CURITIBA – PR
Av. Cândido de Abreu, 535, 10º Andar, Ed. Fórum Cível, Centro Cívico –
CEP: 80.530 – 906
Fone/Fax: 041-254-7870/254-6811

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE CLAUDIA MARGARETHE GEERTRUIDA VAN DER SLUIJS DE ALCÂNTARA, PRAZO DE VINTE (20) DIAS
O Doutor RENATO LOPES DE PAIVA, MM. Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da comarca de Curitiba, Paraná, FAZ SABER, a todos que, o presente edital de citação vierem ou, dele conhecimento tiverem, que se processam perante este Juízo e Cartório os Autos de AÇÃO DE COBRANÇA, n.º 1035/2001, em que é autor CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PHANTON e ré CLAUDIA MARGARETHE GEERTRUIDA VAN DER SLUIJS DE ALCÂNTARA, cuja petição inicial aduz o seguinte: “*Ingressou o autor com a presente ação com a finalidade de cobrar taxas de condomínio em atraso referente aos meses de outubro e novembro/2000, janeiro, fevereiro e março, maio e junho/01, do imóvel situado nesta Capital à rua Gastão Câmara, n.º 628, apartamento 203, de propriedade da ré, com fulcro no artigo 12 da Lei n.º 4.591/64 e artigo 275, inciso III, letra “c” do CPC. A ré é proprietária do imóvel acima indicado e está obrigada a contribuir com as despesas de condomínio. Ocorre porém, que a ré deixou de efetuar o pagamento das taxas apontadas, em que pese a notificação para composição amigável que lhe foi dirigida, não restando ao autor outro meio senão ingressar como presente ação. Requereu a citação da ré para comparecer a audiência conciliatória, querendo contestar a presente, sob pena de revelia, na forma do artigo 277 do CPC. Julgue procedente a ação em todos os seus termos para condenar a ré ao pagamento principal relativo aos meses descritos, bem como os débitos condominiais que se vencerem no curso da ação (artigo 290 CPC), acrescidos de multa convencional de 20%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária até a data do efetivo pagamento, bem como nas custas processuais e honorários advocatícios.*” Assim, fica a requerida CITADA E INTIMADA para, querendo, comparecer pessoalmente a audiência de conciliação designada para o dia 20 (vinte) de Março de 2003, às 14 hrs. e 40 min., apresentando, na mesma oportunidade e necessariamente através de advogado, resposta escrita ou oral, documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formular quesitos e indicar assistente técnico, não comparecendo sem justificativa, ou comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial (arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil), salvo se o contrário resultar de prova dos autos, com prolação de sentença no mesmo ato. Edital com prazo de 20 (vinte) dias que começara a fluir a partir da primeira publicação deste. Curitiba, 25 de novembro de 2002.Eu....., Taka Sonehara, Escrivã, o subscrevi.

RENATO LOPES DE PAIVA

JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA.

EDITAL DE CITAÇÃO DE CARLOS HENRIQUE CARDOSO COELHO - PRAZO: VINTE (20) DIAS

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao réu CARLOS HENRIQUE CARDOSO COELHO, que perante este Juízo e Cartório da 18ª Vara Cível, tramitam os autos da ação de COBRANÇA nº 106/2001, em que é autora CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI e réu CARLOS HENRIQUE CARDOSO COELHO, da qual fica o réu CARLOS HENRIQUE CARDOSO COELHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº421.077.507-00, residente em lugar incerto, devidamente CITADO para os termos da ação, cuja peça exordial segue abaixo descrita em resumo, podendo, querendo, no prazo de quinze (15) dias, contados do término do prazo do presente edital (20 dias), contestá-la, sob pena de revelia, ou seja, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (arts. 285 e 319 do CPC). RESUMO: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI requer ação de COBRANÇA contra CARLOS HENRIQUE CARDOSO COELHO, pelos seguintes fatos: que a autora é detentora fechada de previdência privada, instituída sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos; que de acordo com o disposto nos arts. 4º e segs, do Estatuto da autora o Corpo Social da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, é formado de empregados do BANCO DO BRASIL S/A e do quadro próprio; que com base na resolução nº 2,109, de 20 de setembro de 1994, do BANCO CENTRAL DO BRASIL, assim como o disposto nos arts, 19 e segs. do Estatuto, a autora aplica pane de suas reservas em empréstimos simples concedidos a seus associados desde que

preenchidos os requisitos constantes no item 1.5 Carta-Circular nº 94/22, de 03 de novembro de 1994; que tendo em vista que se encontrava na condição de funcionário do BANCO DO BRASIL S.A e de associado da autora, o réu, mediante requerimento, solicitou empréstimo simples no montante de R\$5.000,00 (cinco mil reais), declarando-se de acordo com as demais condições constantes na referida Carta-Circular; que o réu foi exonerado do BANCO DO BRASIL S.A em 07/07/1995, tendo honrado tão-somente as prestações até o mês de maio de 1995; que desde então não quitou mais nenhuma prestação, nem mesmo amortizou o saldo devedor; que requer a citação do réu para, querendo, contestar a presente, sob pena de revelia. Dá-se a causa o valor de R\$9.234,85 (nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), em janeiro/2001.” DESPACHO: “Deverá a em cinco dar atendimento ao que dispõe o CN.,5.4.3.1. A seguir, cite-se o réu por edital, com prazo de 20 dias. Intime-se. Curitiba, 11/11/2002. (as) CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA - Juiz de Direito.” Em 10 de dezembro de 2002. Eu, (a) CARLOS BARBOSA DOS SANTOS), Juramentado, que o digitei e

CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA

- Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ORIDES DOS SANTOS e JOÃO DIAS DOS SANTOS – PRAZO DE HUM (01) ANO.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 18ª Vara Cível, se processam os termos da Ação DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA, tombada sob o n.º 1256/2001, requerida por GENOVEVA BRANDINE, contra ORIDES DOS SANTOS, da qual ficam os requeridos **ORIDES DOS SANTOS e JOÃO DIAS DOS SANTOS**, qualificação ignorada, residentes em lugar incerto, devidamente **CITADOS** para no prazo de hum (01) ano, contados a partir da primeira publicação deste edital, habilitarem-se nos autos em epígrafe. **INICIAL EM RESUMO:** O Juízo da 18ª Vara Cível da Comarca de Curitiba – PR, nos autos n.º 1256/2001, em que é requerente GENOVEVA BRANDINE e requeridos ORIDES DOS SANTOS respectivamente em 09 de fevereiro de 1976, para que ambos respondam a presente, onde quer que se encontrem, já que encontram-se em lugar incerto e não sabido desde 1948. A finalidade da presente é a integralização do benefício previdenciário, que desde o óbito de ANTONIO DIAS DOS SANTOS FILHO (09 de fevereiro de 1976) o Exército Brasileiro vem reservando a cota de 50% (cinquenta por cento) para a ausente deixando de suprir as necessidades da ora autora e companheira do “de cujus”; que a companheira habilitada recebe, somente 50% (cinquenta por cento) do benefício desde o óbito de seu ex-companheiro, sendo reservado os outros 50% (cinquenta por cento) para a requerida e ausente que jamais compareceu par reclamar qualquer direito; que mesmo existindo o filho mencionado, na condição de maioridade, no Exército não faz jus a qualquer benefício. Por outro lado, a requerente em nada obstaria se, houvesse viva e presente viúva e, requerida. Porém, nenhum nem outra recebe, integralmente o que lhe é devido, á título de benefício previdenciário, que ante ao exposto requer a Vossa Excelência, seja procedente a citação editalícia da Sr.ª ORIDES DOS SANTOS, bem como o mencionado filho JOÃO DIAS DOS SANTOS, para que respondam a presente, tudo nos termos estabelecidos por Vossa Excelência. “ O presente edital deverá ser publicado durante um ano, reproduzidos de dois em dois meses, anunciando a arrecadação e chamando o ausente a entrar na posse de seus bens. Em 22 de abril de 2002. Eu _ (CARLOS BARBOSA DOS SANTOS), Juramentado, que o digitei e subscrevi.

CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA

Juiz de Direito

Comarcas do Interior

Alto Paraná

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTO PARANÁ – PR
Cartório do Cível, Comércio e Anexos – Praça Souza Naves s/nº - 87750-000- Alto Paraná-Pr –
Fone-Fax – 0xx -44-447-1124
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Edital de CITAÇÃO de **CICERO DE OLIVEIRA AMORIM**, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

Edital de CITAÇÃO do requerido **CICERO DE OLIVEIRA AMORIM**, brasileiro, casado, lavrador, atualmente em lugar ignorado, de que por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, se processam os autos de nº 212/2000 de Ação de Alimentos que lhe move W.dos S. A e W. dos S. A, ficando devidamente intimado à comparecer perante este Juízo no próximo dia **16 de Setembro de 2003, às 13:00 horas**, para audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento acompanhado de advogado e testemunhas. Ciente ainda de que foi arbitrado alimentos provisórios em quantia correspondente a um salário mínimo, estabelecido pelo Governo Federal, mensalmente, a partir da citação, cuja importância deverá ser paga até o dia 05 de cada mês, diretamente à genitora dos vindicantes ou em conta bancária a ser por ela indicada, oportunamente.

Alto Paraná, 20/Dezembro/2002.Eu, _____ (Irene Francisca Torres Navarrete Coan), Empregada Juramentada.

VALMIR GRACIANO

JUIZ DE DIREITO

Arapongas

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARAPONGAS - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
ESCOLA PINGO DE GENTE S/C LTDA.
CGC.80.062.029/0001-37
EVA MARRY ALVES SCHMIT
CPF.810.945.237-04

Prazo: 30 dias.

O Doutor Dêlcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Unica Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

Por meio do presente edital (expedido dos autos nº.143/94, de Execução Fiscal movida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. contra Escola Pingo de Gente S/C Ltda., Espólio de Soetonia Álvares da Silva e Eva Marry Alves Schmit, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva), com o prazo de trinta dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez, pela imprensa, fica a devedora EVA MARRY ALVES SCHMIT, inscrita no CPF do MF. sob o nº.810.945.237-04, atualmente residente em lugar incerto, por si e como representante legal da devedora ESCOLA PINGO DE GENTE S/C LTDA., inscrita no CGC sob n.80.062.029/0001-37, devidamente intimada de que, pelo auto lavrado às fls.30 de aludido executivo fiscal, foi efetivada penhora sobre o imóvel denominado apartamento tipo B, n31, situado no bloco B-2, do Conjunto Residencial Arara Vermelha, construído sobre o lote n.5-E, nesta cidade e Comarca de Arapongas, com área privativa de 61,22 metros quadrados, área de uso comum de 6,918125 metros quadrados, área total 68,138125 metros quadrados, fração ideal do solo 0,00730339, quota de terreno de 72,2681395 metros quadrados, matrícula nº.8.746, do 2º Serviço Registral de Imóveis desta Comarca de Arapongas - PR.

Outrossim, ficam os executados Escola Pingo de Gente S/C Ltda., Eva Marry Alves Schmit e seu cônjuge, se casada for, cientificados de que poderão opor embargos à aludida execução, o que deverão fazer dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital. Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em 3 de dezembro de 2002. Eu, (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão da Vara Cível, que mandei digitar e subscrevo.

Dêlcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARAPONGAS – PR

EDITAL DE CITAÇÃO DE
LUIZ CARLOS GRANATIR
CPF. 331.613.309-78
Prazo: 30 dias.

O Doutor Dêlcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido dos autos nºs. 435/99 e 316/99, de EXECUÇÕES FISCAIS promovidas pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra D.A. Toledo & Cia. Ltda., José Antônio Pereira, Donizete Aparecido Toledo e Luiz Carlos Granatir, em processamento perante este Juízo, com sede à Praça Pio XII, s/nº - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, fica o executado LUIZ CARLOS GRANATIR, inscrito no CPF. sob nº 331.613.309-78, ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citado para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o valor de R\$ 4.402,88, referente às certidões de dívida ativa nºs 2043706-5, 2242991-4, 2251769-4, 2344729-0, 2337760-8 e 2234100-6, de ICMS não recolhido no prazo regulamentar (art.36, combinado com o art.57, caput, da Lei 11.580/96) e multa de ICMS (artigo 55, parágrafo 1º, inciso I, combinado com o parágrafo 4º, do mesmo artigo, da lei 11.580/96), débitos relativos aos meses de set/95, dez/97, jan/98, fev/98, jan/99 e fev/99, já incluídos os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados; ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto. Figura como Advogado da Exequernte o Dr. Marco Aurélio Barato.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em 2 de dezembro de 2002. Eu, _ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão do Cartório da Vara Cível, datilografei e subscrevo.

Dêlcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARAPONGAS – PR

EDITAL DE CITAÇÃO DE
JOSÉ RENATO LUCCA DE SOUZA FILHO & CIA.
LTDA
CGC.00.683.741/0001-14
JOSÉ RENATO LUCCA DE SOUZA
CPF.447.134.018-20
JOSÉ RENATO LUCCA DE SOUZA FILHO
CPF.979.785.239-34
Prazo: 30 dias.

O Doutor Dêlcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na

forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido dos autos nº 554/2001, de EXECUÇÃO FISCAL promovida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra José Renato Lucca de Souza Filho & Cia. Ltda., José Renato Lucca de Souza e José Renato Lucca de Souza Filho, em processamento perante este Juízo, com sede à rua Eurilemos, s/nº, esquina com a rua Flamingos - Edifício do Fórum, nesta cidade) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado, ficam os executados JOSÉ RENATO LUCCA DE SOUZA e JOSÉ RENATO LUCCA DE SOUZA FILHO, ora em lugar incerto e não sabido, por si e como representantes legais da executada JOSÉ RENATO LUCCA DE SOUZA FILHO & CIA. LTDA., devidamente citados para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, pagar o valor de R\$ 625,40, referente à certidão de dívida ativa nº 02202848-0, de ICMS não recolhido no prazo regulamentar (art.36, combinado com o art.57, caput, da Lei 11.580/96) e multa de ICMS (artigo 55, parágrafo 1º, inciso I, combinado com o parágrafo 4º, do mesmo artigo, da lei 11.580/96), débitos relativos ao mês de ago/97, mais os respectivos acessórios e encargos em execução através dos autos supra mencionados; ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto. Figura como Advogado da Exequernte o Dr. Marco Aurélio Barato.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2002. Eu, _ (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão do Cartório da Vara Cível, datilografei e subscrevo.

Dêlcio Miranda da Rocha
Juiz de Direito

Assaí

CARTÓRIO CRIMINAL, FAMÍLIA E ANEXOS
COMARCA DE ASSAÍ – ESTADO DO PARANÁ

Edital de Citação do réu GERSON IRIS APARECIDO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido. A Doutora Sonia Leifa Yeh Fuzinato – Juíza de Direito nesta Vara Criminal e Anexos da Comarca de Assaí - Paraná – Cartório Criminal, etc...

F A Z S A B E R – a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu GERSON IRIS APARCIDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 15-12-72, natural de Ivaiporã – PR., filho de Geraldo Moura da Silva e Maria Aparecida Fulan da Silva, **que se encontra em lugar incerto e não sabido**, conforme consta dos autos, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, edifício do fórum local, **no dia 12 de fevereiro de 2003, às 10,30 hs., a fim de ser interrogado** e se ver processar até julgamento e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime sob nº 49/02, a que responde por infração ao art. 163 parágrafo único, inciso III, do C.P. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos 27 de novembro de 2002. Dou que para constar. Eu _____ (Odalvo Viana Marques), Aux. Cart., que digitei e subscrevi.-

SONIA LEIFA YEH FUZINATO
Juíza de Direito

CARTÓRIO CRIMINAL, FAMÍLIA E ANEXOS
COMARCA DE ASSAÍ – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO JOÃO CARLOS FESTRATI. A DOUTORA SONIA LEIFA YEH FUZINATO – JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE ASSAI-PR. NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R – a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 20(VINTE) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado **JOÃO CARLOS FESTRATI**, brasileiro, nascido no dia 04-06-58, natural de Pau Dálho do Sul-PR., filho de Sebastiana Festrati, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, pelo presente INTIMA-O, **QUE POR DESPACHO DESTE JUÍZO, EM DATA DE 11-11—02, COM BASE NO ART. 50, inciso V, e 118, inciso I, da LEP., foi determinado a regressão provisória do regime prisional para o semi-aberto, expedindo-se o competente mandado de prisão**, em face de falta grave, nos Autos de Processo crime nº 43/98, que o mesmo responde por infração ao art. 331 “caput” do CP. CUMPRASE.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de dois mil e dois (22-11-02). Eu(ODALVO VIANA MARQUES), Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevi.

Sônia Leifa Yeh Fuzinato
Juíza de Direito

Cambé

JUIZO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DE CAMBÉ
– PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE ADINILSON CARNEIRO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O DOUTOR AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA SEDE DA COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, etc. . . .

FAZ SABER – a todos quantos o presente edital de citação virem ou que dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e Cartório os autos de **Divórcio por Conversão – Rito Ordinário nº 323/02**, que C.S. move em face de Adinilson Carneiro. E, constando dos autos à petição inicial que o R. encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica **ADINILSON CARNEIRO**, brasileiro, separado judicialmente, filho de Argentino Carneiro e de Lourdes Barbosa Carneiro devidamente **CITADO** dos termos da petição inicial, cujo teor em resumo é o seguinte: “...que a A. e R. separaram-se judicialmente, nos autos 279/94, cuja sentença transitou em julgado em 14.11.1994; que transcorrido o prazo legal, previsto no art. 25 da Lei 6515/77, requer seja a separação judicial convertida em divórcio. Demonstrada a Separação judicial há mais de 01 (um) ano, pleiteia o Divórcio. Requer seja julgado procedente o pedido, para converter a Separação em Divórcio, a citação do réu por edital, para contestar a presente, querendo, no prazo legal, sob pena de revelia, para a final julgar procedente a ação, condenando-se a ré como cônjuge culpada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Finalmente requere a intervenção do Ministério Público e os benefícios da Justiça Gratuita...” bem como para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, ficando cientificado de que não contestada a ação se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora. Tudo nos termos do presente e do r. despacho seguinte: “**AUTOS Nº 323/02 – DIVÓRCIO POR CONEVRSAO**: 1- Apense-se aos autos nº 279/94 de Separação Consensual. 2- O presente feito processar-se-á em **segredo de Justiça**. Defiro, por ora, os benefícios da Assistência Judiciária ao(à) requerente, nos termos da Lei nº 1.050/60, com a advertência do artigo 4º da mencionada Lei, nomeando-lhe o(a) ilustre subscritor(a) da inicial para patrocinar seus interesses. 3- Cite-se o(a) requerido(a), por edital, com o prazo de vinte dias, com as advertências e formalidades legais, para, querendo, no prazo legal, responder a presente ação. 4- Ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Diligências necessárias. Cambé, 30 de agosto de 2.002. (Face o excessivo volume de serviços neste Juízo). (a) **SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA TESTA**, Juíza de Direito”. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados para que não possam alegar ignorância de futuro, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado pela imprensa na forma da Lei. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (LUIZ PAULO TIMOTEO) Escrivão, digitei e subscrevi.

LUIZ PAULO TIMOTEO
Escrivão

Campina da Lagoa

JUIZO DE DIREITO SUPERVISOR DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA ESTADO DO PARANÁ. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL. Rua Vereador Homero Franco, 745 – Fone (044)542-1256. CEP. 87.345-000. Vilma Lúcia de Lima Barakat Escrivã Designada

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELO INTEGRAL CUMPRIMENTO A PENA RESTRITIVA DE DIREITOS DAS AUTORAS DO FATO ROSELI DE SOUZA - PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS.

O DOUTOR JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI, MM. Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a autora do fato: ROSELI DE SOUZA, brasileira, amasiada, portadora da cédula de identidade nº 10.125.730 – SSP/Pr, natural de Altamira do Paraná – Paraná, nascida aos 03.02.1976, filha de José Rodrigues de Souza e Eulina Alves Damásio de Souza, residente e domiciliado na Avenida Vassílio Boiko, 1475, Campina da Lagoa – Paraná, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente INTIMA-LA da r. sentença de fls. 21, de EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE pelo integral cumprimento a PENA RESTRITIVA DE DIREITOS, autos de Termo Circunstanciado nº 107/2002 a que respondem pela prática do fato tipificado no art. 65, da LCP, referente à contravenção de perturbação da tranquilidade. Pelo que determino a expedição do presente edital que será afixado no lugar de costume público e publicado no Diário da Justiça do Estado, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa e ninguém alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de dezembro de 2002. Vilma Lúcia de Lima Barakat, secretária do Juizado Especial Criminal que o digitei e subscrevi.

JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI
Juiz de Direito Supervisor.

Campo Mourão

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO
PARANÁ.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CITAÇÃO DO
REQUERIDO ANAÍDIO JOSÉ DE OLIVEIRA, (COM
PUBLICAÇÃO GRATUITA).

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 069/94 de AÇÃO DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA, movida por CASTORINA DUTRA DE OLIVEIRA, que pelo presente, com prazo de (01) um ano, a contar da primeira publicação na imprensa, fica devidamente CONVOCADO o requerido ANAÍDIO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, de profissão e endereço desconhecido, atualmente em lugar incerto, para que dentro do prazo legal, entre na posse de seus bens, bem como fica devidamente CITADO dos termos da presente ação. Tudo de conformidade com o resumo da inicial, a seguir a seguir transcrito. “CASTURINA DUTRA DE OLIVEIRA requereu a presente Ação Declaratória de Ausência de ANAÍDIO JOSÉ DE OLIVEIRA, alegando ser o mesmo marido da requerente, onde o matrimônio nasceram os filhos Katia Dutra de oliveira; Anaídio de Oliveira Junior; Helton Dutra de Oliveira e Nubia Rita Dutra de Oliveira. Alega ainda que conforme legislação a requerente tem direito a pensão provisória pela morte presumida de seu marido, que no ano de 1984, saiu do local de trabalho, e jamais retornou ao mesmo, nem entrou em contato com sua família. Requereu a nomeação da autora como curadora do mesmo, para requerer junto ao INSS a pensão por morte presumida, conceder os benefícios da assistência judiciária gratuita; vista ao ministério público. Deu-se a causa o valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros reais). Campo Mourão, 17 de Janeiro de 1994. (a) EDSON MONTOR OZÓRIO – Advogado – OAB nº 14.497-B. Tudo de conformidade ainda com o r. despacho de fls. 44, a seguir transcrito, “cls. 069/94. A requerente deve ser diligente a ponto de acompanhar as publicações editais. Expeça-se novo edital. Campo Mourão, 21 de fevereiro de 2002. (a)RUI A. CRUZ – JUIZ DE DIREITO”. Advertência do artigo 285 do Código de Processo Civil: “Não sedo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu os fatos alegados pelo autor”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Mourão, estado do Paraná, aos CINCO dias do mês de MARÇO do ano DOIS MIL E DOIS. Eu (Dejar Palma), Escrivão da 1ª Vara Cível.

RUI ANTONIO CRUZ
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN –
MM. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPO MOURÃO, NA FORMA DA
LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita: **VENDA EM 1ª PRAÇA:** No dia 31 de março de 2003 às 14:00 horas, pelo maior lance oferecido, cima do preço da avaliação **VENDA EM 2ª PRAÇA:** No dia 14 de abril de 2003 às 14:00 horas, a quem mais der, não aceitando-se lance vil. **OBS:** Em caso de feriados nas datas acima designadas, os atos realizar-se-ão, no primeiro dia subsequente. **LOCAL:** Átrio do Edifício do Forum da Comarca de Campo Mourão-Pr, sito à Av. José Custódio de Oliveira nº2065, Campo Mourão-PR.

AUTOS: Autos nº 108/1999 de EXECUÇÃO FISCAL promovida por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO contra REINALDO DANIEL DA SILVA **BENS:** DATA DE TERRAS Nº A5, subdivisão das datas nºs 1.2 e 03 com área de 350.00m2 e os seguintes limites e confrontações: A NOROESTE – confrontando com a data nº 04, na extensão de 35.00ms . A SUDESTE – confrontando com a data nº 11, na extensão de 10.00ms. A SUDOESTE – confrontando com a data A3, na extensão de 25.00ms e com a data A4, na extensão de 10.00ms, contendo uma edificação residencial em alvenaria de tijolos, coberta com telhas colonial, com área de 115.45m2 esquadrias metálicas, em regular estado. O imóvel situa-se em rua asfaltada, pintada de cor branco nº 244 cercado de muros nas laterais e grades em frente.

AVALIACÃO: Que os bens acima encontram-se avaliados em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), valor atualizado em 20/11/2002.

DEPÓSITO: Que o bem acima encontra-se depositado em mãos e poder do Depositário Público desta Comarca.

ÔNUS: Que além da penhora na presente execução, existe um débito junto a Receita Estadual no valor de R\$ 15.040,21 (quinze mil quarenta reais e vinte e um centavos) em 17/05/2001.

VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO: R\$ 2.528,92 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos) em 28/02/2001.

INTIMAÇÃO: Que pelo presente edital, fica devidamente intimado o Executado REINALDO DANIEL DA SILVA e sua mulher se casado for, para acompanharem, querendo. Campo Mourão, 02 dias do mês de dezembro de 2002.

Eu, _____ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi
FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juíza de Direito

R\$ 288,00

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A DOUTORA FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN – MM. JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita: **VENDA EM 1ª PRAÇA:** No dia 31 de março de 2003 às 14:10 horas, pelo maior lance oferecido, cima do preço da avaliação **VENDA EM 2ª PRAÇA:** No dia 14 de abril de 2003 às 14:10 horas, a quem mais der, não aceitando-se lance vil. **OBS:** Em caso de feriados nas datas acima designadas, os atos realizar-se-ão, no primeiro dia subsequente. **LOCAL:** Átrio do Edifício do Forum da Comarca de Campo Mourão-Pr, sito à Av. José Custódio de Oliveira nº2065, Campo Mourão-PR.

AUTOS: Autos nº 72/1993 de EXECUÇÃO FISCAL promovida por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO contra ALDORA DE ALMEIDA F. DOS REIS **BENS:** DATA Nº 28 QUADRA Nº 26, da planta do loteamento denominado Jardim Residencial Aeroporto, nesta cidade, município e Comarca de Campo Mourão-PR, com os seguintes limites e confrontações: A NOROESTE – Por um a linha reta em confrontação com a data nº 19, numa extensão de 13,20ms; A NORDESTE – por uma linha reta em confrontação com as datas nº 20 e 22, numa extensão de 34.00ms; A SUDESTE – Pela testada do alinhamento predial da Rua da Rua Vassilio Boiko, numa extensão de 12.00ms; A SUDOESTE – Por uma linha reta em confrontação com a data nº 27, numa extensão de 300,00ms, sem benfeitorias. **AVALIACÃO:** Que os bens acima encontram-se avaliados em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor atualizado em 18/11/2002.

DEPÓSITO: Que o bem acima encontra-se depositado em mãos e poder do Depositário Público desta Comarca. **ÔNUS:** Que além da penhora na presente execução o referido imóvel encontra-se penhorado junto ao juiz de Direito da 2ª Vara Cível autos nº 224/98 de Execução Fiscal autor Fazenda Publica do Município de Campo Mourão contra Aldora de Almeida Freitas dos Reis. **VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO:** R\$ 1.094,48 (um mil e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos) em 12/03/2001. **INTIMAÇÃO:** Que pelo presente edital, fica devidamente intimado o Executado **ALDORA DE ALMEIDA FREITAS DOS REIS e seu marido se casada for**, para acompanharem, querendo.

Campo Mourão, 02 dias do mês de dezembro de 2002. Eu, _____ (Sebastiana Machado Borges), Escrivã que digitei e subscrevi

FABIANA LEONEL AYRES BRESSAN
Juiz de Direito

R\$ 288,00

Cantagalo

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
COMARCA DE CANTAGALO – ESTADO DO PARANÁ
Av. Olavo Bilac, 59 – CEP – 85160-000 – Fone (042) 636 1306

Maria Iolete de Moura Nishimura
Arlete Maria Riconi
Escrivã Designada

Auxiliar Juramentada

EDITAL DE ARREMATAÇÃO

Processo: Autos nº 33/2000 - Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO
Executado: MADEIREIRA LAZZARETTI LTDA.

Pelo presente edital, faz saber a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à venda e arrematação em primeiro e segundo leilão, o(s) bem(ns) de propriedade dos executados acima descrito, na seguinte forma:

Primeira Arrematação: Dia 03/03/2003, às 16:00 horas, por valor superior ao da avaliação;

Segunda Arrematação: Dia 13/03/2003, às 16:00 horas, pelo maior preço oferecido, não sendo aceito o preço vil.

Local: Átrio do Edifício do Fórum local, sito à Av. Olavo Bilac nº 59, Centro, nesta cidade e Comarca de Cantagalo/PR.

DESCRIÇÃO DOS BENS: “a) Um imóvel rural com área de 24.200,00m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), ou seja 1 (um) alqueire paulista de terras, com boa localização, com fachada para a BR 277, saída para Guarapuava, plano, sendo a frente ocupado com a construção de um barracão e utilização de manejo de materiais utilizados na fabricação de portas ali existente, o fundo do imóvel é má conservação sendo utilizado para descarga de lixo excedente da fábrica. Avalia-se pela importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); b) um barracão industrial medindo aproximadamente 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados), rodeado em alvenaria com chapisco, chão batido, com divisórias e tapumes de madeira simples, tudo em regular estado de conservação. Avalia-se pela importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Perfaz o valor total dos bens imóveis a importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em 10/05/2001. Valor atualizado da Avaliação R\$ 32.341,49, em 23/04/2002”.

ÔNUS: Nada consta nos presentes autos.

DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da executada.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 3.889,67 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos) atualizado até 06/05/2002.

INTIMAÇÃO – “Ad Cautelam”: Ficam desde logo intimada a executada MADEIREIRA LAZZARETTI LTDA., na pessoa de seu representante legal, se por ventura não for encontrada para sua intimação pessoal, por ocasião do cumprimento do mando.

ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é expedido o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Cantagalo, 25 de novembro de 2002. Eu, (Maria Iolete de Moura Nishimura) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE
JUIZ DE DIREITO

R\$ 288,00

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
COMARCA DE CANTAGALO
E S T A D O P A R A N Á
Av. Olavo Bilac, 59 – CEP – 85160-000 – Fone (042) 636 1306

Maria Iolete de Moura Nishimura
Escrivã Designada

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS HERDEIROS OU TERCEIROS INTERESSADOS
PRAZO: 30 DIAS

O Exmo. Sr. Dr. RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

F/A/Z/ /S/A/B/E/R/, a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este r. Juízo, com sede no endereço constante no cabeçalho, os Autos nº 173/2002 de Ação de Investigação de Paternidade, em que é requerente MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, substituto processual da menor M. E. L., representada por sua genitora CATARINA EVARISTO DE LIMA em face de E. A. R. E como consta nos autos supra que o genitor da requerente, Sr. VERGILIO RIBEIRO, faleceu antes de efetuar o registro da substituída M.E.L., que em razão disso, foi somente registrada em nome da genitora, em data de 08/04/1999, enquanto a certidão de óbito do genitor foi lavrada em data de 08/07/1998, ou seja, anteriormente ao registro de nascimento da filha. A requerida E.A.R., sendo filha mais velha do casal foi registrada em nome da ambos os genitores e figura no polo passivo da presente ação por ser herdeira do genitor biológico, consoante prevê o artigo 27 da Lei 8.069/90, é expedido o presente Edital para **CITAÇÃO de eventuais herdeiros ou terceiros interessados**, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do Código de Processo Civil). Cientes de que a falta de contestação implicará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora (Código de Processo Civil, arts. 285 e 319). E, para que ao conhecimento de todos e ignorância no futuro não possam alegar é expedido o presente Edital de Citação, que será publicado no Diário da Justiça e afixado na forma da Lei. Cumprase. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Cantagalo, aos 09 de dezembro de 2002. Eu, (Maria Iolete de Moura Nishimura) Escrivã Designada, (Arlete Maria Riconi) Aux. Juramentada, que o digitei e subscrevi.

CHRISTINE KAMPMANN BITTENCOURT
JUÍZA DESIGNADA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA
COMARCA DE CANTAGALO - PARANÁ
Av. Olavo Bilac, 59 – CEP – 85160-000 – Fone (042) 636 1306

Maria Iolete de Moura Nishimura
Arlete Maria Riconi
Escrivã Designada

Auxiliar Juramentada

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

A Exma. Sra. Dra. CHRISTINE KAMPMANN BITENCOURT, MM. Juíza Designada da Vara Cível e Anexos da Comarca de Cantagalo – Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

F/A/Z/ /S/A/B/E/R/, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de ANA CRISTINA LOBODA, brasileira, filha de Paulo Loboda e Lucia Kujavski Loboda, natural de Guarapuava/PR, CI-RG nº 9.077.308-9, nascida em 13/04/973, portadora de retardo mental profundo de efeitos permanentes, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado CURADOR, o Sr. CARLOS ROBERTO LOBODA, nos Autos nº 246/2000 de Curatela. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interdita em todos os atos da vida civil. O presente Edital será afixado no átrio do Fórum, no local de costume e publicado por três (3) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias.

CUMPRASE.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2002. Eu, (Maria Iolete de Moura Nishimura, Escrivã Designada / (Arlete Maria Riconi) Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi.

CHRISTINE KAMPMANN BITENCOURT
JUÍZA DESIGNADA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA
COMARCA DE CANTAGALO - PARANÁ
Av. Olavo Bilac, 59 – CEP – 85160-000 – Fone (042) 636 1306

Maria Iolete de Moura Nishimura
Arlete Maria Riconi
Escrivã Designada

Auxiliar Juramentada

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Cantagalo – Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

F/A/Z/ /S/A/B/E/R/, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de JOSIANE ROSSETIM DE SOUZA, brasileira, filha de Vicente de Souza e Maria Sebastiana Ferreira Rossetim, natural de Guarapuava/PR, CI-RG nº 4.917.338-5, nascida em 04/05/1968, portadora de deficiência mental, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo-lhe nomeada CURADORA, a Sra. MARIA SEBASTIANA FERREIRA ROSSETIM, nos Autos nº 51/2001 de Curatela. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interdita em todos os atos da vida civil. O presente Edital será afixado no átrio do Fórum, no local de costume e publicado por três (3) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias.

CUMPRASE.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, aos 25 de novembro de 2002. Eu, (Maria Iolete de Moura Nishimura, Escrivã Designada / (Arlete Maria Riconi) Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi.

RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE
JUIZ DE DIREITO

Centenário do Sul

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO MARCOS RIBEIRO - PRAZO: 15 DIAS.

Edital de citação de **ANTONIO MARCOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, lavrador, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os termos dos Autos de **DIVÓRCIO LITIGIOSO sob nº 503/2002**, em que é requerente **LUZINETE DOS SANTOS RIBEIRO**. FICANDO o requerido **ANTONIO MARCOS RIBEIRO**, **CITADO**, para querendo, contestar a presente Ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que correrá em Cartório e será contado a partir da data designada para a audiência de tentativa de reconciliação do casal ou transigência, qual seja, **dia 19 de março de 2.003, às 13:30 horas**. **ADVERTÊNCIA:** Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados (arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil). E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. A REQUERENTE É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. Centenário do Sul, 16 de dezembro de 2002. Eu, (Janey Vitória de Meda), Escrivã que digitei e subscrevi

GILBERTO ROMERO PERIOTO
Juiz de Direito

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO DE JARMIRO FARINA CARACANHA - PRAZO: 15 DIAS.

Edital de citação de **JARMIRO FARINA CARACANHA**, brasileiro, separado judicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os termos dos Autos de **CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO sob nº 511/2002**, em que é requerente **LUZINETE DE SOUZA**. FICANDO o requerido **JARMIRO FARINA CARACANHA**, **CITADO**, para querendo, contestar a presente Ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que correrá em Cartório e será contado a partir da data designada para a audiência de tentativa de reconciliação do casal ou transigência, qual seja, **dia 19 de março de 2.003, às 13:55 horas**. **ADVERTÊNCIA:** Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados (arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil). E, para que chegue ao conhecimento do interessado, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. A REQUERENTE É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA GRATUITA. Centenário do Sul, 16 de dezembro de 2002. Eu, (Janey Vitória de Meda), Escrivã que digitei e subscrevi

GILBERTO ROMERO PERIOTO
Juiz de Direito

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - VARA CÍVEL. EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ AFONSO DE SOUZA - PRAZO: 15 DIAS.

Edital de citação de **JOSÉ AFONSO DE SOUZA**, brasileiro, separado judicialmente, lavrador, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os termos dos Autos de **CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO sob nº 502/2002**, em que é requerente **LAURA PASSONE**. FICANDO o requerido **JOSÉ AFONSO DE SOUZA**, **CITADO**, para querendo, contestar a presente Ação, no

prazo legal de 15 (quinze) dias, que correrá em Cartório e será contado a partir da data designada para a audiência de tentativa de reconciliação do casal ou transigência, qual seja, **dia 19 de março de 2.003, às 13:40 horas**. **ADVERTÊNCIA:** Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados (arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil). E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. A REQUERENTE É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. Centenário do Sul, 16 de dezembro de 2002. Eu, (Janey Vitória de Meda), Escrivã que digitei e subscrevi

GILBERTO ROMERO PERIOTO
Juiz de Direito

Chopinzinho

JUIZO DE DIREITOVARA CRIMINAL CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU AGOSTINHO SOARES DA PAIXÃO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O Dr. **PAULO CÉZAR CARRASCO REYES**, Juiz de Direito da Vara Criminal de Chopinzinho, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a AGOSTINHO SOARES DA PAIXÃO, filho de Valdomiro Martins de Oliveira e de Nilza Soares da Paixão, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente CITA-O, a fim de ser interrogado quando poderá ser oferecida a proposta de suspensão condicional do processo, nos autos de Processo Crime nº 55/2002, que tramita perante este juízo, **no dia 26 de março de 2003, às 15:00 horas**, como incurso (s) nas sanções do (s) artigo (s) art. 155, § 1º e art. 155, § 4º, c.c. art. 70 todos do CP. Advertência: Não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2002. Eu, (Tânia Maria Adams de Castro Amorim) Escrivã Designada, o subscrevi.

PAULO CEZAR CARRASCO REYES
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITOVARA CRIMINAL CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU LORENO CASANATO, COM PRAZO DE 15 DIAS. O Dr. **PAULO CÉZAR CARRASCO REYES**, Juiz de Direito da Vara Criminal de Chopinzinho, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a LORENO CASANATO, filho de Celeste Aroldo Casanato e de Sebastiana da Cruz Casanato, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente CITA-O, a fim de ser interrogado nos autos de Processo Crime nº 67/02, que tramita perante este juízo, **no dia 20 de março de 2003, às 16:00 horas**, como incurso (s) nas sanções do (s) artigo (s) art. 121 caput c.c. art. 14, inc. II c. regra do art. 29 e também nas sanções do artigo 352, c.c. art. 69 todos do Código Penal. Advertência: Não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2002. Eu, ____ (Tânia Maria Adams de Castro Amorim) Escrivã Designada, o subscrevi.

PAULO CEZAR CARRASCO REYES
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO - PARANÁ.- E D I T A L - (PARA CITAÇÃO DE GOTARDO JOÃO PELETTI) PRAZO DE TRINTA (15) DIAS

AUTORIZADA PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DOUTOR PAULO CEZAR CARRASCO REYES, CONFORME PORTARIA Nº 07/84, A ESCRIVÃ QUE ESTE SUBSCREVE,

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA o requerido GOTARDO JOÃO PELETTI, brasileiro, casado, agricultor, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, dentro do prazo legal de quinze (15) dias, caso queira, ofereça contestação nos autos nº 723/2002 de SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA, em que é requerente IVONETE ZUCONELLI PELETTI e requerido GOTARDO JOÃO PELETTI. “Outrossim, caso não seja contestada a ação em apreço se presumirão aceitos pelo requerido, como verdadeiros os fatos articulados pela requerente. (CPC, art. 285). Prazo para apresentar defesa: 15 (quinze) dias (CPC. 297).” De conformidade com o resumo da inicial e despacho adiante transcrito: **RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL Fls. 02/07:-** “... IVONETE ZUCONELLI PELETTI, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Localidade de Linha Canarinho, no município de Sulina, nesta Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, portadora do RG nº 7.606554-3 SSP/PR, através de seu procurador e Advogado Bel. Celito Lucas, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, propor como de fato proposto tem a presente: AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA, contra GOTARDO JOÃO PELETTI, brasileiro, casado, agricultor, pelos fatos e fundamentos que passa a expor: A requerente e o requerido estão casados desde 24/07/1982, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, portadores da certidão de Casamento nº 247 de fls. 247 do Livro B-1 do Cartório do Registro Civil da Co-

marca de Chopinzinho- PR; A Autora vinha enfrentando vários problemas de convivência com o requerido, em virtude de suas infidelidades conjugais, fato que este provará mediante a produção de prova testemunhal; O requerido saiu de casa no dia 07/07/01, quando então abandonou o lar conjugal, para nunca mais retornar, sob o pretexto de residir com sua nova companheira na cidade de São Paulo, onde encontra –se desde aquela data, segundo informações prestadas por terceiros pessoas; Da união do casal, resultou o nascimento dos seguintes filhos: A. P. e A. P.; sendo que ambos encontram –se sob a guarda e responsabilidade da mãe; O casal possui o seguinte bem: parte do lote rural nº 214, da gleba nº 08 do imóvel denominado Chopinzinho, neste Município e Comarca de Chopinzinho/PR, contendo a área de 138.656metros quadrados, matrícula nº 13.453 do CRI desta Comarca; A requerente possui ainda: 1 aviário, 1 casa de madeira, 1 galpão, 1 chiqueiro, todos os bens avaliados em R\$ 20.000,00; De acordo com o regime adotado pelos nubentes, embora conste que o bem matriculado sob nº 13.543, do CRI , tenha sido adquirido pelo Varão, foi o mesmo em verdade objeto de doação, por parte dos genitores da requerente; O requerido quando do abandono do lar deixou várias dívidas, dentre elas a de um aviário cujo saldo devedor ainda é de 300 sacas de soja; equipamentos para este aviário no valor de R\$ 9.153,35; no entanto a requerente amortizou com seus próprios esforços R\$ 3.364,83; deverá ainda o requerente ser condenado a pagar a titulo de alimentos para seus filhos o valor de R\$ 200,00; a requerente deseja voltar a usar o nome de solteira; requer a citação do requerido para contestar a presente ação, querendo, sob pena de revelia e confissão, ficando ciente de que se não for contestada a ação, se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial; protesta e requer provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, testemunhal, cujo rol apresentará oportunamente, juntada de novos documentos, prova pericial, depoimento pessoal do requerido. Requer seja julgada procedente a presente ação decretando a Separação judicial; requer ainda expedição de averbação ao CRC desta Comarca e ao Registro de Imóveis; Seja dado ciência do pedido a ilustre representante do Ministério Público; concedei ainda assistência Judiciária Gratuita, nos termos da lei; Julgar ao final a presente ação, condenando o requerido, ao pagamento da pensão Alimentícia no Valor requerido, de custas, honorários advocatícios e demais cominações de direito; Dá – se o valor da causa R\$ 20.000,00. Termos em que; Pede Deferimento. Chopinzinho, 10 de março de 2002. (a) P/p. Bel. Celito Lucas - OAB/PR 25.493”. **DESPACHO DE FLS.22v-**: “Autos nº 723/2002. Rh. Recebo a inicial e de-firo AJG provisória. Designo audiência de Conciliação, dia 11/ 02/2003 às 10:00 horas, data a partir da qual não havendo conciliação, transcorrerá o prazo de quinze (15) dias para contestação. Intime – se. Cumpra - se. Chopinzinho, 12 de dezembro de 2002. (a) Paulo Cezar Carrasco Reyes. Juiz de Direito.” Chopinzinho, 16 de dezembro de 2002. Eu, (Neusa Salvador de Lima), Escrivã, o digitei e o subscrevi.-

NEUSA SALVADOR DE LIMA
Escrivã

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO-PR
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS -
Art. 1.184 do CPC e ART. 12, III DO CPC

PROCESSO: TUTELA, nº 27/2001

REQUERENTE:MARIA DE ZANIR ALBUQUERQUE

REQUERIDO: F. E. S.

DATA DA DECISÃO: 29/10/2002.

CAUSA: A genitora é falecida e genitor encontra-se em lugar incerto e não sabido.

LIMITES DA TUTELA: A requerida é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inc. II do Código Civil e de acordo com o art. 454 do mesmo diploma civil.

TUTORA NOMEADA: MARIA DE ZANIR ALBUQUERQUE Chopinzinho, 05 de dezembro de 2002.

Eu, _____(Neusa Salvador de Lima), Escrivã, o mandei digitar e subscrevi, autorizada conforme Portaria nº 07/84.

NEUSA SALVADOR DE LIMA
Escrivã

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO-PR
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS -
Art. 1.184 do CPC e ART. 12, III DO CPC

PROCESSO: CURATELA, nº 284/2001

REQUERENTE:SESTÍLIO STRAMARI

REQUERIDO: AMABILE GALIOTO

DATA DA DECISÃO: 06/11/2002.

CAUSA: Apresenta quadro neuropsiquiátrico.

LIMITES DA CURATELA: A requerida é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inc. II do Código Civil e de acordo com o art. 454 do mesmo diploma civil.

CURADOR NOMEADO: SESTÍLIO STRAMARI Chopinzinho, 04 de dezembro de 2002.

Eu, _____(Neusa Salvador de Lima), Escrivã, o mandei digitar e subscrevi, autorizada conforme Portaria nº 07/84.

NEUSA SALVADOR DE LIMA
Escrivã

Cidade Gaúcha

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de PROTESTO CONTRA ALIEN.DE BENS n.º 000430/2002 em que é requerente, BANCO DO BRASIL S/A e requeridos, OSVALDINO RODRIGUES DE SOUZA e ILDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA, pelo mesmo ficam NOTIFICADOS os terceiros interessados, de que foi averbada à margem da matrícula 12.459 do CRI 2º Ofício da Comarca de Umuarama-Pr, o devido arresto do imóvel., para garantia da dívida junto ao Banco do Brasil S/ A; Assim para prevenir responsabilidades e prover a conservação e ressalva de seus direitos, promoveu a presente ação, principalmente com relação ao imóvel descrito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano dois mil e dois. Eu, _____(Carmem Maria Corrales Barbosa) Escrivã que o fiz digitar e subscrevi.

Paulo Roberto Cavalheiro Pereira
Juiz de Direito

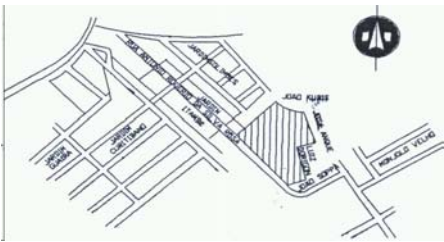
EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS, OSVALDINO RODRIGUES DE SOUZA e ILDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de PROTESTO CONTRA ALIEN.DE BENS n.º 000430/2002 em que é requerente, BANCO DO BRASIL S/A e requeridos, OSVALDINO RODRIGUES DE SOUZA e ILDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA, pelo mesmo ficam INTIMADOS OSVALDINO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF n. 536.953.219-20 e ILDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF n. 585.489.049-68, que diante de diversas operações de créditos, algumas com garantia real e outras garantias fidejussórias e avais, caracterizados pelas operações 078.600.444, cheque especial e crédito; operação 078.600.628 borderô para desconto de nota promissória; cheque ouro no limite com contrato vinculado à conta corrente 015.224-2 e CDC automático com limite, também vinculado a conta corrente; borderô para desconto de nota promissória no valor inicial de R\$-2.300,00, CDC automático no limite de R\$-8.473,00, vinculado à conta corrente 009.678-4 entre outros. Que algumas operações foram liquidadas recentemente, com intuito de liberar da hipoteca; Que foi averbada à margem da matrícula 12.459 do CRI 2º Ofício da Comarca de Umuarama-Pr, o devido arresto do imóvel., para garantia da dívida junto ao Banco do Brasil S/A; Assim para prevenir responsabilidades e prover a conservação e ressalva de seus direitos, promoveu a presente ação, principalmente com relação ao imóvel descrito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano dois mil e dois. Eu, _____(Carmem Maria Corrales Barbosa) Escrivã que o fiz digitar e subscrevi.

Paulo Roberto Cavalheiro Pereira
Juiz de Direito

R\$ 288,00

Colombo



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE COLOMBO.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

FAÇO SABER, a todos o presente edital vierem, ou interessar, e dele conhecimento tiverem que, por parte do **MUNICÍPIO DE COLOMBO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.105.634/0001-70, representado por sua Prefeita **IZABETE CRISTINA PAV IN**, brasileira, solteira, maior, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.081.968/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 358.490.459-53, residente e domiciliada na Rua Cel. José Leal Fontoura n.º 75, Colombo-PR, o pedido de Registro do Loteamento urbano: **“JARDIM NOVO HORIZONTE”**, de cujo imóvel caracteriza: LOTE “C” com a área de 26.358,56m2 situado no lugar denominado **“ROÇA GRANDE”**, Colombo-PR, devidamente registrado sob n.º 48.836, neste Cartório. O projeto e Plano de loteamento foram aprovados aos dois de agosto de dois mil e dois (02/08/2002), conforme auto de verificação e alvará de aprovação da Prefeitura Municipal de Colombo, constituindo-se o loteamento em 08 (oito) quadras e 101 (cento e um) lotes. O requerimento e a documentação completa que o acompanha, permanecerão à disposição dos

interessados, durante trinta dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensinará o imediato registro na forma da Lei Federal n.º 6.766/79, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na imprensa local por três vezes, e afixado no lugar publicado de costume neste serviço registário, com um desenho tipo croquis do imóvel, e pelo prazo legal dado e passado nesta Cidade e Comarca de Colombo, Estado do Paraná, pelo serviço de Registro de Imóveis, aos nove de dezembro de dois mil e dois (09/12/2002). Eu, (Bel. Denize Ap. da Silva Rosa) Titular, datilografei, subscrevi e assino.

Oficial de Registro de Imóveis
Denize Aparecida da Silva Rosa.

Colorado

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVIL
COMARCA DE COLORADO - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ GERALDO DOS REIS e sua esposa, com o prazo de 20 dias.

Editai de citação de JOSÉ GERALDO DOS REIS e sua esposa, residentes e domiciliados em lugar ignorado, para contestarem no prazo de 15 dias, querendo, a AÇÃO DE USUCAPIÃO, sob n. 000236/2001, que tramita neste Juízo Cível, sito a rua Rafaini Pedro, nº 41, movida por EDUARDO ALVES DE ALCANTARA e AMELIA DA SILVA ALCANTARA, referente ao Lote de terras urbano, sob nº 13, da quadra 40, com área de terras de 750,00 mts2, da cidade de Santo Inácio, desta Comarca, contendo como benfeitorias, um prédio em alvenaria, medindo 112,00 mts2. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelos autores se não contestados. Colorado, 05 de novembro de 2.002. Eu AYA SATO, escrivã, o subscrevo.

LORIL LEOCADIO BUENO JUNIOR
Juiz Substituto

Enviado por:
Dr. Ismail Chukr Neto

Engenheiro Beltrão

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS- FONE(0XX44) 537-1440
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR
LIRAUCIO SARAGIOTO
ESCRIVÃO

EDITAL DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS PROCESSO Nº 163/2001. INTERDIÇÃO: REQUERIDA pelo Ministério Público do Estado do Paraná, para interdição de ELIANE MARIA DOS SANTOS, tramitando na Vara Cível, Comércio e Anexos de Engenheiro Beltrão, Paraná, sita a Rua Manoel Ribas,225. CAUSA: - Anomalia Psíquicas, geradores de retardo mental, de grande gravidade, impossibilitando-a, com isso, de reger sozinha sua pessoa e administrar seus negócios e bens, as quais comprometem sua vida social. LIMITE DA CURATELA: absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. CURADOR: JOSÉ GOMES, brasileiro, divorciado, Conselheiro Tutelar, portador da RG. 1.601.034-0, residente e domiciliado na Rua Crindíuva, s/nº, Fênix, nesta Comarca. – E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por três (3) vezes e com intervalo de dez (10) dias. OBS AS PARTES, GOZAM DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.

Engenheiro Beltrão, 27 de Novembro de 2002.. Eu _____(Liraucio Saragioto), Escrivão, que subscrevi e digitei.

KETBI ASTIR JOSÉ
Juiza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS- FONE-(044)-537-1440.
LIRAUCIO SARAGIOTO-ESCRIVÃO.

EDITAL DE PRAÇA

PELO PRESENTE se faz saber a todos, que será levado a arrematação em praça, os bens abaixo descritos, pertencente ao executado, da seguinte forma:

1ª PRAÇA: Dia 20.02.2003, às 13:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

2ª PRAÇA: Dia 11.03.2003, às 13:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito à Rua Manoel Ribas, 225, Engenheiro Beltrão-Pr.

PROCESSO: Autos n.º 00088/2001 DE EXECUÇÃO FISCAL, em que FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR move contra HEITOR CEZAR CREVELEIRO.

BEM IMÓVEL: 50%(CINQUENTA POR CENTO, NO IMÓVELCONSTITUÍDO PELA DATA N.º16, QUADRA 55, PERÍMETRO URBANO DE QUINTA DO SOL DESTA COMARCA, COM A ÁREA DE 742,000 METROS QUADRADOS, COM SUAS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRICULA SOB N.º 12.484 DO CRI DE ENGENHEIRO BELTRÃO.

VALOR ESTIMADO DO IMÓVEL: R\$-500,00(QUINHEN-

TOS REAIS), em: 19.06.2002, OBSERVANDO-SE QUE A AVALIAÇÃO E CONTA GERAL SERÃO ATUALIZADAS NO DIA DA PRAÇA.

VALOR DO DÉBITO: R\$-170,04(CENTO E SETENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS) em: 20.12.2000, mais custas processuais e despesas com publicação de Edital, etc.

ÔNUS: Não houve

RECURSO : Não houve.

DEPÓSITO: Encontra-se em poder do depositário público desta Comarca JATIR MARIANI.

INTIMAÇÃO: Pelo presente edital fica devidamente intimado executado HEITOR CEZAR CREVELEIRO, da praças acima designada e, para querendo acompanhar os referidos atos, caso não seja possível sua intimação pelo Sr. Oficial de Justiça. OBS: “Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde há designado o primeiro útil subsequente”. DESPESAS DE ARREMATAÇÃO: O arrematante do bem leiloado, arcará com as despesas de arrematação, custas processuais e comissão do leiloeiro. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possa no futuro alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e, afixado por cópia na sede deste Juízo, no lugar de costume na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná. Em o Cartório do Cível, Comércio e Anexos. Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu _____(Liraucio Saragioto), Escrivão que subscrevi.

KETBI ASTIR JOSÉ
Juiza de Direito

R\$ 234,00

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS- FONE-(044)-537-1440.
LIRAUCIO SARAGIOTO-ESCRIVÃO.

EDITAL DE PRAÇA

PELO PRESENTE se faz saber a todos, que será levado a arrematação em praça, os bens abaixo descritos, pertencente ao executado, da seguinte forma:

1ª PRAÇA: Dia 20.02.2003, às 13:15 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

2ª PRAÇA: Dia 11.03.2003, às 13:15 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito à Rua Manoel Ribas, 225, Engenheiro Beltrão-Pr.

PROCESSO: Autos n.º 00098/2001 DE EXECUÇÃO FISCAL, em que FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR move contra JOÃO CARLOS

BEM: 50%(CINQUENTA POR CENTO), DO IMÓVEL CONSTITUÍDO PELA DATA N.º 12, QUADRA N.º 64, PERÍMETRO URBANO DE QUINTA DO SOL DESTA COMARCA, COM A ÁREA DE 448,00 METROS QUADRADOS, COM SUAS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRICULA SOB N.º 9.194 DO CRI DE ENGENHEIRO BELTRÃO.

VALOR ESTIMADO DO IMÓVEL: R\$-350,00(TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), em: 19.06.2002, OBSERVANDO-SE QUE A AVALIAÇÃO E CONTA GERAL SERÃO ATUALIZADAS NO DIA DA PRAÇA.

VALOR DO DÉBITO: R\$-335,70(TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS) em: 20.12.2000, mais custas processuais e despesas com publicação de Edital, etc.

ÔNUS: Não houve

RECURSO : Não houve.

DEPÓSITO: Encontra-se em poder do depositário público desta Comarca JATIR MARIANI.

INTIMAÇÃO: Pelo presente edital fica devidamente intimado executado JOÃO CARLOS, da praças acima designada e, para querendo acompanhar os referidos atos, caso não seja possível sua intimação pelo Sr. Oficial de Justiça.

OBS: “Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde há designado o primeiro útil subsequente”. DESPESAS DE ARREMATAÇÃO: O arrematante do bem leiloado, arcará com as despesas de arrematação, custas processuais e comissão do leiloeiro. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possa no futuro alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e, afixado por cópia na sede deste Juízo, no lugar de costume na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná. Em o Cartório do Cível, Comércio e Anexos. Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu _____(Liraucio Saragioto), Escrivão que subscrevi.

KETBI ASTIR JOSÉ
Juiza de Direito

R\$ 234,00

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS- FONE-(044)-537-1440.
LIRAUCIO SARAGIOTO-ESCRIVÃO.

EDITAL DE PRAÇA

PELO PRESENTE se faz saber a todos, que será levado a arrematação em praça, os bens abaixo descritos, pertencente ao executado, da seguinte forma:

1ª PRAÇA: Dia 20.02.2003, às 13:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

2ª PRAÇA: Dia 11.03.2003, às 13:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito à Rua Manoel Ribas, 225, Engenheiro Beltrão-Pr.

PROCESSO: Autos n.º 00083/2001 DE EXECUÇÃO FISCAL, em que FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR move contra GERTUDES REQUIÃO.

BEM IMÓVEL - CONSTITUÍDO PELA DATA N.º 01, QUA

mil e dois. Eu _____ (Liraucio Saragioto), Escrivão que subs-crevi.

KETBI ASTIR JOSÉ
Juiza de Direito

R\$ 252,00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS-
FONE-(044)-537-1440.
LIRAUCIO SARAGIOTO-ESCRIVÃO.

EDITAL DE PRAÇA

PELO PRESENTE se faz saber a todos, que será levado a arrematação em praça, os bens abaixo descritos, pertencente ao executado, da seguinte forma:

1ª PRAÇA: Dia 20.02.2003, às 15:45 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

2ª PRAÇA: Dia 11.03.2003, às 15:45 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito à Rua Manoel Ribas, 225, Engenheiro Beltrão -Pr.

PROCESSO: Autos n.º 00081/2001 DE EXECUÇÃO FISCAL, em que FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR move contra Dr.GASTÃO K.DE ASSUNÇÃO.

BEM IMÓVEL - CONSTITUÍDO PELA DATA N.º 15, QUADRA N.º66 DO, PERÍMETRO URBANO DE QUINTA DO SOL DESTA COMARCA, COM A ÁREA DE 742,00 METROS QUADRADOS, COM SUAS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRÍCULA SOB N.º 12.589 DO CRI DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR.

VALOR ESTIMADO DO IMÓVEL: R\$-350,00(TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), em: 19.06.2002, OBSERVANDO-SE QUE A AVALIAÇÃO E CONTA GERAL SERÃO ATUALIZADAS NO DIA DA PRAÇA.

VALOR DO DÉBITO: R\$-505,98(QUINHENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) em: 20.12.2000, mais custas processuais e despesas com publicação de Edital, etc.

ÔNUS: Não houve

RECURSO : Não houve.

DEPÓSITO: Encontra-se em poder do depositário público desta Comarca JATIR MARIANI.

INTIMAÇÃO: Pelo presente edital fica devidamente intimado executado Dr. GASTÃO K.DE ASSUNÇÃO, dos praças acima designadas e, para querendo acompanhar os referidos atos, caso não seja possível sua intimação pelo Sr. Oficial de Justiça.

OBS: “Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde há designado o primeiro útil subsequente”.

DESPESAS DE ARREMATAÇÃO: O arrematante do bem leiloado, arcará com as despesas de arrematação, custas processuais e comissão do leiloeiro. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possa no futuro alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e, afixado por cópia na sede deste Juízo, no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná. Em o Cartório do Cível, Comércio e Anexos. Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Liraucio Saragioto), Escrivão que subscrevi.

KETBI ASTIR JOSÉ
Juiza de Direito

R\$ 252,00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS-
FONE-(044)-537-1440.
LIRAUCIO SARAGIOTO-ESCRIVÃO.

EDITAL DE PRAÇA

PELO PRESENTE se faz saber a todos, que será levado a arrematação em praça, os bens abaixo descritos, pertencente ao executado, da seguinte forma:

1ª PRAÇA: Dia 20.02.2003, às 16:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

2ª PRAÇA: Dia 11.03.2003, às 16:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito à Rua Manoel Ribas, 225, Engenheiro Beltrão -Pr.

PROCESSO: Autos n.º 00079/2001 DE EXECUÇÃO FISCAL, em que FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR move contra Dr. GABRIEL PAES DE CARVALHO.

BEM IMÓVEL - CONSTITUÍDO PELA DATA N.º 3, COM A ÁREA DE 448,00 METROS QUADRADOS, COM SUAS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRÍCULA SOB N.º 2.369 DO CRI DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR.

VALOR ESTIMADO DO IMÓVEL: R\$-350,00(TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), em: 19.06.2002, OBSERVANDO-SE QUE A AVALIAÇÃO E CONTA GERAL SERÃO ATUALIZADAS NO DIA DA PRAÇA.

VALOR DO DÉBITO: R\$-283,37(DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) em: 20.12.2000, mais custas processuais e despesas com publicação de Edital, etc.

ÔNUS: Não houve

RECURSO : Não houve.

DEPÓSITO: Encontra-se em poder do depositário público desta Comarca JATIR MARIANI.

INTIMAÇÃO: Pelo presente edital fica devidamente intimado executado Dr. GABRIEL PAES DE CARVALHO dos praças acima designadas e, para querendo acompanhar os referidos atos, caso não seja possível sua intimação pelo Sr. Oficial de Justiça.

OBS: “Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde há designado o primeiro útil subsequente”.

DESPESAS DE ARREMATAÇÃO: O arrematante do bem leiloado, arcará com as despesas de arrematação, custas processuais e comissão do leiloeiro. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possa no futuro alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e, afixado por cópia na sede deste Juízo, no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná. Em o Cartório do Cível, Comércio e Anexos. Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Liraucio Saragioto), Escrivão que subscrevi.

KETBI ASTIR JOSÉ
Juiza de Direito

R\$ 234,00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS-
FONE-(044)-537-1440.
LIRAUCIO SARAGIOTO-ESCRIVÃO.

EDITAL DE PRAÇA

PELO PRESENTE se faz saber a todos, que será levado a arrematação em praça, os bens abaixo descritos, pertencente ao executado, da seguinte forma:

1ª PRAÇA: Dia 20.02.2003, às 16:15 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

2ª PRAÇA: Dia 11.03.2003, às 16:15 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito à Rua Manoel Ribas, 225, Engenheiro Beltrão -Pr.

PROCESSO: Autos n.º 00017/2001 DE EXECUÇÃO FISCAL, em que FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR move contra ADORACI TULIO

BEM IMÓVEL - CONSTITUÍDO PELA DATA N.º06, DA QUADRA N.º 66, DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE QUINTA DO SOL, DESTA COMARCA COM A ÁREA 448,00 METROS QUADRADOS, COM SUAS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRÍCULA SOB N.º 12.588 DO CRI DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR.

VALOR ESTIMADO DO IMÓVEL: R\$-520,00(QUINHENTOS E VINTE REAIS), em: 19.06.2002, OBSERVANDO-SE QUE A AVALIAÇÃO E CONTA GERAL SERÃO ATUALIZADAS NO DIA DA PRAÇA.

VALOR DO DÉBITO: R\$-242,56(DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) em: 20.12.2000, mais custas processuais e despesas com publicação de Edital, etc.

ÔNUS: Não houve

RECURSO : Não houve.

DEPÓSITO: Encontra-se em poder do depositário público desta Comarca JATIR MARIANI.

INTIMAÇÃO: Pelo presente edital fica devidamente intimado executado ADORACI TULIO dos praças acima designadas e, para querendo acompanhar os referidos atos, caso não seja possível sua intimação pelo Sr. Oficial de Justiça.

OBS: “Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde há designado o primeiro útil subsequente”.

DESPESAS DE ARREMATAÇÃO: O arrematante do bem leiloado, arcará com as despesas de arrematação, custas processuais e comissão do leiloeiro. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possa no futuro alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e, afixado por cópia na sede deste Juízo, no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná. Em o Cartório do Cível, Comércio e Anexos. Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Liraucio Saragioto), Escrivão que subscrevi.

KETBI ASTIR JOSÉ
Juiza de Direito

R\$ 234,00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS-
FONE-(044)-537-1440.
LIRAUCIO SARAGIOTO-ESCRIVÃO.

EDITAL DE PRAÇA

PELO PRESENTE se faz saber a todos, que será levado a arrematação em praça, os bens abaixo descritos, pertencente ao executado, da seguinte forma:

1ª PRAÇA: Dia 20.02.2003, às 16:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

2ª PRAÇA: Dia 11.03.2003, às 16:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito à Rua Manoel Ribas, 225, Engenheiro Beltrão -Pr.

PROCESSO: Autos n.º 00057/2001 DE EXECUÇÃO FISCAL, em que FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR move contra EUCLIDES BOPP KREBS.

BEM IMÓVEL - CONSTITUÍDO PELA DATA N.º 1, DA QUADRA N.º 47, DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE QUINTA DO SOL, DESTA COMARCA COM A ÁREA 575,00 METROS QUADRADOS, COM SUAS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRÍCULA SOB N.º 12.550 DO CRI DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR.

VALOR ESTIMADO DO IMÓVEL: R\$-450,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), em: 19.06.2002, OBSERVANDO-SE QUE A AVALIAÇÃO E CONTA GERAL SERÃO ATUALIZADAS NO DIA DA PRAÇA.

VALOR DO DÉBITO: R\$-448,10(QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REIS E DEZ CENTAVOS) em: 20.12.2000, mais custas processuais e despesas com publicação de Edital, etc.

ÔNUS: Não houve

RECURSO : Não houve.

DEPÓSITO: Encontra-se em poder do depositário público des-

ta Comarca JATIR MARIANI.

INTIMAÇÃO: Pelo presente edital fica devidamente intimado executado EUCLIDES BOPP KREBS dos praças acima designadas e, para querendo acompanhar os referidos atos, caso não seja possível sua intimação pelo Sr. Oficial de Justiça.

OBS: “Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde há designado o primeiro útil subsequente”.

DESPESAS DE ARREMATAÇÃO: O arrematante do bem leiloado, arcará com as despesas de arrematação, custas processuais e comissão do leiloeiro. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possa no futuro alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e, afixado por cópia na sede deste Juízo, no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná. Em o Cartório do Cível, Comércio e Anexos. Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Liraucio Saragioto), Escrivão que subscrevi.

KETBI ASTIR JOSÉ
Juiza de Direito

R\$ 234,00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS-
FONE-(044)-537-1440.
LIRAUCIO SARAGIOTO-ESCRIVÃO.

EDITAL DE PRAÇA

PELO PRESENTE se faz saber a todos, que será levado a arrematação em praça, os bens abaixo descritos, pertencente ao executado, da seguinte forma:

1ª PRAÇA: Dia 21.02.2003, às 13:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

2ª PRAÇA: Dia 12.03.2003, às 13:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito à Rua Manoel Ribas, 225, Engenheiro Beltrão -Pr.

PROCESSO: Autos n.º 00037/2001 DE EXECUÇÃO FISCAL, em que FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR move contra ARY ROLIM COSTA

BEM IMÓVEL - CONSTITUÍDO PELA DATA N.º 05, DA QUADRA N.º54, DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE QUINTA DO SOL, DESTA COMARCA COM A ÁREA 448,00 METROS QUADRADOS, COM SUAS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRÍCULA SOB N.º 12.559 DO CRI DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR.

VALOR ESTIMADO DO IMÓVEL: R\$-550,00(QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), em: 19.06.2002, OBSERVANDO-SE QUE A AVALIAÇÃO E CONTA GERAL SERÃO ATUALIZADAS NO DIA DA PRAÇA.

VALOR DO DÉBITO: R\$-279,01(DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO) em: 20.12.2000, mais custas processuais e despesas com publicação de Edital, etc.

ÔNUS: Não houve

RECURSO : Não houve.

DEPÓSITO: Encontra-se em poder do depositário público desta Comarca JATIR MARIANI.

INTIMAÇÃO: Pelo presente edital fica devidamente intimado executado ARY ROLIM COSTA dos praças acima designadas e, para querendo acompanhar os referidos atos, caso não seja possível sua intimação pelo Sr. Oficial de Justiça.

OBS: “Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde há designado o primeiro útil subsequente”.

DESPESAS DE ARREMATAÇÃO: O arrematante do bem leiloado, arcará com as despesas de arrematação, custas processuais e comissão do leiloeiro. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possa no futuro alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e, afixado por cópia na sede deste Juízo, no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná. Em o Cartório do Cível, Comércio e Anexos. Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Liraucio Saragioto), Escrivão que subscrevi.

KETBI ASTIR JOSÉ
Juiza de Direito

R\$ 234,00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS-
FONE-(044)-537-1440.
LIRAUCIO SARAGIOTO-ESCRIVÃO.

EDITAL DE PRAÇA

PELO PRESENTE se faz saber a todos, que será levado a arrematação em praça, os bens abaixo descritos, pertencente ao executado, da seguinte forma:

1ª PRAÇA: Dia 21.02.2003, às 13:45 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

2ª PRAÇA: Dia 12.03.2003, às 13:45 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito à Rua Manoel Ribas, 225, Engenheiro Beltrão -Pr.

PROCESSO: Autos n.º 00085/2001 DE EXECUÇÃO FISCAL, em que FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR move contra GUILHERME RONCONI.

BEM IMÓVEL - CONSTITUÍDO PELA DATA N.º 20, DA QUADRA N.º 53, DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE QUINTA DO SOL, DESTA COMARCA COM A ÁREA 742,00 METROS QUADRADOS, COM SUAS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRÍCULA SOB N.º 12.557 DO CRI DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR.

VALOR ESTIMADO DO IMÓVEL: R\$-650,00(SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), em: 19.06.2002, OBSERVANDO-SE QUE A AVALIAÇÃO E CONTA GERAL SERÃO ATUALIZADAS NO DIA DA PRAÇA.

VALOR DO DÉBITO: R\$-508,56(QUINHENTOS E OITO

REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) em: 20.12.2000, mais custas processuais e despesas com publicação de Edital, etc.

ÔNUS: Não houve

RECURSO : Não houve.

DEPÓSITO: Encontra-se em poder do depositário público desta Comarca JATIR MARIANI.

INTIMAÇÃO: Pelo presente edital fica devidamente intimado executado GUILHERME RONCONI dos praças acima designadas e, para querendo acompanhar os referidos atos, caso não seja possível sua intimação pelo Sr. Oficial de Justiça.

OBS: “Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde há designado o primeiro útil subsequente”.

DESPESAS DE ARREMATAÇÃO: O arrematante do bem leiloado, arcará com as despesas de arrematação, custas processuais e comissão do leiloeiro. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possa no futuro alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e, afixado por cópia na sede deste Juízo, no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná. Em o Cartório do Cível, Comércio e Anexos. Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Liraucio Saragioto), Escrivão que subscrevi.

KETBI ASTIR JOSÉ
Juiza de Direito

R\$ 234,00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS-
FONE-(044)-537-1440.
LIRAUCIO SARAGIOTO-ESCRIVÃO.

EDITAL DE PRAÇA

PELO PRESENTE se faz saber a todos, que será levado a arrematação em praça, os bens abaixo descritos, pertencente ao executado, da seguinte forma:

1ª PRAÇA: Dia 21.02.2003, às 14:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

2ª PRAÇA: Dia 12.03.2003, às 14:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito à Rua Manoel Ribas, 225, Engenheiro Beltrão -Pr.

PROCESSO: Autos n.º 00044/2001 DE EXECUÇÃO FISCAL, em que FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR move contra CARLOS B.WALBACH.

BEM IMÓVEL - CONSTITUÍDO PELA DATA N.º 09, DA QUADRA N.º 66, DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE QUINTA DO SOL, DESTA COMARCA COM A ÁREA 448,00 METROS QUADRADOS, COM SUAS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRÍCULA SOB N.º 12.624 DO CRI DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR.

VALOR ESTIMADO DO IMÓVEL: R\$-390,00(TREZENTOS E NOVENTA REAIS), em: 19.06.2002, OBSERVANDO-SE QUE A AVALIAÇÃO E CONTA GERAL SERÃO ATUALIZADAS NO DIA DA PRAÇA.

VALOR DO DÉBITO: R\$-283,37(DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) em: 20.12.2000, mais custas processuais e despesas com publicação de Edital, etc.

ÔNUS: Não houve

RECURSO : Não houve.

DEPÓSITO: Encontra-se em poder do depositário público desta Comarca JATIR MARIANI.

INTIMAÇÃO: Pelo presente edital fica devidamente intimado executado CARLOS B.WALBACH dos praças acima designadas e, para querendo acompanhar os referidos atos, caso não seja possível sua intimação pelo Sr. Oficial de Justiça.

OBS: “Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde há designado o primeiro útil subsequente”.

DESPESAS DE ARREMATAÇÃO: O arrematante do bem leiloado, arcará com as despesas de arrematação, custas processuais e comissão do leiloeiro. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possa no futuro alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e, afixado por cópia na sede deste Juízo, no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná. Em o Cartório do Cível, Comércio e Anexos. Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Liraucio Saragioto), Escrivão que subscrevi.

KETBI ASTIR JOSÉ
Juiza de Direito

R\$ 252,00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS-
FONE-(044)-537-1440.
LIRAUCIO SARAGIOTO-ESCRIVÃO.

EDITAL DE PRAÇA

PELO PRESENTE se faz saber a todos, que será levado a arrematação em praça, os bens abaixo descritos, pertencente ao executado, da seguinte forma:

1ª PRAÇA: Dia 21.02.2003, às 14:15 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

2ª PRAÇA: Dia 12.03.2003, às 14:15 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito à Rua Manoel Ribas, 225, Engenheiro Beltrão -Pr.

PROCESSO: Autos n.º 000134/2001 DE EXECUÇÃO FISCAL, em que FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR move contra NEY B.DE SÁ.

BEM IMÓVEL - CONSTITUÍDO PELA DATA N.º 13, DA QUADRA N.º 93, DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE QUINTA DO SOL, DESTA COMARCA COM A ÁREA 540,00 METROS QUADRADOS, COM SUAS DIVISAS E

CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRICULA SOB N.º 12.597 DO CRI DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR. VALOR ESTIMADO DO IMÓVEL: R\$-300,00(TREZENTOS REAIS), em: 19.06.2002, OBSERVANDO-SE QUE A AVALIAÇÃO E CONTA GERAL SERÃO ATUALIZADAS NO DIA DA PRAÇA. VALOR DO DÉBITO: R\$-338,39(TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) em: 20.12.2000, mais custas processuais e despesas com publicação de Edital, etc. ÔNUS: Não houve RECURSO : Não houve. DEPÓSITO: Encontra-se em poder do depositário público desta Comarca JATIR MARIANI. INTIMAÇÃO: Pelo presente edital fica devidamente intimado executado NEY B.DE SÁ dos praças acima designadas e, para querendo acompanhar os referidos atos, caso não seja possível sua intimação pelo Sr. Oficial de Justiça. OBS: “Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde há designado o primeiro útil subsequente”. DESPESAS DE ARREMATACÃO: O arrematante do bem leiloado, arcará com as despesas de arrematação, custas processuais e comissão do leiloeiro. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possa no futuro alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e, afixado por cópia na sede deste Juízo, no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná. Em o Cartório do Cível, Comércio e Anexos. Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu _____(Liraucio Saragiotto), Escrivão que subscrevi.

KETBI ASTIR JOSÉ Juiza de Direito	R\$ 234,00
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS- FONE-(044)-537-1440. LIRAUCIO SARAGIOTO-ESCRIVÃO.	
EDITAL DE PRAÇA	

PELO PRESENTE se faz saber a todos, que será levado a arrematação em praça, os bens abaixo descritos, pertencente ao executado, da seguinte forma: 1ª PRAÇA: Dia 21.02.2003, às 14:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação; 2ª PRAÇA: Dia 12.03.2003, às 14:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação; LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito à Rua Manoel Ribas, 225, Engenheiro Beltrão -Pr. PROCESSO: Autos n.º 00087/2001 DE EXECUÇÃO FISCAL, em que FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR move contra HUMBERTO DAROS. BEM IMÓVEL - CONSTITUÍDO PELA DATA N.º 02, DA QUADRA N.º 78, DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE QUINTA DO SOL, DESTA COMARCA COM A ÁREA 448,00 METROS QUADRADOS, COM SUAS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRICULA SOB N.º 12.594 DO CRI DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR. VALOR ESTIMADO DO IMÓVEL: R\$-300,00(TREZENTOS REAIS), em: 19.06.2002, OBSERVANDO-SE QUE A AVALIAÇÃO E CONTA GERAL SERÃO ATUALIZADAS NO DIA DA PRAÇA. VALOR DO DÉBITO: R\$-255,96(DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) em: 20.12.2000, mais custas processuais e despesas com publicação de Edital, etc. ÔNUS: Não houve RECURSO : Não houve. DEPÓSITO: Encontra-se em poder do depositário público desta Comarca JATIR MARIANI. INTIMAÇÃO: Pelo presente edital fica devidamente intimado executado HUMBERTO DAROS das praças acima designadas e, para querendo acompanhar os referidos atos, caso não seja possível sua intimação pelo Sr. Oficial de Justiça. OBS: “Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde há designado o primeiro útil subsequente”. DESPESAS DE ARREMATACÃO: O arrematante do bem leiloado, arcará com as despesas de arrematação, custas processuais e comissão do leiloeiro. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possa no futuro alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e, afixado por cópia na sede deste Juízo, no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná. Em o Cartório do Cível, Comércio e Anexos. Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu _____(Liraucio Saragiotto), Escrivão que subscrevi.

KETBI ASTIR JOSÉ Juiza de Direito	R\$ 234,00
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS- FONE-(044)-537-1440. LIRAUCIO SARAGIOTO-ESCRIVÃO.	
EDITAL DE PRAÇA	

PELO PRESENTE se faz saber a todos, que será levado a arrematação em praça, os bens abaixo descritos, pertencente ao executado, da seguinte forma: 1ª PRAÇA: Dia 21.02.2003, às 14:45 horas, por preço não inferior ao da avaliação; 2ª PRAÇA: Dia 12.03.2003, às 14:45 horas, por preço não inferior ao da avaliação; LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito à Rua Manoel Ribas, 225, Engenheiro Beltrão -Pr.

PROCESSO: Autos n.º 000150/2001 DE EXECUÇÃO FISCAL, em que FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR move contra TEREZINHA LUCY M.PENNA BEM IMÓVEL - CONSTITUÍDO PELA DATA N.º 04, DA QUADRA N.º 64, DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE QUINTA DO SOL, DESTA COMARCA COM A ÁREA 448,00 METROS QUADRADOS, COM SUAS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRICULA SOB N.º 12.617 DO CRI DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR. VALOR ESTIMADO DO IMÓVEL: R\$-500,00(QUINHENTOS REAIS), em: 19.06.2002, OBSERVANDO-SE QUE A AVALIAÇÃO E CONTA GERAL SERÃO ATUALIZADAS NO DIA DA PRAÇA. VALOR DO DÉBITO: R\$-279,01(DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVOS) em: 20.12.2000, mais custas processuais e despesas com publicação de Edital, etc. ÔNUS: Não houve RECURSO : Não houve. DEPÓSITO: Encontra-se em poder do depositário público desta Comarca JATIR MARIANI. INTIMAÇÃO: Pelo presente edital fica devidamente intimada executada TEREZINHA LUCY M.PENNA, das praças acima designadas e, para querendo acompanhar os referidos atos, caso não seja possível sua intimação pelo Sr. Oficial de Justiça. OBS: “Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde há designado o primeiro útil subsequente”. DESPESAS DE ARREMATACÃO: O arrematante do bem leiloado, arcará com as despesas de arrematação, custas processuais e comissão do leiloeiro. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possa no futuro alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e, afixado por cópia na sede deste Juízo, no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná. Em o Cartório do Cível, Comércio e Anexos. Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu _____(Liraucio Saragiotto), Escrivão que subscrevi.

KETBI ASTIR JOSÉ Juiza de Direito	R\$ 234,00
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS- FONE-(044)-537-1440. LIRAUCIO SARAGIOTO-ESCRIVÃO.	
EDITAL DE PRAÇA	

PELO PRESENTE se faz saber a todos, que será levado a arrematação em praça, os bens abaixo descritos, pertencente ao executado, da seguinte forma: 1ª PRAÇA: Dia 21.02.2003, às 15:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação; 2ª PRAÇA: Dia 12.03.2003, às 15:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação; LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito à Rua Manoel Ribas, 225, Engenheiro Beltrão -Pr. PROCESSO: Autos n.º 000142/2001 DE EXECUÇÃO FISCAL, em que FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR move contra ROMEU DE ANDRADE LOURENCAO. BEM IMÓVEL - CONSTITUÍDO PELA DATA N.º 17, DA QUADRA N.º 93, DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE QUINTA DO SOL, DESTA COMARCA COM A ÁREA 560,714 METROS QUADRADOS, COM SUAS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRICULA SOB N.º 12.601 DO CRI DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR. VALOR ESTIMADO DO IMÓVEL: R\$-300,00(TREZENTOS REAIS), em: 19.06.2002, OBSERVANDO-SE QUE A AVALIAÇÃO E CONTA GERAL SERÃO ATUALIZADAS NO DIA DA PRAÇA. VALOR DO DÉBITO: R\$-352,61(TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) em: 20.12.2000, mais custas processuais e despesas com publicação de Edital, etc. ÔNUS: Não houve RECURSO : Não houve. DEPÓSITO: Encontra-se em poder do depositário público desta Comarca JATIR MARIANI. INTIMAÇÃO: Pelo presente edital fica devidamente intimado executado ROMEU DE ANDRADE LOURENCAO das praças acima designadas e, para querendo acompanhar os referidos atos, caso não seja possível sua intimação pelo Sr. Oficial de Justiça. OBS: “Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde há designado o primeiro útil subsequente”. DESPESAS DE ARREMATACÃO: O arrematante do bem leiloado, arcará com as despesas de arrematação, custas processuais e comissão do leiloeiro. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possa no futuro alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e, afixado por cópia na sede deste Juízo, no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná. Em o Cartório do Cível, Comércio e Anexos. Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu _____(Liraucio Saragiotto), Escrivão que subscrevi.

KETBI ASTIR JOSÉ Juiza de Direito	R\$ 234,00
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS- FONE-(044)-537-1440. LIRAUCIO SARAGIOTO-ESCRIVÃO.	
EDITAL DE PRAÇA	

PELO PRESENTE se faz saber a todos, que será levado a arre-

matação em praça, os bens abaixo descritos, pertencente ao executado, da seguinte forma: 1ª PRAÇA: Dia 21.02.2003, às 15:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação; 2ª PRAÇA: Dia 12.03.2003, às 15:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação; LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito à Rua Manoel Ribas, 225, Engenheiro Beltrão -Pr. PROCESSO: Autos n.º 00052/2001 DE EXECUÇÃO FISCAL, em que FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR move contra EGON ALFREDO KASESTENER. BEM IMÓVEL - CONSTITUÍDO PELA DATA N.º 15, DA QUADRA N.º 93, DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE QUINTA DO SOL, DESTA COMARCA COM A ÁREA 521,122 METROS QUADRADOS, COM SUAS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRICULA SOB N.º 12.599 DO CRI DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR. VALOR ESTIMADO DO IMÓVEL: R\$-300,00(TREZENTOS REAIS), em: 19.06.2002, OBSERVANDO-SE QUE A AVALIAÇÃO E CONTA GERAL SERÃO ATUALIZADAS NO DIA DA PRAÇA. VALOR DO DÉBITO: R\$-322,86(TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) em: 20.12.2000, mais custas processuais e despesas com publicação de Edital, etc. ÔNUS: Não houve RECURSO : Não houve. DEPÓSITO: Encontra-se em poder do depositário público desta Comarca JATIR MARIANI. INTIMAÇÃO: Pelo presente edital fica devidamente intimado executado EGON ALFREDO KAESTENER das praças acima designadas e, para querendo acompanhar os referidos atos, caso não seja possível sua intimação pelo Sr. Oficial de Justiça. OBS: “Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde há designado o primeiro útil subsequente”. DESPESAS DE ARREMATACÃO: O arrematante do bem leiloado, arcará com as despesas de arrematação, custas processuais e comissão do leiloeiro. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possa no futuro alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e, afixado por cópia na sede deste Juízo, no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná. Em o Cartório do Cível, Comércio e Anexos. Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu _____(Liraucio Saragiotto), Escrivão que subscrevi.

KETBI ASTIR JOSÉ Juiza de Direito	R\$ 234,00
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS- FONE-(044)-537-1440. LIRAUCIO SARAGIOTO-ESCRIVÃO.	
EDITAL DE PRAÇA	

PELO PRESENTE se faz saber a todos, que será levado a arrematação em praça, os bens abaixo descritos, pertencente ao executado, da seguinte forma: 1ª PRAÇA: Dia 21.02.2003, às 15:15 horas, por preço não inferior ao da avaliação; 2ª PRAÇA: Dia 12.03.2003, às 15:15 horas, por preço não inferior ao da avaliação; LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito à Rua Manoel Ribas, 225, Engenheiro Beltrão -Pr. PROCESSO: Autos n.º 000143/2001 DE EXECUÇÃO FISCAL, em que FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR move contra ROGER GUSTAVO. ROBERTO BEM IMÓVEL - CONSTITUÍDO PELA DATA N.º 20, DA QUADRA N.º 112, DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE QUINTA DO SOL, DESTA COMARCA COM A ÁREA 683,20 METROS QUADRADOS, COM SUAS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRICULA SOB N.º 12.646 DO CRI DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR. VALOR ESTIMADO DO IMÓVEL: R\$-1.500,00(UM MIL E QUINHENTOS REAIS), em: 19.06.2002, OBSERVANDO-SE QUE A AVALIAÇÃO E CONTA GERAL SERÃO ATUALIZADAS NO DIA DA PRAÇA. VALOR DO DÉBITO: R\$-534,49(QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) em: 20.12.2000, mais custas processuais e despesas com publicação de Edital, etc. ÔNUS: Não houve RECURSO : Não houve. DEPÓSITO: Encontra-se em poder do depositário público desta Comarca JATIR MARIANI. INTIMAÇÃO: Pelo presente edital fica devidamente intimado executado ROGER GUSTAVO ROBERTO das praças acima designadas e, para querendo acompanhar os referidos atos, caso não seja possível sua intimação pelo Sr. Oficial de Justiça. OBS: “Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde há designado o primeiro útil subsequente”. DESPESAS DE ARREMATACÃO: O arrematante do bem leiloado, arcará com as despesas de arrematação, custas processuais e comissão do leiloeiro. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possa no futuro alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e, afixado por cópia na sede deste Juízo, no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná. Em o Cartório do Cível, Comércio e Anexos. Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu _____(Liraucio Saragiotto), Escrivão que subscrevi.

KETBI ASTIR JOSÉ Juiza de Direito	R\$ 225,00
--	-------------------

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS- FONE-(044)-537-1440. LIRAUCIO SARAGIOTO-ESCRIVÃO.
EDITAL DE PRAÇA

PELO PRESENTE se faz saber a todos, que será levado a arrematação em praça, os bens abaixo descritos, pertencente ao executado, da seguinte forma: 1ª PRAÇA: Dia 21.02.2003, às 15:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação; 2ª PRAÇA: Dia 12.03.2003, às 15:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação; LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito à Rua Manoel Ribas, 225, Engenheiro Beltrão-Pr. PROCESSO: Autos n.º 000152/2001 DE EXECUÇÃO FISCAL, em que FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR move contra THEOFILO HENRI BERTRAD. BEM IMÓVEL - CONSTITUÍDO PELA DATA N.º 03, DA QUADRA N.º66, DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE QUINTA DO SOL, DESTA COMARCA COM A ÁREA 448,00 METROS QUADRADOS, COM SUAS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRICULA SOB N.º 12.623 DO CRI DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR. VALOR ESTIMADO DO IMÓVEL: R\$-450,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), em: 19.06.2002, OBSERVANDO-SE QUE A AVALIAÇÃO E CONTA GERAL SERÃO ATUALIZADAS NO DIA DA PRAÇA. VALOR DO DÉBITO: R\$-280,46(DUZENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) em: 20.12.2000, mais custas processuais e despesas com publicação de Edital, etc. ÔNUS: Não houve RECURSO : Não houve. DEPÓSITO: Encontra-se em poder do depositário público desta Comarca JATIR MARIANI. INTIMAÇÃO: Pelo presente edital fica devidamente intimado executado THEOFILO HENRI BERTRAD das praças acima designadas e, para querendo acompanhar os referidos atos, caso não seja possível sua intimação pelo Sr. Oficial de Justiça. OBS: “Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde há designado o primeiro útil subsequente”. DESPESAS DE ARREMATACÃO: O arrematante do bem leiloado, arcará com as despesas de arrematação, custas processuais e comissão do leiloeiro. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possa no futuro alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e, afixado por cópia na sede deste Juízo, no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná. Em o Cartório do Cível, Comércio e Anexos. Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu _____(Liraucio Saragiotto), Escrivão que subscrevi.

KETBI ASTIR JOSÉ Juiza de Direito 252,00
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS- FONE-(044)-537-1440. LIRAUCIO SARAGIOTO-ESCRIVÃO.
EDITAL DE PRAÇA

PELO PRESENTE se faz saber a todos, que será levado a arrematação em praça, os bens abaixo descritos, pertencente ao executado, da seguinte forma: 1ª PRAÇA: Dia 21.02.2003, às 14:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação; 2ª PRAÇA: Dia 12.03.2003, às 14:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação; LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito à Rua Manoel Ribas, 225, Engenheiro Beltrão-Pr. PROCESSO: Autos n.º 00056/2001 DE EXECUÇÃO FISCAL, em que FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR move contra ESTEVANO A RAGAZZI. BEM IMÓVEL - CONSTITUÍDO PELA DATA N.º 14, DA QUADRA N.º 93, DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE QUINTA DO SOL, DESTA COMARCA COM A ÁREA 576,00 METROS QUADRADOS, COM SUAS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRICULA SOB N.º 12.598 DO CRI DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR. VALOR ESTIMADO DO IMÓVEL: R\$-300,00(TREZENTOS REAIS), em: 19.06.2002, OBSERVANDO-SE QUE A AVALIAÇÃO E CONTA GERAL SERÃO ATUALIZADAS NO DIA DA PRAÇA. VALOR DO DÉBITO: R\$-356,29(TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) em: 20.12.2000, mais custas processuais e despesas com publicação de Edital, etc. ÔNUS: Não houve RECURSO : Não houve. DEPÓSITO: Encontra-se em poder do depositário público desta Comarca JATIR MARIANI. INTIMAÇÃO: Pelo presente edital fica devidamente intimado executado ESTEVANO A RAGAZZI das praças acima designadas e, para querendo acompanhar os referidos atos, caso não seja possível sua intimação pelo Sr. Oficial de Justiça. OBS: “Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde há designado o primeiro útil subsequente”. DESPESAS DE ARREMATACÃO: O arrematante do bem leiloado, arcará com as despesas de arrematação, custas processuais e comissão do leiloeiro. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possa no futuro alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e, afixado por cópia na sede deste Juízo, no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná. Em o Cartório do Cível, Comércio e Anexos. Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois

mil e dois. Eu _____ (Liraucio Saragioto), Escrivão que subscrevi.

KETBI ASTIR JOSÉ
Juíza de Direito

R\$ 234,00

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS-
FONE-(044)-537-1440.
LIRAUCIO SARAGIOTO-ESCRIVÃO.

EDITAL DE PRAÇA

PELO PRESENTE se faz saber a todos, que será levado a arrematação em praça, os bens abaixo descritos, pertencente ao executado, da seguinte forma:

1ª PRAÇA: Dia 21.02.2003, às 13:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

2ª PRAÇA: Dia 12.03.2003, às 13:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito à Rua Manoel Ribas, 225, Engenheiro Beltrão-Pr.

PROCESSO: Autos n.º 000137/2001 DE EXECUÇÃO FISCAL, em que FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR move contra OLIVIA RIEDER.

BEM IMÓVEL - CONSTITUÍDO PELA DATA N.º 03, DA QUADRA N.º61, DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE QUINTA DO SOL, DESTA COMARCA COM A ÁREA 448,00 METROS QUADRADOS, COM SUAS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRÍCULA SOB N.º 12.561 DO CRI DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR. VALOR ESTIMADO DO IMÓVEL: R\$-400,00(QUATROCENTOS REAIS), em: 19.06.2002, OBSERVANDO-SE QUE A AVALIAÇÃO E CONTA GERAL SERÃO ATUALIZADAS NO DIA DA PRAÇA.

VALOR DO DÉBITO: R\$-283,37(DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) em: 20.12.2000, mais custas processuais e despesas com publicação de Edital, etc.

ÔNUS: Não houve

RECURSO : Não houve.

DEPÓSITO: Encontra-se em poder do depositário público desta Comarca JATIR MARIANI.

INTIMAÇÃO: Pelo presente edital fica devidamente intimada executada OLIVIA RIEDER das praças acima designadas e, para querendo acompanhar os referidos atos, caso não seja possível sua intimação pelo Sr. Oficial de Justiça.

OBS: “Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde há designado o primeiro útil subsequente”.

DESPESAS DE ARREMATAÇÃO: O arrematante do bem leiloado, arcará com as despesas de arrematação, custas processuais e comissão do leiloeiro. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possa no futuro alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e, afixado por cópia na sede deste Juízo, no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná. Em o Cartório do Cível, Comércio e Anexos. Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Liraucio Saragioto), Escrivão que subscrevi.

KETBI ASTIR JOSÉ
Juíza de Direito

R\$ 234,00

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS-
FONE-(044)-537-1440.
LIRAUCIO SARAGIOTO-ESCRIVÃO.

EDITAL DE PRAÇA

PELO PRESENTE se faz saber a todos, que será levado a arrematação em praça, os bens abaixo descritos, pertencente ao executado, da seguinte forma:

1ª PRAÇA: Dia 21.02.2003, às 13:15 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

2ª PRAÇA: Dia 12.03.2003, às 13:15 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito à Rua Manoel Ribas, 225, Engenheiro Beltrão-Pr.

PROCESSO: Autos n.º 00040/2001 DE EXECUÇÃO FISCAL, em que FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR move contra ARY DE OLIVEIRA PEREIRA.

BEM 50% DO IMÓVEL - CONSTITUÍDO PELA DATA N.º 02, DA QUADRA N.º41, DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE QUINTA DO SOL, DESTA COMARCA COM A ÁREA 448,00 METROS QUADRADOS, COM SUAS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRÍCULA SOB N.º 12.544 DO CRI DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR.

VALOR ESTIMADO DO IMÓVEL: R\$-400,00(QUATROCENTOS REAIS), em: 19.06.2002, OBSERVANDO-SE QUE A AVALIAÇÃO E CONTA GERAL SERÃO ATUALIZADAS NO DIA DA PRAÇA.

VALOR DO DÉBITO: R\$-245,47(DUZENTOS QUARENTA E CINCO E QUARENTA E SETE CENTAVOS) em: 20.12.2000, mais custas processuais e despesas com publicação de Edital, etc.

ÔNUS: Não houve

RECURSO : Não houve.

DEPÓSITO: Encontra-se em poder do depositário público desta Comarca JATIR MARIANI.

INTIMAÇÃO: Pelo presente edital fica devidamente intimado executado THEOFILO HENRI BERTRAD das praças acima designadas e, para querendo acompanhar os referidos atos, caso não seja possível sua intimação pelo Sr. Oficial de Justiça.

OBS: “Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde há designado o primeiro útil subsequente”.

DESPESAS DE ARREMATAÇÃO: O arrematante do bem leiloado, arcará com as despesas de arrematação, custas processuais e comissão do leiloeiro. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possa no futuro alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e, afixado por cópia na sede deste Juízo, no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná. Em o Cartório do Cível, Comércio e Anexos. Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Liraucio Saragioto), Escrivão que subscrevi.

KETBI ASTIR JOSÉ
Juíza de Direito

R\$ 234,00

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS-
FONE-(044)-537-1440.
LIRAUCIO SARAGIOTO-ESCRIVÃO.

EDITAL DE PRAÇA

PELO PRESENTE se faz saber a todos, que será levado a arrematação em praça, os bens abaixo descritos, pertencente ao executado, da seguinte forma:

1ª PRAÇA: Dia 20.02.2003, às 16:450 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

2ª PRAÇA: Dia 11.03.2003, às 16:45 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito à Rua Manoel Ribas, 225, Engenheiro Beltrão-Pr.

PROCESSO: Autos n.º 00047/2001 DE EXECUÇÃO FISCAL, em que FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR move contra CHEDE CALIL ZANTAR.

BEM IMÓVEL - CONSTITUÍDO PELA DATA N.º 17, DA QUADRA N.º65, DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE QUINTA DO SOL, DESTA COMARCA COM A ÁREA 742,00 METROS QUADRADOS, COM SUAS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRÍCULA SOB N.º 12.583 DO CRI DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR. VALOR ESTIMADO DO IMÓVEL: R\$-500,00(QUINHENTOS REAIS), em: 19.06.2002, OBSERVANDO-SE QUE A AVALIAÇÃO E CONTA GERAL SERÃO ATUALIZADAS NO DIA DA PRAÇA.

VALOR DO DÉBITO: R\$-507,19(QUINHENTOS E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) em: 20.12.2000, mais custas processuais e despesas com publicação de Edital, etc.

ÔNUS: Não houve

RECURSO : Não houve.

DEPÓSITO: Encontra-se em poder do depositário público desta Comarca JATIR MARIANI.

INTIMAÇÃO: Pelo presente edital fica devidamente intimado executado CHEDE CALIL ZANTAR das praças acima designadas e, para querendo acompanhar os referidos atos, caso não seja possível sua intimação pelo Sr. Oficial de Justiça.

OBS: “Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde há designado o primeiro útil subsequente”.

DESPESAS DE ARREMATAÇÃO: O arrematante do bem leiloado, arcará com as despesas de arrematação, custas processuais e comissão do leiloeiro. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possa no futuro alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e, afixado por cópia na sede deste Juízo, no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná. Em o Cartório do Cível, Comércio e Anexos. Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Liraucio Saragioto), Escrivão que subscrevi.

KETBI ASTIR JOSÉ
Juíza de Direito

R\$ 234,00

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS-
FONE-(044)-537-1440.
LIRAUCIO SARAGIOTO-ESCRIVÃO.

EDITAL DE PRAÇA

PELO PRESENTE se faz saber a todos, que será levado a arrematação em praça, os bens abaixo descritos, pertencente ao executado, da seguinte forma:

1ª PRAÇA: Dia 20.02.2003, às 15:15 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

2ª PRAÇA: Dia 11.03.2003, às 15:15 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito à Rua Manoel Ribas, 225, Engenheiro Beltrão – Pr.

PROCESSO: Autos n.º 00078/2001 DE EXECUÇÃO FISCAL, em que FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR move contra Dr. GABRIEL PAES DE CARVALHO.

BEM IMÓVEL - CONSTITUÍDO PELA DATA N.º 04, DA QUADRA N.º65, DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE QUINTA DO SOL, DESTA COMARCA COM A ÁREA 448,00 METROS QUADRADOS, COM SUAS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRÍCULA SOB N.º 12.499 DO CRI DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR. VALOR ESTIMADO DO IMÓVEL: R\$-300,00(TREZENTOS REAIS), em: 19.06.2002, OBSERVANDO-SE QUE A AVALIAÇÃO E CONTA GERAL SERÃO ATUALIZADAS NO DIA DA PRAÇA.

VALOR DO DÉBITO: R\$-95,56(NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) em: 20.12.2000, mais custas processuais e despesas com publicação de Edital, etc.

ÔNUS: Não houve

RECURSO : Não houve.

DEPÓSITO: Encontra-se em poder do depositário público des-

ta Comarca JATIR MARIANI.

INTIMAÇÃO: Pelo presente edital fica devidamente intimado executado Dr. GABRIEL PAES DE CARVALHO das praças acima designadas e, para querendo acompanhar os referidos atos, caso não seja possível sua intimação pelo Sr. Oficial de Justiça.

OBS: “Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde há designado o primeiro útil subsequente”.

DESPESAS DE ARREMATAÇÃO: O arrematante do bem leiloado, arcará com as despesas de arrematação, custas processuais e comissão do leiloeiro. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possa no futuro alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e, afixado por cópia na sede deste Juízo, no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná. Em o Cartório do Cível, Comércio e Anexos. Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Liraucio Saragioto), Escrivão que subscrevi.

KETBI ASTIR JOSÉ
Juíza de Direito

R\$ 234,00

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS-
FONE-(044)-537-1440.
LIRAUCIO SARAGIOTO-ESCRIVÃO.

EDITAL DE PRAÇA

PELO PRESENTE se faz saber a todos, que será levado a arrematação em Praça os bens abaixo descritos, pertencente ao executado, da seguinte forma:

1.º PRAÇA: Dia 13.03.2003, às 13:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação

2.º PRAÇA: Dia 01.04.2003, às 13:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito à Rua Manoel Ribas, 225, Engenheiro Beltrão-Pr.

PROCESSO: Autos n.º 00174/02 DE EXECUÇÃO FISCAL, em que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra JOSÉ ANTONIO BRAMBILA E CIA LTDA e JOSÉ ANTONIO BRAMBILA - responsável tributário.

BENS:

a)- GELADEIRA PROSDÓCIMO 340 LTS – Avaliada em R\$-100,00;

b)- RECEIVER GRADIENTE S-106 – Avaliado em R\$- 100,00;

c)- TAPE DECK GRADIENTE MOD.CD. 5500 – Avaliado em R\$- 150,00;

d)- TOCA DISCO SEMI-PROFISSIONAL GRADIENTE D-35 – Avaliado em R\$- 80,00;

e)-CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA COM COLCHÃO – Avaliado em R\$- 100,00;

f)- MESA C/06 CADEIRAS EM MADEIRA – Avaliado em R\$- 120,00;

g)- RACK EM MADEIRA TIPO MOGNO – Avaliado em R\$-80,00;

h)- REPRODUTOR DE CD CDP-M33 MARCA “SONY”.- Avaliado em R\$- 120,00.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$- 850,00 Observando Que a Conta e a Avaliação E Conta Geral Serão Atualizados No Dia Da Praça

DÉBITO: R\$- 896,97(OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) em: 21.10.2002, mais custas processuais e despesas com publicação de Edital, etc.

ÔNUS: Não houve

RECURSO : Não houve.

DEPÓSITO: Encontra-se em poder do executado JOSÉ ANTONIO BRAMBILA E CIA LTDA e JOSÉ ANTONIO BRAMBILA - responsável tributário.

INTIMAÇÃO: Pelo presente edital fica devidamente intimado executado através de representante legal como fiel depositário, das praças acima designada e, para querendo acompanhar os referidos atos, caso não seja possível sua intimação pelo Sr. Oficial de Justiça.

OBS: “Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde há designado o primeiro útil subsequente”.

DESPESAS DE ARREMATAÇÃO: O arrematante do bem leiloado, arcará com as despesas de arrematação, custas processuais e comissão do leiloeiro. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possa no futuro alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e, afixado por cópia na sede deste Juízo, no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná. Em o Cartório do Cível, Comércio e Anexos. Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Liraucio Saragioto), Escrivão que subscrevi.

KETBI ASTIR JOSÉ
Juíza de Direito

R\$ 270,00

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS-
FONE-(0xx44)-537-1440.
LIRAUCIO SARAGIOTO-ESCRIVÃO.

EDITAL DE 1º e 2º PRAÇA.

PELO PRESENTE se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praças, os bens abaixo descrito, pertencente aos executados, da seguinte forma:

1ª PRAÇA: Dia 13.03.2003, às 13:45 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

2ª PRAÇA: Dia 01.04.2003 às 13:45 horas independente do valor da avaliação.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito à Rua Manoel Ribas, 225, Engenheiro Beltrão-Pr.

PROCESSO: Autos nº 000037/98 de EXECUÇÃO FISCAL em que exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e GARCIA VILLAR TRANSPORTE DE DERIVADAS DE PETRÓLEO LTDA.

BEM: IMÓVEL - constituído pela data nº. 5-A (2-2), subdivisão da chácara nº 5-A (2-Rem.), esta subdivisão da chácara nº 5-A(2), do perímetro urbano desta cidade, com a área de 1.371,00 m². CONFRONTAÇÕES: “com a rodovia BR 317 - Campo Mourão a Maringá, medindo 36,00 metros, com rumo de 76º 30’, SE. segue confrontando com a chácara nº 5-A (Rem.), medindo 30,15 metros, com rumo de 14º 30’, SO; segue confrontando com a chácara nº 5-A (2-Rem.), medindo 41,90 metros, com rumo de 83º 00’, NE; segue confrontando com a chácara nº 5-A (2-1), medindo 44,22 metros com rumo de 17º 00’,SO, chegando ao ponto de partida”. MATRÍCULA-DO sob nº 9.736 do CRI de Engenheiro Beltrão-Pr.

ÔNUS: Consta.
R.01/9.736 - DATA 09 DE MAIO DE 1991 “HIPOTECA”, CREDORA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A e DEVEDORA: GARCIA VILLAR - TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO À GRANEL LTDA, VALOR: CRS- 5.734.320,00, VENC.08.03.1997, TÍTULO: ESCRITURA PÚBLICA DE ABERTURA DE CRÉDITO PARA FORNECIMENTOS DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, COM GARANTIAS HIPOTECARIA E FIDEJUSSÓRIA DE 11.03.1991.

R.02/9.736 PROT. 45.035 - DATA DE 08 DE ABRIL DE 1996, “ARRESTO”. CREDOR: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA e DEVEDORA: GARCIA VILLAR DE PETRÓLEO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO À GRANEL LTDA., AGUINALDO RIBEIRO, LEILA CAPELATI RIBEIRO, ANA LÚCIA VAZ, GILSON AMBRETO JUSTI, TÍTULO: AUTO DE ARRESTO DE 29.03.1996.

R.03/9.736 - PROT. 47.882 - DATA 21 DE OUTUBRO DE 1997, “PENHORA”, CREDORA: COMPANHIA BRASILEIRA, DE PETRÓLEO IPIRANGA, DEVEDORES: GARCIA-VILLAR - TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO GRANEL LTDA., AGUINALDO RIBEIRO, LEILA CAPELATI RIBEIRO, ANA LÚCIA VAZ, e GILSON AMBRETO JUSTI, VALOR R\$- 51.452,88, TÍTULO: MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA DE 24 DE SETEMBRO DE 1997.

R.04/9.736 - PROT. 49.191 - DATA 25 DE JANEIRO DE 1999., ARRESTO”, CREDORA FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e DEVEDORA: GARCIA VILLAR TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO À GRANEL LTDA., VALOR: R\$- 2.461,64, TÍTULO: AUTO DE ARRESTO DE 22 DE JANEIRO DE 1999.

AVALIAÇÃO: R\$-45.000,00(QUARENTA E CINCO MIL REAIS), em: 06.12.2001, observando-se que a conta e avaliação serão atualizadas no dia da praça.

DÉBITO: R\$- 1.695,83(UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), em data de: 16.10.2002, mais custas processuais no valor de R\$- 776,58(setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), em: 21.08.2002, mais despesas com publicação de edital, etc...

RECURSO: Não houve.

DEPÓSITO: Encontra-se depositado e mãos do depositário público desta comarca JATIR MARIANI.

INTIMAÇÃO: Pelo presente edital fica devidamente intimado os Executados: GARCIA VILLAR TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, das praças acima designadas, para acompanhar querendo os referidos atos, caso, não seja possível sua intimação pelo Sr. Oficial de Justiça.

OBS: “Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde há designado o primeiro útil subsequente”.

DESPESAS DE ARREMATAÇÃO: O arrematante do bem leiloado, arcará com as despesas de arrematação, custas processuais e comissão do leiloeiro. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e, afixado por cópia na sede deste Juízo, no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná. Em o Cartório do Cível, Comércio e Anexos. Aos vinte dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Liraucio Saragioto), Escrivão que subscrevi.

KETBI ASTIR JOSÉ
Juíza de Direito

R\$ 414,00

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS-
FONE-(044)-537-1440.
LIRAUCIO SARAGIOTO-ESCRIVÃO.

EDITAL DE PRAÇA

PELO PRESENTE se faz saber a todos, que será levado a arrematação em leilão único, os bens abaixo descritos, pertencente ao executado, da seguinte forma:

1.º PRAÇA: Dia 13.03.2003, às 13:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação

2.º PRAÇA: Dia 01.04.2003, às 13:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito à Rua Manoel Ribas, 225, Engenheiro Beltrão-Pr.

PROCESSO: Autos n.º 0005/02 DE EXECUÇÃO FISCAL, em que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra MIL LAGES ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. BEM: UM BETONEIRA COM MOTOR ELETRICO MARCA MORITZ, COM MOTOR ELETRICO 3-CV, GENERAL ELETRICO MODELO GM 48.474 em perfeito estado de conservação e funcionamento.

AVALIAÇÃO: R\$-900,00(NOVECENTOS REAIS), em: 01.07.2002

DÉBITO: R\$- 935,78(NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) em: 21.10.2002, mais custas processuais e despesas com publicação de Edital, etc.

ÔNUS: Não houve

RECURSO : Não houve.
DEPÓSITO: Encontra-se em poder do executado MIL LAGES ARTEFATOS CIMENTO LTDA, através de representante legal como fiel depositário.
INTIMAÇÃO: **Pelo presente edital fica devidamente intimado executado MIL LAGES ARTEFATOS CIMENTO LTDA, através de representante, das praças acima designada e, para querendo acompanhar os referidos atos, caso não seja possível sua intimação pelo Sr. Oficial de Justiça.**
OBS: “Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde há designado o primeiro útil subsequente”.
DESPESAS DE ARREMATACÃO: O arrematante do bem leiloado, arcará com as despesas de arrematação, custas processuais e comissão do leiloeiro. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possa no futuro alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e, afixado por cópia na sede deste Juízo, no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná. Em o Cartório do Cível, Comércio e Anexos. Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu _____ (Liraucio Saragiotto), Escrivão que subscrevi.

KETBI ASTIR JOSÉ

Juíza de Direito

R\$ 216,00

Foz do Iguaçu

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PR

SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM

Sentença proferida nos autos de Concurso para Provimento do Cargo de Auxiliar de Cartório da comarca de Foz do Iguaçu/PR sob nº 010/2001.

POR todo o exposto, confirmo a inscrição da candidata KARRIN TERRA CSAPO, julgando-a habilitada neste Concurso para seus efeitos legais... LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM – Juiz de Direito Diretor do Fórum.

Guarapuava

COMARCA DE GUARAPUAVA – ESTADO DO PARANÁ

Primeira Vara Criminal

Léa Aparecida Vaz Portella/Escrivã Criminal – Matrícula/TJ n.º 5.888

Jackson Likes/Aux. Juramentado - Matrícula/TJ n.º 10.539

Rua Capitão Virmond, 1913-Cep: 85.010-120-Fone/Fax (0xx) 42-623-2413

EDITAL DE CITAÇÃO DA DENUNCIADA:

MARIA NILCE DOS SANTOS

PRAZO: 15 (quinze) dias

A Drª. Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MMª, Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a denunciada **MARIA NILCE DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 27/08/1966, filha de Darci dos Santos e Terezinha dos Santos, natural de Peabiru-Pr, residente e domiciliada no Sítio do Sr. Zé, Bairro Boqueirão, nesta cidade e Comarca, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-A e chama-a a comparecer** perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia **12 de Março de 2003, às 09:05 horas, a fim de ser interrogada e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime nº 91/01, a que responde como incurso no art. 155, “caput”, c/c o art. 155, “caput” e art. 14, II (tentativa de furto simples); c/c o art. 71 (crime continuado), todos do CP, ficando advertida de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE A REPRESENTAR NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dois (29/11/2002). Eu _____ (Jackson Likes) Aux. Cartório Juramentado, digitei e subscrevi.

Carmen Silvania Zolandeck Mondin

Juíza de Direito

Irati

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - PARANÁ

EDITAL DE ARRECAÇÃO DE BENS E CITAÇÃO DO AUSENTE

O DOUTOR MARCOS VINÍCIUS CHRISTO, JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, com o prazo legal, virem, ou dele notícia tiverem, que, estando a se proceder por

Este Juízo e Cartório da Escrivã que este subscreve, os autos de DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA CUMULADO COM TUTELA ANTECIPADA, registrados sob nº 234/99, em que é Requerente: LYDIA ROCCA e, Requerido: ADOLFO ROCCA NETO; pelo presente edital, nos termos e na forma da Lei, CITA e CHAMA o ausente ADOLFO ROCCA NETO, brasileira, nascido aos 07 de Abril de 1938, filho de Antonio Rocca e de Iraci Jardim, nascido no Distrito de Novo Horizonte, São Paulo; residente em lugar incerto e não sabido, a entrar na posse dos bens arrecadados, sob as penas da Lei - SEQUINTES BENS: “1-Um imóvel urbano, situado na cidade de Irati - Pr., na Rua Dr. Munhoz da Rocha, 616, Irati - Pr.; TÍTULOS DE DOMÍNIO: Matrícula nº 4951 - Registros R2/4/5/6/12/14/15/4951 do Livro 2 do Registro de Imóveis do 2º Ofício Imobiliário, conforme Escritura de Divisão Amigável, lavrada em 13 de Outubro de 1993, fls. 188/190 do Livro 147, nas Notas do 1º Tabelião desta Comarca, Julio Cezar Lisbôa celebrada entre os condôminos, coube para a adquirente LYDIA ROCCA já qualificada. UMA PARTE IDEAL de 56,888564% correspondente à área de 646,40 m2. do terreno e 1/3 (uma Terça parte) da casa desta matrícula. Que o referido imóvel permanece em comum com os demais co-proprietários HELENA KULCZYCKI e ROZA NEDOPETALSKI e seu marido SILVÉRIO NEDOPETALSKI. Estima-se a parte ideal de LYDIA ROCCA em R\$ 25.775,85 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). 2-LOTE DE TERRENO com 225,00 m2. de área, ou seja, 7,50m de frente para a Rua Abilon de Souza Naves, por 30,00m da frente aos fundos, registrado sob o nº 20.060, fls. 196, Livro 3-Q do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Esclarece a Requerente que, quando ao lote registrado sob o nº 20.060, há promessa de escritura, sob o compromisso já firmado anteriormente, inclusive em conjunto com a confrontante Helena Kulczycki e, por essa razão, a Requerente busca o apoio do artigo 1.109 do Código de Processo Civil...”. E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do citando, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar público de costume, no átrio do Fórum, nesta Cidade de Irati - Estado do Paraná, e publicado durante UM ANO, reproduzido de dois em dois meses, no órgão Oficial (Diário da Justiça). O QUE CUMpra-SE na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos vinte e dois (22) dias do mês de Janeiro de dois mil e um. Eu, ____ (Halyna Hololob Konowalenko) Escrivã que digitei e subscrevi.-

MARCOS VINÍCIUS CHRISTO

JUIZ SUBSTITUTO

Laranjeiras do Sul

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU ROMEU VIRMOND. O Doutor PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Designado na Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente INTIMA o Sr. ROMEU VIRMOND, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi arrecadação dos seus bens, bem como para entrar na posse de referidos bens, para instruir os autos nº 247/2.001 de AUSÊNCIA, em que é autora: JANDYRA VIRMOND e réu: ROMEU VIRMOND, sob as penas da lei. DESPACHO: 1. Defere-se o requerimento ministerial de fls. 56, item 2. 2. Decorrido o prazo dos editais e comprovada a sua publicação, certifique-se e abra-se vista à requerente. Laranjeiras do Sul, 25 de novembro de 2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito Designado.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano dois mil e um. Eu, _____ MARCOS MUZYKA, Escrivão do Cível.

Loanda

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL

COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.

Rua Roma, 920 - CEP: 87900-000 – Loanda - PR.

Telefone (0xx44)425-1151 - Ramal 103.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU – MOISES MALAQUIAS DA SILVA.

A Dra. ELISABETH KHATER, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da comarca de Loanda, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu MOISES MALAQUIAS DA SILVA, brasileiro, casado, soldador, natural de Porto Rico – Pr, nascido aos 27.08.59, portador do RG nº 2.012.055 (SSPPR), filho de Antonio Malaquias da Silva e de Marciana Maria da Silva, residente e domiciliado à época dos fatos na rua São Felipe, 26, bairro Tatuapé – SP, atualmente em lugar incerto. Pelo presente INTIMA-O da r. sentença proferida nos autos de Ação Pública Criminal sob nº 29/97, em que o mesmo é réu, a qual julgou extinta a punibilidade do réu, pela prescrição retroativa antecipada e determinou o arquivamento dos autos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Loanda - PR, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu

Pedro Languer Champam, Escrivão Criminal que digitei e subscrevo.

ELISABETH KHATER

Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL

COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.

Rua Roma, 920 - CEP: 87900-000 – Loanda - PR.

Telefone (0xx44)425-1151 - Ramal 103.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU – JOÃO DORIA BISPO.

A Dra. ELISABETH KHATER, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da comarca de Loanda, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu JOÃO DORIA BISPO, brasileiro, casado, capataz, residente e domiciliado à época dos fatos na Fazenda Languer, em Camapuã – MS, atualmente em lugar incerto. Pelo presente INTIMA-O da r. sentença proferida nos autos de Ação Pública Criminal sob nº **118/89**, em que o mesmo é réu, a qual IMPRO-NUNCIOU o réu, relativamente ao crime imputado ao mesmo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Loanda - PR, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu

Pedro Languer Champam, Escrivão Criminal que digitei e subscrevo.

ELISABETH KHATER

Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL

COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.

Rua Roma, 920 - CEP: 87900-000 – Loanda - PR.

Telefone (0xx44)425-1151 - Ramal 103.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU – JOSÉ LUIZ DASILVA e MEIRE EVA DE QUEIROZ.

A Dra. ELISABETH KHATER, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da comarca de Loanda, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente os réus JOSÉ LUIZ DA SILVA, vulgo “Umuarama”, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Luiz Lourenço da Silva e de Maria João D’O, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto; e MEIRE EVA DE QUEIROZ, brasileira, solteira, doméstica, filha de José Antonio de Queiroz e de Maria Dolores de Almeida, residente e domiciliada à época dos fatos na Avenida Paraná, Vila Nova, nesta cidade e comarca, atualmente em lugar incerto. Pelo presente INTIMA-OS da r. sentença proferida nos autos de Ação Pública Criminal sob nº **24/76**, em que os mesmos são réus, a qual julgou extinta a punibilidade dos réus pela prescrição da pretensão punitiva e determinou o arquivamento dos autos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Loanda - PR, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu

Pedro Languer Champam, Escrivão Criminal que digitei e subscrevo.

ELISABETH KHATER

Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL

COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.

Rua Roma, 920 - CEP: 87900-000 – Loanda - PR.

Telefone (0xx44)425-1151 - Ramal 103.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU – JOSÉ CARLOS CAVALCANTI.

A Dra. ELISABETH KHATER, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da comarca de Loanda, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de sessenta (60) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu JOSÉ CARLOS CAVALCANTI, brasileiro, casado, gerente de transportadora, natural de Mandaguacu – Pr, portador do RG nº 1.368.939 (SSPPR), filho de Felinto Alves Cavalcante e de Aparecida Correia Cavalcante, residente à época dos fatos na rua Machado de Assis, 1.458, Jardim Independência, em Sarandi – Pr, atualmente em lugar incerto. Pelo presente INTIMA-O da r. sentença proferida nos autos de Ação Pública Criminal sob nº **115/96**, em que o mesmo é réu, a qual julgou improcedente a denúncia oferecida contra o réu para ABSOLVER-LO do crime imputado ao mesmo. Dado e passado nesta cidade e comarca de Loanda - PR, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu

Pedro Languer Champam, Escrivão Criminal que digitei e subscrevo.

ELISABETH KHATER

Juíza de Direito

Londrina

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO E INTIMAÇÃO DO AUSENTE IVO MENEGHETTI.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível tramitam os autos nº 637/2001, de AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA, movida por MARISTELA MENEGHETTI pela ausência de seu genitor IVO MENEGHETTI. Desta forma, como se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente para C H A M A M E N T O do ausente IVO MENEGHETTI, para querendo entrar na posse de seus bens e manifestar-se nos autos, sob pena de revelia e de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora – Art. 285 do CPC, ficando ainda, I N T I M A D O DA ARRECAÇÃO efetuada pela Curadora MARISTELA MENEGHETTI, com relação ao seguinte bem: 1/6 (um sexto) do Lote de Terras nº 04 (quatro), da quadra nº 09 (nove), medindo a área de 200,00 m2., situado no Conjunto Habitacional Engenheiro Milton Gavetti, nesta cidade, com as seguintes divisas: com um lado de 20,00m para a data nº 05, com um outro lado de 20,00m para a data nº 03, fundos, com 10,00m para as datas nºs 13 e 14, frente com 10,00m para a Rua 08. Contendo uma casa residencial em alvenaria de tijolos, padrão LD-2-33,. Objeto da matrícula nº 24.776 junto ao 2º CRI local. Tudo em conformidade com o seguinte despacho: “Publiquem-se os editais, na forma prevista no artigo 1.161 do CPC. Int. Ciência ao Ministério Público. Em 27/08/2002 – (a) Álvaro Rodrigues Júnior – Juiz de Direito Substituto.”. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 04/12/2002. Eu, _ (ADEMIR BERNARDI), Escrivão, o fiz digitar.-

ÁLVARO RODRIGUES JÚNIOR

Juiz de Direito em exercício

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE LONDRINA-PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU MARCELO APARECIDO DA SILVA, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 37/2001, COM PRAZO DE 15 DIAS.O DOUTOR JOÃO LUIZ CLEVE MACHADO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, pelo prazo de 15 dias que, não tendo sido possível citar pessoalmente WAGNER ROBERTO ASSALIN, filho de João Roberto Assalin e Aparecida Otávio, nascido a 11/06/79, nesta cidade, CITA-O(S) a comparecer(em) perante este juízo, edifício do Fórum local, no dia 07/02/2003, às 13;30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do Artigo 121,2º, I, III, IV c/c o Artigo 29, caput, do Código Penal. ADVERTÊNCIA: NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina-PR, ao 06 dia do mês de dezembro do ano de 2002. Eu, Darcy Tomiko André, escrivã o subscrevo.

João Luiz Cleve Machado

Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE LONDRINA-PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU VALDECIR FRANCISCO DE ALMEIDA I, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 84/2001, COM PRAZO DE 15 DIAS.O DOUTOR JOÃO LUIZ CLEVE MACHADO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, pelo prazo de 15 dias que, não tendo sido possível citar pessoalmente VALDECIR FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, nascido a 16/09/64, em Bom Sucesso-Pr., vendedor autônomo, filho de Cassemiro Francisco de Almeida e Alexandrina Ferreira de Almeida, CITA-O(S) a comparecer(em) perante este juízo, edifício do Fórum local, no dia 07/02/2003, às 13:45 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do Artigo 121,2º, I, c/c o Artigo 14, II do Código Penal, além das disposições do Artigo 10, caput, da Lei 9.437/97. ADVERTÊNCIA: NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina-PR, ao 20 dias do mês de novembro do ano de 2002. Eu Darcy Tomiko André, escrivã o subscrevo.

João Luiz Cleve Machado

Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PRIMEIRA E EVENTUAL SEGUNDA PRAÇA, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO.

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que no átrio do Fórum serão levados à leilão os bens penhorados, da seguinte for-

ma: PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL nº 23/96 que MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra APARECIDO SILVA ROLDÃO. DATA DA 1ª PRAÇA: dia 21 de MARÇO de 2003, às 14:00 horas, pelo lançamento superior ao da avaliação; DATA DA 2ª PRAÇA: dia 31 de MARÇO de 2003, às 14:00 horas, pelo maior lançamento oferecido, ficando transferidos para o primeiro dia útil, às mesmas horas, caso não haja expediente forense naquelas datas; DESCRIÇÃO DO BEM: “Data nº 2/5 (dois/cinco), da quadra nº 07 (sete), com a área de 4.312,32 m2, situada no Jardim Bela Suíça, nesta cidade, contendo uma residência em alvenaria com 663,11 m2, de 02 pavimentos, mais subsolo, com divisas e confrontações constantes na matrícula sob nº 19.424, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca”; AVALIAÇÃO DO BEM: R\$600.000,00 (Seiscientos mil reais); DEPÓSITO: Em mãos do depositário público da Comarca, Sr. Ary Tristão; ÔNUS: a) Arresto registrado sob o nº 2/19.424, sendo autor Município de Londrina; b) Penhora registrada sob o nº 5/19.424, sendo exequente Município de Londrina; c) IPTUs atrasados dos exercícios de 1990 a 2002; INTIMAÇÃO: Fica por meio do presente edital, devidamente intimado o(s) executado(s) APARECIDO SILVA ROLDÃO, e sua esposa, se casado for, caso não tenha(m) sido encontrado(s) pessoalmente para a(s) sua(s) intimação(ões), das designações supra. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa, na forma da lei. Londrina, 06 de dezembro de 2002. Eu, (Kátia Eliana Soares Campoli), Funcionária Juramentada do Cartório da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

Edital de citação e intimação dos executados O B TEIXEIRA E CIA. LTDA., nas pessoas de seus representantes legais Odet Barbossa Teixeira e Wagner Teixeira Pinto, ODETE BARBOSA TEIXEIRA e WAGNER TEIXEIRA PINTO com prazo de 30 (trinta) dias. /FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os executados O B TEIXEIRA E CIA. LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 00.107.560/0001-40, nas pessoas de seus representantes legais Odet Barbossa Teixeira e Wagner Teixeira Pinto, ODETE BARBOSA TEIXEIRA e WAGNER TEIXEIRA PINTO, todos atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 217/02 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra O B TEIXEIRA E CIA. LTDA. E OUTROS, onde o exequente cobra a importância de R\$946,94, atualizada até 11.12.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nºs 247.305-3, 247.306-1, 247.307-0, 247.308-8, 247.309-6, 247.310-0, 247.311-8, 247.312-6, 247.313-4, 247.314-2, 247.315-0, 247.316-9 e 247.317-7, e estando os devedores em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LOS para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetuem o pagamento do débito reclamado no importe de R\$946,94 (novecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeiem bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Ficam também INTIMADOS que têm o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 11 de dezembro de 2002. Eu, (Kátia Eliana Soares Campoli) Funcionária Juramentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

Edital de citação e intimação dos executados OLIVEIRA E GOOSEN LTDA., nas pessoas de seus representantes legais Leslie Cristina Oliveira e Ingo Goosen, LESLIE CRISTINA OLIVEIRA e INGO GOOSEN com prazo de 30 (trinta) dias. /FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os executados OLIVEIRA E GOOSEN LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 00.103.088/0001-77, nas pessoas de seus representantes legais Leslie Cristina Oliveira e Ingo Goosen, LESLIE CRISTINA OLIVEIRA e INGO GOOSEN, todos atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 220/02 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra OLIVEIRA E GOOSEN LTDA E OUTROS, onde o exequente cobra a importância de R\$668,11, atualizada até 11.12.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nºs 246.847-5, 246.848-3, 246.849-1, 246.850-5, 246.851-3, 246.852-1, 246.853-0, 246.854-8, 246.855-6, 246.856-4, 246.857-2, 246.858-0 e 246.859-9, e estando os devedores em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LOS para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito reclamado no importe de R\$668,11 (seiscientos e sessenta e oito reais e onze centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeiem bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Ficam também INTIMADOS que têm o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 11 de dezembro de 2002. Eu, _____ (Kátia Eliana Soares Campoli) Funcionária Juramentada da Primeira Vara

Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

Edital de citação e intimação dos executados CHREPALDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA., nas pessoas de seus representantes legais Cristiano Crepaldi e Adriana Tan, CRISTIANO CREPALDI e ADRIANA TAN com prazo de 30 (trinta) dias. /FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os executados CHREPALDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 00.326.895/0001-59, nas pessoas de seus representantes legais Cristiano Crepaldi e Adriana Tan, CRISTIANO CREPALDI e ADRIANA TAN, todos atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 127/02 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra CHREPALDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA. E OUTROS, onde o exequente cobra a importância de R\$408,09, atualizada até 11.12.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nºs 253.327-7, 253.328-5, 253.329-3, 253.330-7, 253.331-5, 253.332-3, 253.333-1, 253.334-0, 253.335-8, 253.336-6, 253.337-4, 253.338-2 e 253.339-0, e estando os devedores em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LOS para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetuem o pagamento do débito reclamado no importe de R\$408,09 (quatrocentos e oito reais e nove centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeiem bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Ficam também INTIMADOS que têm o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 11 de dezembro de 2002. Eu, (Kátia Eliana Soares Campoli) Funcionária Juramentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

Edital de citação e intimação dos executados INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ATÍLIO LTDA., nas pessoas de seus representantes Edmilson Atílio e Edemir Atílio, EDMILSON ATÍLIO e EDEMIR ATÍLIO com prazo de 30 (trinta) dias. /FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os executados INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ATÍLIO LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 00.115.817/0001-05, nas pessoas de seus representantes legais Edmilson Atílio e Edemir Atílio, EDMILSON ATÍLIO e EDEMIR ATÍLIO, todos atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 280/02 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ATÍLIO LTDA E OUTROS, onde o exequente cobra a importância de R\$662,48, atualizada até 11.12.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nºs 249.350-0, 249.351-8, 249.352-6, 249.353-4, 249.354-2, 249.355-0, 249.356-9, 249.357-7, 249.358-5, 248.359-3, 249.360-7, 249.361-5 e 249-362-3, e estando os devedores em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LOS para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito reclamado no importe de R\$662,48 (seiscientos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeiem bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Ficam também INTIMADOS que têm o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 11 de dezembro de 2002. Eu, (Kátia Eliana Soares Campoli) Funcionária Juramentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE PRIMEIRA E EVENTUAL SEGUNDA PRAÇA, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO. FAZ SABER - a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que no átrio do Fórum serão levados à leilão os bens penhorados, da seguinte forma: PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL nº 43/96 que MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra IVANI APARECIDA VAQUEIRO FRETE. DATA DA 1ª PRAÇA: dia 17 de MARÇO de 2003, às 14:00 horas, pelo lançamento superior ao da avaliação; DATA DA 2ª PRAÇA: dia 27 de MARÇO de 2003, às 14:00 horas, pelo maior lançamento oferecido, ficando transferidos para o primeiro dia útil, às mesmas horas, caso não haja expediente forense naquelas datas; DESCRIÇÃO DO BEM: “Data de terras nº 01 (um), da quadra nº 01 (um), com a área de 664,02 m2, situada no Jardim Caravelle, 1ª parte, nesta cidade, da subdivisão do remanescente do lote nº 134, da Gleba Patrimônio Londrina, com divisas e confrontações constantes na matrícula sob nº 3.551, do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício desta Comarca”; AVALIAÇÃO DO BEM: R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais); DEPÓSITO: Em mãos do depositário público da Comarca, Sr.

Ary Tristão; ÔNUS: a) Arresto registrado sob o nº 5/3.551, em favor do Município de Londrina; b) Penhora registrada sob o nº 6/3.551, em favor do Município de Londrina; c) IPTUs atrasados dos exercícios de 1993 a 2002; d) dívida inscrita perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, no valor de R\$7.160,78; INTIMAÇÃO: Fica por meio do presente edital, devidamente intimado o(s) executado(s) IVANI APARECIDA VAQUEIRO FRETE, e seu cônjuge, se casada for, caso não tenha(m) sido encontrado(s) pessoalmente para a(s) sua(s) intimação(ões), das designações supra. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa, na forma da lei. Londrina, 18 de dezembro de 2002. Eu, (Kátia Eliana Soares Campoli), Funcionária Juramentada do Cartório da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

Edital de citação e intimação dos executados BETEL IMÓVEIS S.C. LTDA., nas pessoas de seus representantes legais Paulo Cesar da Fonseca, Sílvio L. Rodrigues Alves e Luiz Geraldo Moreira da Silva, PAULO CESAR DA FONSECA, SÍLVIO L. RODRIGUES ALVES e LUIZ GERALDO MOREIRA DA SILVA com prazo de 30 (trinta) dias. /FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os executados BETEL IMÓVEIS S.C. LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 86.977.907/0001-20, nas pessoas de seus representantes legais Paulo Cesar da Fonseca, Sílvio L. Rodrigues Alves e Luiz Geraldo Moreira da Silva, PAULO CESAR DA FONSECA, SÍLVIO L. RODRIGUES ALVES e LUIZ GERALDO MOREIRA DA SILVA, todos atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 467/01 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra BETEL IMÓVEIS S.C. LTDA. E OUTROS, onde o exequente cobra a importância de R\$449,64, atualizada até 11.12.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nºs 243.370-1, 243.371-0, 243.372-8, 243.373-6, 243.374-4, 243.375-2, 243.376-0, 243.377-9, 243.378-7, 243.379-5, 243.380-9, 243.381-7 e 243.382-5, e estando os devedores em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LOS para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetuem o pagamento do débito reclamado no importe de R\$449,64 (quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeiem bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Ficam também INTIMADOS que têm o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 11 de dezembro de 2002. Eu, Kátia Eliana Soares Campoli) Funcionária Juramentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

Edital de citação e intimação das executadas SULY COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., nas pessoas de seus representantes legais Suely de Souza Guerra e Terezinha Martins de Almeida, SUELY DE SOUZA GUERRA e TEREZINHA MARTINS DE ALMEIDA com prazo de 30 (trinta) dias. /FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente as executadas SULY COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 00.442.857/0001-61, nas pessoas de seus representantes legais Suely de Souza Guerra e Terezinha Martins de Almeida, SUELY DE SOUZA GUERRA e TEREZINHA MARTINS DE ALMEIDA, todos atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 490/02 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra SULY COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. E OUTRAS, onde o exequente cobra a importância de R\$408,09, atualizada até 11.12.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nºs 256.761-9, 256.762-7, 256.763-5, 256.764-3, 256.765-1, 256.766-0, 256.767-8, 256.768-6, 256.769-4, 256.770-8, 256.771-6, 256.772-4 e 256.773-2, e estando as devedoras em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LAS para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito reclamado no importe de R\$408,09 (quatrocentos e oito reais e nove centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeiem bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Ficam também INTIMADAS que têm o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 11 de dezembro de 2002. Eu, (Kátia Eliana Soares Campoli) Funcionária Juramentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

Edital de citação e intimação dos executados EXPRESSO PRADOLONDRINA LTDA., nas pessoas de seus representantes

legais Claudionor Nery e Luciane Aparecida Ortega, CLAUDIONOR NERY e LUCIANE APARECIDA ORTEGA, com prazo de 30 (trinta) dias. /FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os executados EXPRESSO PRADOLONDRINA LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 85.484.525/0001-00, nas pessoas de seus representantes legais Claudionor Nery e Luciane Aparecida Ortega, CLAUDIONOR NERY e LUCIANE APARECIDA ORTEGA, todos atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 497/01 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra EXPRESSO PRADOLONDRINA LTDA. E OUTROS, onde o exequente cobra a importância de R\$437,29, atualizada até 10.12.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nºs 233.335-9, 233.336-7, 233.337-5, 233.338-3, 233.339-1, 233.340-5, 233.341-3, 233.342-1, 233.343-0, 233.344-8, 233.345-6, 233.346-4 e 233.347-2, e estando os devedores em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LOS para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetuem o pagamento do débito reclamado no importe de R\$437,29 (quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeiem bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Ficam também INTIMADOS que têm o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 11 de dezembro de 2002. Eu, (Kátia Eliana Soares Campoli) Funcionária Juramentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

Edital de citação e intimação dos executados F M J CEREALISTA LTDA., nas pessoas de seus representantes legais José Serra e Marlene de Fatima Brito, JOSÉ SERRA e MARLENE DE FATIMA BRITO, com prazo de 30 (trinta) dias. /FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os executados F M J CEREALISTA LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 81.440.240/0001-09, nas pessoas de seus representantes legais José Serra e Marlene de Fatima Brito, JOSÉ SERRA e MARLENE DE FATIMA BRITO, todos atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 500/01 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra F M J CEREALISTA LTDA. E OUTROS, onde o exequente cobra a importância de R\$374,84, atualizada até 10.12.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nºs 228.169-3, 228.170-7, 228.171-5, 228.172-3, 228.173-1, 228.174-0, 228.175-8, 228.176-6, 228.177-4, 228.178-2, 228.179-0, 228.180-4 e 228.181-2, e estando os devedores em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LOS para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetuem o pagamento do débito reclamado no importe de R\$374,84 (trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeiem bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Ficam também INTIMADOS que têm o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 11 de dezembro de 2002. Eu, (Kátia Eliana Soares Campoli) Funcionária Juramentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

Edital de citação e intimação dos executados ESTUDIO AQUARIOS S.C. LTDA., nas pessoas de seus representantes legais Antonio Tadeu do Nascimento e Ilda da Silva Nascimento, ANTONIO TADEU DO NASCIMENTO e ILDA DA SILVA NASCIMENTO com prazo de 30 (trinta) dias. /FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os executados ESTUDIO AQUARIOS S.C. LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 78.305.547/0001-92, nas pessoas de seus representantes legais Antonio Tadeu do Nascimento e Ilda da Silva Nascimento, ANTONIO TADEU DO NASCIMENTO e ILDA DA SILVA NASCIMENTO, todos atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 520/01 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra ESTUDIO AQUARIOS S.C. E OUTROS, onde o exequente cobra a importância de R\$449,58, atualizada até 10.12.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nºs 217.165-0, 217.166-9, 217.167-7, 217.168-5, 217.169-3, 217.170-7, 217.171-5, 217.172-3, 217.173-1, 217.174-0, 217.175-8, 217.176-6 e 217.177-4, e estando os devedores em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LOS para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetuem o pagamento do débito reclamado no importe de R\$449,58 (quatrocentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeiem bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Ficam também INTIMADOS que têm o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado

pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 11 de dezembro de 2002. Eu, (Kátia Eliana Soares Campoli) Funcionária Jura-mentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ. Edital de citação e intimação das executadas MARIA DE OLIVEIRA ALVES LANCHES, na pessoa de seu representante legal Maria de Oliveira Alves e MARIA DE OLIVEIRA ALVES com prazo de 30 (trinta) dias. /FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente as executadas MARIA DE OLIVEIRA ALVES LANCHES, inscrita no CGC/MF sob nº 00.693.547/0001-10, na pessoa de seu representante legal Maria de Oliveira Alves e MARIA DE OLIVEIRA ALVES, ambas atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 557/02 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra MARIA DE OLIVEIRA ALVES LANCHES e OUTRA, onde o exequente cobra a importância de R\$416,38, atualizada até 11.12.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nºs 263.463-4, 263.464-2, 263.465-0, 263.466-9, 263.467-7, 263.468-5, 263.469-3, 263.470-7, 263.471-5, 263.472-3, 263.473-1, 263.474-0 e 263.475-8, e estando as devedoras em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LAS para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetuem o pagamento do débito reclamado no importe de R\$416,38 (quatrocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeiem bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Ficam também INTIMADAS que têm o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 11 de dezembro de 2002. Eu, (Kátia Eliana Soares Campoli) Funcionária Jura-mentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ. Edital de citação e intimação das executadas MARIA NAIRDE PEREIRA LONDRINA, na pessoa de seu representante legal Maria Nairde Pereira e MARIA NAIRDE PEREIRA com prazo de 30 (trinta) dias. /FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente as executadas MARIA NAIRDE PEREIRA LONDRINA, inscrita no CGC/MF sob nº 01.055.462/0001-79, na pessoa de seu representante legal Maria Nairde Pereira e MARIA NAIRDE PEREIRA, todos atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 560/02 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra MARIA NAIRDE PEREIRA LONDRINA e OUTRA, onde o exequente cobra a importância de R\$811,43, atualizada até 11.12.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nºs 269.501-3, 269.502-1, 269.503-0, 269.504-8, 269.505-6, 269.506-4, 269.507-2, 269.508-0, 269.509-9, 269.510-2, 269.511-0, e 269.512-9, e estando as devedoras em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LAS para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetuem o pagamento do débito reclamado no importe de R\$811,43 (oitocentos e onze reais e quarenta e três centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeiem bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Ficam também INTIMADAS que têm o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 11 de dezembro de 2002. Eu, (Kátia Eliana Soares Campoli) Funcionária Jura-mentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

-Juízo de Direito da Primeira Vara Cível Comarca de Londrina – Paraná, EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS, DAMINA ÁGUA MINERAL LTDA, na pessoa de seu representante legal, ALBERTO JUKOWSKI E ANTÔNIO JUKOWSKI- COM PRAZO DE 30 DIAS - FAZ SABER: a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os executados DAMINA ÁGUA MINERAL LTDA, na pessoa de seu representante legal, ALBERTO JUKOWSKI E ANTÔNIO JUKOWSKI, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUTIVO FISCAL Nº 64/02, que lhe é movido pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA: onde o exequente cobra a importância de R\$ 874,44, proveniente de certidão de Dívida Ativa, e estando os devedores em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LOS para que no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito reclamado no importe de R\$ 874,44 (oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeie bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Ficam também INTIMADOS que têm o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela Imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 30 de dezembro de 2002. Eu, __ (Edson José Brognoli) Escrivão do Cartório da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ. Edital de citação e intimação dos executados DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS EUREKA LTDA., nas pessoas de seus representantes legais Aroldo Marigo e Conceição da Silva Ca-

çador, AROLDO MARIGO e CONCEIÇÃO DA SILVA CAÇADOR com prazo de 30 (trinta) dias. /FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os executados DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS EUREKA LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 72.416.118/0001-06, nas pessoas de seus representantes legais Aroldo Marigo e Conceição da Silva Caçador, AROLDO MARIGO e CONCEIÇÃO DA SILVA CAÇADOR, todos atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos de EXECUÇÃO FISCAL Nº 077/02 que o MUNICÍPIO DE LONDRINA move contra DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS EUREKA LTDA. E OUTROS, onde o exequente cobra a importância de R\$384,46, atualizada até 11.12.01, proveniente das Certidões de Dívida Ativa nºs 237.396-2, 237.397-0, 237.398-9, 237.399-7, 237.400-4, 237.401-2, 237.402-0, 237.403-9, 237.404-7, 237.405-5, 237.406-3, 237.407-1 e 237.408-0, e estando os devedores em lugar ignorado, é o presente para CITÁ-LOS para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, efetuem o pagamento do débito reclamado no importe de R\$384,46 (trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, ou no mesmo prazo, nomeiem bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quanto bastem para a garantia da presente execução. Ficam também INTIMADOS que têm o prazo de 30 (trinta) dias para embargar a execução, sob pena de prosseguimento do feito, até final arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, aos 11 de dezembro de 2002. Eu, (Kátia Eliana Soares Campoli) Funcionária Jura-mentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ CONCORDATA PREVENTIVA: EQUIPE – DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. O Doutor AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA, MM. Juiz Substituto Designado da 4ª Vara Cível da Comarca de Londrina-Pr., dando cumprimento ao disposto no artigo 161, § 1º, inciso I, do Dec.-Lei nº 7.661/45, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, a empresa EQUIPE – DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., sito à Rodovia Celso Garcia Cid, PR-445, KM 378, inscrita no CNPJ sob nº 78.636.149/0001-59, por procurador, o advogado Irineu Codato, inscrito na OAB/PR sob nº 3.471, com fundamento nos artigos 156 e seguintes do Dec.-Lei nº 7.661/45 e demais dispositivos atinentes à espécie, requereu **Concordata Preventiva**, distribuída no dia 12 de novembro corrente, e autuada perante este Juízo sob o nº **879/2002**, alegando, em resumo: 1. Que foi constituída há 33 (trinta e três) anos, na data de 24 de novembro de 1969, sob o regime de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação social de Equipe – Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda., com o contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 104.791, por despacho em sessão de 26/12/1969 (doc.03), passando por 33 (trinta e três) alterações do contrato social, todas devidamente arquivadas no Registro de Comércio; Desde sua constituição, o prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo por objeto principal o ramo de comércio, representações e distribuição de produtos farmacêuticos, de perfumaria e higiênicos, por atacado; Seu capital social está distribuído entre os sócios José Schietti (54,84%), Carlos Alberto Schietti de Giacomini (6,24%), José Eduardo Scopetta Schietti (6,24%), que são seus sócios gerentes, e o Espólio de Amadeu de Giacomini (20,20%), mantidas em tesouraria 12,48% das quotas; Mantém filiais nas praças de: (1) Curitiba, capital do Paraná, situada na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão nº 2.027, Vila Hauer; (2) Assis, Estado de São Paulo, situada na Av. Armando Sales de Oliveira nº 18, Vila Xavier; (3) Brasília, Distrito Federal, SOF SUL, Quadra 14, Conjunto “B”, Lote 02; e Escritório de Contato na cidade e comarca de Maringá, neste Estado, na Av. Dezenove de Dezembro nº 243; 2. Que a política econômica, depois dos encantos dos primeiros anos do Plano Real se tornou recessiva e onerosa, já que as variações (para menor) no consumo e (para maior) nas insuportáveis taxas de juros vêm sacrificando a todos e em especial às empresas, levando-as a grandes dificuldades e desequilíbrios no capital de giro, a exemplo do que vem ocorrendo com grandes conglomerados, (como, por exemplo, Rede Globo, Ford, Klabin), como amplamente noticiado pela mídia, o que também a atingiu; que vinha colhendo alguns resultados pouco satisfatórios nos exercícios anteriores, e vem experimentando resultado negativo neste exercício, estando atualmente em dificuldade em manter equilíbrio financeiro, em razão da grande e continuada recessão que se instalou no País e a alta inadimplência da sua clientela, e também na concorrência desleal de distribuidores de outros Estados, que se valem de incentivos fiscais e concede descontos que ela não pode conceder, e do alto grau de exigência que seus fornecedores (na maioria grandes indústrias multinacionais) vêm fazendo para atender aos seus pedidos de mercadorias (volume de vendas, encurtamento nos prazos de faturamento, exigência de garantias extraordinárias (até fiança bancária), e radical intolerância ao atraso, etc. etc.). e, principalmente, pelas altas taxas de juros a que está submetida, para manter seu giro; 3. Que, apesar de todas essas dificuldades, vem mantendo seu giro comercial e seu quadro de pessoal com mais de 750 entre funcionários e representantes comerciais, cumprindo rigorosamente com os salários, remunerações e os encargos; que mantém giro comercial de grande porte, atendendo aos Estados do Paraná, São Paulo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, tendo chegado, inclusive a ser a 12ª empresa Distribuidora de Medicamentos do País, expedindo, em média, 2.800 (duas mil e oitocentas) Notas Fiscais diárias, e chegando ao auge de expedir num só dia 18.000 volumes e 360.000 itens; que sempre cumpriu, com rigor, seus compromissos, jamais tendo, nesses 33 anos de existência, emitido um só cheque sem fundos; que apesar de seu grande porte, estrutura e organização modernas, e sua alta capacidade comercial, vem enfrentando dificuldades para continuar a honrar com a regularidade e rigor costumeiros seus compromissos financeiros, tendo até mesmo sofrido ameaças de protestos por apontamentos junto aos Cartórios, e até ameaça de falência; 4. Que, por tudo isso, não vê outra alternativa senão a de se valer do remédio legal da concordata, permitido e assegurado ao comerciante tradicional e honesto e que se encontra momentane-

amente numa situação de dificuldade, mas com capacidade para vencer e continuar com seu objetivo empresarial e social, após afastado o risco da falência; 5. Que está preparada para enfrentar essa transitória situação, bastando-lhe o deferimento da concordata com seus credores quirografários; Mantém sua equipe técnica e seu valioso “know how”. Tem recursos e patrimônio ativo circulante (R\$ 73.206.033,58) que supera em muito a exigência legal de cinquenta por cento de seu passivo (93%), como comprovam o seu balanço do exercício de 2001, o balanete de 31 de outubro de 2002, e as demonstrações financeiras levantadas especialmente para este pedido, satisfazendo, assim, com folga, a exigência mínima imposta pela Lei de Falências (art. 158,II); 6. Que nunca pediu concordata, nem sofreu qualquer pedido de quebra; Seus sócios têm idoneidade reconhecida, sempre atuaram nesta cidade, onde são considerados grandes empreendedores em benefício da atividade empresarial; 7. Que satisfaz todas as exigências dos artigos 158 e 159 e não se enquadra em qualquer dos impedimentos ou restrições do art. 140 da Lei Falimentar, já que (a) – está regularmente inscrita no Registro do Comércio há mais de 2 (dois) anos; (b) – nunca pediu concordata nem esteve falida; e, (c) - não tem títulos protestados; 8. Que deve aos credores quirografários, ou seja, para seus fornecedores R\$ 42.808.065,56 (quarenta e dois milhões, oitocentos e oito mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e aos Bancos e entidades financeiras R\$ 35.948.115,32 (Trinta e cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, cento e quinze reais e trinta e dois centavos); que, como bem mostram esses números, ela buscou recursos junto aos Bancos, mas os encargos foram tão excessivos que a levaram mais depressa para esta situação de desconforto financeiro, o que justifica, de pronto, que está postulando por esta medida, como única alternativa para viabilizar sua sobrevivência e continuidade de sua função econômica e social; 9. Que, por estes fundamentos, requer lhe seja concedido o benefício da concordata preventiva, propondo pagar seus credores quirografários, na integralidade de seus créditos, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo 40% (quarenta por cento) no final de 12 (doze) meses desta data e 60% (sessenta por cento) ao final de 24 (vinte e quatro) meses, ambas as parcelas acrescidas de juros, os quais pede sejam arbitrados em 6,0% a.a. (seis por cento ao ano) conforme autorizado pelo parágrafo 1º do Art. 163, da LF, (com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.131/90) em razão das peculiaridades da situação econômica da Impetrante e de sua absoluta idoneidade. **Relação de Bens imóveis da Concordatária:** Lote 237-B-2, com 300,00 m² – Gleba Ribeirão Cafezal, Londrina, Cartório 1º ofício; 08 (oito) Lotes com 5.000m² cada, no Condomínio Bratislaw – Gleba Ribeirão Cambé – Cambé-Pr; Lote 13, Quadra 08, com 497,00 m2, c/ casa 86,00 m2–Vila Iguacu– Cascavel- Pr; Lote 11, quadra 09, com 551,82 m² – Leblon Regis – Fraiburgo-SC; Apartamento nº 203, Edifício Ilha do Arvoredo, com 37,2142 m2 – Rua 3.604, nº 74 – Balneário Camboriu-SC; Lote 20, Quadra 06 no Balneário Mariluz, Itapoá- SC; Lote 79, da Gleba Palhano (sede da empresa) com 16.846,20m², com edificações de 9.944,75m² em Londrina – PR, Matrícula 22.085, CRI 1º Ofício. **Rol dos Credores Quirografários – Fornecedores: (1)** Abbott Lab Brasil Ltda Div Farm, CNPJ 56.998.701.0001.16, Rua Nova York, 245, cep 04.560-908, São Paulo, SP, RS 295.874,93; Ache Laboratórios Farmacêuticos S.A., CNPJ 60.659.463.0001.91, Rod. Pres. Dutra, Km 227, cep 07.034-904, Guarulhos, SP, RS 859.734,28; Agima Ind e Com Cosméticos Ltda, CNPJ 71.856.785.0001.47, Rua das Esmeraldas, 107, cep 09.920-520, Diadema, SP, RS 23.702,64; Agro-Industrial Catarinense Ltda, CNPJ 86.248.960.0001.90, Rua Oiapoce, 1085, cep 89.900-000, São Miguel D’oeste, SC, RS 7.302,96; Akari Ind Com Import. e Export. Ltda, CNPJ 69.343.002.0001.80, Rua General Isidoro D Lopes, 14, cep 09.881-750, São Bernardo Campo, SP, RS 79.087,11; Alcon Laboratórios do Brasil Ltda, CNPJ 60.412.327.0001.00, Av Nossa Senhora da Assunção, 7, cep 05.359-001, São Paulo, SP, RS 331.066,33; Allergan Produtos Farm Ltda, CNPJ 43.426.626.0001.77, Av Bosque da Saúde, 655/681, cep 04.142-091, São Paulo, SP, RS 116.353,91; Aloes Industria e Comercio Ltda, CNPJ 68.626.183.0001.99, Rod Amaral Peixoto, Km 6,5, cep 24.753-560, São Gonçalo, RJ, RS 14.940,80; Altana Pharma Ltda, CNPJ 60.397.775.0003.36, Av Casa Grande, 850 - Piraporin, cep 09.961-350, São Paulo, SP, RS 95.593,91; Apotex do Brasil Ltda, CNPJ 02.962.484.0002.66, Rua Alexandre Dumas, 2100, cep 04.717-004, São Paulo, SP, RS 345.234,41; Apsen Farmacêutica S/A, CNPJ 62.462.015.0001.29, Rua Lapaz, 37/67, cep 04.755-020, São Paulo, SP, RS 88.790,84; Ariston Ind Quim e Farmac Ltda, CNPJ 61.391.769.0001.72, Rua Adherbal Stresser, 84, cep 05.566-000, São Paulo, SP, RS 6.836,40; Asta Medica Ltda, CNPJ 71.524.631.0001.58, R. Teixeira Leite, 170, cep 01.514-010, São Paulo, SP, RS 333.192,96; Astrazeneca do Brasil Ltda, CNPJ 60.318.797.0001.00, Rod Raposo Tavares, Km 26,9, cep 06.700-000, Cotia, SP, RS 738.921,10; Ativus Farmacêutica Ltda, CNPJ 64.088.172.0001.41, Estr Fonte Mercia, S/N Galp 2, cep 13.270-000, Valinhos, SP, RS 10.566,78; Auad Química Ltda, CNPJ 01.583.558.0001.00, Rod Br 153 Km 7,5 Trevo Sul, cep 74.853-040, Goiania, GO, RS 2.855,27; Aventis Behring Ltda, CNPJ 62.969.589.0002.79, Rua Corifeu Azevedo Marques, 271, cep 05.581-000, São Paulo, SP, RS 7.340,57; Aventis Pharma Ltda., CNPJ 00.773.091.0002.89, Rua Conde Domingos Paipaiz, 413, cep 08.613-901, Suzano, SP, RS 1.225.613,81; B C Cosméticos Ltda, CNPJ 60.474.541.0001.83, R Josef Kryss, 284, cep 01.140-050, Sao Paulo, SP, RS 4.730,80; B D F Nivea Ltda., CNPJ 46.389.383.0002.13, Av. Vereador Jose Diniz, 1678, cep 04.604-900, Itaituba, SP, RS 1.684.608,14; B L Industria Ótica Ltda, CNPJ 27.011.022.0012.66, Rua Dona Alzira, 139, cep 91.110-010, Porto Alegre, RS, RS 69.531,32; Balam Industrial Ltda, CNPJ 04.545.269.0001.04, Rodovia da Uva, 2100, cep 83.402-000, Colombo, PR, RS 17.076,00; Barrenne Industria Farmac. Ltda, CNPJ 33.043.308.0001.73, Rua Antunes Maciel 68 e 86, cep 20.940-010, Rio De Janeiro, RJ, RS 49.643,23; Bayer S.A – Div. Domestica, CNPJ 14.372.981.0001.02, Rua Domingos Jorge 1000, cep 04.779-900, Sao Paulo, SP, RS 33.471,39; Bayer S/A, CNPJ 14.372.981.0001.02, Rua Domingos Jorge, 1000, cep 04.779-900, São Paulo, SP, RS 352.074,50; Becton Dickinson Ind Cirurg. Ltda, CNPJ 21.551.379.0013.31, Rua Cyro Correia Pereira, 550, cep 81.170-230, Curitiba, PR, RS 26.125,79; Beira Alta Ind e Com Prod. Quim. Ltda, CNPJ 55.256.424.0001.03, Rua José Dias, 550, cep 07.177-100, Guarulhos, SP, RS 33.477,16; Bell Master Logística Ltda, CNPJ 01.198.650.0001.56, Rua Quitanduba, 275, cep 05.516-030, São Paulo, SP, RS 6.356,28; Belocap Produtos Capilares Ltda, CNPJ 30.278.428.0008.38, Rua Sergio Silva, n. 2, cep 20.766-670, Rio de Janeiro, RJ, RS 1.756.309,80; Belpar Distr de Cosméticos Ltda, CNPJ 76.759.364.0001.11, Br 116 km 09, n. 21459, cep 81.690-400, Curitiba, PR, RS 77.138,29; Biobras

S/A, CNPJ 16.921.603.0001.66, Av. C 1413, cep 39.404-004, Montes Claros, MG, RS 36.919,60; Biosintese Coml Art Toucador Ltda, CNPJ 39.072.020.0001.03, Rua Mario de Araujo, 1445, cep 26.521-130, Nilópolis, RJ, RS 205.956,21; Boehringer Ingelheim Br Quim Farm Ltda., CNPJ 60.831.658.0002.10, Rodovia Regis Bittencourt, (Br116) Km, cep 06.850-000, Itapeerica da Serra, SP, RS 168.368,82; BS Distr. Produtos Higiene Ltda, CNPJ 43.587.344.0005.85, Av. Monteiro, 90, cep 07.224-000, Guarulhos, SP, RS 31.084,34; C.J. Gibim & Cia. Ltda, CNPJ 79.347.795.0001.69, Av. Interventor Manoel Ribas, 80, cep 86.600-000, Rolândia, PR, RS 7.693,20; Campos & Gava Ltda., CNPJ 75.652.305.0001.87, Rua Mato Grosso, 538, cep 00.000-000, Londrina, PR, RS 95,85; Casa Granado Lab. Feias. e Drog S/A, CNPJ 33.109.356.0004.60, Rua Primeiro de Março, 14/16, cep 20.010-000, Rio de Janeiro, RJ, RS 38.455,76; Cegemed Distr. Prod. Farm. Ltda., CNPJ 85.017.994.0001.01, Rua Monsenhor Manoel Vicente, 1060, cep 80.620-230, Curitiba, PR, RS 27.660,05; Ceil Comércio e Distribuidora Ltda., CNPJ 62.114.939.0001.34, Av. Manoel Monteiro de Araujo, 1, cep 05.113-020, São Paulo, SP, RS 454.520,75; Centrofarma Prod.. Farm. Ltda., CNPJ 51.972.743.0001.64, Rua Almirante Siqueira Pinto, 0, cep 05.120-030, São Paulo, SP, RS 1.168,42; Centum Indústria e Comércio Ltda., CNPJ 01.347.629.0001.75, Av. Forte do Leme, 205, cep 08.340-010, São Paulo, SP, RS 8.545,02; Cif - M.F. Comp. Ind. Farmacêutica, CNPJ 3.081.068.0001.00, Rua Hermes Fontes, 156, cep 20.941-050, São Cristóvão, RJ, RS 1.857,60; Cinco – Prod. Químicos e Farm. Ltda., CNPJ 76.648.559.0001.94, Rua Odonis Bigli 200, cep 83.402-700, Colombo, PR, RS 29.727,36; Climafarma Distr. Prod. Quim. Feos. Ltda., CNPJ 85.083.525.0001.90, Rua Alfereis Poli, 612, cep 80.230-090, Curitiba, PR, RS 34.010,53; Comercial Le Canet Ltda., CNPJ 03.074.955.0001.81, Rua Jornalista Geraldo Rocha, 166, cep 21.240-080, Rio de Janeiro, RJ, RS 24.677,52; Cosinter Internacional Ind. Com. Cosm., CNPJ 85.080.836.0001.04, Rua Bom Jesus do Iguape, 6294, cep 81.730-020, Curitiba, PR, RS 8.720,40; Coty Brasil Ind. e Com. Cosm. Ltda., CNPJ 00.999.968.0001.73, Rua da Assembléia, 98 19 andar, cep 20.011-000, Rio de Janeiro, RJ, RS 6.596,40; Cristalia Prod. Quim Farm Ltda., CNPJ 44.734.671.0004.02, Av. Paoletti, 363 cep,13.970-000, Itapira, SP, RS 11.920,91; DM Indústria Farm. Ltda. - Medicam, CNPJ 67.866.665.0002.34, Av. Fernando C. César Coimbra, cep 10.000-090, Barueri, SP, RS 98.830,56; DM Indústria Farmacêutica Ltda. - Per, CNPJ 67.866.665.0002.34, Av. Fernando C. César Coimbra, 10.06.465-090, Barueri, SP, RS1.051.178,66; Darrow Laboratórios S/A – Div. Feias., CNPJ 33.051.491.0006.63, Rod. BR 040 - RJ, s/n km 37, cep 25.845-000, Areal, RJ, RS 4.632,46; Dias Araújo & Cia. Ltda., CNPJ 62.939.913.0001.25, Rua Santo Amaro, 275, cep 01.315-001, São Paulo, SP, RS 22.148,10; Dicosma Distr. Cosméticos Ltda., CNPJ 42.145.946.0001.96, Rua Silvio Manfredi, 514, cep, 07.241-000, Guarulhos, SP, RS 776.705,17; Distr. Papéis e Supr. Informática Ltda., CNPJ 04.182.266.0001.53, Av. Ragheb Chohfi, 1524, cep 08.375-000, São Paulo, SP, RS 1.471,24; DKT do Brasil Prod. Uxo Pessoal Ltda., CNPJ 38.756.680.0001.40, Av Brigadeiro Faria Lima, 1106, cep 01.452-000, São Paulo, SP, RS 175.262,92; E.B. Cosméticos S/A, CNPJ 74.680.125.0001.64, Estrada Monte Mor/Sumaré s/n km.13, cep 190-000, Monte Mor, SP, RS 15.045,50; E.L.H.S. Indústria e Comércio Ltda., CNPJ 96.296.694.0001.25, Rua Ver Arthur Manoel Mariano, 5, cep 88.106-500, São Jorge, SC, RS 3.780,00; Eli Lilly do Brasil Ltda., CNPJ 43.940.618.0001.44, Av. Morumbi, 8264, cep 04.703-002, São Paulo, SP, RS 257.769,02; EMS Indústria Farmacêutica Ltda., CNPJ 57.507.378.0001.01, Rua Com. Carlo M. Gordano, 450, cep 09.720-470, São Bernardo do Campo, SP, RS 197.254,65; Enila Ind. e Com Prod. Quim Farm S/A, CNPJ 39.547.575.0001.64, Rua Viúva Cláudio, 343/357, cep 20.970-030, Rio de Janeiro, RJ, RS 37.543,99; Eurofarma Laboratórios Ltda., CNPJ 61.190.096.0001.92, Av. Vereador José Diniz, 3465, cep 04.603-003, São Paulo, SP, RS 258.406,66; Ever Green Ind. e Com. Ltda., CNPJ 57.688.657.0001.00, Rua Luiz Feriani, 189, cep 09.871-114, São Bernardo do Campo, SP, RS 131.468,79; Ever-sil Prod. Farmac. Ind. e Com Ltda., CNPJ 61.158.267.0001.04, Rua Agostinho Teixeira de Lima, cep 04.826-230, São Paulo, SP, RS 6.898,76; Fábrica Artef. Latex Blowntex Ltda., CNPJ 59.548.214.0001.40, Estrada do Bribuítu - LE 550, cep 18.125-000, Aluminio, SP, RS 19.428,28; Facilit. Odont. e Perfumaria Ltda., CNPJ 28.595.346.0005.22, Rua Ludovico Zanier, 319, cep 81.350-090, Curitiba, PR, RS 27.551,94; Farmabraz Beta Atalaia Farmac. Ltda. CNPJ 33.474.289.0001.30, Rua Com. João Carneiro Almeida, cep 20.770-100, Rio de Janeiro, RJ, RS 12.797,88; Farmalab Inds. Quim. e Farm. Ltda., CNPJ 61.363.032.0001.46, Rua Dep. Estefano Mikillita, 125, cep 81.070-430, Curitiba, PR, RS 46.771,95; Farmaquímica S/A, CNPJ 33.349.473.0003.10, Rua Viúva Cláudio, 300, cep 20.970-032, Rio de Janeiro, RJ, RS 20.676,74; Galderma Brasil Ltda., CNPJ 00.317.372.0001.46, Av. Guido Caloi, 1935, Bloco C, cep 05.802-140, São Paulo, SP, RS 82.370,00; Gillette Do Brasil & Cia., Div Lam Div Lam, CNPJ 33.263.641.0017.55, Rod Pres. Dutra, 2749, CEP 21.535-500, Rio de Janeiro, RJ, R 1.380.230,13; Glaxo Wellcome S/A, CNPJ 33.172.560.0001.82, Estr. Dos Bandeirantes, 8464, CEP 22.783-110, Rio de Janeiro, RJ, RS 295.212,14; Gobbi Brasil Prod. Farm. Ltda, CNPJ 72.577.067.0002-85, Rua Jesuino Maciel, 710, CEP 04.516-001, São Paulo, SP, RS 14.387,52, Grain Mills Ltda., CNPJ 62.252.481.0001.80, Rua São Tomé, 94, CEP 04.551-080, São Paulo, SP, RS 2.357,62; Guilhen Work Comércio Ltda., CNPJ 01.427.633.0001.43, Rua Chile, 2077, CEP80.220-181, Curitiba,Pr, RS11.424,64; Icn Farmaceutica Ltda, CNPJ 61.186.136.0001.22, Rua Mário Junqueira da Silva, 736, CEP 13.063-000, Campinas, SP, RS 33.341,83; Igefarm Laboratórios S/A , CNPJ 61.517.397.0001.88, Marg. Dir. Via Anchieta km 13,50, CEP 09.883-000, São Bernardo do Campo, SP, RS 40.285,34; Importadora Brastokio Ltda., CNPJ 60.479.904.0001.73, Rua Dos Alpes, 440/450/464, CEP 01.520-030,São Paulo, SP, RS 3.449,04; Inborplas Art Borrachas/ Plast Ltda, CNPJ 62.618.483.0001.40, Rua Soldado José Reymao, 247, CEP 02.178-040, São Paulo, SP, RS 5.768,07; Ind. Quim. e Farm. Schering Plough S/A, CNPJ 33.060.740.0001.72, Estr. dos Bandeirantes, 3091, CEP 22.775-111, Rio de Janeiro, RJ, RS 709.746,56; Ind. Quim. Farm Schering-Plough – Otc, CNPJ 33.060.740.0001.72, Estr. dos Bandeirantes, 3.091-par, CEP 22.775-111, Rio de Janeiro, RJ, RS 187.507,78; Industrias Matarazzo de Óleos e Der. CNPJ 48.772.941.0018.18, Rua Joli, 273 Bloco A, CEP 03.016-900, São Paulo, SP, RS 261.013,44; Infohouse Com. Repres. P/ Inf. Ltda., CNPJ 01.777.159.0002.60, Rua Fagundes Varela, 1321, CEP 82.520-040, Curitiba, PR, RS 539,50; Inst. Biochimico Ltda, CNPJ 33.258.041.0004.48, Rod. Presidente Dutra, km 310, CEP 27.580-000, Itaitiaia, RJ, RS 3.363,60; Janssen-Cilag Farma-

ceutica Ltda., CNPJ 51.780.468.0002.68, Rod. Presidente Dutra, km 154, CEP12.237-350, São José dos Campos ,SP, RS 198.804,86; Johnson & Johnson Ind. E Com. Ltda., CNPJ 61.192.571.0003.21, Avenida Dom Pedro, 6707, CEP 12.091-000, Taubaté, SP, RS 1.273.707,84; José Prado Rodrigues, CNPJ 01.618.462.0001.30, Av. do Sol, 635, Londrina, PR, RS 2.360,00; Kimberly-Clark Kenko Ind. Com. Ltda., CNPJ 59.883.868.0002.00, Estrada do Pinheirinho, 4500-B, CEP 08.675-970, Suzano, SP, RS 1.927.226,03; Klabin kimberly S/A, CNPJ 02.290.277.0006.36, Rod. BR 116, S/N km 218, CEP 88.535-000, Correia Pinto, SC, RS 4.499,70; Knoll Prod. Quim e Farm. Ltda, CNPJ 33.258.450.0001.38, Estrada Dos Bandeirantes, 2400, CEP 22.710-104, Rio de Janeiro, RJ, RS 16.782,00; Kolyons Do Brasil Ltda (Colgate), CNPJ 00.382.468.0001.98, Via Anchieta, km 14, CEP 09.883-000,São Bernardo do Campo, SP, RS 828.245,14; L.R. Cia Bras. Prod. Hig Toucador CNPJ 33.089.053.0001.80, Rua Ana Neri, 321, CEP 20.911-440, Rio de Janeiro, RJ, RS 9.861,27; Lab. Americano Farmacoterapia S/A, CNPJ 61.150.819.0001.20, Rua Coronel Lisboa, 407, CEP 04.020-040, São Paulo, SP, RS 277.145,56; Lab. Biosintética Ltda, CNPJ 53.162.095.0011.88, Rua Dr. Mário Augusto Pereira, 91, CEP 91. 06.767-330, Taboão da Serra, SP, RS 575.024,02; Lab. Canonne Ltda., CNPJ 33.043.282.0001.63, Av. Canal do Anil, 1263, CEP 22.765-430, Rio de Janeiro, RJ, RS 24.562,37; Lab. Catarinense S/A, CNPJ 84.684.620.0001.87, Rua Dr. João Colin, 1053, CEP 89.204-001, Joinville, SC, RS 84.561,04; Lab. Osório de Moraes Ltda, CNPJ 19.791.813.0001.75, Av. Cardeal Eugênio Pacelli, 2281, CEP 32.210-001, Contagem, MG, RS 17.598,60; Lab. Quim-sul Ltda, CNPJ 92.782.317.0001-45, Rua Voluntários da Pátria, 3969, CEP 90.230-011, Porto Alegre –RS, RS 2.847,89; Lab. Sanifer S/A, CNPJ 92.691.179.0001.99, Av. Bento Gonçalves, 2023/35, CEP 90.650-002 Porto Alegre- RS, RS 2.472,09; Lab. Sintofarma S/A, CNPJ 60.499.639.0001.95, Rua Salvador Branco Andrade, 93, CEP 06.760-100, Taboão da Serra , SP, RS 75.089,29; Lab. Stiefel Ltda, CNPJ 63.064.653.0001-54, Rua Prof. João Cavalheiro Salem 10, CEP 07.243-580, Guarulhos, SP, RS 417.077,55; Lab. Wyeth-Whitehall Ltda, CNPJ 61.072.393.0039.06, Rod. Castelo Branco, S/N, km 32,5, CEP 06.696-000, Itapevi, SP, RS 350.542,64; Lab. Wyeth-Whitehall Ltda., CNPJ 61.072.393.0039.06, Rod. Castelo Branco, S/N Km 32,5, CEP 06.696-000, Itapevi, SP, RS 539.411,03; Lab. Reunidos Paraná Ltda, CNPJ 76.487.198.0001.41, Rua Emilio Romani, 1330, CEP 81.450-060, Curitiba, PR, RS 1.788,95; Lab. Sinterapico Ind. Farm. Ltda, CNPJ 46.741.922.0001.50, Rua Olegrário Cunha Lobo, 177, CEP 12.942-730, Atibaia, SP, RS 12.172,20; Laboratório Wesp Ltda, CNPJ 92.690.999.0001.66, Rua Conde de Porto Alegre, 320, cep 90.220-210, São Paulo, SP, RS 12.943,44; Laboratórios Baldacci S/A, 61, CNPJ 61.150.447.0001.31, Rua Pedro de Toledo, 520, cep 04.039-001, São Paulo, SP, RS 64.752,48; Laboratórios Pfizer Ltda, CNPJ 46.070.868.0001.69, Av. Presidente Tancredo A Neves, 1111, cep 07.190-916, Guarulhos, SP, RS 1.040.509,71; Layff Kosmetic Ltda, CNPJ 23.329.170.0001.10, Rua Adriano Cruvinel Borges 03, cep 38.037-080, Uberaba, MG, RS 660.748,59; Libbs Farmacêutica Ltda, CNPJ 61.230.314.0001.75, Rua Raul Pompeia, 1071 cep 05.025-011, São Paulo, SP, RS 926.188,67, Marjan Ind e Comércio Ltda, CNPJ 60.726.692.0001.81, Rua Gibraltar, 165, cep 04.755-070, São Paulo, SP, RS 23.872,79; Máxima Perfumes e Armarinhos Ltda, 72.418.213.0001.49, Rua Jean Mermoz, 65, cep 86.039-230, Londrina, PR, RS 7.742,28; Medley S/A Indústria Farmacêutica, CNPJ 50.929.710.0001.79, Rua Macedo Costa, 55, cep 13.080-010, Campinas, SP, RS 559.972,30; Melhoramentos Papeis Ltda, CNPJ 44.145.845.0002.21, Av. Lourenço Souza Franco, 2655, cep 08.750-560, Mogi das Cruzes, SP, RS 23.958,19; Memphis sa Industrial, CNPJ 92.697.010.0001.46, Rua João Elustondo Filho, 175, cep 91.130-630, Porto Alegre ,RS, RS 17.314,95; Merck S/A - Industrias Químicas, CNPJ 33.069.212.0001.84, Estrada dos Bandeirantes, 1099 , cep 22.710-571, Rio de Janeiro, RJ, 198.175,85; Merck Sharp & Dohme Farm Vet Ltda, CNPJ 58.543.968.0017.01, Rua Antônio Luchieri, 499 Docas 213.055-610, Campinas, SP, RS 659.028,30; Michel Merheje & Cia Ltda, CNPJ 61.367.827.0001.22, Alameda Caiapos, 262, cep 06.460-110, Barueri, SP, RS 13.403,27; Minancora & Cia Ltda, CNPJ 84.683.382.0003.57, Rua Dona Francisca, 14795, cep 89.239-270, Joinville, SC, RS 32.564,57; Msa Kosmetic Ind e Com Ltda – ME, CNPJ 96.425.509.0001-55, Rua Vitória Regia, 689, cep 14.405-101, Franca, SP, RS 21.739,68; Mvs Comercial Ltda, CNPJ 03.383.716.0001-03, Rua Albino de Moraes, 400, cep 004.223-120, São Paulo, SP, RS 33.276,84; Nature's Plus Farmacêutica Ltda, CNPJ 45.992.062.0003-27, Rod SP 101 Monte Mor Km 08, cep 13.186-481, Hortolândia, SP, RS 298.667,33; Nestlé Brasil Ltda, CNPJ 60.409.075.0107-00, Rua Alete Dacheaux Stori, 160, cep 81.540-120, Curitiba, PR, RS 27.794,81; Nialys Ind Perf e Cosm Ltda, CNPJ 78.419.827.0001-21, Rua John Lennon 627, cep 83.050-380, São José dos Pinhais, PR, RS 17.166,40; Novartis Biociências S/A, CNPJ 56.994.502.0098-62, Av Ibirama, 518, cep 06.785-300, Taboão da Serra, SP, RS 1.265.707,94; Novartis Consumer Health Ltda, CNPJ 60.873.973.0001.67, Av. Brasil, 50701, cep 23.065-480, Rio de Janeiro, RJ, RS 47.189,10; Organon do Brasil Ind e Com Ltda, 03.560.974.0001.18, Rua João Alfredo, 353, CNPJ 04.747-900, São Paulo, SP, RS 638.088,21; Paese Industria e Comercio Ltda, CNPJ 82.308.420.0001-02, Rua João Bettega, 5050, cep 81.350-000, Curitiba, PR, RS 4.071,37; Palmindaya Ind Com. Perf. Plast. Ltda., CNPJ 75.619.742.0001.07, Av. Azarias Vieira de Rezende, 1, cep 83.360-000, Bandeirantes, PR, RS 25.479,92; Paraná John Com. Mat. Limpeza Ltda, CNPJ 82.663.758.0001-74, Rua Paraíso do Norte, 1128, cep 83.324-030, Pinhais, PR, RS 42.459,98; Perfumes Dana do Brasil S/A, CNPJ 61.105.722.0001-03, Rua Carlos Escobar, 175, CNPJ 02.013-050, São Paulo, SP, RS 48.131,64; Perma Cosméticos Ltda, CNPJ 76.579.705.0001-77, Rua Antônio Martin de Araújo 33,80.210-050, Curitiba, PR, RS 1.042.204,81; Pet's Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ 44.465.029.0001.14, Av. José Fortunato Molina 3-120, cep 17.034-310, Bauru, SP, RS 27.986,40; Pom Pom Prod Higienicos Ltda., CNPJ 43.842.079.0001-00, Av. Sapopemba, 6200/ 6204, CNPJ 03.374-001, São Paulo, SP, RS 36.247,80; Procter & Gamble Br S/A - Medicamentos, CNPJ 59.476.770.0022.82, Rua Francisco Pereira Dutra, 24, cep 13.290-000, Louveira, SP, RS 571.861,47; Procter & Gamble do Brasil & Cia, CNPJ 67.712.562.0017-04, Rua Francisco Pereira Dutra 240, cep 13.290-000, Louveira, SP, RS 155.580,08; Prod. Farm. Millet Roux Ltda, CNPJ 33.388.182.0001-79, Rua Elisue Visconti, 05, cep 22.251-250, Rio de Janeiro, RJ, RS 16.960,62; Prod. Roche Quim. e Farm. S/A, 33.009.945.0023-39, Estrada dos Bandeirantes, 2020, cep 22.720-080, Rio de Janeiro, RJ, RS 549.611,50; Prodome Química e Farmacêutica Ltda, CNPJ 48.382.873.0001-32, Rua 13 de Maio, 1161, cep 13.131-590,

Campinas, SP, RS 333.863,45; Promag Industria E Comercio Ltda., CNPJ 43.866.094.0001.99, Rua Dos Chanes, 535, cep 04.087-032, São Paulo, SP, RS 26.649,00; Propamedic Dist Prod Farm Ltda., CNPJ 62.650.502.0001.15, Rua Ipanema, 459, cep 03.048-000, São Paulo, SP, RS 5.960,21; Quim E Farm Nikkho Do Brasil Ltda., CNPJ 33.517.558.0001.06, Rua Jaime Perdigão, 431/445, cep 21.920-240, Rio de Janeiro, RJ, RS 32.970,38; Ranbaxy Farmacêutica Ltda., CNPJ 73.663.650.0001.90, Av. Eugênio Borges, 1060, cep 24.451-000, Arsenal, RJ, RS 735.863,85; Regiamar Produtos De Belezza Ltda, CNPJ 79.766.325.0003.00, Av. 14 De Setembro, 2820, cep 19.015-770, Presidente Prudente, SP, RS 11.492,70; Rilisa Trading S/A, CNPJ 51.938.967.0004.00, Rua Joaquim Carlos, 419/477, cep 03.019-000, São Paulo, SP, RS 9.526,21; Ross Belt Do Brasil Quim Farm Ltda., CNPJ 79.703.054.0001.73, Rua Alagoas, 1351, cep 80.630-050, Curitiba, PR, RS 22.107,84; S.C. Johnson Professional Ltda., CNPJ 02.457.209.0001.04, Av. Comandante Guarany, 599, cep 22.775-610, Rio De Janeiro, RJ, RS 1.557,11; Sankio Pharma Brasil Ltda., CNPJ 60.674.187.0001.84, Alameda Xingu, 766, cep 06.455-960, Barueri, SP, RS 75.513,83; Sanofi-Synthelabo Ltda., CNPJ 61.099.966.0007.08, Av. Brasil, 22.155, cep 21.670-000, Rio De Janeiro, RJ, RS 2.267.701,76; Sanus Farmacêutica Ltda., CNPJ 49.475.833.0001.06, Rua Jorge Chammas, 310, cep 04.016-070, São Paulo, SP, RS 385.281,48; Schering Do Brasil, Quim Farm Ltda., CNPJ 56.990.534.0001.67, Rua Cancioneiro De Evora, 255/3, cep 04.708-010, São Paulo, SP, RS 673.345,69; Schering Plough Veterinária, CNPJ 33.060.740.0001.72, Estrada Dos Bandeirantes, 3091, cep 22.775-111, Rio De Janeiro, RJ, RS 6.102,63; Smithkline Beecham Brasil Ltda., CNPJ 33.247.743.0004.62, Rua Cordovil, 1420, cep 21.250-450, Rio De Janeiro, RJ, RS 230.791,30; SRM Distrib Prod Farm Cosm Ltda., CNPJ 54.031.893.0001.61, Av. Tucunarê, 875, cep 06.460-020, Barueri, SP, RS 72.883,39; Stafford - Miller Indústria Ltda., CNPJ 33.302.183.0001.59, Edif Caemi - Praia De Botafogo, cep 22.250-040, Rio De Janeiro, RJ, RS 170.097,38; TRB Pharma Ind Quim Farm Ltda., CNPJ 61.455.192.0001.15, Rua Hildebrando Siqueira, 149, cep 04.334-150, São Paulo, SP, RS 30.687,40; Trê's M Do Brasil Ltda., CNPJ 45.985.371.0001.08, Via Anhanguera, Km 110,13.178-010, Sumaré, SP, RS 5.853,12; UCI - Firma Ind Farmacêutica Ltda., CNPJ 48.396.378.0001.82, Rua Do Cruzeiro, 374, cep 09.725-310, São Bernardo Campo, SP, RS 40.655,61; União Química Farm Nacional S/A, CNPJ 60.665.981.0001.18, Rua Cel. Luiz Tenorio De Brito, cep 06.900-000, Guacu, SP, RS 35.892,36; Unilever Brasil Ltda - Dlever, CNPJ 61.068.276.0266.77, Av. Eugenio Coneglian 2386, cep 17.512-050, Marília, SP, RS 919.046,14; Unilever Brasil Ltda - Elida Gibbs, CNPJ 61.068.276.0077.02, Av. Das Industrias, 315, cep 13.280-000, Vinhedo, SP, RS 1.889.987,48; Unilever Brasil Ltda - S.J. Pinhaís, CNPJ 61.068.276.0142.37, Rua Tavares De Lyra, 1385, cep 83.050-000, São Jose Pinhais, PR, RS 1.884.414,20; Uniprodutos Distr. Prods. Higiene Ltda., CNPJ 01.878.346.0001.50, Rua Anne Frank, 2884, cep 81.650-020, Curitiba, PR, RS 207.294,79; W.D. Stadter & Cia. Ltda., CNPJ 91.051.599.0001.48, Estrada Juca Batista, 9732, Porto Alegre, RS, RS 9.080,40; York S/A & Com , CNPJ 43.992.908.0004.84, Rua São Felipe, 737, cep 03.085-900, São Paulo, SP, RS 29.414,88; Zacom – Com. Mat. Elet. Hidr. Ltda., CNPJ 80.561.459.0001.01, Rua Bartolomeu Lourenço Gushmão, cep 81.650-050, Curitiba, PR, RS 363,37; Zambon Lab. Farmacêuticos Ltda., CNPJ 61.100.004.0001.36, Rua Descampado, 63, cep 04.296-090, São Paulo, SP, RS 314.102,94; Zivi S/A Cutelaria, CNPJ 92.749.217.0001.17, Rua Visconde De Pelotas, 360, cep 91.030-530, Porto Alegre, RS, RS 91.486,88; Zodiac Produtos Farmaceuticos SA, CNPJ 55.980.684.0001.27, Rua Suíça, 3400, cep 12.403-610, Pindamonhangaba, SP, RS 16.058,88; Zurita Lab. Farmacêutica Ltda., CNPJ 44.211.936.0001.37, Rua Domingos Graziano, 104, cep 13.600-970, Araras, SP, RS 20.461,67; (2) Adail Jose Moresco - Bm Etiquetas, CNPJ 04.232.912.0001.40, Rua Tremembes, 1715, Jd Itaipu, cep 86.030-060, Londrina, PR, RS 1.786,00; American Safety Razor do Brasil Ltda, CNPJ 03.473.182.0001.06, R Dr Renato Paes De Barros, 778, Itaim Bibi, cep 04.530-001, Sao Paulo, SP, RS 1.042,70; Auto Mecânica King Fuso Ltda, CNPJ 80.789.340.0001.82, Rua Mato Grosso, 62, Centro, cep 86.010-190, Londrina, PR, RS 1.364,52; Casa do Serralheiro Ltda, RS 240,36; Comp Paulista de Seguros - Seg Vida, RS 6.541,45; Condolimp Com Prods P/Limpeza Ltda, RS 472,00; Eletro Controluz Ltda, CNPJ 01.143.109.0001.40, Av Duque De Caxias, 3605, Centro, cep 86.010-200, Londrina, PR, RS 208,50; Embratel - Telefone Geral, RS 47.751,34; Equifax do Brasil Ltda - Sci, CNPJ 02.577.445.0001.64, Rua Teixeira da Silva, 217, Paraíso, cep 04.002-905, São Paulo, SP, RS 5.205,00; Gráfica Editora Tamoyo Ltda, CNPJ 79.060.612.0001.20, Rua Aratinga, 154/156, Vila Yara, cep 86.030-000, Londrina, PR, RS 400,00; Hp Representações Comerciais Ltda, CNPJ 75.024.497.0001.87,PR, RS 370,00; J. Tavares Mater de Construção Ltda, CNPJ 82.639.295.0001.05, Rua Carlos Esserfeldner, 1772, Curitiba, PR, RS 556,07; Livraria Bom Livro Ltda, RS 241,16; Livraria do Contabilista Com Mat Es, CNPJ 77.765.840.0001.70, Av Senador Salgado Filho, 374, Prado Velho, cep 80.215-270, Curitiba, PR, RS 382,75; M V L Papelaria, RS 346,90; Papelarias Prestes Ltda, CNPJ 05.105.694.0001.45, RS 99,60; Plásticos Polyvig Ltda, CNPJ 65.548.869.0001.10, Rua Arnoldo Felmanas, 167, Vila Friburgo, cep 04.774-010, São Paulo, SP, RS 600,00; Pneua Comercial e Importadora Ltda, CNPJ 61.234.985.0009.61, Av Tiradentes 1325, Londrina, PR, RS 366,00; Staff Recursos Humanos Ltda, RS 902,54; Wigon Ind e Com Ltda, CNPJ 61.901.831.0001.29, Rua Quirino dos Santos, Barra Funda, cep 01.141-020, São Paulo, SP, RS 560,00; Xerox do Brasil Ltda, RS 8.867,85; Xerox do Brasil Ltda - Impres Laser, RS 432.284,46; (3) – Bancos: Banco BCN S/A, CNPJ 60.898.723.0001/81, Av.Nações Unidas 1291, São Paulo, SP, RS 150.000,00; Unibanco S/A, CNPJ 33.700.394.0001-40, Av. Euzébio Matoso, 891 São Paulo, SP, RS 5.243.225,56; Banco Finasa S/A, CNPJ 61.065.421/0175-94, Av.Paulista, 1450, São Paulo, SP, RS 50.000,00; Banco Real ABN AMRO, CNPJ 33.066.408/0001-15, Av.Paulista, 1374, São Paulo, SP, RS 4.000.000,00; Banco Daycoval S/A, CNPJ 62.262.889/0001-90, Rua Marquês de Itu, 837, São Paulo, SP, RS 2.000.000,00; Banco Banespa S/A, CNPJ 61.411.633.00001/87, Praça Antonio Prado, 6, São Paulo, SP, RS 4.600.000,00; Banco Cidade S/A, CNPJ 61.377.677/0001-38, Praça Dom José Gaspar, 106, São Paulo, SP, RS 384.195,64; Nossa Caixa, CNPJ 43.073.394/0001-10, Rua XV de Novembro 111, São Paulo, SP, RS 445.694,12; Banco Banriusl S/A, CNPJ 92.702.067.00001-96, Rua Capitão Montanha, 177, Porto Alegre, RS, RS 2.370.000,00; Banco BNL do Brasil S/A, CNPJ 00.086.413/0001-30, Av.Paulista, 1963, São Paulo, SP, RS

1.238.500,00; Banco Mercantil do Brasil S/A, CNPJ 17.184.037/0001-10, Rua.Rio de Janeiro, 654, Belo Horizonte, MG, RS 250.000,00; Banco ABC Brasil S/A, CNPJ 28.195.667/0001-06, Praça Osvaldo Cruz, São Paulo, SP, RS 1.928.000,00; Banco BMC S/A, CNPJ 07.206.996/0001-50, Av. Nações Unidas, 1295, São Paulo, SP, RS 1.300.000,00; Bichanco S/A, CNPJ 07.450.604/0001-89,Rua Boa Vista, 192, São Paulo, SP, RS 200.000,00; Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/4412-10, Brasília DF, RS 7.000.000,00; e, Banco Bradesco S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, Cidade de Deus, Osasco, SP, RS 3.550.000,00. Desta forma, determinou-se a expedição do presente edital PARA CONHECIMENTO DE INTERESADOS na Concordata de EQUIPE – DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para que no prazo de 20 (vinte) dias os credores eventualmente omitidos da lista apresentada pela concordatária, ou demais interessados, apresentem: as declarações e documentos justificativos de seus créditos quirográficos; apresentem Embargos à Concordata ou requeiram o que for de direito, tudo em conformidade com o seguinte despacho: Autos nº 879/2002. Encontra-se, em termos o pedido e os documentos que o instruem, determino o processamento da concordata preventiva de EQUIPE – DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMÉRCIOE REPRESENTAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, PR-445, KM 378, CNPJ sob nº 78.636.149/0001-59. Expeça-se edital, com prazo de 20 dias, para publicação em órgão oficial, e também mantido em Cartório à disposição dos interessados (o que possibilitará eventual impugnação de crédito declarado ou a habilitação de credor omitido), com a observância do art. 161, § 1º, inciso I, do Dec.-lei nº 7.661/45, onde constem: a) o pedido do devedor; b) a integra deste despacho; c) inventários dos bens da concordatária e relação das dívidas e credores (com domicílio e residência de cada um, a natureza e o valor dos respectivos créditos). Declaro o vencimento antecipado dos créditos quirográficos contra o devedor e determino a suspensão de ações e execuções contra a concordatária, relativos a créditos desta natureza (com a ressalva disposta no artigo 161, § 2º, da Lei de Falências). Oficie-se, pois, às demais Varas Cíveis desta Comarca, bem como ao distribuidor e aos Juízos indicados às fls. 165/169. Considerando a importância da concordata, estabeleço o prazo de 20 (vinte) dias para que os credores, eventualmente omitidos da lista apresentada pela concordatária, apresentem as declarações e documentos justificativos de seus créditos quirográficos. Tais pedidos formarão autos apartados em único volume. Também os balancetes mensais a serem apresentados pela concordatária até o 10º dia seguinte ao vencido serão autuados em apartado, facilitando, assim, a fiscalização de suas atividades pelos interessados e pelo Comissário. Nomeio comissário o BANCO DO BRASIL S/A (atendendo ao critério disciplinado no art. 60 da Lei de Falências) maior credor (fls. 192), devendo a concordatária declinar, nos autos, em 24 horas, o nome e endereço do representante legal a exercer tal múnus. Apresentados tais dados, intime-se, via postal (AR), a pessoa encarregada, para prestar o compromisso legal em 05 dias. O cumprimento da concordata deve se dar na forma proposta na inicial (100% em 24 meses, sendo 40 ao final de 12 meses, e os demais 60% ao final de 24 meses a contar da data do ajuizamento desta ação), observando-se que as parcelas devem ser acrescidas de juros de 12% ao ano e correção monetária com incidência do expurgo inflacionário obtido pela média aritmética dos índices IGPM, IPC, INPC e IVC (TJPR – AC 0052348-8 – (13285) – 4º C.Cív. - Rel. Des. Otávio Valeixo – DJPR 11.05.1998) – (art. 163, § 1º da Lei de Falências). Dê-se ciência imediata aos demais Juízes de Direito das Varas Cíveis desta Comarca. Intime-se o representante do Ministério Público, dando-lhe conhecimento do processamento desta concordata. Intime-se a devedora, seu patrono e credores declarados. Quanto a terceiros eventualmente interessados, expeça-se edital. Oficie-se aos Cartórios de Protesto de Títulos da Comarca, para que se abstenham de lavrar protesto de título emitido contra a devedora, desde que o crédito a ele correspondente, esteja sujeito aos efeitos da concordata. Quanto aos livros depositados em Cartório, proceda-se na forma do art. 60 do Dec.-lei nº 7.661/45. Dil.nec. Londrina, 13/11/2002 – (a) AURENIO JOSÉ ARANTES DE MOURA – JUIZ SUBSTITUTO DESIGNADO. E para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa futuramente alegar ignorância, mandou-se expedir o presente. Edital, que está afixado e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina – Pr., em 14/11/2002. Eu (ADEMIR BERNARDI), Escrevão da 4ª Vara Cível, que o digitei e subscrevo. –

AURENIO JOSÉ ARANTES DE MOURA Juiz Substituto Designado

(prazo 90 dias)

A DOUTORA LIDIA MAEJIMA, JUIZ DE DIRETO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a MARCIO DA SILVA, vulgo "Marcinho", brasileiro, solteiro (amasiado), gessoiro, nascido a 15/03/78, natural de Londrina - PR, filho de Joaquim da Silva e Sofia Maria da Silva, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O da sentença prolatada em data de 28 de junho de 2002, que o condenou a pena de um (01)ano e seis (06) meses de reclusão, mais doze (12) dias-multa, em regime aberto, com incurso nas sanções do artigo 10, "caput" da Lei 9437/97 e 1º L. 2252/54 ce 70 do CP, pelos fatos ocorrido em data de 24 de janeiro de 2002, constando como vítima O Estado, nos autos de Processo Crime nº 033/02.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 30 de dezembro de 2002. Eu, Eugênio Aoki, Escrevão designado o subscrevo.-

LIDIA MAEJIMA JUIZ DE DIREITO

RENATO CRUZ DE OLIVEIRA - CARTA PRECATÓRIA Nº 557/02 - oriunda da Comarca de IBIPORÁ - PR extraída dos autos de PC 086/02 - audiência designada para o dia 07 de janeiro de 2003, às 14,35 hs para inquirição de testemunhas arroladas na acuação, denunciado Claudiomar da Silva. Advogado

RENATO CRUZ DE OLIVEIRA

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE LONDRINA.

EDITAL DE QUALIFICAÇÃO E ALISTAMENTO DOS JURADOS QUE IRÃO SERVIR ANO DE 2003.

O Doutor JOÃO LUIZ CLEVE MACHADO, Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal e do Tribunal do Júri da Comarca de Londrina, Etc., Faz saber ao público em geral e a quem mais possa interessar que, em face às manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados em caráter provisório, para o ano de 2003, os cidadãos abaixo relacionados, para serem incluídos no Corpo de Jurados deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei:

- Adailce de Lima, Bancária
- Adelino Máximo Cavalcante, Comerciante
- Ademar Carlos Miranda, Bancário
- Ademir Cavinato da Rosa, Comerciante
- Admilson Alves, Comerciante
- Adriano Magnani, Comerciante
- Aguinaldo Alves Macedo, Eletrotécnico
- Ailton da Silva Nantes, Bancário
- Airton Aparecido Calegari, Comerciante
- Airton Ferrarezi, Representante comercial
- Alceu Dalle Leste, Contabilista
- Aldericio Natal Sposti, Advogado
- Aldo Boaretto Neto, Comerciante
- Aleksandros Louizos, Comerciante
- Alexandre Moreno de Andrade, Comerciante
- Alexandre de Oliveira Simioni, Comerciante
- Alexandre Pessoa Fazolo, Acadêmico de Direito
- Alice Ayako Iwai Ridão, Func. Públ. Estadual
- Aline deSouza Marques, Professora
- Alfonso Perez Correa, Advogado
- Almir Barbosa Santos, Bancário
- Alo Moyses Blum, Empresário
- Aloisio David Pedri, Comerciante
- Aloysio Cardoso Moreira, Alfaiate
- Aluisio Xavier de Moraes, Func. Públ. Estadual
- Alvaro Manoel Rodrigues de Almeida, Engenheiro
- Amauri Bento da Silva, Func. Públ. Estadual
- Amélia Gomes do Prado Pieri, Professora
- Ana Cléia Araújo Bezerra, Bancária
- Ana Clélia de Jesus Delfin, do Iar
- Ana Eliza de Figueiredo, Gerente administrativo
- Ana Paula Ferreira, Auxiliar de escritório
- Anavaly Nóbrega Pelegrini, do Iar
- Anderson Rossi Bianchini, Comerciante
- André Bacarin Batistela, CMUTU-LD
- André Luiz Gomes Carrasco, Comerciante
- André Luiz Kotarelli Buranello, Comerciante
- André Luiz de Souza, CMUTU-LD
- Andréa Cristiane Machado Caldeira, Estudante
- Andressa Yamada, Auxiliar de Cartório Eleitoral
- Andressa de Júlio, Advogada
- Ângelo José Pieroli, Comerciante
- Anibal Rumiato, Bancário
- Antonio Batini, Bancário
- Antonio Cândido de Souza, Técnico de Projetos
- Antonio Carlos Castro Costa, Diretor da Norpave
- Antonio Carlos Gerage, Engenheiro Agrônomo
- Antonio César Martins, CMUTU-LD
- Antonio Esteves da Silva, Func. Públ. Municipal Aposentado
- Antonio Luiz Alves, Bancário
- Antonio Luiz Leite, Aposentado
- Antonio Palaricze, Func. Públ. Municipal
- Antonio Roberto da Costa, Porteiro
- Antonio Sampaio Andrade, Comerciante
- Antonio da Silva Pinhatari, Corretor de Imóveis
- Antonio Vargas, Comerciante
- Aparecida Arlete dos Santos, Professora
- Aparecido Guergoletti, Comerciante
- Aparecido Lopes Pereira, Comerciante
- Aparício Porfírio, Técnico em telefonia
- Argentino Pereira de Siqueira, Advogado
- Aridalton Pereira Júnior, Comerciante
- Aristides Schiochet, Professor
- Armando Zamaia, Bancário
- Aroldo Santos Filho, Serralheiro
- Aron Lopes Petrucci, Engenheiro Civil
- Brasilina Batista Bueno, Professora
- Cândido Kaulho Arakawa, Médico Veterinário
- Carillo Vedoato, Bancário
- Carla Regina Juck, Secretária
- Carlos Alberto Zanon, Advogado
- Carlos Alberto Veiga Bruniera, Professor
- Carlos A. F. Pirola Sena, Func. Públ. Estadual
- Carlos Antonio Sabino, Encarregado de Revisão
- Carlos Dei Ricardi, estudante
- Carlos Maran, Corretor de Café
- Carlos Marçal de Lima Santos, Comerciante
- Carlos Sidney Lourenço, Sercomtel
- Caroline Kristine Silva Alves, Acadêmica de Direito
- Célia Maria Medeiros Gall, Func. Públ. Estadual
- Charles Luiz da Silva, func. Públ. Municipal
- Claudemar Teixeira, Centro de Direitos Humanos
- Cláudio Cesar Camacho, Técnico em Contabilidade
- Cláudio Dei Ricardi, Professor
- Cláudio Rodrigues Fabiano, Chefe de Manutenção
- Claudionor Bigatão, Comerciante
- Clebson Marcelo de Souza, Comerciante
- Clécio Luis Marchese, CMUTU-LD
- Cleide Toscarri, Func. Públ. Municipal
- Cléo Regina Batista de Souza, Professora
- Clério Valentim Damasceno, Func. Públ. Municipal
- Cleiside Mussini Batista Silveira, Professora
- Cristiane de Andrade Janene Gonini, estudante
- Dalcy Dalla Pola, Bancário
- Dalcy Dalla Pola Júnior, Estudante
- Daneu Rossoni, Professor
- Daniel Dinivo Gonçalves, Vendedor
- Daniel Miranda de Paiva, Comerciante
- Daniele Spoladore Jampietro, Estudante
- Darcy Félix, Bancário
- Darci Gimenez, Func. Públ. Municipal
- Darci Gomes Bezerra, Agente de Segurança
- Davi Rodrigues Alfredo Júnior, Acadêmico de Direito
- David Barbetta Júnior, Comerciante
- Devanir Mazzia, Comerciante
- Devanir Menezes, Comerciante
- Dittimor Baltazar Marques, Bancário
- Domingos Marconato, Professor
- Douglas Parra Ferreira de Castilho, Estudante
- Edgar de Oliveira, Bancário

111. Edir Camargo Pires, Comercário
112. Edivaldo Fernandes de Lima, Representante Comercial
113. Edmar Sapia, Comercário
114. Ednilson Ferreira Barrios, Bancário
115. Edson Antonio Miura, estudante
116. Edson Antonio de Souza, Func. Públ. Municipal
117. Edson Fernandes Pozzebom, Estudante
118. Edson Fim, Func. Públ. Municipal
119. Edson Zandonai de Freitas, Bancário
120. Eduardo Miguel, Industrial
121. Eduardo Mantovani, Estudante
122. Edvaldo Pedrão, Comercário
123. Egle Maria de Souza, Func. Públ. Municipal
124. Eliane Dagnir Reggiane Aguiar, Bancária
125. Eliaquim Damasceno, Advogado
126. Elias de Pinho Ribeiro, Bancário
127. Elza Maria de Melo Miguel, do lar
128. Eni Camargo, Professor
129. Emilio Y. Tanahashi, Func. Públ. Estadual
130. Enos Barbosa Teixeira, Mestre-de-obras
131. Ercília da Cruz, Func. Públ. Municipal
132. Eriberto Bertin, Bancário
133. Ernesto Augusto Teixeira, Massagista
134. Evanildo Antonio Guarido, estudante
135. Everaldo Israel dos Santos, Comercário
136. Fábio Augusto Magalhães Barbosa, Advogado
137. Fábio Simões Prado, Comercário
138. Faustino Aparecido de Abreu, Comercário
139. Fernando Paschoal Lopes, Estudante
140. Flávio Cremonez, Encarregado de Seção Pessoal
141. Genésio Colonhesi, Autônomo
142. Genivaldo Alves de Almeida, Ferroviário
143. Germison José da Rocha, Comercário
144. Gilberto Abelha Lisboa, Técnico Fotográfico
145. Gilberto Galli, Comercário
146. Gilson Gioconde, Comercário
147. Gilvan Brito Alves Filho, Estudante
148. Giovana Gicundo, Estudante
149. Giselda Maria Cruz, Professora
150. Hamilton Braga Pereira Batista, Comerciária
151. Hamilton Luiz Leoni, Engenheiro Civil
152. Hélio Camilo de Almeida, Advogado
153. Hélio Ferracini, Comercário
154. Hélio Guergoleto, Técnico em Eletrificação Rural da Copel
155. Helena Kodama, Bancária
156. Hélio Kikumoto, Comercário
157. Hélio Moreira Alves, Bancário
158. Hêlvio Borini Zemuner, Func. Públ. Federal
159. Henrique Cesar Marçal, Chefe da TGV
160. Henrique Gambaro Videira, Comercário
161. Hypólito Haluch, Engenheiro
162. Iara Costa Neves Caio, Assistente Administrativo
163. Idenilson Dias Alves, Cobrador
164. Ilson Sanches Carvalho, Aposentado
165. Iremar Reis Lopes, Publicitário
166. Irene Takahashi, do lar
167. Irineu Abílio Vieira, Fisioterapeuta
168. Israel Fernandes Balduino, Economista
169. Italo R. Zuam Benedetti, Func. Públ. Estadual
170. Ivan Augusto R. V. Hertwig, Func. Públ. Estadual
171. Ivanir Bertochi de Assis, Assistente Social
172. Ivany Aparecida Vaqueiro Leite, Comerciaria
173. Ivo Camilo da Silva, Empresário
174. Ivo Martins, Comercário
175. Ivoney Mazzo, Estudante
176. Jacqueline Hitomi Nakao Sawada, Func. Públ. Estadual
177. Jaime Moreira, Comercário
178. Jefferson Ricardo Belasque, Comercário
179. Jerônimo Ferreira da Silva, Func. Públ. Estadual
180. Jesonito Correia, CMTU-LD
181. João Antonio Alves Batista, Contabilista
182. João Armelin Filho, Assistente Executivo
183. João Casarin de Oliveira, Func. Publ. Estadual
184. João Faria de Deus, Eletricitário
185. João Fernandes da Costa, Bancário
186. João Patrocínio, Func. do Sercomtel
187. João Pedro Belasque Morande, Comercário
188. João Zanetti Júnior, Comercário
189. Joaquim Donizete do Carmo, , Comercário
190. Jorge Eduardo Scarpin, estudante
191. Jorge Luiz Azevedo, Func. Públ. Municipal
192. Jorge Tyminski Júnior, Comercário
193. José Ailton Bolonhesi, Advogado
194. José Anciotto Neto. Advogado
195. José Antonio Bernardi, Empresário
196. José Antunes da Silva Filho, Comercário
197. José Carlos de Brito, Comercário
198. José Carlos de Lima, Gerente Administrativo
199. José Carlos Vargas Machado, funcionário do Ibama
200. José Davanir dos Santos Siqueira, Diretor Comercial
201. José Eduardo Prandine Ricieri, CMTU-LD
202. José Leão Santana, Func. Públ. Municipal
203. José Machado da Costa Sobrinho, Sercomtel
204. José Márcio de Castro, Func. da Copel
205. José Maurício da Silva Neto, CMTU-LD
206. José Minetto Sobrinho, Comercário
207. José Nilton Silva dos Santos Júnior, Comercário
208. José Olímpio de Paula, Bancário
209. José Pelisári, Bancário
210. Josi Aparecida Gomes Durante, CMTU-LD
211. Josias Lima da Silva, Técnico em Eletrificação da Copel
212. Júlio César Vaz de Almeida, Comercário
213. Juraci Barra, Bancário aposentado
214. Kelly Regina da Silva, Estudante
215. Laércio Jacundo Jovial, Comercário
216. Laerte Mathias, Professor
217. Lea Miranda Lobato, Professora
218. Liliam Maria Corbalan Simões, Sercomtel
219. Lourdes Poloni, do lar
220. Lucas Rigobelo, Programador Júnior
221. Luciana Campana de Castro, Recepcionista
222. Luciano R. Lemos, Estudante
223. Luciano Santos Strutz, Comercário
224. Lucília de Godoy Garcia Duarte, Func. Públ. Municipal
225. Lucy Caetano de Almeida, Vendedora
226. Luiz Carlos Castoldi, Comercário
227. Luiz Carlos Paludetto, Comercário
228. Luiz Carlos da Silva Júnior, Comercário
229. Luiz Lino de Almeida Júnior, Comercário
230. Luiz Melchhades de Souza, Contabilista
231. Luiz Roberto Alves, Bancário
232. Lusanira Feitosa Viana, Professora
233. Magali Petri Costa, do lar

233. Marcelo José Grandi Martins, Recepcionista
234. Marcelo Luna Castilho, Comercário
235. Marcelo Mastrocola Alcântara, Comercário
236. Marcelo Moresca, Comercário
237. Márcia Marengo, Assistente Social
238. Márcio Antonio Galetle, Sercomtel
239. Marco Antônio Pape, Funcionário do Ibama
240. Marco Antonio da Silva Ferreira, Empresário
241. Marco Aurélio F. Ortiz, Estudante
242. Marco Aurélio Gomes Carvalho, Bancário
243. Marcos Antonio Bacarin, Comercário
244. Marcos Antonio Teixeira, Comercário
245. Marcos Aurélio Barbosa, Comercário
246. Marcos Brum Baer, Comercário
247. Marcos Dantas de Oliveira, Func. Públ. Estadual
248. Marcos Pindor de Melo Lima, Func. Públ. Estadual
249. Maria Adenir Tófano, Professora
250. Maria Antonia Tavares de Jesus, Estudante
251. Maria Antonieta Luján, Professora
252. Maria Cristina Villa, Professora
253. Maria Edite Rocha Ribeiro, Func. Públ. Estadual
254. Maria Elias Martins Custódio, Técnica em Contabilidade
255. Maria Eunice Feitosa Watanabe, Comerciária
256. Mária de Fátima Nobre Melquiades, Func. Públ. Estadual
257. Maria de Fátima da Silva Casagrande, Func. Públ. Municipal
258. Maria Geralda de Oliveira Benck, Professora
259. Maria de Lourdes Calado Fernandes, Professora
260. Maria de Lourdes Rodrigues dos Santos, Sercomtel
261. Maria Marta Martins Marconato, do lar
262. Mario Afonso dos Santos, Comercário
263. Mário Henrique Carvalho, Vigilante
264. Mário Silveira, Comercário
265. Mário Tomohiro Yamaguti, Bancário
266. Marionor Macedo Castelo Branco, Bancário
267. Marlene Santos Fabri, Func. Públ. Estadual
268. Marli Blum, Func. Públ. Municipal
269. Marli Sibisquini, Func. Públ. Municipal
270. Mateus Casanova, Técnico em Eletrificação da Copel
271. Messias Fagundes Leitão, Comercário
272. Miguel Carlos Tófano, Func. Públ. Municipal
273. Miguel Martins Moreno, Aeroaviário
274. Milson Antônio Ciriaco Dias, Func. Públ. Municipal
275. Milton Marques Pereira, Sociólogo
276. Moacyr de Moraes, Repórter Cinematográfico
277. Mounir Chaowiche, Bancário
278. Moyses do Lago, Agente Penitenciário
279. Murilo Moure, Func. Públ. Federal
280. Nadir Del Vecchio, Bancária
281. Nelly Nabut, Professor
282. Nelson Damasceno, Contabilista
283. Nilton Martins Fontes, Func. do Sercomtel
284. Nilson M. Gregório, Gerente de Vendas
285. Nilton José de Oliveira, Investigador Particular
286. Nivaldo Camilo Goibara Parra, Motorista de Táxi
287. Nivaldo Pelogia, Bancário
288. Noel Barreto da Costa, Técnico de Segurança
289. Odair Antunes Siqueira, Funcionário do Ibama
290. Odevaldir Rodrigues dos Santos, Bancário
291. Oilson Nassar Ribas, Técnico em Distribuição da Copel
292. Olavo Roberto de Arruda Campos, Func. Públ. Copel
293. Olívio Punhagui, Aposentado
294. Otávio Martins Coelho, Comercário
295. Paula M. Dalle Laste, Acadêmica de Direito
296. Paula Tavares Araripe, Func. Públ. Estadual
297. Paulo Alceu Dalle Laste, Estudante
298. Paulo Antonio Furcaneto Filho, Técnico em Agropecuária
299. Paulo César Balarin, Func. Públ. Estadual
300. Paulo Cesar Lucas Munhoz, Advogado
301. Paulo Delgado, Funcionário do Immetro
302. Paulo Preença dos Santos, Operador de Letras de Câmbio
303. Paulo Sborgi, Administrador de Empresas
304. Paulo Soares, Comercário
305. Paulo Ziober Sborghi, Bancário
306. Pedro Antonio Cotypechski Bobtoff, Empresário
307. Pedro Leonardo Stringuetta, Func. do Iapar
308. Pedro Pereira de Souza, Comercário
309. Pedro Porangaba de Macedo, Professor e Comercário
310. Rafael Balarotti, Estudante
311. Rafael Mazzer de Oliveira Ramos, Estudante
312. Ranulfo Dagmar Mendes, Func. Públ. Estadual
313. Regina Célia Manchini Carlos, Secretária
314. Regina Célia Concelli Landuzzi Louzada, Engenheira Civil
315. Reginaldo Denardo dos Santos, Mecânico
316. Reinaldo Koch Filho, Estudante
317. Reinaldo de Oliveira Campos, Corretor de Imóveis
318. Rejane Maria Szkudiarek Leão, Professora
319. Renato de Oliveira Araman, Comercário
320. Rene Alessandra Beio Araújo, do lar
321. Ricardo Coutinho Baron, Comercário
322. Ricardo Humberto Bordin, Estudante
323. Ricardo T. Sakuma, Func. Públ. Estadual
324. Roberto Afonso Pinto, Técnico em Arrecadação
325. Roberto Coelho, Bancário
326. Roberto KhuyN Heringer, Comercário
327. Rodrigo Duarte Ferreira Reis, CMTU-LD
328. Rogério Koji Vasita, Comercário
329. Rogério Mendonça Martins, Comercário
330. Romildo Fermio Paes, Sercomtel
331. Ronaldo Donega, Comercário
332. Rosa Eunice Lazarini Marcori, Func. Públ. Estadual
333. Rosane Budal, Estudante
334. Rosângela Naldos, Professora
335. Rosemeire Superbi, Comerciaria
336. Rosineide de Souza, CMTU-LD
337. Rovilson Gonçalves de Oliveira
338. Rui Frias Cabral, Comercário
339. Rui Rosário, Comercário
340. Salvador Francisco de Oliveira Neto, Func. da Copel
341. Sebastião Mariano dos Santos Filho, Empresário
342. Sérgio Roberto Martins Patriota, Comercário
343. Sérgio Segantini do Carmo, Estudante
344. Shalimar Wassilevski, Advogada
345. Shirlei de Fátima Bueno, Func. Públ. Estadual
346. Sidnei Belarmino Ferreira, Func. Públ. Estadual
347. Sidnei Calijuri, Bancário
348. Sidnei Dionisio de Oliveira, Func. Públ. Municipal
349. Sidnei Hernandez da Silva, Sercomtel
350. Sidnei Ribeiro Costa, Empresário
351. Silas Cláudio de Souza, Func. do Sercomtel
352. Silvana Garcia Montagnini, Estudante
353. Silvana Maria de Vasconcelos, Comerciaria
354. Silvio Fontana, Comercário

355. Silvio da Silva, Aposentado
356. Silvio Teixeira Barbosa, Func. Públ. Municipal
357. Silvio Vicente Pascolati, Comercário
358. Sonia Maria Chalo, Advogada
359. Sonismeri Barbosa, Sercomtel
360. Tânia Maria Piassi, do lar
361. Tarcisio Martins, Comercário
362. Terezinha Marta Mendes, do lar
363. Valdecir Eleutério, Advogado
364. Valdenir Marques Evangelista, Func. Públ. Estadual
365. Valdir de Freitas Júnior, Estudante
366. Valdir Gomes de Azevedo, Comercário
367. Valdir Joaquim de Moraes, CMTU-LD
368. Valmir Rafael dos Santos, Comercário
369. Vantuir Ventura, Vendedor Autônomo
370. Vera Lúcia Danziger Bêrgamo, Comerciária
371. Vera Lúcia Esteves Malmegrin, Func. Públ. Federal
372. Vicente Giofre Filho, Bancário
373. Vicente de Paula Marques Filho, Professor
374. Virgílio Rodrigues Moreira, Func. Públ. Municipal
375. Vitor Amaro de Paiva, Eletricitário
376. Vlamir Antonio da Silva, Func. Públ. Federal
377. Vlamir Ferreira Martins, Vendedor
378. Waldir Tonelli, Comercário
379. Walid Kauss, Advogado
380. Wander de Oliveira, Func. Públ. Municipal
381. Welliton Jhon Tessaro, Gráfico Autônomo
382. Wilson Hernandez Cardoso, Comercário
383. Yoshihiro Gilberto Kussaba, Bancário
384. Zelinda Demarchi, Auxiliar Administrativo

E para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente dos Senhores Jurados e que ninguém possa alegar ignorância, mandei expedir o presente edital que será publicado pelo Diário Oficial da Justiça e afixado no lugar de costume. Os cidadãos acima nominados terão o prazo de vinte (20) dias, para, querendo apresentar recurso. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 18 dias do mês de novembro de 2002.. Eu (Darcy Tomiko André) escrevô que datilografei e subscrevi.

João Luiz Cleve Machado
Juiz de Direito

Mallet

Juízo de Direito da Comarca de Mallet - Estado do Paraná
Edital de Citação com Prazo de 30 (trinta) dias de MARIA PLESKACZYNSKI; TEREZINHA DE LOURDES PLESKACZYNSKI; JORGE LAZAROTTI DORNELLES; REGINA PLESKACZYNSKI; ALEXANDRE SOBOCINSKI; JOÃO SOBOCINSKI; WANDA SOBOCINSKI FLIZIKOVSKI; MARIA DA LUZ SOBOCINSKI KUREK; ONOFRE KUREK; SALOMEA SOBOCINSKI POGORZELSKI; FRANCISCO POGORZELSKI; BERNARDINA LEOCADIA SOBOCINSKI DIZZAS e JOSÉ AUGUSTO DIZZAS, seus herdeiros ou sucessores. A Doutora Vanessa de Souza Camargo, MMª, Juíza de Direito da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei. etc. .t.. etc.
Faz Saber a todos quantos o presente edital de intimação com o prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, os autos de AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, sob nº 135/2002, proposto por MUNICÍPIO DE MALLET, em que são expropriados MARIA PLESKACZYNSKI; TEREZINHA DE LOURDES PLESKACZYNSKI; JORGE LAZAROTTI DORNELLES; REGINA PLESKACZYNSKI; ALEXANDRE SOBOCINSKI; JOÃO SOBOCINSKI; WANDA SOBOCINSKI FLIZIKOVSKI; JOÃO SOBOCINSKI; WANDA SOBOCINSKI FLIZIKOVSKI; MARIA DA LUZ SOBOCINSKI KUREK; ONOFRE KUREK; SALOMEA SOBOCINSKI POGORZELSKI; FRANCISCO POGORZELSKI; BERNARDINA LEOCADIA SOBOCINSKI DIZZAS, JOSÉ AUGUSTO DIZZAS e TADEU SOBOCINSKI. É o presente para a fim de CITAR os expropriados MARIA PLESKACZYNSKI; TEREZINHA DE LOURDES PLESKACZYNSKI; JORGE LAZAROTTI DORNELLES; REGINA PLESKACZYNSKI; ALEXANDRE SOBOCINSKI; JOÃO SOBOCINSKI; WANDA SOBOCINSKI FLIZIKOVSKI; JOÃO SOBOCINSKI; WANDA SOBOCINSKI FLIZIKOVSKI; SALOMEA SOBOCINSKI POGORZELSKI; FRANCISCO POGORZELSKI; BERNARDINA LEOCADIA SOBOCINSKI DIZZAS e JOSÉ AUGUSTO DIZZAS, seus herdeiros ou sucessores, atualmente em lugar incerto e desconhecido, para querendo apresentem contestação no prazo legal, devendo comprovar, pelos meios hábeis, inclusive com exibição de título de domínio, seu interesse e legitimidade para o processo, bem como para desde logo prestar para os fins do artigo 31 e sob as penas do artigo 38 do Decreto – Lei nº 3.365/41, todas as informações que possam interessar ao andamento do feito ou ao recebimento da indenização, tais como a existência de condôminos, sucessores, meeiros, credores fiscais ou hipotecários, compromissários, compradores e outros titulares de direito, sobre a área expropriada, indicando seus nomes e qualificação e endereços para que sejam cientificados da ação, para fins de direito. Ficando advertidos de que a falta de resposta no prazo legal, implicará em revelia, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos constantes da inicial, alegados pelos autores (Art. 285 CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, não podendo futuramente alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da Lei. Mallet, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, __ Edison Ganzert, Escrivão Designado que o subscrevi.

Vanessa de Souza Camargo
Juíza de Direito

RS270,00

Juízo de Direito da Comarca de Mallet - Estado do Paraná
Edital de Praça e Leilão com prazo de 20 (vinte) dias
A Doutora Vanessa de Souza Camargo, MMª, Juíza de Direito desta Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei. etc..
Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, se processam aos termos dos autos de EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 38/2001, no valor de R\$ 1.473,14 (um mil quatrocentos e setenta e três reais e quatorze centavos), (valor constante da inicial de fls. 02), proposto por MUNICÍPIO DE MALLET, contra JOÃO OSMAR DE ANDRADE, sendo advogado do exequente o Dr. Firmino de Paula Santos Lima. Será levado à praça o produto da penhora feita ao executado JOÃO OSMAR DE ANDRADE, conforme a seguir:

Primeira Praça: Dia 07 de fevereiro de 2003, às 15h30min, no átrio do Fórum local, por preço não inferior ao da avaliação.
Segunda Praça: Dia 17 de fevereiro de 2003, às 15h30min, no mesmo local, pelo maior lance, ressalvada a hipótese de oferta vil. Bens: “Parte de um lote de terras urbano, sob nº 17, quadra A, medindo 288,90m² (duzentos e oitenta e oito metros e noventa centímetros quadrados), da matrícula nº 2710, do livro 02 de 23/02/1983, situado à Rua nº 01 do Loteamento Eldorado, no quadro urbano desta cidade e Comarca, com as seguintes confrontações: Ao Norte confronta-se com o lote nº 18; ao Sul confronta-se com o lote nº 16; a Leste confronta-se com os lotes nº 12 e 13; e a Oeste confronta-se com a citada Rua nº 01.” Depósito: Em mãos do depositário executado, Sr. João Osmar de Andrade. Avaliação: R\$ 2.900,00 (dois mil e noventa centos reais), (valor apurado em 08/11/2002, às fls. 20). Ônus: O presente imóvel encontra-se penhorado junto aos autos de Execução Fiscal nº 02/1996, proposto por Fazenda Pública do Estado do Paraná, contra J O Andrade & Cia. Ltda., João Osmar de Andrade e Eugênio Oscar de Andrade. Intimação: Caso o(s) executado(s) não seja(m) encontrado(s), para intimação pessoal, pelo senhor Oficial de Justiça, fica(m) intimado(s) das designações supra, pelo presente edital. Não havendo expediente forense nas datas encimadas, fica pré-fixado o primeiro dia útil subsequente, para a realização do ato, no mesmo horário e local. E para que chegue ao conhecimento do público em geral, expediu-se o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos dezesseis (19) dias do mês de dezembro (12), do ano de dois mil e dois (2002). Eu, __ EDISON GANZERT, Escrivão que o digitei e subscrevo.

Vanessa de Souza Camargo
Juíza de Direito

RS216,00

Mangueirinha

ATA DE PUBLICAÇÃO DEFINITIVA DA LISTA DE JURADOS PARA COMPOREM O TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA DE MANGUEIRINHA, NO ANO DE 2 003 (DOIS MIL E TRÊS).
- - - **RELAÇÃO DEFINITIVA DE JURADOS**
- - - Sala de audiências, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois, às 16:30 horas, Dr. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, MM Juiz de Direito Designado da Comarca, foi determinado que se fizesse a publicação definitiva da lista geral de jurados para o ano de 2.003 (dois mil e três), constando o nome, profissão e residência, respectivamente, e, após, o registro fossem expedidos editais e afixado na Portaria do Fórum, em lugar de costume bem como devidamente publicado, e, cujos nomes seguem abaixo. Do que para constar lavrei o presente termo. Eu, __ (Celson Christian Stevens) Escrivão Criminal, que o digitei e subscrevi.

ORDEM - NOME - PROFISSÃO - RESIDÊNCIA
01 - ADÃO CESAR MENGISZTLI - COMÉRCIO - SEDE
02 - ADELMISSO ANTONIO GRACIOLLI - COMÉRCIO - SEDE
03 - ADEMIR PAULO THALHEIMER - COMERCIO - SEDE
04ADRIANA FATIMA ALMEIDA - ESTUDANTE - SEDE
05 - ADRIANO VIECELLI - AGRICULTOR - SEDE
06 - AJOIR SECHEREINER SERPA - COMÉRCIO - SEDE
07 - ALBARI GUIMORVAN FONSECA SANTOS - AGRICULTOR - SEDE
08 - ALBERTO MANELLI DOS SANTOS - FUNC PÚBLICO - SEDE
09 - ALDECIR GEJUINO TESTON - COMÉRCIO - SEDE
10 - ALDIR REGINATTO - AGRICULTOR - SEDE
11 - ALTAMIRO DANGUI - AGRICULTOR - RONDA
12 - ALTAMIRO RICARDO DA S. JUNIOR - COMÉRCIO - SEDE
13 - ALVARO VICENTE REUFFATTI - COMÉRCIO - SEDE
14 - ANDREIA PAULA MUTZENBERG - PROFESSORA - SEDE
15 - ANDREIA ZANATTA - SECRETÁRIA - SEDE
16 - ANDREIA ZANELLA - DO COMÉRCIO - SEDE
17 - ANTONIA DORINI - COMÉRCIO - SEDE
18 - ANTONINHO TELPIZOV - COMÉRCIO - H. SERPA
19 - ANTONIO ANGELO PRETO - AGRICULTOR - H. SERPA
20 - AUDREY ZORZIN DORINI - PROFESSORA - SEDE
21 - AUDRIAN CRISTIANO DALA VECCHIA - DESENHISTA - SEDE
22 - AUGUSTINHO ROGÉRIO ALBINO - FUNC.PÚBLICO - H. SERPA
23 - AVANIRDE DOS PASSOS GRZYB - - FUNC. PÚBLICO - SEDE
24 - BELONI D’APARECIDA SOUZA PINTO - - FUNC. PÚBLICA - SEDE
25 - BENTO DORINI - CONTADOR - SEDE
26 - CASSIANO TITÃO MEDEIROS - FUNC PÚBLICO - SEDE
27 - CHRISTIANE CANEPELLE - PROFESSORA - SEDE
28 - CLAUDIO JOSÉ CALGARO - AGRICULTOR - SEDE
29 - CLAUDIR PAGNUSSAT - DO COMÉRCIO - SEDE
30 - CRISTIANE MARIA PIMENTEL SANTOS - DONA DE CASA - H. SERPA
31 - DANIELE FRITZEN - FUNC PÚBLICA - SEDE
32 - DARCI HERMANN - COMÉRCIO - SEDE
33 - DEISE COSTELA - COMERCIÁRIA - SEDE
34 - DENISE APARECIDA TEIXEIRA - COMÉRCIO - SEDE
35 - DEULCEMAR DE MELLO - PROFESSORA - SEDE
36 - DIMER COSTELLA - COMÉRCIO - SEDE
37 - DONIZETE DIAS DE ARRUDA - COMÉRCIO - H.SERPA
38 - EDINÊ GOMES DOS SANTOS - - COMÉRCIO - SEDE
39 - EDSON KOCKSKODAY - DO COMÉRCIO - SEDE
40 - EDSON LUIZ COSTELLA - - COMÉRCIO - H. SERPA
41 - ELCIMAR APARECIDA FERNANDES - FUNC PÚBLICA - SEDE
42 - ELCIO ANTONIO BURATO - BANCÁRIO - SEDE
43 - ELENA GALLI - - FUNC PÚBLICA - SEDE
44 - ELENI APARECIDA STEIN CARLI - COMERCIÁRIA - SEDE
45 - ELENICE BARROSSI MELO - BANCÁRIA - SEDE
46 - ELENICE DEBASTIANI - DO COMERCIO - SEDE
47 - ELFRIEDE FINSTERBUCH ZOPELARO - FUNC PÚBLICA - SEDE
48 - ELIANA MARIA ZANON - FUNC PÚBLICA - SEDE

49 - ELIANE BISCOLI - COMERCIAL - SEDE
50 - ELISABETE MARIA RENA - PROFESSORA - SEDE
51 - ELIZANDRA CALGARO - FUNC PÚBLICA - SEDE
52 - ELTON MAURICIO LAUFER PASSOS - EMPRESÁRIO - SEDE
53 - ELZA MARIA GRZYB - COMÉRCIO - SEDE
54 - EMMANUEL RUYTER HEMMIG - COMÉRCIO - SEDE
55 - ERNANI SCHEREINER SERPA - APOSENTADO - SEDE
56 - ETON LUIZ SCHMIT - - COMÉRCIO - MATAL
57 - EVANDRO DORINI - ESTUDANTE - SEDE
58 - EVANDRO VIZOTO - DO COMÉRCIO - SEDE
59 - FABIANA DENARDIN - SECRETARIA - SEDE
60 - FABIANE KONZEN SERPA - DENTISTA - SEDE
61 - FLORIANO FERREIRA GOMES - AGRICULTOR - SEDE
62 - FRANK COSTELLA - ENGENHEIRO - SEDE
63 - GABRIELI GRAMINHO - FUNC PÚBLICA - SEDE
64 - GERSON BARP - DO COMÉRCIO - SEDE
65 - GLACI MARIA SERPA - FUNC. PÚBLICA - SEDE
66 - GRACIELI FRITZEN - FUNC PÚBLICA - SEDE
67 - HECTOR JOSÉ SMUZEK - FUNC. PÚBLICO - SEDE
68 - HELIO BRUNETTO - COMÉRCIO - SEDE
69 - HORST HARRI SCHIMDT - AGRICULTOR - SEDE
70 - ILDEBRANDO VIECELLI - COMÉRCIO - SEDE
71 - IRINEU NUNES DE ALMEIDA - COMÉRCIO - SEDE
72 - IVANEZ FATIMA FERGUTZ - COMÉRCIO - SEDE
73 - IVANIO VIECELLI - FUNC PÚBLICO - SEDE
74 - IVO DALPIZOL - FUNC. PÚBLICO - SEDE
75 - IVONE ROSA DALPIZOL - FUNC. PÚBLICA - SEDE
76 - IZANE MARTINELI - ENFERMEIRA - SEDE
77 - JANETE GONÇALVES DOS SANTOS - DO COMÉRCIO - SEDE
78 - JAQUELINE PAVELEGINI DE MEDEIROS - FUNC PÚBLICA - SEDE
79 - JEAN CARLO FAUTH FURGUIERI - FUNC PÚBLICO - SEDE
80 - JEFERSON LAUFER PASSOS - COMERCÁRIO - SEDE
81 - JEFERSON RICARDO DORINI - COMÉRCIO - SEDE
82 - JOÃO GALI - FUNC PÚBLICO - SEDE
83 - JOÃO MARIA ARAUJO FILHO - COMÉRCIO - SEDE
84 - JOÃO PROVIDO DORINI - FUNC PÚBLICO - SEDE
85 - JOAO VILMAR RODRIGUES DE MORAES - REPRESENTANTE COMERCIAL - SEDE
86 - JOSÉ ADEMAR DOS SANTOS BAIFFUS - COMÉRCIO - H. SERPA
87 - JOSÉ CARLOS GOBATTO - COMÉRCIO - SEDE
88 - JOSE ODILON EHLERS - AGROPECUARISTA - SEDE
89 - JULIANA MARTINS - FUNC PÚBLICA - SEDE
90 - JULIO CESAR ANDRADE DOS SANTOS - COMÉRCIO - SEDE
91 - JULIO FRITZEN - - - AGRICULTOR - SEDE
92 - JUNILDE RAQUEL MAFIOLETTI GRAMINHO - PROFESSORA - SEDE
93 - KÁTIA ZANARDI - PROFESSORA - SEDE
94 - LAURI FERGUTZ - COMÉRCIO - SEDE
95 - LAURO ANTONIO VEZARO DOS SANTOS - COMÉRCIO - SEDE
96 - LEONICE ALMEIDA - DO COMÉRCIO - SEDE
97 - LEONILDA RODRIGUES DA FONSECA - SECRETÁRIA - SEDE
98 - LUCIANO DIAS - COMÉRCIO - SEDE
99 - LUCIANO KOCZKODAY - COMÉRCIO - SEDE
100 - LUCIANO PEIXE - FUNC PÚBLICO - SEDE
101 - LUIZ DORINI PRIMO - FUNC PÚBLICO - SEDE
102 - LUIZ LEMOS - COMÉRCIO - H. SERPA
103 - LUIZ P. ZANATTA - AGRICULTOR - SEDE
104 - MANOELA ALMEIDA - FUNC PÚBLICA - SEDE
105 - MARIA REGINA FAQUINI - - FUNC PÚBLICA - SEDE
106 - MARCOS DIAVAO - FUNC PÚBLICO - SEDE
107 - MARIA ANGELICA DE SOUZA - DO COMÉRCIO - SEDE
108 - MARIA DE LOURDES NOGUEIRA - FUNC PÚBLICA - SEDE
109 - MARIA DORINI SERPA - FUNC PÚBLICA - SEDE
110 - MARILDA APARECIDA CARLI - FUNC PÚBLICA - H. SERPA
111 - MARILDA DE SOUZA - COMÉRCIO - SEDE
112 - MARILU APARECIDA CALGARO - FUNC PÚBLICA - SEDE
113 - MARIO CASALI - - BANCÁRIO - SEDE
114 - MARISA PAGNUSAT - FUNC PÚBLICA - SEDE
115 - MARIZETE BORTOLINI - DONA DE CASA - SEDE
116 - MARLI MARIA FINGER - FUNC PÚBLICA - SEDE
117 - MICHEL SERPA - DENTISTA - SEDE
118 - MOISES GONÇALVES - FUNC PÚBLICO - SEDE
119 - NADIR COSTELLA - COMÉRCIO - SEDE
120 - NELI DEBIASSI GUESSER - COMÉRCIO - SEDE
121 - NELSON SAMPAIO - COMÉRCIO - SEDE
122 - NOEMI GONÇALVES - COMÉRCIO - SEDE
123 - NORTON ROBI MANFREDINI COSTA - COMERCIAL - ANTE - SEDE
124 - OLGA RIBEIRO - FUNC PÚBLICA - SEDE
125 - OLIVEIRA MACHADO - COMÉRCIO - SEDE
126 - ORLANDO BECKER - COMÉRCIO - SEDE
127 - OSMAR ANTONIO PILATTI - - COMÉRCIO - SEDE
128 - OSMAR POLLI - DO COMÉRCIO - SEDE
129 - OSNI ALVES ROMERO - FUNC PÚBLICO - SEDE
130 - OSÓRIO SAVOLDI - CONTADOR - SEDE
131 - OTALVIO VIEIRA FERREIRA - AGRICULTOR - H. SERPA
132 - PAULINO BELLES SILVEIRA - AGRICULTOR - H. SERPA
133 - REJANE CRISTINA GONÇALVES - FUNC. PÚBLICA - SEDE
134 - ROMEU DORINI - CONTADOR - SEDE
135 - RONEI MARCELO BATISTA MARTINS - DO COMÉRCIO - SEDE
136 - ROSANGELA BARROS - FUNC PÚBLICA - SEDE
137 - ROSELAINE MARIA BARRICHELO CASALI - FUNC PÚBLICA - SEDE
138 - ROSELI DIAS - - COMÉRCIO - SEDE
139 - ROZILEIA SCHMIDT FIOR - DO COMÉRCIO - SEDE
140 - ROZINHA APARECIDA CONTE - FUNC PÚBLICA - SEDE
141 - RUTE LISE SILVÉRIO - DONA DE CASA - SEDE
142 - SAFIRA GOMES DE BORTOLI - COMÉRCIO - H. SERPA
143 - SALVADOR ALBERTO GONÇALVES - COMÉRCIO - SEDE
144 - SANDRA FÁTIMA SMOLEK - AGRICULTORA - SEDE
145 - SANTIN DORINI - CONTADOR - SEDE
146 - SCHEILA SANTOS - SECRETÁRIA - SEDE

147 - SCHEILA ZANARDI - AUX ENFERMAGEM - SEDE
148 - SÉRGIO BERTOLLA - COMERCIO - SEDE
149 - SIDNEI MARTINS - FUNC PÚBLICO - SEDE
150 - SIRLEI POCIOESKI - FUNC PÚBLICA - SEDE
151 - SOELI PILATTI BINOTTO - - BANCÁRIA - SEDE
152 - TÊIA ELIANA VILELA - FUNC PÚBLICA - SEDE
153 - TIAGO BARROSSI - FUNC PÚBLICO - SEDE
154 - VALDECIR TOZETTO - DO COMÉRCIO - SEDE
155 - VALDIR BOLIGON - COMÉRCIO - SEDE
156 - VALDOMIRO F. DA SILVA - COMÉRCIO - SEDE
157 - VALÉRIA DORINI - FUNC PÚBLICA - SEDE
158 - VALQUIRIA GOLANOSKI - DO COMÉRCIO - SEDE
159 - VANDERLEI CENDRON - FUNC PÚBLICO - SEDE
160 - VANDERLEI MELLO - COAMO - SEDE
161 - VILSAIR JOSÉ DE OLIVEIRA - AUTÔNOMO - SEDE
162 - VILSON COSTELLA - COMÉRCIO - SEDE

ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO
JUIZ DE DIREITO - DESIGNADO

Marechal Cândido Rondon

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
VARA CRIMINAL E ANEXOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FLÁVIO APARECIDO MACHADO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
O Doutor CLAIRTON MÁRIO SPINASSI, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. F A Z S A B E R a todos a quantos o presente Edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu FLÁVIO APARECIDO MACHADO, brasileiro, casado, filho de Pedro Benedito Machado e Divina Maria Machado, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica INTIMADO a comparecer neste Juízo no dia 28 de fevereiro de 2003, às 13:30 horas, para audiência admonitória, nos Autos de Processo-Crime nº 87/99. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente fica intimado do referido ato. INTIME-SE-O. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano dois mil e dois. Eu, __ (Rosângela Schöne), Escrivã, que, digitei e subscrevo.

Clairton Mário Spinassi
Juiz de Direito

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
VARA CRIMINAL E ANEXOS

Edital de Citação e Intimação de ROMUALDO SANTOS - Prazo de 15 (quinze) dias.
O Doutor Clairton Mário Spinassi, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. F A Z S A B E R a todos quanto o presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu ROMUALDO SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 5.352.696-9, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, nascido aos 16 de fevereiro de 1973, filho de Francisco Novais Santos e Alda Rosa Santos, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum Local, no dia 28 de fevereiro de 2003, às 14:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo-Crime nº 49/02, onde se encontra denunciado como incurso nas sanções do art. 213, c/c art. 224, letra “a” (5x), na forma do art. 71 do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano dois mil e dois. Eu, __ (Rosângela Schöne), Escrivã, que, digitei e subscrevo.

Clairton Mário Spinassi
Juiz de Direito

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
VARA DE FAMÍLIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE FRANCISCO ALVES BATISTA - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. Clairton Mário Spinassi, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família e Anexos desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente, F. A. B., brasileiro, casado, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os Autos de Ação de Divórcio Litigioso Direto, sob nº 439/02, em que são partes, como requerente, M. R. B. e, requerido, F. A. B., tendo a requerente, alegado em síntese o seguinte: que contraiu matrimônio com o requerido no dia 11 de junho de 1982, sob o regime de comunhão parcial de bens; que há aproximadamente 18 anos não teve mais contato ou notícias de seu marido; que não possui bens a partilhar. CONCEDIDO O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA À REQUERENTE. E para que chegue ao conhecimento do requerido e no futuro não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital de citação e intimação, para, querendo, o requerido, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e para que compareça perante este Juízo, no dia 03 de fevereiro de 2002, às 14:30 horas, sendo que o prazo para contestar o feito fluirá da data retro. CITE-SE-O e INTIME-SE-O. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e dois. Eu, __ (Rosângela Schöne), Escrivã, que, digitei e subscrevo.

Clairton Mário Spinassi
Juiz de Direito

Maringá

COMARCA DE MARINGÁ
CARTÓRIO DA 5ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO – COM O PRAZO DE VINTE (20)

DIAS FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que permite este Cartório da Quinta Vara Cível da Comarca de Maringá – Pr, tramitam os autos abaixo mencionados.

Processo nº 000 324/2002, de DEPOSITO
Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO
Requerida: VENILDA PEREIRA BLOOT
Objeto: CITAÇÃO do requerido VENILDA PEREIRA BLOOT, CPF/ 705.151.749-04, atualmente e, lugar ingnorado, para querendo, no prazo de cinco (05) dias, entregar o bem não localizado pelo Sr. Oficial de Justiça, ou seja: - veiculo GM/CHEVY 500 SL, cor prata, a alcool., ano/mod 1989, chassi 9BGTC80UKKC134441, placa ADR – 4901, depositá-lo em Juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro, ou ainda, contestar a ação (artigo 902 inciso I e II do CPC), sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelos autores (artigo 285 e 319 do CPC), tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos acima referidos. MARINGÁ. Em 09 de dezembro de 2002. Eu __ BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ. o digitei e subscrevi.

LIEJE A. S. GOUVEIA BONETTI
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ
PAULO EDUARDO NAMI
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO IVAM CEZAR CAPELETO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Dr NEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.-FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente edital, que tramita perante este juízo os autos n.º 352/2001 de AÇÃO DE ALIMENTOS em que é(são) requerente(s) ISABELA CAROLINA MILIATI CAPELETO e requerido IVAM CEZAR CAPELETO. E como consta dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO do inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, conforme a frente se vê: “A requerente através de advogado devidamente constituído requereu ação de Alimentos contra o requerido, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, alegando ser filha do mesmo; Que a autora esta sendo sustentada somente por sua mãe e que esta não esta conseguindo manter a filha, necessitando de ajuda do requerido; Que a autora necessita de dois salários mínimos, mensalmente para as suas despesas. Assim a requerente pede a citação do requerido, os benefícios da justiça gratuita e a total procedência do pedido”. Despacho de fls. 10: “I- Considerando a documentação exibida, os fundamentos aduzidos na inicial e os parâmetros contidos no artigo 400 do Código Civil, arbitro os alimentos provisionais em 2 (dois) salários mínimos, quantia que deverá ser paga ate o dia 5 de cada mês. II- Audiência para o dia 20/02/2003, às 15:00 horas, oportunidade me que o requerido, devidamente citado, devera comparecer acompanhado de advogado. III-A contestação pode ser oferecida na audiência ou antes. Não havendo acordo será decidido sobre a produção de provas, designando-se audiência de instrução, se necessário. IV- Intime-se o MP. Em 03/05/2001. (*) Newton Pereira - Juiz de Direito”. OUTROSSIM, fica o requerido pelo presente edital INTIMADO a comparecer perante este juízo no próximo dia 20 de fevereiro de 2003, às 15:00 horas, para realização da audiência de conciliação. Não sendo contestada a ação no prazo legal, serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. OBS: O PRESENTE DEVERÁ SER PUBLICADO DE FORMA GRATUITA POR SE TRATAR DE JUSTIÇA GRATUITA. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná aos 03 de dezembro de 2002. Eu __ (PAULO EDUARDO NAMI) Escrivão, que datilografei e subscrevi.

NEWTON PEREIRA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ
PAULO EDUARDO NAMI
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO SANDRO APARECIDO DOS SANTOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Dr NEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.-FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente edital, que tramita perante este juízo os autos n.º 59/2002 de AÇÃO DE ALIMENTOS em que é(são) requerente(s) AMANDA CRISTINA DOS SANTOS e OUTRA e requerido SANDRO APARECIDO DOS SANTOS. E como consta dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO do inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, conforme a frente se vê: “As requerentes através de advogado devidamente constituído requereu ação de Alimentos contra o requerido, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, alegando serem filhas do mesmo; Que as autoras estão sendo sustentadas somente por sua mãe e que esta não esta conseguindo mantê-las, necessita de ajuda do requerido; Que a autora necessita de R\$ 100,00, mensalmente para suas despesas. Assim a requerente pede a citação do requerido os benefícios da justiça gratuita e a total procedência do pedido. Despacho de fls.14: “I- Considerando a documentação exibida, os fundamentos aduzidos na inicial e os parâmetros contidos no artigo 400 do Código Civil, arbitro os alimentos provisionais em R\$ 100,00 (cem reais), quantia que deverá ser paga ate o dia 5 de cada mês. II- Audiência para o dia 18/02/2003, às 10:30 horas, oportunidade me que o requerido, devidamente citado, devera comparecer acompanhado de advogado. III- A contestação pode ser oferecida na audiência ou antes. Não havendo acordo será decidido sobre a produção de provas, designando-se audiência de instrução, se necessário. IV- Intime-se o MP. Em 21/02/2002. (*) Newton Pereira - Juiz de Direito”. OUTROSSIM, fica ouplicado pelo presente edital INTIMADO a comparecer perante este juízo no próximo dia 18 de fevereiro de 2003, às 10:30 horas, para realização da audiência de conciliação. Não sendo contestação a presente ação no prazo legal, serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. OBS: O PRESENTE DEVERÁ SER PUBLICADO DE FORMA GRATUITA POR SE TRATAR DE JUSTIÇA GRATUITA. DADO E PASSADO,

nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná aos 03 de dezembro de 2002. Eu __ (PAULO EDUARDO NAMI) Escrivão, que datilografei e subscrevi.

NEWTON PEREIRA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ
PAULO EDUARDO NAMI
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO ADAILTON INÁCIO DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Dr NEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.-FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente edital, que tramita perante este juízo os autos n.º 688/2002 de AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO em que é requerente MARIA IZABEL MOLINA CLEMENTE DE OLIVEIRA e requerido ADAILTON INÁCIO DE OLIVEIRA. E como consta dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO do inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, conforme a frente se vê: “A requerente através de advogado devidamente constituído requereu ação de Divórcio Litigioso contra o requerido, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, alegando ter contraído matrimônio com o mesmo em 30 de janeiro de 1993 e desta união advieram duas filhas e não foram adquiridos bens a partilhar. A autora tentou várias vezes localizar o requerido, não obtendo êxito, motivo pelo qual vem propor a presente ação requerendo a decretação do divórcio, com a consequente extinção do vínculo matrimonial”. Despacho fls.13: “1- Audiência para tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 21 de março de 2003, às 14:00 horas. 2- Citem-se, por edital, prazo de 30 dias, de forma que decorram, no mínimo, 45 dias entre a primeira publicação e a data da audiência. 3- Para provável hipótese de revelia, nomeio Curador Especial à parte requerida na pessoa do Dr. Geraldo Pegoraro Filho. 4- A eventual resposta da parte requerida ou a contestação do Dr. Curador (em caso de revelia) deverá ser oferecida na audiência, imediatamente após a fase conciliatória, antes de iniciada a instrução. 5- Intimem-se. Cientes o Dr. Curador e o representante do MP. Maringá, 11 de setembro de 2002. (*) Newton Pereira - Juiz de Direito. OUTROSSIM, fica o requerido pelo presente edital INTIMADO a comparecer perante este juízo no próximo dia 21 de março de 2003, às 14:00 horas, para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. OBS: O PRESENTE DEVERÁ SER PUBLICADO DE FORMA GRATUITA POR SE TRATAR DE JUSTIÇA GRATUITA. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná aos 09 de dezembro de 2002. Eu __ (PAULO EDUARDO NAMI) Escrivão, que datilografei e subscrevi.

NEWTON PEREIRA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ
PAULO EDUARDO NAMI
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO DIRCEU AMBRÓZIO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Dr NEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.-FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente edital, que tramita perante este juízo os autos n.º 926/99 de AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO em que é requerente MARIA DE FÁTIMA AMBRÓZIO e requerido DIRCEU AMBRÓZIO. E como consta dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO do inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, conforme a frente se vê: “A requerente através de advogado devidamente constituído requereu ação de Divórcio Litigioso contra o requerido, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, alegando ter contraído matrimônio com o mesmo em 22 de agosto de 1987 e desta união advieram três filhos e não foram adquiridos bens a partilhar. A autora tentou várias vezes localizar o requerido, não obtendo êxito, motivo pelo qual vem propor a presente ação requerendo a decretação do divórcio, com a consequente extinção do vínculo matrimonial”. Despacho fls.33: “1- Audiência para tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 12 de março de 2003, às 13:30 horas. 2- Citem-se, por edital, prazo de 30 dias, de forma que decorram, no mínimo, 45 dias entre a primeira publicação e a data da audiência. 3- Para provável hipótese de revelia, nomeio Curador Especial à parte requerida na pessoa do Dr. Geraldo Pegoraro Filho. 4- A eventual resposta da parte requerida ou a contestação da Dra. Curadora (em caso de revelia) deverá ser oferecida na audiência, imediatamente após a fase conciliatória, antes de iniciada a instrução. 5- Intimem-se. Cientes a Dra. Curadora e o representante do MP. Maringá, 29 de outubro de 2002. (*) Newton Pereira - Juiz de Direito. OUTROSSIM, fica o requerido pelo presente edital INTIMADO a comparecer perante este juízo no próximo dia 12 de março de 2003, às 13:30 horas, para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. OBS: O PRESENTE DEVERÁ SER PUBLICADO DE FORMA GRATUITA POR SE TRATAR DE JUSTIÇA GRATUITA. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná aos 03 de dezembro de 2002. Eu __ (PAULO EDUARDO NAMI) Escrivão, que datilografei e subscrevi.

NEWTON PEREIRA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ
PAULO EDUARDO NAMI
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO JOSÉ HILTON MUNIZ DOS SANTOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Dr NEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.-FAZ SABER a todos a quem conhecimento ti-

ver do presente edital, que tramita perante este juízo os autos n.º 990/2002 de AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO em que é requerente TEREZINHA DA SILVA SANTOS e requerido JOSÉ HILTON MUNIZ DOS SANTOS. E como consta dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO do inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, conforme a frente se vê: “A requerente através de advogado devidamente constituído requereu ação de Divórcio Litigioso contra o requerido, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, alegando ter contraído matrimônio com o mesmo em 20 de agosto de 1981 e desta união adveio uma filha e não foram adquiridos bens a partilhar. A autora tentou várias vezes localizar o requerido, não obtendo êxito, motivo pelo qual vem propor a presente ação requerendo a decretação do divórcio, com a consequente extinção do vínculo matrimonial”. Despacho fls.18: “1- Audiência para tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24 de fevereiro de 2003, às 16:00 horas. 2- Citem-se, por edital, prazo de 30 dias, de forma que decorram, no mínimo, 45 dias entre a primeira publicação e a data da audiência. 3- Para provável hipótese de revelia, nomeio Curador Especial à parte requerida na pessoa da Dra. Edna de Souza Mazia. 4- A eventual resposta da parte requerida ou a contestação da Dra. Curadora (em caso de revelia) deverá ser oferecida na audiência, imediatamente após a fase conciliatória, antes de iniciada a instrução. 5- Intimem-se. Cientes a Dra. Curadora e o representante do MP. Maringá, 24 de outubro de 2002. (*) Newton Pereira - Juiz de Direito. OUTROSSIM, fica o requerido pelo presente edital INTIMADO a comparecer perante este juízo no próximo dia 24 de fevereiro de 2003, às 16:00 horas, para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. OBS: O PRESENTE DEVERÁ SER PUBLICADO DE FORMA GRATUITA POR SE TRATAR DE JUSTIÇA GRATUITA. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná aos 03 de dezembro de 2002. Eu __ (PAULO EDUARDO NAMI) Escrivão, que datilografei e subscrevi.

NEWTON PEREIRA
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ
PAULO EDUARDO NAMI
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO OLIVEIRA BARBOSA DOS SANTOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Dr NEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.-FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente edital, que tramita perante este juízo os autos n.º 991/2002 de AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO em que é requerente ORANDINA OLIVEIRA DOS SANTOS e requerido OLIVEIRA BARBOSA DOS SANTOS. E como consta dos autos que o requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO do inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, conforme a frente se vê: “A requerente através de advogado devidamente constituído requereu ação de Divórcio Litigioso contra o requerido, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, alegando ter contraído matrimônio com o mesmo em 31 de janeiro de 1970 e desta união advieram doze filhos e não foram adquiridos bens a partilhar. A autora tentou várias vezes localizar o requerido, não obtendo êxito, motivo pelo qual vem propor a presente ação requerendo a decretação do divórcio, com a consequente extinção do vínculo matrimonial”. Despacho fls.19: “1- Audiência para tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 24 de fevereiro de 2003, às 13:30 horas. 2- Citem-se, por edital, prazo de 30 dias, de forma que decorram, no mínimo, 45 dias entre a primeira publicação e a data da audiência. 3- Para provável hipótese de revelia, nomeio Curador Especial à parte requerida na pessoa da Dra. Elsa Cristina Galvão Marchiotto. 4- A eventual resposta da parte requerida ou a contestação da Dra. Curadora (em caso de revelia) deverá ser oferecida na audiência, imediatamente após a fase conciliatória, antes de iniciada a instrução. 5- Intimem-se. Cientes a Dra. Curadora e o representante do MP. Maringá, 24 de outubro de 2002. (*) Newton Pereira - Juiz de Direito. OUTROSSIM, fica o requerido pelo presente edital INTIMADO a comparecer perante este juízo no próximo dia 24 de fevereiro de 2003, às 13:30 horas, para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. OBS: O PRESENTE DEVERÁ SER PUBLICADO DE FORMA GRATUITA POR SE TRATAR DE JUSTIÇA GRATUITA. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná aos 03 de dezembro de 2002. Eu __ (PAULO EDUARDO NAMI) Escrivão, que datilografei e subscrevi.

NEWTON PEREIRA
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ
PAULO EDUARDO NAMI
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO GILBERTO QUERINO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Dr NEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.-FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente edital, que tramita perante este juízo os autos n.º 1004/2002 de AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO em que é requerente ELIANE FERNANDES STROPPA QUERINO e requerido GILBERTO QUERINO. E como consta dos autos que o requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO do inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, conforme a frente se vê: “A requerente através de advogado devidamente constituído requereu ação de Divórcio Litigioso contra o requerido, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, alegando ter contraído matrimônio com o mesmo em 29 de setembro de 1990 e desta união advieram dois filhos e não foram adquiridos bens a partilhar. A autora tentou várias vezes localizar o requerido, não obtendo êxito, motivo pelo qual vem propor a presente ação requerendo a decretação do divórcio, com a consequente extinção do vínculo matrimonial”. Despacho fls.17: “1- Audiência para tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25 de fevereiro de 2003, às 16:00 horas. 2- Citem-se, por edital, prazo de 30 dias, de

forma que decorram, no mínimo, 45 dias entre a primeira publicação e a data da audiência. 3- Para provável hipótese de revelia, nomeio Curador Especial à parte requerida na pessoa da Dra. Edna de Souza Mazia. 4- A eventual resposta da parte requerida ou a contestação da Dra. Curadora (em caso de revelia) deverá ser oferecida na audiência, imediatamente após a fase conciliatória, antes de iniciada a instrução. 5- Intimem-se. Cientes a Dra. Curadora e o representante do MP. Maringá, 28 de outubro de 2002. (*) Newton Pereira - Juiz de Direito. OUTROSSIM, fica o requerido pelo presente edital INTIMADO a comparecer perante este juízo no próximo dia 25 de fevereiro de 2003, às 16:00 horas, para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. OBS: O PRESENTE DEVERÁ SER PUBLICADO DE FORMA GRATUITA POR SE TRATAR DE JUSTIÇA GRATUITA. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná aos 10 de dezembro de 2002. Eu __ (PAULO EDUARDO NAMI) Escrivão, que datilografei e subscrevi.

NEWTON PEREIRA
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ
PAULO EDUARDO NAMI
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO ADEILTON MARGOTTI, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Dr NEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.-FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente edital, que tramita perante este juízo os autos n.º 1014/2002 de AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO em que é requerente GLAUCIMAR APARECIDA HORVATH PAES e requerido ADEILTON MARGOTTI. E como consta dos autos que o requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO do inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, conforme a frente se vê: “A requerente através de advogado devidamente constituído requereu ação de Divórcio Litigioso contra o requerido, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, alegando ter contraído matrimônio com o mesmo em 22 de junho de 1996 e desta união adveio um filho e não foram adquiridos bens a partilhar. A autora tentou várias vezes localizar o requerido, não obtendo êxito, motivo pelo qual vem propor a presente ação requerendo a decretação do divórcio, com a consequente extinção do vínculo matrimonial”. Despacho fls.22: “1- Audiência para tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27 de fevereiro de 2003, às 13:30 horas. 2- Citem-se, por edital, prazo de 30 dias, de forma que decorram, no mínimo, 45 dias entre a primeira publicação e a data da audiência. 3- Para provável hipótese de revelia, nomeio Curador Especial à parte requerida na pessoa do Dr. Geraldo Pegoraro Filho. 4- A eventual resposta da parte requerida ou a contestação da Dra. Curadora (em caso de revelia) deverá ser oferecida na audiência, imediatamente após a fase conciliatória, antes de iniciada a instrução. 5- Intimem-se. Cientes o Dr. Curador e o representante do MP. Maringá, 29 de outubro de 2002. (*) Newton Pereira - Juiz de Direito. OUTROSSIM, fica o requerido pelo presente edital INTIMADO a comparecer perante este juízo no próximo dia 27 de fevereiro de 2003, às 13:30 horas, para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. OBS: O PRESENTE DEVERÁ SER PUBLICADO DE FORMA GRATUITA POR SE TRATAR DE JUSTIÇA GRATUITA. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná aos 21 de novembro de 2002. Eu. (PAULO EDUARDO NAMI) Escrivão, que datilografei e subscrevi.

NEWTON PEREIRA
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ
PAULO EDUARDO NAMI
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO EDSON PEREIRA DE FARIAS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Dr NEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.-FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente edital, que tramita perante este juízo os autos n.º 1005/2002 de AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO em que é requerente JAILMA MALAVAZZI FLORIANO e requerido EDSON PEREIRA DE FARIAS. E como consta dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo CITADO para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia, ficando, ainda, citado do inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, conforme a frente se vê: “A requerente através de advogado devidamente constituído requereu ação de conversão de separação em divórcio contra o requerido, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, alegando que foram cumpridos todos os termos fixados na separação, tendo decorrido o tempo legal da separação, vem propor a presente ação requerendo a conversão da separação em divórcio”. Despacho fls.14: “Cite-se na forma requerida, consignando-se as advertências legais. Maringá, 28 de outubro de 2002. (a) NEWTON PEREIRA – Juiz de Direito”. Não sendo contestada a ação no prazo legal, serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. OBS: O PRESENTE DEVERÁ SER PUBLICADO DE FORMA GRATUITA POR SE TRATAR DE JUSTIÇA GRATUITA. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná aos 21 de novembro de 2002. Eu __ (PAULO EDUARDO NAMI) Escrivão, que datilografei e subscrevi.

NEWTON PEREIRA
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ
PAULO EDUARDO NAMI
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA APARECIDA CORNÉLIO FERREIRA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Dr NEWTON PEREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E ACIDENTE DE TRABALHO DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ.-FAZ SABER a todos a quem conhecimento tiver do presente edital, que tramita perante este juízo os autos n.º 236/2001 de AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO em que é requerente ATAÍDE DE CASTRO SOUZA e requerido APARECIDA CORNÉLIO FERREIRA. E como consta dos autos que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica a mesma CITADA para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia, ficando, ainda, citada do inteiro teor da petição inicial, de forma resumida, conforme a frente se vê: “O requerente através de advogado devidamente constituído requereu ação de conversão de separação em divórcio contra a requerida, que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, alegando que foram cumpridos todos os termos fixados na separação, tendo decorrido o tempo legal da separação, vem propor a presente ação requerendo a conversão da separação em divórcio”. Despacho fls.26: “Cite-se na forma requerida, consignando-se as advertências legais. Em 21/10/2002. (a) NEWTON PEREIRA – Juiz de Direito”. Não sendo contestada a ação no prazo legal, serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. OBS: O PRESENTE DEVERÁ SER PUBLICADO DE FORMA GRATUITA POR SE TRATAR DE JUSTIÇA GRATUITA. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná aos 19 de novembro de 2002. Eu __ (PAULO EDUARDO NAMI) Escrivão, que datilografei e subscrevi.

NEWTON PEREIRA
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES, TERCEIROS AUSENTES E INTERESSADOS, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR BELCHIOR SOARES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos os interessados, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos de PEDIDO DE FALÊNCIA sob nº 584/1999, em que são: CALÇADOS DILLY LTDA requerente -e- TOP TENIS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA requerido. É o presente Edital expedido para INTIMAÇÃO dos mesmos, da decretação da falência por sentença prolatada pelo MM. Juiz em data de 19/12/2002, da empresa requerida, TOP TENIS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CGC nº 01.160.516/001-66, com endereço à Av. Mauá, nº 307, loja I - 21-Z 03, Maringá Paraná, nos termos da sentença a seguir transcrita: “Vistos e examinados os presentes autos nº 584/99. CALÇADOS DILLY LTDA, devidamente qualificada, requereu a falência de TOP TENIS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, devidamente, qualificada, pediu pela decretação da falência de TOP TENIS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, igualmente qualificada, com fundamento no art. 1º da lei falimentar (decreto lei nº 7661/45). Argumentou, em síntese, que se é dela credora na importância de R\$ 7.782,80, que sem relevante r de direito deixou de efetuar os pagamentos em seus respectivos vencimentos. E, não logrando êxito após caridas tentativas de negociação com a requerida, prestou-lhes os títulos, constituindo a impontualidade, conforme se observa através dos instrumentos de protesto anexos (fls.13/61), vindo propor a presente. Acostou documentos (fls.06/63). Citada por edital (fls124/126), com vistas ao Ministério Publico, emitiu parecer favorável à declaração da falência (fls.130). Dessa forma os autos vieram-me conclusos E o breve relato decidido. O pedido de falência esta devidamente instruído (v. fls. 06/63) por outro lado, sendo a requerida citada por edital, e nomeada curadora, seus argumentos são insuficientes para elidir a falência, pelo qual acolho o parecer do Ministério Publico. De mais a mais para a decretação da falência com fundamento no art. 1º do decreto lei nº 7.661/45, basta que haja título que legitime a ação executiva tenha ocorrido impontualidade, o que foi comprovada com o protesto. Ante o exposto, julgo aberta, hoje às 12 horas, a falência de TOP TENIS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, estabelecida a Av. Mauá, nº 307, loja I, 21, zona 03, nesta cidade, declarando o seu termo legal no 60º(Sexagésimo dia) anterior à data do primeiro protesto. marco o prazo de 20 dias para as habilitações de crédito. Nomeio síndico o Dr. Carlos Eduardo Buchweitz assinando-lhe o prazo de 24 horas para o compromisso. Diligencie o Cartório. A) pelas providências dos artigos 15 e 16 da lei de falência. B). pela lação do estabelecimento por Oficial de Justiça, com ciência do Dr. Curador. C). pela arrecadação urgente, com a presença do Dr. Curador. D). pela tomada de declarações da falida por termo, na forma do artigo 34 da lei de falência, designado-se data em 24 horas e intimando-se. P.R.I., Maringá, 19 de dezembro de 2002.(a) Belchior Soares da Silva - Juiz de direito - Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 19 de dezembro de 2002. Eu (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito. PORTARIA 002/2000

SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS
ESCRIVÃO

RS684,00

Nova Fátima

COMARCA DE NOVA FÁTIMA – PR.
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
JUIZ: Dr.ª TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO
Secretária Designada: Zilma de Oliveira

EDITAL N.º 11/2.002
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO AUTOR DO FATO:
JOÃO PAULO DANIEL
PRAZO: 60 DIAS

PELO presente se faz saber a todos e, em especial, ao autor do fato abaixo qualificado, atualmente em lugar incerto, que, através deste edital, o mesmo fica intimado da decisão deste Juízo, prolatada às fls. 78/80, dos autos de Procedimento Especial n.º 07/2000.

RÉU: JOÃO PAULO DANIEL

QUALIFICAÇÃO: brasileiro, casado, nascido em Jacarezinho, PR, aos 19/06/1975, filho de João Ambrósio Daniel e Irany Maria de Souza Daniel, atualmente em lugar incerto e ignorado. **DATA DA DECISÃO:** 28 /11/ 2.002 **DECISÃO:** convertido o regime da pena privativa de liberdade, a que foi condenado, para o regime semi-aberto, pelo prazo total da condenação, ou seja, 06 (seis) meses de detenção. Nova Fátima, 03 de dezembro de 2002. Eu, (Zilma de Oliveira), Secretária Designada, o subscrevo.

TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO
- Juiz de Direito

Peabiru

“EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PARA A CITAÇÃO DA REQUERIDA - MARIA APARECIDA DOS SANTOS” Edital para a CITAÇÃO da requerida MARIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, atualmente em lugar ignorado, para no prazo de dez (10) dias contestar a ação, ciente a mesma que não sendo contestada a ação serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes nos autos nº. 17/2002 de Pedido de Guarda, em que são requerentes: Roberto Ervino Schauble e Terezinha Alves Schauble e requerida: Maria Aparecida dos Santos. Os requerentes alegaram em síntese o seguinte: O menor em questão foi entregue aos petionários, pelo Conselho Tutelar desta cidade, no princípio deste ano, estando desde então cuidando e zelando do mesmo, pretendendo futuramente realizarem a adoção do mesmo. Conforme documentação em apenso, os requerentes preenchem todos os requisitos para o exercício de tal função, entretanto, por necessitar o menor de intervenção cirúrgica urgente, a ser realizada ainda esta semana, na cidade de Curitiba, vêm requerer a V. Excia. a concessão do presente pedido liminarmente, conforme permite o § 1º do artigo 33 da mencionada Lei. Que seja citada a mãe do menor, Maria Aparecida dos Santos. Conforme o relatório do Conselho Tutelar de fls. 15, informa de que a mesma abandonou o filho menor, pelo que se presume que esteja em lugar incerto. O requerentes gozam do benefício da assistência judiciária gratuita. Peabiru, 19 de dezembro de 2002. Eu, Julia Keiko Sakuma, empregada juramentada o digitei e subscrevo.

DIOCELLA DA GRAÇA MESQUITA FAVARO.
Juiz de Direito

Ponta Grossa

EDITAL n.º 007/2002
CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA ETAPA
Concurso Público para Oficial de Justiça (Edital 002/2001)
(Art. 31 e 32, do Regulamento)

O Excelentíssimo Senhor Doutor Raul Vaz da Silva Portugal, MM. Juiz de Direito Presidente da Banca Examinadora do Concurso para provimento ao cargo de Oficial de Justiça da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, atendendo as disposições contidas no Regulamento do Concurso, aprovado pelo v. Acórdão nº 8695, do E. Conselho da Magistratura, publicado no Diário da Justiça nº 5727, de 27.09.2000, torna público, que foi designada a data de 21 de fevereiro de 2.003 (21/02/2.003), às 14:00 horas para a realização das provas, segunda etapa do Concurso para provimento ao cargo de Oficial de Justiça desta Comarca (art. 31, do Regulamento), nas dependências do Campus Central da Universidade Estadual de Ponta Grossa, sito à Praça Santos Andrade, s/nº - Centro, nesta cidade. Ficam, assim, pelo presente Edital CONVOCADOS OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, conforme relação constante do Edital nº 005/02, publicado no DJ de 17/09/2.002, para comparecerem ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 15 minutos, sob pena de exclusão do certame, devendo inteirar-se junto a Secretaria da Direção do Fórum, quanto às salas em que deverão prestar a prova. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dois (20/12/2002). Eu, _ Marco Antônio Cremones (Secretário da Direção do Fórum), o recebi, mandei digitar, conferi e subscrevi.

Raul Vaz da Silva Portugal
Juiz Presidente Banca Examinadora

EDITAL n.º 008/2.002
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA
Concurso Público para Agente de Limpeza (Edital 003/2001)
(Art. 37, § 1º, do Regulamento)

O Excelentíssimo Senhor Doutor Raul Vaz da Silva Portugal, MM. Juiz de Direito Presidente da Banca Examinadora do Concurso para provimento ao cargo de Agente de Limpeza da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, atendendo as disposições contidas no Regulamento do Concurso, aprovado pelo v. Acórdão nº 8695, do E. Conselho da Magistratura, publicado no Diário da Justiça nº 5727, de 27.09.2000, torna público, que foi designada a data de 07 de fevereiro de 2.003 (07/02/2.003), às 14:00 horas para a realização da prova prática (§ 2º, art. 37, do Regulamento), nas dependências do Campus Central da Universidade Estadual de Ponta Grossa, sito à Praça Santos Andrade, s/n –Centro, nesta cidade. Ficam, assim, pelo presente Edital CONVOCADOS OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, conforme relação constante do Edital nº 006/02, publicado no DJ de 13/12/2.002, para que compareceram ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 15 minutos, sob pena de exclusão do certame, devendo inteirar-se junto a Secretaria da Direção do Fórum, quanto às salas em que deverão prestar a prova. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dois (20/12/2002). Eu, _ Marco Antônio Cremones (Secretário da Direção do Fórum), o recebi, mandei digitar, conferi e subscrevi.

Raul Vaz da Silva Portugal
Juiz Presidente Banca Examinadora

EDITAL DE CITAÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK, MM. JUIZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL PELAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90, ETC... 0 F A Z S A B E R a todos que este Edital virem e dele conhecimento tiverem que se acham em trâmite regular por este Juízo os autos de ADOÇÃO , sob n.º 363/01. E, como consta nos referidos autos que o(a)(s) genitor(a)(es) do(a)(s) menor(es) B.W. requerido(a)(s), encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO de PAIS DESCONHECIDOS, com prazo de vinte (20) dias, a fim de que, em querendo, no prazo de dez (10) dias, ofereça resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos. Tudo nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do adolescente, combinado com o artigo 232 do Código de Processo Civil sob pena de não o fazendo, ser destituído(a) do pátrio poder e de considerarem-se como aceitos os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital de Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum.

C U M P R A – S E. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês Dezembro do ano de dois mil e dois (18/12/2002). Eu _ (VIVIANE MARIA WIEGAND MULFAIT) Escrivã, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

NOELI SALETE TAVARES REBACK
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK, MM. JUIZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL PELAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90, ETC... 0 F A Z S A B E R a todos que este Edital virem e dele conhecimento tiverem que se acham em trâmite regular por este Juízo os autos de AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER, sob n.º 380/02. E, como consta nos referidos autos que o(a)(s) genitor(a)(es) do(a)(s) menor(es) P.E.S. requerido(a)(s), encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO de ARTHUR MARTINS, casado, lavrador, natural de Guarapuava, filho de Santina Martins, com prazo de vinte (20) dias, a fim de que, em querendo, no prazo de dez (10) dias, ofereça resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos. Tudo nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do adolescente, combinado com o artigo 232 do Código de Processo Civil sob pena de não o fazendo, ser destituído(a) do pátrio poder e de considerarem-se como aceitos os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital de Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum. C U M P R A – S E. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês Dezembro do ano de dois mil e dois (18/12/2002). Eu (VIVIANE MARIA WIEGAND MULFAIT) Escrivã, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

NOELI SALETE TAVARES REBACK
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK, MM. JUIZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL PELAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90, ETC... 0 F A Z S A B E R a todos que este Edital virem e dele conhecimento tiverem que se acham em trâmite regular por este Juízo os autos de AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER, sob n.º 004/02. E, como consta nos referidos autos que o(a)(s) genitor(a)(es) do(a)(s) menor(es) P.E.S. requerido(a)(s), encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA CITAÇÃO de MARIA APARECIDA SOARES, com qualificação ignorada, com prazo de trinta (30) dias, a fim de que, em querendo, no prazo de dez (10) dias, ofereça resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos. Tudo nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do adolescente, combinado com o artigo 232 do Código de Processo Civil sob pena de não o fazendo, ser destituído(a) do pátrio poder e de considerarem-se como aceitos os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital de Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum. C U M P R A – S E. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês Dezembro do ano de dois mil e dois (18/12/2002). Eu _ (VIVIANE MARIA WIEGAND MULFAIT) Escrivã, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

NOELI SALETE TAVARES REBACK
Juíza de Direito

Realeza

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL E ANEXOS DA COMARCA DE REALEZA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.

Expediente Judiciário
O DOUTOR FABIANO BERBEL, MM.
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO, nos autos sob n.º 362/2001, em que é requerente JUREMA DOS SANTOS PADILHA, e requerido FRANCISCA PADILHA, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, a qual decretou a interdição de FRANCISCA PADILHA, declarando-a absolutamente incapaz de reger os atos de sua vida civil, nomeando-lhe como CURADOR(A) o(a) senhor(a) JUREMA DOS SANTOS PADILHA. Dado passado nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 18 de setembro de 2002. Eu, , CARLY TEREZINHA NOTTAR – Escrivã Designada – digitei e subscrevi.

FABIANO BERBEL
Juiz de Direito

Rebouças

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE REBOUÇAS Cartório Cível, Comércio e Anexos Jefferson Luiz Andrade - Escrivão.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A DRª. MANUELA SIMON PEREIRA, MMª Juíza de Direito desta Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, na forma da Lei, e t c. PELO PRESENTE, faz saber a todos que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o bem penhorado nos autos de Execução Fiscal n.º 19/99 em que figura como exequente Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, e executado INDUSTRIA DE ERVA MATE RIO AZUL, inscrita no CGC MF n.º 81494627/0001-48, com sede na Av. Manoel Ribas, 170, cidade de Rio Azul, Comarca de Rebouças, Estado do Paraná. Primeira praça. Dia 04 de fevereiro de 2003, às 09:00 horas, para a venda por preço não inferior ao da avaliação. Segunda praça. Dia 26 de fevereiro de 2003, às 09:00 horas, no mesmo local e horário a quem mais der, ressalvada a hipótese de oferta vil.

Local: Átrio do Edifício do Fórum local, sito a rua Simão Domingues n.º 117, nesta cidade de Rebouças/Pr. Processo: Execução Fiscal n.º 19/99 em que figura como exequente Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, e executado INDUSTRIA DE ERVA MATE RIO AZUL. DESCRIÇÃO DOS BENS: 03 (três) metros cúbicos de madeira de pinheiro, de 3ª, avaliada em R\$ 200,00 (duzentos reais) o metro, perfazendo o total de R\$ 600,00 (seiscentos reais). DEPOSITO em mãos do próprio executado. Ônus dos autos nada consta. Total da avaliação: R\$ 600,00 (seiscentos reais). Total da dívida: R\$ 530,82 (quinhentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) em data de 28/04/1999. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor INDUSTRIA DE ERVA MATE RIO AZUL, na pessoa de seu representante legal, se por ventura não seja encontrado para a intimação pessoal pelo Sr. Oficial de Justiça. Fica intimado das designações supras pelo presente edital. Não havendo expediente forense nas datas encimadas, fica pré fixado o dia útil subsequente imediato para a realização do ato no mesmo horário e local. E para que chegue ao conhecimento do publico em geral, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de 2002. Do que para constar. Eu _Anderson José Molinari, Empregado Juramentado que o subscrevi.

MANUELA SIMON PEREIRA
JUÍZA DE DIREITO

RS252,00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE REBOUÇAS Cartório Cível, Comércio e Anexos Jefferson Luiz Andrade - Escrivão.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A DRª. MANUELA SIMON PEREIRA, MMª Juíza de Direito desta Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, na forma da Lei, e t c. PELO PRESENTE, faz saber a todos que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o bem penhorado nos autos de Execução Fiscal n.º 21/2001 em que figura como exequente FAZENDA NACIONAL e executado INDUSTRIA DE ERVA MATE RIO AZUL, inscrita no CGC MF n.º 81494627/0001-48, com sede na Av. Manoel Ribas, 170, cidade de Rio Azul, Comarca de Rebouças, Estado do Paraná. Primeira praça. Dia 04 de fevereiro de 2003, às 09:30 horas, para a venda por preço não inferior ao da avaliação. Segunda praça. Dia 26 de fevereiro de 2003, às 09:30 horas, no mesmo local e horário a quem mais der, ressalvada a hipótese de oferta vil. Local: Átrio do Edifício do Fórum local, sito a rua Simão Domingues n.º 117, nesta cidade de Rebouças/Pr. Processo: Execução Fiscal n.º 21/2001 em que figura como exequente FAZENDA NACIONAL e executado INDUSTRIA DE ERVA MATE RIO AZUL

DESCRIÇÃO DOS BENS:

2.700 kg DE ERVA MATE CANCHEADA, AVALIADA EM R\$ 1,10 kg, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$ 2.970,00. DEPOSITO em mãos do próprio executado.

Ônus dos autos nada consta.

Total da avaliação: R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais) em data de 16/05/2001.

Total da dívida: R\$ 2.812,08 (dois mil, oitocentos e doze reais e oito centavos) em data de 31/07/2000.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor INDUSTRIA DE ERVA MATE RIO AZUL, na pessoa de seu representante legal, se por ventura não seja encontrado para a intimação pessoal pelo Sr. Oficial de Justiça. Fica intimado das designações supras pelo presente edital. Não havendo expediente forense nas datas encimadas, fica pré fixado o dia útil subsequente imediato para a realização do ato no mesmo horário e local. E para que chegue ao conhecimento do publico em geral, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado neste cidade e Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de 2002. Do que para constar. Eu _Anderson José Molinari, Empregado Juramentado que o subscrevi.

MANUELA SIMON PEREIRA
JUÍZA DE DIREITO

RS252,00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE REBOUÇAS Cartório Cível, Comércio e Anexos Jefferson Luiz Andrade - Escrivão.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A DRª. MANUELA SIMON PEREIRA, MMª Juíza de Direito desta Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, na forma da Lei, e t c. PELO PRESENTE, faz saber a todos que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, o bem penhorado nos autos de Execução Fiscal n.º 63/2001 em que figura como exequente FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado EDUARDO VICHINIESKI, inscrito no CGC MF n. 84799477/0001-79, residente e domiciliado na rua João Franco Sobrinho, 1128, nesta cidade e Comarca de Rebouças, Estado do Paraná.

Primeira praça. Dia 04 de fevereiro de 2003, às 10:00 horas, para a venda por preço não inferior ao da avaliação.

Segunda praça. Dia 26 de fevereiro de 2003, às 10:00 horas, no mesmo local e horário a quem mais der, ressalvada a hipótese de oferta vil.

Local: Átrio do Edifício do Fórum local, sito a rua Simão Domingues n.º 117, nesta cidade de Rebouças/Pr.

Processo: Execução Fiscal n.º 63/2001 em que figura como exequente FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado EDUARDO VICHINIESKI.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

100 (CEM) FARDOS, COM 20 (VINTE) KG CADA, DE FARINHA DE MILHO BRANCA, TOTALIZANDO 2000 (DOIS MIL) KG DO PRODUTO, AVALIAÇÃO: R\$ 14,50 (QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) O FARDO, TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 1.450,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

DEPOSITO em mãos do próprio executado.

Ônus dos autos nada consta.

Total da avaliação: R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais) em data de 105/02/2002.

Total da dívida: R\$ 1.298,30 (hum mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos) em data de 21/11/2001.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor EDUARDO VICHINIESKI, se por ventura não seja encontrado para a intimação pessoal pelo Sr. Oficial de Justiça. Fica intimado das designações supras pelo presente edital. Não havendo expediente forense nas datas encimadas, fica pré fixado o dia útil subsequente imediato para a realização do ato no mesmo horário e local. E para que chegue ao conhecimento do publico em geral, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de 2002. Do que para constar. Eu _Anderson José Molinari, Empregado Juramentado que o subscrevi.

MANUELA SIMON PEREIRA
JUÍZA DE DIREITO

RS270,00

São Mateus do Sul

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL ÚNICA VARA CRIMINAL

EDITAL

A DOUTORA INÊS MARCHALEK ZARPELON, JUÍZA DEDIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, ETC. F A Z S A B E R a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de NOVENTA (90) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a MARCELO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, natural de Curitiba-Pr., nascido aos 11/07/76, filho de Saldi Rodrigues de Souza e de Celestina Duarte, portador do RG. Nº 7.023.427-0/Pr., residente na rua Mato Grosso, nº 81, Jardim Maracaná, em Foz do Iguaçu-Pr., atualmente em lugar incerto e não sabido, e LAÉRCIO SANTOS DOS ANJOS, Brasileiro, , também conhecido por “Beco”, solteiro, sem profissão definida, natural de Terra Roxa-Pr., nascido aos 29/09/71, filho de Altino dos Anjos e de Maria de Lourdes Santos dos Anjos, residente na Vila Adriana, nº 01, em Foz do Iguaçu-Pr., atualmente em lugar incerto e não sabido, do qual tramita neste Juízo, os autos de Processo Crime nº 03/2002 que lhes

move a Justiça Pública, estando incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, I,II e IV e 157, § 2º, I e II, c/c Arts. 69 e 29, todos do Código Penal, e, conseqüentemente condenados à pena de **16 anos, 08 meses e 04 dias de reclusão e 400 dias-multa, no regime fechado**, pela sentença datada de 09/08/2002. E, para que cheque ao conhecimento dos referidos réus, a decisão proferida nos referidos autos, determinou-se a expedição do presente edital, pelo prazo acima mencionado, que será contado da data de sua publicação no Diário da Justiça do Estado do Paraná, podendo aludidos réus interporem recurso no prazo de **05 dias**, sendo que após esse prazo, referida decisão transitará em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2002. Eu, . Cléa Mari Gugelmin, Escrivã Designada, que digitei e subscrevo.

INÊS MARCHALEK ZARPELON
JUÍZA DE DIREITO

São Miguel do Iguaçu

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU CLAUDEMIR WEISS- - com prazo de 15 (quinze) dias -

A DOUTORA SANDRA TAMARA GAYER, MM. JUIZA DE DIREITO DESTA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR., NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15(quinze) dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a **CLAUDEMIR WEISS**, vulgo “Cadela”, brasileiro, solteiro, agricultor, filho de Elmiro Weiss e de Catarina Weiss, nascido aos 28-12-1979, atualmente residente em lugar incerto, CITÁ-O e CHAMÁ-O a comparecer perante este Juízo, sito na Av. Willy Barth, nº. 181, no dia 27 de dezembro de 2002, às 14:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos dos Autos de Processo Crime nº. 65/02, onde está incurso nas sanções do Art. 129, c.c. o art. 29 ambos do Cód. Penal. Pelo cometimento do seguinte fato delituoso: “No dia 12-11-2000, por volta das 21:30 horas, na Rua Castro Alves, 2516, centro, na Cidade de Itaipulândia, nesta Comarca, os denunciados Marcio Finkler e Claudemir Weiss, após consumirem bebidas alcoólicas, no estabelecimento comercial da vítima Zelinda Astrissi, dolosamente (animus laedendi), e de comum acordo (comunhão de esforços), agrediram fisicamente a ofendida com empurrões e chutes, produzindo-lhe os ferimentos descritos no laudo de fls. 11. Segundo restou apurado, os denunciados além de promoverem uma baderna na localidade não pagaram aquilo que consumiram”. São Miguel do Iguaçu, 21 de novembro de 2002. Eu _ (Edmar Linhares da Silva), Auxiliar Juramentado do Cartório Criminal que digitei e subscrevi.

SANDRA TAMARA GAYER
Juíza de Direito

JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU JURANDIR RAMOS JUNIOR - com prazo de 30 (trinta) dias.-

Edital de intimação do réu JURANDIR RAMOS JUNIOR, brasileiro, solteiro, Segurança, filho de Jurandir Ramos e de Rute Lima de Souza Ramos, natural de Foz do Iguaçu – PR., nascido aos 14-11-1978, atualmente residente em lugar incerto, pelo que expediu-se o presente edital para INTIMÁ-LO, de que por sentença deste Juizado data de 29-10-2002, foi declarada a prescrição da pretensão executória estatal, com fulcro no Art. 110 do Código Penal, nos Autos de Ação Penal do Juizado Especial Criminal nº. 11/00, onde estava condenado nas sanções do Art. 147 do Cód. Penal, à pena de 02(dois) meses de detenção em regime aberto. São Miguel do Iguaçu, 12 de novembro de 2002. Eu _ (Edmar Linhares da Silva), Auxiliar de Cartório que digitei e subscrevi.

SANDRA TAMARA GAYER
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU DIRCEU BATISTA DOS SANTOS - com prazo de 30 (trinta) dias.-

Edital de intimação de sentença do réu DIRCEU BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Raul Batista dos Santos e de Astrogilda Batista dos Santos, natural de Santo Antonio do Sudoeste – PR., nascido aos 30-04-1961, atualmente residente em lugar incerto, pelo que expediu-se o presente edital, para INTIMÁ-LO, de que por sentença deste Juízo proferida nos Autos de Processo Crime nº. 01/86, datada de 26-10-2002, foi declarada a prescrição da pretensão executória estatal. INTIMANDO-O, ainda de que, em querendo terá o prazo de Lei para recorrer da referida decisão. São Miguel do Iguaçu, 20 de novembro de 2002. Eu _ (Edmar Linhares da Silva), Auxiliar Juramentado do Cartório Criminal que digitei e subscrevi.

SANDRA TAMARA GAYER
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU TEVALDO DOS SANTOS.-
- com prazo de 90 (noventa) dias.-

Edital de intimação de sentença do réu TEVALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, vigilante, filho de Manoel dos Santos e de Silvina Maurícia Gomes dos Santos, natural de Piacatu – SP., nascido aos 04-01-1957, portador da CI/RG. nº. 3.069.305-1-PR., atualmente residente em lugar incerto, pelo que expediu-se o presente edital, para INTIMA-LO, de que por sentença deste Juízo proferida nos Autos de Processo Crime nº. 24/00, datada de 31-10-2002, foi CONDENADO, nas sanções do Art. 171, “caput” do Cód. Penal, à pena de 01 (um) ano de reclusão em regime aberto, mais 10 (dez) dias multa na proporção de 1/30 do salário mínimo. Substituída a pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos, devendo o réu prestar serviços à comunidade pelo período de 08(oito) horas semanais durante o lapso temporal da pena, junto a Delegacia de Polícia local. Condenado ainda ao pagamento das custas processuais. INTIMANDO-O, ainda de que, em querendo terá o prazo de Lei para recorrer da referida decisão. São Miguel do Iguaçu, 20 de novembro de 2002. Eu __ (Edmar Linhares da Silva), Auxiliar Juramentado do Cartório Criminal que digitei e subscrevi.

SANDRA TAMARA GAYER
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU JOSÉ ANTONIO DA COSTA
- com prazo de 10 (dez) dias.-

Edital de intimação do JOSÉ ANTONIO DA COSTA, vulgo “Toninho”, brasileiro, solteiro, pedreiro, filho de Sebastião Rodrigues da Costa e de Sebastiania Rodrigues da Costa, nascido aos 30-01-1975, atualmente residente em lugar incerto, pelo que expediu-se o presente edital, para INTIMÁ-LO, a comparecer perante este Juízo, sito na Av. Willy Barth, 181, no dia 20 de dezembro de 2002, às 13:10 horas, a fim de participar de audiência onde lhe será oportunizado se manifestar sobre a regressão do regime lhe imposto nos Autos de Processo Crime nº. 37/95, onde está condenado nas sanções do Art. 155, § 4º, Inc. IV do Cód. Penal, à pena de 02(dois) anos e 01(um) mês de reclusão e 13(treze) dias multa em regime aberto. São Miguel do Iguaçu, 20 de novembro de 2002. Eu __ (Edmar Linhares da Silva), Auxiliar Juramentado do Cartório Criminal que digitei e subscrevi.

SANDRA TAMARA GAYER
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU CLAUDINEI DA ROCHA.-
- com prazo de 90 (noventa) dias.-

Edital de intimação de sentença do réu CLAUDINEI DA ROCHA, brasileiro, solteiro, frentista, filho de Valdecir Machado da Rocha e de Cecília de Souza Rocha, natural de São Miguel do Iguaçu – PR., nascido aos 07-12-1979, portador da CI/RG. nº. 8.816.422-9-PR., atualmente residente em lugar incerto, pelo que expediu-se o presente edital, para INTIMÁ-LO, de que por sentença deste Juízo proferida nos Autos de Processo Crime nº. 100/ 01, datada de 08-09-2002, foi CONDENADO, nas sanções do Art. 331 do Cód. Penal, à pena de 06(seis) meses de detenção em regime aberto, sendo a pena privativa de liberdade substituída pela restritiva de direito mediante prestação de serviços à comunidade pelo prazo de 04(quatro) horas semanais pelo lapso temporal da pena, junto ao Lar dos Idosos desta Cidade e Comarca. Condenado ainda ao pagamento das custas processuais. INTIMANDO-O, ainda de que, em querendo terá o prazo de Lei para recorrer da referida decisão. São Miguel do Iguaçu, 20 de novembro de 2002. Eu __ (Edmar Linhares da Silva), Auxiliar Juramentado do Cartório Criminal que digitei e subscrevi.

SANDRA TAMARA GAYER
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU WELLINGTON DIAS DE SOUZA.-
- com prazo de 15 (quinze) dias -

A DOUTORA SANDRA TAMARA GAYER, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR., NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15(quinze) dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a WELLINGTON DIAS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, chapeador, filho de Nilsa Dias de Souza, nascido aos 02-04-1977, atualmente residente em lugar incerto, CITÁ-O e CHAMÁ-O a comparecer perante este Juízo, sito na Av. Willy Barth, nº. 181, no dia 20 de dezembro de 2002, às 13:05 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos dos Autos de Processo Crime nº. 53/02, onde está incurso nas sanções do Art. 163, § único, inciso III do Cód. Penal. Pelo cometimento do seguinte fato delituoso: “Consta do presente Inquérito policial, que no dia 25-05-2000, por volta das 16:20 horas, na Cadeia Pública desta Cidade e Comarca, o denunciado Wellington Dias de Souza, dolosamente deteriorou – parcialmente – o patrimônio público estadual (tela metálica do solário), conosante se pode constatar nas fotografias de fls. 12”. São Miguel do Iguaçu, 18 de novembro de 2002. Eu __ (Edmar Linhares da Silva), Auxiliar Juramentado do Cartório Criminal que digitei e subscrevi.

SANDRA TAMARA GAYER
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU NEIMAR EVANGELISTA.-
- com prazo de 15 (quinze) dias -

A DOUTORA SANDRA TAMARA GAYER, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR., NA FORMA DA LEI, ETC. F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15(quinze) dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a NEIMAR EVANGELISTA, brasileiro, solteiro, comerciante, filho de João Evangelista e de Ignes Evangelista, natural de Alpestre – RS., nascido aos 16-11-1971, atualmente residente em lugar incerto, CITÁ-O e CHAMÁ-O a comparecer perante este Juízo, sito na Av. Willy Barth, nº. 181, no dia 27 de dezembro de 2002, às 14:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos dos Autos de Processo Crime nº. 58/02, onde está incurso nas sanções do Art. 180 “caput” do Cód. Penal. Pelo cometimento do seguinte fato delituoso: “Consta do incluso inquérito policial, que dia 08 de maio de 2.000, em horário comercial (não precisado), na Av. Iguaçu, s/nº, nesta Cidade e Comarca, o –primeiro – denunciado JOARES DA SILVA, vulgo “Baixinho”, dolosamente, vendeu em proveito próprio, no exercício de atividade comercial, um motor a diesel, com a numeração original removida e remarcada (laudo pericial de fls. 38/39), motor este que devia saber ser produto de crime (por ser remarcado/adulterado). Segundo restou apurado, o primeiro denunciado JOARES DA SILVA, vendeu o motor remarcado (produto de crime – art. 311 do CP), ao – segundo – denunciado NEIMAR EVANGELISTA, que dolosamente adquiriu-o em proveito próprio, pelo suposto valor de R\$ 6.000,00 constando porém na nota fiscal, o valor de R\$ 3.500,00 (fls. 09), ciente de que se tratava de produto de crime (uma vez que o motor era remarcado/adulterado). Extraí-se dos autos, que a aludida adulteração/remarcação do motor do veículo, foi descoberta, após uma operação efetuada por integrantes da polícia civil – em oficinas nesta cidade. A partir desta operação, chegou-se até o segundo denunciado (NEIMAR EVANGELISTA), que em seu depoimento extrajudicial (DP – fls. 12) aduziu que adquiriu o motor a diesel do primeiro denunciado JOARES DA SILVA, conhecido vulgarmente como BAIXINHO. Apurou-se ainda: a)-que o aludido motor adulterado (motor a diesel) foi instalado na caminhonete Ford F1000, placas BNC-0452, de propriedade do segundo denunciado (NEIMAR EVANGELISTA), isto porque – na operação realizada – encontraram numa oficina (de Gládimir José Trambuch), o motor à gasolina, que pertencia originalmente à caminhonete do acusado (NEIMAR). São Miguel do Iguaçu, 18 de novembro de 2002. Eu __ (Edmar Linhares da Silva), Auxiliar Juramentado do Cartório Criminal que digitei e subscrevi.

SANDRA TAMARA GAYER
Juíza de Direito

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU DARI GROSS
- com prazo de 45 (quarenta e cinco dias.-

Edital de citação do réu DARI GROSS, brasileiro, casado, pedreiro, filho de Carlos Arnildo Gross e de Elidia Mattes Gross, natural de Três Passos – RS., nascido aos 08-11-1956, atualmente residente em lugar incerto, pelo que expediu-se o presente edital para CITÁ-LO, para que no prazo de 10(dez) dias, efetue o pagamento da dívida(pena de multa), no valor de R\$503,33 (quinhentos e três reais, trinta e três centavos), ou em igual prazo nomear bens à penhora, nos exatos termos do art. 164 da Lei 7.210/84, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens de sua propriedade quantos forem necessários à garantia da execução nos Autos de Ação de Execução de Pena de Multa nº. 122/02. São Miguel do Iguaçu, 12 de novembro de 2002. Eu __ (Edmar Linhares da Silva), Auxiliar de Cartório que digitei e subscrevi.

SANDRA TAMARA GAYER
Juíza de Direito

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU VILMAR ROCHA.-
- com prazo de 30 (trinta) dias.

Edital de intimação do réu VILMAR ROCHA, brasileiro, solteiro, pintor, filho de Ladislau C. Rocha e de Oracilda Rocha, nascido aos 01-12-1956, portador da CI/RG. nº. 278.880 – PR., atualmente residente em lugar incerto, pelo que expediu-se o presente edital para INTIMÁ-LO, de que por sentença deste Juizado datada de 17-09-2002, foi julgada extinta a punibilidade do mesmo, nos termos do Art. 89, § 5º da Lei 9.099/95, face o cumprimento integral da obrigação que lhe foi imposta nos Autos de Ação Penal do Juizado Especial Criminal nº. 04/00, onde estava condenado nas sanções do Art. 311 da Lei 9.503/97. São Miguel do Iguaçu, 07 de agosto de 2002. Eu __ (Edmar Linhares da Silva), Auxiliar de Cartório que digitei e subscrevi.

SANDRA TAMARA GAYER
Juíza de Direito

Toledo

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

CITAÇÃO de: PEDRO FERRAZ – CPF nº 702.769.199-04. AÇÃO: Busca e Apreensão – fiduciária. OBJETIVO: Para, em cinco (05) dias, entregar a coisa, depositá-la em Juízo ou consignar em Cartório o valor do débito ou contestar o pedido sob pena e efeitos da revelia (arts. 285 e 319 do CPC). AUTORA: Banco Itaú S/A. REQUERIDO: Pedro Ferraz. ALEGAÇÕES

DA AUTORA: Concedeu financiamento conforme Contrato para financiamento para Aquisição de Veículo-Prefixado nº 69384941-6, cujo saldo devedor é de R\$ 17.655,77 em 08/08/2002, e, atualizado em outubro/02 R\$ 22.123,77. VEÍCULO A SER ENTREGUE: Um automóvel/passeio; marca/modelo: Fiat/ Brava ELX.; ano/fabricação: 1999; ano/modelo: 2000; Chassi: 9BD182266Y2005176; Placas: AIW – 0403; Renavam: 73.231760-6, ou o equivalente em dinheiro. ADVERTÊNCIA: art. 285 do CPC “Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.” Toledo-PR, 29 de outubro de 2002. Nada mais __, escrevô.

RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

COMARCA DE TOLEDO / ESTADO DO PARANÁ
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOLEDO -
PARANÁ
MANDADO DE INTIMAÇÃO

Mandado n.º
Processo Crime n.º
A Doutora SANDRA BAUERMANN, Juiz de Direito da Vara Criminal, Comarca de Toledo - Pr

MANDA a qualquer Oficial de Justiça sob sua jurisdição que, em cumprimento deste, INTIME, no(s) seu(s) endereço(s) ou onde for(em) encontrada(s), a(s) testemunha(s) abaixo para comparecer(em) ao fórum da Comarca de Toledo/Pr, à Rua Almirante Barroso, 3.222, perante o Juízo da Vara Criminal para julgamento pelo Tribunal do Júri no dia de 2001, às horas, e o sorteio de jurados será realizado no dia de 2001, às horas, a fim de ser(em) inquirida(s) nos autos de ação penal que a Justiça Pública, move contra XX como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) XX, ficando, pelo presente, ciente(s) da obrigação de comunicar ao juiz, dentro de um ano, qualquer mudança de residência.

OBS: Para o sorteio de jurados comparecer o réu e seu defensor. TESTEMUNHA(S)/ENDEREÇO(S): Libelo Crime acusatório 1.

TESTEMUNHA(S)/ENDEREÇO(S): contrariedade do Libelo crime acusatório
1. RÉU(S):
1. ADVOGADO(S)/ENDEREÇO

1. Cumpra-se.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos de de 2001. Eu, __.(JOSÉ MARCELO MORAIS CARDOSO), Escrivão Criminal, digitei e assim subscrevi.

SANDRA BAUERMANN
Juíza de Direito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO JÚRI
Mandado nº

O DOUTOR BIANOR BOTTEGA JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem, que a 1ª Sessão da 8ª reunião do TRIBUNAL DO JÚRI, desta Comarca, nos autos de Processo Crime nº 68/ 87, realizar-se-á no dia 15 de Janeiro de 2003, às 13:30 horas, tendo sido sorteados os seguintes jurados:

- 1.Euclides Aristides SantanaIndustriário/Sadia
- 2.Sônia Maria Reis Viegas Gerente
- 3.Ednise M. willers AlmeidaProfessora/Unioeste
- 4.Isaldir Aloisio Wermuth Comerciante
- 5.Honorino Capelesso Contador
- 6.Noemia AlvesFotógrafa/Ouro Verde do Oeste
- 7.Márcio Scoz Vendedor de veículos
- 8.Beatriz Zaltron Zeladora
- 9.Lore D. Bedin Bancária/Itaú
- 10.Terezinha D. de P. GubianiTéc. Adm. Unioeste
- 11.Carlos Martins Jurach Téc. Adm. Unioeste
- 12.Eloi Daga Favero Industriário/Sadia
- 13.Paulo Marafon Agricultor
- 14.Amália Bueno de ColFunc. Públ; Receita Estadual
- 15.José Eduardo M. DornelesEngenheiro Mecânico
- 16.Rudi StallbaumAgricultor/Nova Santa Rosa
- 17.Solange S. Zeni Dalla CostaIndústria/Sadia
- 18.Manuel Cicero Assis PachecoAgricultor/São Pedro do Igçu
- 19.Salete P. Borilli Func. Públ. Munic/Toledo
- 20.Nelson Otavino MinozzoBancário/Banco do Brasil
- 21.Silvia Regina FrattiProfessora/Dario Vellozo

NOTIFICA, pois a todos os jurados acima mencionados, para comparecerem à sala de audiências destinada as reuniões do Júri desta Comarca, Edifício do Fórum, no dia e hora marcado enquanto durar a sessão, sob pena de multa se intimados e não comparecerem. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos 27 de Dezembro de 2002. Eu(JOSÉ MARCELO MORAIS CARDOSO), Escrivão Criminal, que o digitei e subscrevi.

BIANOR BOTTEGA
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

INTIMAÇÃO DE: SEVERINO CARLETTO – CPF n. 119.051.669-15 e seu cônjuge, se casado for. PROCESSO: 083/ 99 de Execução Fiscal, em trâmite na 2ª Vara Cível de Toledo/ Pr, com endereço na Rua Almirante Barroso, 3222, Edifício do Forum. OBJETIVO: Para em trinta dias, após o prazo do edital, embargar querendo, sob a cominação do art. 285 do CPC. “Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.” TÍTULO(S): Certidão(es) de Dívida(s) Ativa(s) ns. 55.564.347-6, no valor de R\$ 7.030,03 em 19.05.1999. BEM(NS) PENHORADO(S): Parte ideal que

o executado possui sobre o lote urbano n. 09, da quadra 27, com área de 800m2, com as divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula 7717 do 1º RI desta Comarca. EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. EXECUTADA: S. CARLETTO & CIA. LTDA, VALDEMAR CARLETTO, SEVERINO CARLETTO. Nada mais. Toledo, 12 de dezembro de 2002. (A PUBLICAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NA FORMA DO ART. 8º, INCISO IV DA LEI 6.830/80). Nada mais. escrevô

Antonio Carlos Schiebel Filho
Juiz de Direito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

NOTIFICAÇÃO de: POSSÍVEIS INTERESSADOS, na forma do artigo 94 da Lei n. 8.078/90, para, querendo virem ao processo como litisconsórcio – autos n. 615/02 de Ação Civil Pública, que tramita na 2ª Vara Cível de Toledo, movida por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ contra IAP- Instituto Ambiental do Paraná, DM – Construtora de Obras Ltda. , discorrendo o autor, na inicial, que a obra que se pretende construir – Pequena Central Hidrelétrica de São Francisco – não respeitou os procedimentos legais correspondentes para concessão da licença prévia, podendo sua consecução ocasionar impacto ambiental considerável com prejuízos significativos ao meio ambiente, postula a concessão de liminar para suspender a Licença Prévia 1014/02, bem como para impedir a continuidade do procedimento de licenciamento ambiental pelo IAP e qualquer atividade de implementação pela DM Construtora de Obras Ltda, das obras ou serviços referentes à implementação física a PCH São Francisco, com aplicação de multa diária correspondente a 1% do valor da obra; e, em despacho proferido, com fundamento no artigo 273, I, do CPC, foi antecipada a tutela jurisdicional pretendida, para provisoriamente, determinar a suspensão da Licença Prévia 1014/02, bem como para que se abstenham de continuar o procedimento de licenciamento ambiental pelo IAP e qualquer atividade de implementação pela DM Construtora de Obras Ltda das obras ou serviços referentes à implementação física da Pequena Central Hidrelétrica São Francisco, sob pena de aplicação de multa diária correspondente a 1% do valor da obra. ADVERTÊNCIA: Art. 285 do CPC “Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor”. Toledo, Paraná, 18 de dezembro de 2002. Nada mais escrevô.

ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO
JUIZ DE DIREITO

Tomazina

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOMAZINA - PARANÁ

Cartório do Crime, Júri e Execuções Penais
Praça Tenente João José Ribeiro-172 - Edif. do Fórum - CEP 84.935-000
PRAZO 20 DIAS

VARA CRIMINAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA SUZANA MASSAKO HIRAMA LORETO DE OLIVEIRA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE TOMAZINA-PARANÁ, NA FORMA DE LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo tramitam os autos de Processo Crime nº 058/00, especialmente ao réu JONES JACOUVATZ, brasileiro, solteiro, ajudante, natural de Curitiba-PR, nascido aos 12/02/82, filho de Jairo Aparecido Jacouvatz e Idalina Perissato Jacouvatz, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica o mesmo devidamente intimado a comparecer perante este Juízo de Tomazina-PR, no dia 07 de fevereiro de 2.003, às 10:00 horas, a fim de ser realizada audiência admonitória nos autos supra mencionada. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu, _Daniel Gasda de Oliveira, auxiliar o digitei e subscrevi.

Suzana Massako H. Loreto de Oliveira
Juíza de Direito

Umuarama

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, s/n.º, Centro Cívico,
Umuarama- Pr - fone (044) 622-2520, ramal 41

EDITAL DE CITAÇÃO

DEVEDORA: CLEONICE DOS SANTOS LIRA
INFRAÇÃO PENAL: n.º 127/01
PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor JAIR ANTONIO BOTURA, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de trinta dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível citar pessoalmente a devedora CLEONICE DOS SANTOS LIRA, brasileira, casada, do lar, natural de Umuarama-Pr, nascida aos 18/01/1980, filha de Alcides Cândido de Lira e Maria Aparecida dos Santos Lira, atualmente em lugar ignorado, pelo presente CITA-A para que, no prazo de 5(cinco) dias, proceda o pagamento da dívida de R\$ 70,47 (setenta reais e quarenta e sete centavos), com juros e atualização ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 28 de Novembro de 2.002. Eu (a) (João Bosco Fontes Barbosa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevi.

(a). JAIR ANTONIO BOTURA
Juiz de Direito